



Número: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
EXECUTADO	FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THAYSA CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THAYSA CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO
TERCEIRO INTERESSADO	CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058309.1066661 2	22/05/2019 11:08	Documento inicial do processo digitalizado	Petição Inicial
4058309.1066661 3	22/05/2019 11:08	Resumo do Processo 451	Documento de Comprovação
4058309.1066664 3	22/05/2019 11:10	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058309.1066664 5	22/05/2019 11:10	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058309.1069513 3	24/05/2019 12:19	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1077943 4	02/06/2019 00:05	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1077943 5	02/06/2019 00:05	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1198331 0	30/09/2019 15:46	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058309.1198333 4	30/09/2019 15:46	Intimação	Expediente
4058309.1198333 7	30/09/2019 15:46	Intimação	Expediente
4058309.1198333 8	30/09/2019 15:46	Intimação	Expediente
4058309.1204135 3	04/10/2019 00:11	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1204224 0	04/10/2019 00:24	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1205472 2	06/10/2019 11:17	Suspensão por parcelamento	Petição (outras)
4058309.1205472 3	06/10/2019 11:17	PARCELAMENTO - COMERCIO E REP RAMOS	Documento de Comprovação
4058309.1206886 5	07/10/2019 14:38	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058309.1206886 6	07/10/2019 14:38	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058309.1213159 1	11/10/2019 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação

4058309.1213159 3	11/10/2019 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1213481 4	11/10/2019 00:34	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1213930 7	11/10/2019 01:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1224943 0	18/10/2019 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1224943 4	18/10/2019 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1619258 7	07/10/2020 20:14	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058309.1619258 9	07/10/2020 20:14	Intimação	Expediente
4058309.1622522 7	10/10/2020 00:19	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1634486 9	22/10/2020 14:05	Suspensão Parcelamento	Cota
4058309.1634487 0	22/10/2020 14:05	Ramos	Documento de Comprovação
4058309.1635475 2	23/10/2020 10:01	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058309.1635475 3	23/10/2020 10:01	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058309.1636440 9	24/10/2020 00:21	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1646067 4	03/11/2020 00:06	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.1646067 7	03/11/2020 00:06	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2114834 1	11/11/2021 09:21	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058309.2114835 4	11/11/2021 09:21	Intimação	Expediente
4058309.2117329 2	13/11/2021 00:20	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2120235 4	17/11/2021 14:47	PFN Requer suspensão por parcelamento	Cota
4058309.2120235 5	17/11/2021 14:47	Consulta Comércio Ramos Ltda	Documento de Comprovação
4058309.2122382 3	19/11/2021 09:54	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058309.2122382 4	19/11/2021 09:54	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058309.2123566 4	20/11/2021 00:08	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2134116 4	30/11/2021 00:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2134116 5	30/11/2021 00:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2679262 5	22/05/2023 11:44	Intimação	Expediente
4058309.2686453 5	26/05/2023 07:28	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.2690761 1	29/05/2023 19:59	Petição da UF_rescisão parcelamento + leilão/reavaliação	Petição (outras)
4058309.2726040 5	29/06/2023 08:10	Despacho Inspeção - 1307 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA 27ª VARA FEDERAL	Despacho Inspeção
4058309.2833033 0	25/09/2023 14:38	Intimação	Expediente
4058309.3224592 0	17/09/2024 16:07	Autos digitalizados	Certidão
4058309.3224595 7	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE VII	Documento de Comprovação
4058309.3224595 2	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE VI	Documento de Comprovação
4058309.3224594 6	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE IV	Documento de Comprovação

4058309.3224594 1	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE III	Documento de Comprovação
4058309.3224593 4	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE II	Documento de Comprovação
4058309.3224592 1	17/09/2024 16:07	0802451-62.1998.4.05.8308 PARTE I	Documento de Comprovação
4058309.3231343 5	23/09/2024 15:53	Intimação	Expediente
4058309.3239020 2	30/09/2024 09:48	Auto de penhora	Certidão
4058309.3239020 3	30/09/2024 09:48	Auto de penhora	Documento de Comprovação
4058309.3239042 1	30/09/2024 14:04	Mandado	Expediente
4058309.3239059 7	30/09/2024 14:27	Ofício prefeitura	Adesivo
4058309.3239069 9	30/09/2024 14:28	Ofício - cartório	Adesivo
4058309.3240083 9	30/09/2024 18:46	PFN - Informa valores atualizados	Cota
4058309.3242099 5	02/10/2024 08:44	Intimação	Expediente
4058309.3243999 7	03/10/2024 14:09	Resposta do Cartório - Onus reais	Certidão de expediente físico
4058309.3243999 8	03/10/2024 14:09	CIT - 2.250 - OFICIO	Documento de Comprovação
4058309.3243999 9	03/10/2024 14:09	OFICIO Nº 42 - CIT 2.250 -27ª VARA FEDERAL	Documento de Comprovação
4058309.3244155 7	03/10/2024 15:25	Certidão - Cartório de Ouricuri	Certidão
4058309.3244155 8	03/10/2024 15:25	Certidão de penhora	Documento de Comprovação
4058309.3247080 6	07/10/2024 12:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3247223 7	07/10/2024 12:11	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3249958 5	09/10/2024 10:39	Ofício	Certidão
4058309.3249958 6	09/10/2024 10:39	OFICIO - MUNICIPIO DE OURICURI	Documento de Comprovação
4058309.3280253 7	04/11/2024 18:46	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058309.3280253 8	04/11/2024 18:46	AUTO DE REAVALIAÇÃO FRANCISCO RAMOS	Documento de Comprovação
4058309.3280254 2	04/11/2024 18:46	LOCALIZAÇÃO BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS	Documento de Comprovação
4058309.3280254 4	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 1	Documento de Comprovação
4058309.3280254 5	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 2	Documento de Comprovação
4058309.3280254 7	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 3	Documento de Comprovação
4058309.3280255 0	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 4	Documento de Comprovação
4058309.3280255 1	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 5	Documento de Comprovação
4058309.3280256 6	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 6	Documento de Comprovação
4058309.3280259 3	04/11/2024 18:46	BEM PENHORADO FRANCISCO RAMOS 7	Documento de Comprovação
4058309.3280264 5	04/11/2024 18:48	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058309.3286536 4	08/11/2024 08:53	Edital - leilão	Certidão
4058309.3286536 5	08/11/2024 08:53	Edital	Documento de Comprovação
4058309.3299003 5	21/11/2024 12:04	Manifestação - Leilão	Petição (3º Interessado)

4058309.3299003 6	21/11/2024 12:04	2 - PROCURAÇÃO	Documento de Comprovação
4058309.3299004 7	21/11/2024 12:04	decisão e expedientes.06	Documento de Comprovação
4058309.3299005 0	21/11/2024 12:04	despacho e expedientes.07	Documento de Comprovação
4058309.3303409 0	26/11/2024 00:00	Certidão de Retificação de Autuação	Certidão de retificação de autuação
4058309.3302604 1	26/11/2024 07:59	Decisão	Decisão
4058309.3303542 8	26/11/2024 07:59	Intimação	Expediente
4058309.3303542 9	26/11/2024 07:59	Intimação	Expediente
4058309.3303543 0	26/11/2024 07:59	Intimação	Expediente
4058309.3304169 8	26/11/2024 14:24	Manifestação Leiloeiro Oficial	Petição (3º Interessado)
4058309.3304169 9	26/11/2024 14:24	Petição em PDF	Documento de Comprovação
4058309.3304172 9	26/11/2024 14:24	Certidão Negativa de Lanço 01º Leilão	Documento de Comprovação
4058309.3304173 6	26/11/2024 14:24	Certidão Negativa de Lanço 02º Leilão	Documento de Comprovação
4058309.3304179 9	26/11/2024 14:24	Procuração Leiloeiro Oficial	Documento de Comprovação
4058309.3305173 8	27/11/2024 09:29	MANIFESTAÇÃO RESULTADO NEGATIVO LEILÃO	Ato Ordinatório
4058309.3305174 8	27/11/2024 09:29	Intimação	Expediente
4058309.3305328 4	27/11/2024 11:10	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3305820 6	27/11/2024 15:53	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3306446 4	28/11/2024 00:00	Certidão de Retificação de Autuação	Certidão de retificação de autuação
4058309.3311665 4	03/12/2024 00:00	Certidão de Retificação de Autuação	Certidão de retificação de autuação
4058309.3312543 5	03/12/2024 14:11	cota	Cota
4058309.3318875 1	07/12/2024 00:05	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3363633 3	28/01/2025 14:41	Intimação	Expediente
4058309.3371964 8	04/02/2025 18:52	PFN-alienação via COMPREI	Petição (outras)
4058309.3385992 0	14/02/2025 12:12	Decisão	Decisão
4058309.3386042 5	14/02/2025 12:12	Intimação	Expediente
4058309.3386042 6	14/02/2025 12:12	Intimação	Expediente
4058309.3386042 7	14/02/2025 12:12	Intimação	Expediente
4058309.3398812 2	25/02/2025 00:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058309.3398812 4	25/02/2025 00:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes

SEM REGISTROS

TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo (exceto as execuções fiscais, de acordo com o Art. 5º, §1º da mencionada Resolução) ;
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigredo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;

- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 5º da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Ouricuri, 22/05/2019



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

VIRGINIA CANDIDA DE SOUZA GAMA QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/05/2019 11:08:12

Identificador: 4058309.10666612

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19052211060975900000010689256

Última Observação informada: 12b3 (22/05/2019 10:59)

Última alteração: VCSG

Localização Atual: 27a. VARA FEDERAL

Autuado em 14/07/1998 - Consulta Realizada em: 22/05/2019 às 11:03

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEO

EXECUTADO : COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA E OUTRO

ADVOGADO : WILKER FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO

27a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto

Baixa Definitiva - Processo Migrado para o PJe: em 22/05/2019

Objetos: 03.04.02.02 - Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Tributário

Proc. Administrativo: 134100003/9713 - CDA(s): 40204000030-54, 40704000026-82, 40698006109, 40604000093-61, 40704000092-80, 40204000029-10

Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados

22/05/2019 10:59 - Localização Interna. Observação: 12b3. Usuário:VCSG

22/05/2019 10:47 - Enviado ao PJ-e

13/05/2019 00:00 - Publicado Intimação em 13/05/2019 00:00. D.O.E, pág.22-22 Boletim: 2019.000065.

10/05/2019 13:53 - Localização Interna. Observação: 12C2. Usuário:RSDO

10/05/2019 13:15 - Ato ordinatório praticado. Usuário: RSDO

Nos termos do art. 203, §4º, do CPC, e, ainda, de acordo com o art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 08), de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

Ficam os advogados das partes litigantes intimados acerca da migração destes autos físicos para a plataforma PJE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o qual, doravante, passará a tramitar tão somente na forma eletrônica, mantendo-se o mesmo número de autuação da justiça de 1º instância.

Informo que os respectivos defensores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, para que se adequem a nova sistemática, providenciando, caso necessário, seu cadastramento no site do referido tribunal para acesso à plataforma eletrônica.

Ficam, ainda, as partes cientes de que os anexos físicos vinculados aos presentes autos não foram digitalizados e que se encontram disponíveis nesta secretaria para cópia.

Decorrido o prazo supracitado, os autos físicos serão baixados de forma definitiva.

10/05/2019 12:54 - Processo Desarquivado.

25/03/2019 10:49 - Localização Interna. Observação: 12C2. Usuário:MTBE

29/08/2018 17:00 - Localização Interna. Observação: 12C2. Usuário:PALB

29/08/2018 16:03 - Decisão. Usuário: PALB

A exequente requer a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se monitora o parcelamento da dívida.

Arquivem-se os autos, sem baixa. Dispensada a intimação.

Determino, desde logo, que rompido o parcelamento ou quitado a dívida, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação.

Não havendo manifestação da Exequente, determino que a Secretaria, após o prazo acima, de suspensão do processo, intime a Exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre a continuidade do parcelamento.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

23/08/2018 09:37 - Localização Interna. Observação: Mesa da secretaria. Usuário:RSDO

23/08/2018 09:22 - Concluso para Decisão Usuário: RSDO

13/08/2018 11:01 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: EST.17-E1. Usuário:REMA

13/08/2018 10:59 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2018.8410.000816-7

07/08/2018 13:50 - Localização Interna. Observação: 17 E1. Usuário:JAPCN

07/08/2018 13:46 - Recebidos os autos. Usuário: JAPCN

24/07/2018 16:53 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: DDSG Guia: GRP2018.000174

24/07/2018 16:49 - Processo Desarquivado.

31/07/2017 14:28 - Localização Interna. Observação: 12C3. Usuário:PALB

31/07/2017 11:32 - Decisão. Usuário: PALB

A exequente solicita a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se monitora o parcelamento da dívida.

Arquivem-se os autos, sem baixa. Dispensada a intimação.

Determino, desde logo, que rompido o parcelamento ou quitado a dívida, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação.

Não havendo manifestação da Exequente, determinei que a Secretaria, após o prazo acima, de suspensão do processo, intime a Exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre a continuidade do parcelamento.

24/07/2017 16:54 - Localização Interna. Observação: Mesa do juiz. Usuário:RSDO

24/07/2017 16:18 - Concluso para Decisão Usuário: RSDO

21/07/2017 17:36 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: est.17-C2. Usuário:REMA

21/07/2017 17:35 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2017.8410.001283-1

20/07/2017 15:08 - Localização Interna. Observação: 17 C1. Usuário:JAPCN

20/07/2017 15:06 - Recebidos os autos. Usuário: JAPCN

05/07/2017 14:28 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com MANIFESTACAO. Usuário: DDSG Guia: GRP2017.000328

05/07/2017 14:22 - Ato ordinatório praticado. Usuário: DDSG

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a continuidade ou rompimento do parcelamento, ou se o débito já foi quitado. No mais, indique o que entender por direito no mesmo prazo.

05/07/2017 14:22 - Intimação em Secretaria. Usuário: DDSG

16/05/2017 15:52 - Localização Interna. Observação: est 12 C 3. Usuário:EJAJ

14/12/2016 12:40 - Localização Interna. Observação: ESTANTE 12 C 3. Usuário:ANST

28/11/2016 15:26 - Localização Interna. Observação: Est. Correição A2. Usuário:DDSG

11/08/2016 14:33 - Localização Interna. Observação: 12C3. Usuário:RRP

11/08/2016 14:04 - Certidão.

Certifico que, nesta data, procedi a suspensão do processo, conforme determinação retro, cujo termo final, contado da data da intimação da exequente, é dia 19/07/2017. Dou fé.

11/08/2016 13:56 - Suspensão / Sobrestamento - Parcelamento do débito Usuário:RRP

27/07/2016 16:12 - Localização Interna. Observação: 17F2. Usuário:EJAJ

27/07/2016 16:04 - Recebidos os autos. Usuário: EJAJ

11/07/2016 11:12 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 12 Dias (Simples). Usuário: LFH Guia: GRP2016.000363

27/06/2016 18:17 - Localização Interna. Observação: 8B3. Usuário:LFDS

02/06/2016 13:36 - Localização Interna. Observação: 8B3. Usuário:EJAJ

02/06/2016 13:24 - Decisão. Usuário: EJAJ

A exequente solicita, à fl. 353, a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se acompanha o parcelamento da dívida.

Arquivem-se os autos, sem baixa.

Intime-se a exequente.

Determino, desde logo, que findo o prazo ou rompido o parcelamento, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual descumprimento ou extinção do parcelamento.

Após o prazo acima, de suspensão do processo, intime-se a Exequente.

Expedientes necessários.

02/06/2016 13:24 - Intimação em Secretaria. Usuário: EJAJ

31/05/2016 11:47 - Localização Interna. Observação: Mesa Juiz. Usuário:RRP

31/05/2016 11:43 - Concluso para Decisão Usuário: RRP

27/05/2016 18:05 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000823-1

25/05/2016 11:59 - Localização Interna. Observação: 8D2. Usuário:RRP

25/05/2016 11:24 - Recebidos os autos. Usuário: RRP

10/05/2016 11:29 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: DDSG Guia: GRP2016.000237

06/05/2016 09:43 - Localização Interna. Observação: Em cima da estante 7 - Remeter a Fazenda. Usuário:DDSG

06/05/2016 09:41 - Ato ordinatório praticado. Usuário: DDSG

Manifeste-se a Exequente, em 10 (dez) dias, sobre o petitório apresentado pelo executado.

Após o decurso do prazo, vão os autos conclusos.

06/05/2016 09:41 - Intimação em Secretaria. Usuário: DDSG

05/05/2016 16:09 - Processo Desarquivado.

03/05/2016 13:34 - Localização Interna. Observação: Mesa Danilo para analisar. Usuário:DDSG

25/04/2016 13:39 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: est.38-a1. Usuário:REMA

25/04/2016 13:36 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000649-2

04/03/2016 13:47 - Localização Interna. Observação: 13a3. Usuário:SDSS

04/03/2016 13:37 - Certidão.

Certifico que, nesta data, arqueei o presente feito em cumprimento ao despacho fl. 336. O referido é verdade. Dou fé.

04/03/2016 13:29 - Decisão. Usuário: SDSS

Uma vez que houve parcelamento do débito, impõe-se a suspensão do processo pelo prazo deste (arts. 151, VI, e 174, parágrafo único, IV, CTN, c/c art. 792, CPC).

Durante o prazo do parcelamento e, conseqüentemente, de suspensão do processo, os autos deverão permanecer arquivados, sem baixa (TRF - 1ª Região, 3ª Turma, AG 199901000147157, Rel. Olindo Menezes, j. 16.11.1999, DO 31.3.2000; TRF - 2ª Região, AG 139747, 4ª Turma Especializada, AG 135797, Rel. Alberto Nogueira, j. 10.3.2009, DO 12.8.2009; TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11.5.2005, DO 3.6.2005; TRF - 4ª Região, 1ª Turma, AC 2009711990030096, Re. Maria de Fátima Freitas Labarrère, j. 21.10.2009, DO 3.11.2009; TRF 5ª Região, 1ª Turma, AG 64783, Re. Ricardo César Mandarin Barretto, j. 6.12.2007, DO 28.2.2008).

Note-se que, nestes casos, uma vez suspensa a execução, e dentro do prazo do parcelamento, constitui ônus exclusivo da "exequente diligenciar no sentido de acompanhar o cumprimento do parcelamento efetuado pela executada, manifestando-se seja na hipótese de inadimplemento, a fim de ter prosseguimento a execução, seja no caso de quitação da dívida, a ensejar a extinção do executivo fiscal" (TRF - 3ª Região, 6ª Truma, AG 207225, Re. Consuela Yoshida, j. 11.5.2005, DO 3.6.2005).

Portanto, suspendo o curso do processo pelo prazo do parcelamento.

Arquivem-se os autos, sem baixa.

Determino, desde logo, que findo o prazo do parcelamento, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual descumprimento ou extinção.

Ficam, desde já, indeferidos requerimentos de desarquivamento sem justificativa devida (inadimplemento ou extinção pelo pagamento) ou de novas intimações, pois à exequente cabe verificar o decurso dos seus prazos, não incumbindo ao juízo e à respectiva secretaria atuarem como seus assistentes.

18/02/2016 09:41 - Localização Interna. Observação: mesa do juiz. Usuário:SDSS

18/02/2016 09:34 - Concluso para Decisão Usuário: SDSS

17/02/2016 09:49 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: MESA DE SORAYA. Usuário:REMA

17/02/2016 09:46 - Juntada de Expediente - Ofício: FOF.0027.000015-0/2016

16/02/2016 15:50 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: mesa de Soraya. Usuário:REMA

16/02/2016 15:10 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000305-1

16/02/2016 15:06 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000208-0

16/02/2016 15:05 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000181-4

16/02/2016 13:06 - Localização Interna. Observação: 8d2. Usuário:SDSS

16/02/2016 13:05 - Recebidos os autos. Usuário: SDSS

01/02/2016 15:49 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 10 Dias (Simples). Usuário: SDSS Guia: GRP2016.000058

25/01/2016 13:05 - Localização Interna. Observação: ESTANTE 8 B INTIMAR LEILAO. Usuário:JRM

14/01/2016 09:09 - Localização Interna. Observação: estante 2 F - Leilão. Usuário:JRM

13/01/2016 17:06 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: 3F-1. Usuário:HPCCA

13/01/2016 17:05 - Juntada de Expediente - Mandado: PMD.0027.000200-7/2015

13/01/2016 16:10 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: 3F-1. Usuário:HPCCA

13/01/2016 16:09 - Juntada de Expediente - Mandado: FMD.0027.000261-7/2015

12/01/2016 17:48 - Expedição de Ofício - FOF.0027.000015-0/2016

12/01/2016 17:46 - Localização Interna. Observação: estante 3 f 1. Usuário:JRM

12/01/2016 17:42 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000061-3

08/01/2016 14:05 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.8410.000032-0

11/12/2015 00:00 - Publicado Intimação em 11/12/2015 00:00. D.O.E, pág.72/75 Boletim: 2015.000132.

10/12/2015 22:27 - Disponibilizado no DJ Eletrônico.

10/12/2015 15:43 - Localização Interna. Atividade : Aguardando publicação. Observação: 4c1/2. Usuário:ARA

10/12/2015 15:28 - Destinação de bens.

10/12/2015 15:28 - Decisão. Usuário: ARA

1. Em face das informações contidas na certidão retro, designo hasta pública para o dia 02/02/2016, às 10:00h, em 1º leilão, e 17/02/2016, às 10:00h, em 2º leilão, a ser realizada na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, Avenida Antônio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000.

2. Nomeio o Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE nº 020/02, como leiloeiro, ficando a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, modificado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933.

3. Em se tratando de imóveis, expeçam-se mandados, para cumprimento junto aos respectivos cartórios, acerca da existência de ônus reais sobre os bens penhorados.

4. Havendo credores hipotecários, expeçam-se intime-os da penhora e da realização da hasta pública designada. Intime-se, ainda, o cônjuge do credor hipotecário, se houver.

5. Havendo constrição realizada por outro(s) juízo(s), comunique-se sobre a realização da hasta.

6. Em se tratando de veículo, certifique a secretaria, em consulta ao sistema Renajud, acerca da existência de restrição sobre o bem penhorado e, caso haja, intime o credor fiduciário da penhora e da hasta pública em referência.

7. Após tais providências, intimem-se as partes e eventuais terceiros interessados acerca da data designada para alienação judicial dos bens penhorados, observando as datas limites do cronograma. Caso o proprietário de bem imóvel penhorado seja pessoa física, intime-se também o cônjuge, se houver.

8. Atente-se a secretaria para o cumprimento das datas limites previstas no cronograma da hasta pública, inclusive quanto à adoção de meios de comunicação que confirmem a devida celeridade ao procedimento, dando preferência o meio eletrônico.

09/12/2015 16:33 - Localização Interna. Observação: estante 4 B GERAL. Usuário:JRM

24/11/2015 13:50 - Expedição de Mandado - PMD.0027.000200-7/2015

05/01/2016 00:00 - Mandado/Ofício. PMD.0027.000200-7/2015 Devolvido - Resultado: Positiva

24/11/2015 13:46 - Expedição de Mandado - PMD.0027.000199-8/2015

24/11/2015 12:46 - Expedição de Mandado - PMD.0027.000198-3/2015

23/11/2015 12:10 - Expedição de Mandado - FMD.0027.000261-7/2015

05/01/2016 00:00 - Mandado/Ofício. FMD.0027.000261-7/2015 Devolvido - Resultado: Positiva

23/11/2015 11:37 - Concluso para Decisão Usuário: JRM

23/11/2015 10:12 - Certidão.

CERTIDÃO

Certifico que a hasta pública a ser realizada por esta vara federal seguirá o cronograma anexo, com 1ª hasta marcada para o dia 02/02/2016, às 10:00h, e 2ª hasta para o dia 17/02/2016, às 10:00h, nesta cidade, conforme determinação da diretoria da vara.

O local da alienação dos bens ainda será definido entre o leiloeiro e a direção da vara, o que também será certificado nos autos.

O referido é verdade. Dou fé.

Ouricuri/PE, 23 de novembro de 2015.

Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI/PE
CRONOGRAMA - LEILÃO 2016

18/12/2015

Data limite para devolução dos mandados de reavaliação pelos oficiais de justiça

18/12/2015

Data limite para devolução dos ofícios dirigidos aos cartórios a respeito da incidência de ônus sobre os bens a serem leiloados

12/01/2016

(1º envio)

18/01/2016

(2º envio - processos remanescentes)

Enviar os editais de leilão por e-mail para PUBLICAÇÃO em 7/11/2011

1. publicar no diário oficial;

2. enviar para o leiloeiro confirmar o recebimento;

3. divulgar no site da JFPE;

Prazo máximo da publicação no diário oficial:

1. não superior a 30 (trinta) dias nem inferior a 10 (dez) dias do leilão, conforme art. 22, § 1º, LEF;
 2. antecedência mínima de 5 (cinco) dias do leilão (art. 687, CPC).
- 18/01/2016
Data limite para entrega, ao oficial de justiça, dos mandados de intimação dos executados da data do leilão
- 20/01/2016
Data limite para intimação do exequente (art. 22, § 2º, LEF)
- 26/01/2016
Data limite para devolução dos mandados de intimação dos executados acerca da data do leilão
- 26/01/2016
Data limite para devolução dos autos com carga
- 02/02/2016
1º LEILÃO, 10:00h
- 17/02/2016
2º LEILÃO, 10:00h

Ouricuri/PE, 23 de novembro de 2015.

Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

10/08/2015 17:29 - Localização Interna. Atividade : LEILÃO. Observação: 38-D-1. Usuário:EJAC

10/08/2015 17:16 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2015.8410.001399-6

30/04/2015 12:06 - Localização Interna. Atividade : LEILÃO. Observação: 38-D-1. Usuário:LFH

30/04/2015 12:05 - Despacho. Usuário: LFH

1. Diante da certidão cartorária de fl. 285-v e da reavaliação de fl. 291, defiro o pedido da exequente (fl. 271) de alienação judicial do bem penhorado à fl. 18.

2. Aguarde-se designação de novas datas e horários de hasta pública para inclusão do presente feito.

24/04/2015 09:06 - Localização Interna. Observação: Mesa Secretaria. Usuário:EJAC

24/04/2015 09:01 - Concluso para Despacho Usuário: EJAC

14/04/2015 16:37 - Localização Interna. Atividade : Decisões diversas. Observação: 100-A1. Usuário:BMNS

13/04/2015 17:19 - Localização Interna. Atividade : Decisões diversas. Observação: 100A1. Usuário:EJAC

13/04/2015 16:20 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: mesa de Eduardo. Usuário:REMA

13/04/2015 16:17 - Juntada de Expediente - Mandado: FMD.0027.000008-1/2015

07/04/2015 10:02 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5C1. Usuário:EJAC

23/03/2015 14:37 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5B2. Usuário:EJAC

23/03/2015 11:59 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: 38 a-3. Usuário:HPCCA

23/03/2015 11:58 - Juntada de Expediente - Ofício: FOF.0027.000024-0/2015

11/03/2015 10:53 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5E2. Usuário:EJAC

09/03/2015 09:01 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5E1. Usuário:EJAC

09/03/2015 08:58 - Juntada de Petição de Informações / Ofícios 2015.8410.000349-4

04/03/2015 13:38 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5E1. Usuário:EJAC

04/03/2015 09:00 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: est.38-a1. Usuário:REMA

04/03/2015 08:58 - Juntada de Petição de Informações / Ofícios 2015.8410.000339-7

27/01/2015 13:41 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: 5E1. Usuário:BMNS

26/01/2015 16:19 - Localização Interna. Atividade : Devolvido Gabinete. Observação: 100D3. Usuário:LFH

23/01/2015 18:40 - Localização Interna. Atividade : Gabinete Juiz. Observação: MESA DO JUIZ. Usuário:BMNS

23/01/2015 18:14 - Expedição de Ofício - FOF.0027.000024-0/2015

23/01/2015 17:56 - Expedição de Mandado - FMD.0027.000008-1/2015

07/04/2015 00:00 - Mandado/Ofício. FMD.0027.000008-1/2015 Devolvido - Resultado: Positiva

22/01/2015 17:48 - Localização Interna. Atividade : Expedir mandado. Observação: 1C1. Usuário:LFH

22/01/2015 17:47 - Despacho. Usuário: LFH

A exequente comparece à fl. 271 requerendo a reavaliação do bem penhorado à fl. 18 e, logo após, a alienação judicial deste bem. E informa

que não tem interesse na adjudicação do bem.

Verifico, em análise à fl. 18, que a data de avaliação do bem supramencionado supera o interregno de 1 (um) ano. Diante do exposto, expeça-se mandado de reavaliação do referido bem.

Antes de apreciar o pedido de alienação judicial do bem, oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis competente para que forneça a esse juízo certidão de ônus atualizada do imóvel descrito no termo de penhora de fl. 18.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

15/01/2015 08:58 - Localização Interna. Atividade : Devolvido Gabinete. Observação: 100C2. Usuário:LFH

07/01/2015 11:16 - Localização Interna. Observação: EST.2 A2. Usuário:KFSN

07/01/2015 11:15 - Concluso para Despacho Usuário: KFSN

04/12/2014 14:46 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: est.100-b2. Usuário:REMA

04/12/2014 11:40 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2014.8410.002585-5

03/12/2014 15:24 - Localização Interna. Observação: 8 B 2. Usuário:SSAOM

03/12/2014 15:20 - Recebidos os autos. Usuário: SSAOM

18/11/2014 17:24 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 10 Dias (Simples). Usuário: SSAOM Guia: ADV2014.000501

18/11/2014 17:01 - Processo Desarquivado.

12/11/2014 14:04 - Localização Interna. Atividade : Remessa Fazenda Nacional (especificar localização). Observação: Est. 3E3. Usuário:KFSN

12/11/2014 14:03 - Despacho. Usuário: KFSN

Determino o desarquivamento do presente feito e a subsequente abertura de vistas para o exequente manifestar-se sobre o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

12/11/2014 12:03 - Localização Interna. Observação: 100C2. Usuário:BMNS

29/10/2014 10:52 - Localização Interna. Observação: mesa do juiz. Usuário:KFSN

29/10/2014 10:51 - Concluso para Despacho Usuário: KFSN

24/10/2014 15:35 - Localização Interna. Atividade : Expedientes Juntados. Observação: 100A-1. Usuário:HPCCA

24/10/2014 15:34 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2014.8410.002295-3

24/10/2014 15:33 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2014.8410.002292-9

21/07/2014 10:13 - Localização Interna. Observação: EST. 11 C1. Usuário:RDB

25/07/2013 10:55 - Localização Interna. Observação: EST. 11 C 1 - PARCELAMENTO/ART. 40. Usuário:FOGACA

11/03/2013 11:35 - Localização Interna. Observação: Prat. 08- A. Usuário:VPC

04/10/2012 13:17 - Localização Interna. Atividade : Arquivado Sem Baixa - Parcelamento. Observação: EST 02 A 08. Usuário:RBMA

19/06/2012 17:45 - Localização Interna. Atividade : Arquivado Sem Baixa - Parcelamento. Observação: 8 A. Usuário:JLBA

20/06/2011 13:07 - Localização Interna. Atividade : Arquivamento sem baixa (especificar localização). Observação: 33-4C. Usuário:SRQT

08/06/2011 16:06 - Localização Interna. Atividade : Arquivamento sem baixa (especificar localização). Observação: 34-6a. Usuário:RGCA

07/06/2011 18:04 - Despacho. Usuário: AKAS

Processo nº. 0802451-621998.4.05.8308

DESPACHO

1. Vistos em inspeção.

2. Da análise dos presentes autos, observa-se que houve anúncio de parcelamento do débito, sento determinado o arquivamento dos autos, sem baixa, cabendo à exequente requerer o respectivo desarquivamento, mediante petição fundamentada (fls. 245).

3. Sendo assim, diante da inexistência de pleito da exequente, no intuito de realização de desarquivamento, permaneçam os autos arquivados, sem baixa, até ulterior deliberação, vez que a carta precatória acostada às fls. 252-258 não altera o cenário processual do feito.

4. Cumpra-se.

Ouricuri/PE, 30 de maio de 2011.

BRUNO ZANATTA

Juiz Federal Substituto da 27ª Vara Federal,
no exercício da titularidade

5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
27ª VARA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000004-77.2011.4.05.8309

2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
27ª VARA

30/05/2011 11:03 - Concluso para Despacho Usuário: JDODP

30/05/2011 10:56 - Processo Desarquivado.

20/05/2011 18:04 - Localização Interna. Atividade : Assessoria (especificar localização). Usuário:AKAS

18/04/2011 09:52 - Localização Interna. Atividade : Providências Diversas de Secretaria. Observação: EST. 31-4A. Usuário:SRQT

16/04/2011 17:59 - Juntada de Petição de Documento da Secretaria - Cartas (Precatória/De Ordem/Rogatória) 2011.8410.000145-2

05/04/2011 12:00 - Localização Interna. Observação: EST 31 - 1C. Usuário:CJPJ

05/04/2011 10:33 - Juntada de Petição de Ofício 2011.0072.003811-1

23/02/2011 10:07 - Localização Interna. Atividade : Arquivamento sem baixa (especificar localização). Observação: 33 - Arquivamento sem baixa_
33 - 3 - A. Usuário:EVC

23/02/2011 10:01 - Certidão.

CERTIDÃO

Certifico que o Processo de nº 0802451-62.1998.4.05.8308 foi recebido por esta 27ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ouricuri, no dia 04/12/2010, tendo sido redistribuído nos termos do art. 2º da Resolução nº 33/2010 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Recebido na secretaria em 21.01.2011. O referido é verdade. Dou fé.

23 de fevereiro de 2011

Edwina Valença Cavalcante
Analista Judiciário(a)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Ouricuri/PE - 27.ª Vara

09/12/2010 14:37 - Redistribuição - 27a. VARA FEDERAL Juiz: Substituto

02/12/2010 10:18 - Remetidos os autos com REDISTRIBUICAO para Setor de Distribuição - Ouricuri usuário: JDO. Número da Guia: 2010002740.
Recebido por: KRL em 07/12/2010 17:03

01/12/2010 11:47 - Despacho. Usuário: EOS

Em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 33, de 24 de novembro de 2010, do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, remetam-se os autos à 27ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, para redistribuição.
Expedientes necessários.

01/12/2010 11:44 - Concluso para Despacho Usuário: EOS

01/12/2010 11:43 - Processo Desarquivado.

10/09/2010 10:43 - Localização Interna. Observação: 23b3. Usuário:ARL

10/09/2010 10:32 - Recebidos os autos. Usuário: ARL

03/09/2010 07:42 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: CGD Guia: GR2010.001970

02/09/2010 17:01 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 33A1Remeter a FAZENDA NACIONAL. Usuário:EOS

02/09/2010 16:59 - Decisão. Usuário: EOS

1. Uma vez que houve parcelamento do débito, impõe-se a suspensão do processo pelo prazo deste (arts. 151, inc. VI, e 174, par.ún., inc. IV, do CTN, c./c. o art. 792 do CPC).

Durante o prazo do parcelamento e, consequentemente, de suspensão do processo, os autos deverão permanecer arquivados, sem baixa (TRF - 1ª Região, 3ª Turma, AG nº 199901000147157, Rel. Olindo Menezes, j. 16/11/1999, DO 31/03/2000; TRF - 2ª Região, AG nº 139747, 4ª Turma Especializada, Rel. Luiz Antonio Soares, j. 23/09/2008, DO 28/11/2008; TRF - 2ª Região, 4ª Turma Especializada, AG nº 135797, Rel. Alberto Nogueira, j. 10/03/2009, DO 12/08/2009; TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11/05/2005, DO 03/06/2005; TRF - 4ª Região, 1ª Turma, AC nº 200971990030096, Rel. Maria de Fátima Freitas Labarrère, j. 21/10/2009, DO 03/11/2009; TRF - 5ª Região, 1ª Turma, AG nº 64783, Rel. Ricardo César Mandarin Barretto, j. 06/12/2007, DO 28/02/2008)

Note-se que, nestes casos, uma vez suspensa a execução, e dentro do prazo do parcelamento, constitui ônus exclusivo da "exequente diligenciar no sentido de acompanhar o cumprimento do parcelamento efetuado pela executada, manifestando-se, seja na hipótese de inadimplemento, a fim de ter prosseguimento a execução, seja no caso de quitação da dívida, a ensejar a extinção do executivo fiscal." (TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11/05/2005, DO 03/06/2005).

2. Portanto, suspendo o processo pelo prazo do parcelamento. Arquivem-se os autos, sem baixa.

Determino, desde logo, que findo o prazo do parcelamento, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual descumprimento ou extinção.

Ficam, desde já, indeferidos requerimentos de desarquivamento sem a justificativa devida (inadimplemento ou extinção pelo pagamento) ou de novas intimações, pois à exequente cabe verificar o decurso dos seus prazos, não incumbindo ao juízo e à respectiva secretaria atuarem como os seus assistentes.

3- Intime-se.

02/09/2010 16:58 - Juntada de Expediente - Carta Precatória: CPR.0017.000156-3/2010

30/08/2010 13:32 - Concluso para Decisão Usuário: EOS

26/08/2010 16:23 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 17A1. Usuário:MDSC

23/08/2010 15:52 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2010.0072.013612-2

23/08/2010 15:44 - Recebidos os autos. Usuário: MDSC

13/08/2010 12:20 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: LPEL Guia: GR2010.001766

12/08/2010 16:36 - Localização Interna. Observação: 33B2. Usuário:JDO

12/08/2010 16:00 - Despacho. Usuário: JDO

Constato a existência de outros processos relativos às mesmas partes, em fases compatíveis com a do presente feito, logo, de modo a racionalizar os atos processuais e por conveniência da unidade da garantia da execução - nos termos do art. 28 da LEF, determino ex officio a sua reunião.

Determino, ainda, que sejam promovidas as alterações, no sistema informatizado TEBAS, pertinentes aos cadastros deste processo e dos feitos apensados.

Após, intime-se a exequente para informar possível parcelamento do débito do presente feito.

09/08/2010 10:15 - Localização Interna. Observação: Mesa Juiz. Usuário:EJAC

09/08/2010 10:12 - Concluso para Despacho Usuário: EJAC

05/08/2010 11:26 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 31B1 junt. AR. Usuário:MDSC

04/08/2010 15:31 - Localização Interna. Observação: 31C1. Usuário:LPEL

04/08/2010 15:30 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0017.000385-4/2010

29/07/2010 11:17 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 31c1. Usuário:MDSC

29/07/2010 11:16 - Recebidos os autos. Usuário: MDSC

28/07/2010 16:24 - Autos entregues em carga ao ADVOGADO DO REU com VISTA. Usuário: LPEL Guia: GR2010.001643

28/07/2010 15:38 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 31c2. Usuário:MDSC

26/07/2010 10:50 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2010.0072.011785-3

15/06/2010 10:16 - Localização Interna. Atividade : Prazo. Observação: 19c1. Usuário:LPEL

07/06/2010 13:56 - Localização Interna. Observação: CPR.0017.000156-3/2010

02/06/2010 09:51 - Localização Interna. Observação: 15E2 - EXPEDIR CP. Usuário:DJMA

02/06/2010 09:50 - Certidão.

Certifico que foram juntados, conforme se vê retro, o aviso de recebimento e a informação prestada pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT referente a(ao) CTC.0017.000244-0/2010, com a informação: "AUSENTE". Tendo em vista essa informação, será expedida Carta Precatória para a citação do Executado.

02/06/2010 09:49 - Juntada de Expediente - Carta: CTC.0017.000244-0/2010

01/06/2010 15:50 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 31B3. Usuário:MDSC

19/05/2010 17:26 - Localização Interna. Atividade : Prazo. Observação: 18B1. Usuário:CGD

19/05/2010 17:15 - Localização Interna. Atividade : Prazo. Observação: MESA EF 03. Usuário:CGD

19/05/2010 11:02 - Localização Interna. Observação: 22C3. Usuário:REFM

12/05/2010 11:03 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de AR. Observação: 22C3. Usuário:CGD

29/04/2010 15:41 - Expedição de Carta - CTC.0017.000244-0/2010

27/04/2010 11:21 - Localização Interna. Observação: 11C1 - EXPEDIR CARTA CITAÇÃO. Usuário:DJMA

27/04/2010 11:18 - Certidão.

Certifico que foi juntado, conforme se vê retro, o aviso de recebimento da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT referente a(ao) CTC.0017.000126-9/2010. Como não há qualquer informação prestada, a carta será expedida novamente.

27/04/2010 11:17 - Juntada de Expediente - Carta: CTC.0017.000126-9/2010

27/04/2010 11:16 - Juntada de Expediente - Carta: CTC.0017.000615-0/2009

26/04/2010 10:08 - Localização Interna. Atividade : Prazo. Observação: 22D1. Usuário:IIMC

22/04/2010 11:33 - Localização Interna. Observação: Mesa Israel. Usuário:IIMC

09/04/2010 14:50 - Expedição de Ofício - OFI.0017.000385-4/2010

29/03/2010 09:04 - Localização Interna. Observação: 22D1. Usuário:CGD

17/03/2010 13:13 - Localização Interna. Atividade : Prazo. Observação: 22D2. Usuário:CGD

09/03/2010 16:02 - Localização Interna. Observação: 22A3. Usuário:LPEL

04/03/2010 11:05 - Expedição de Carta - CTC.0017.000126-9/2010

25/02/2010 11:40 - Localização Interna. Observação: 11B2 - expedir carta. Usuário:DJMA

29/12/2009 08:13 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 33A1. Usuário:MDSC

24/11/2009 09:54 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de AR. Observação: 24A2 Aguardando devolução de AR. Usuário:EJAC

23/11/2009 11:46 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de AR. Observação: 24A2 - Aguardando devolução de AR. Usuário:EJAC

09/10/2009 09:58 - Expedição de Carta - CTC.0017.000615-0/2009

02/10/2009 14:00 - Localização Interna. Atividade : Expedir Carta de Citação. Observação: 21A1 - Expedir Carta de Citação. Usuário:EJAC

01/10/2009 17:15 - Remetidos os autos com Devolução após verificação de prevenção para 17a. VARA FEDERAL usuário: EMMF. Número da Guia: 2009000599. Recebido por: CDM em 02/10/2009 10:14

30/09/2009 10:39 - Remetidos os autos com CUMPRIR DECISAO para Setor de Distribuição de Petrolina usuário: LPEL. Número da Guia: 2009002601. Recebido por: EMMF em 01/10/2009 15:58

30/09/2009 10:38 - Decisão. Usuário: LPEL

Consoante a jurisprudência mais recente do STJ, a dissolução irregular da sociedade enseja o redirecionamento da execução para o sócio-gerente, administrador ou diretor da pessoa jurídica, cabendo a estes últimos, em sede de embargos, discutirem acerca de sua responsabilidade. Nessa linha de raciocínio, percebe-se que a dissolução irregular da sociedade inverte o ônus da prova quanto à atuação irregular do sócio (atuação com dolo, culpa, fraude ou excesso de poder), de modo que esse ônus deixa de ser do exequente e passa a ser do sócio executado. A adoção desse entendimento eleva as possibilidades de êxito da execução fiscal, evitando que essa ação seja frustrada unicamente porque o fisco, em virtude da dissolução da sociedade, não tem mais contra quem dirigir a cobrança do crédito fiscal.

Para ratificar o posicionamento acima adotado, trago recentes precedentes jurisprudenciais. Confira-se:

INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SOCIEDADE - ART. 135, III DO CTN - APLICAÇÃO DA SÚMULA 211/STJ.

1. Em matéria de responsabilidade dos sócios de sociedade limitada, é necessário fazer a distinção entre empresa que se dissolve irregularmente daquela que continua a funcionar.
2. Em se tratando de sociedade que se extingue irregularmente, cabe a responsabilidade dos sócios, os quais podem provar não terem agido com dolo, culpa, fraude ou excesso de poder.
3. Não demonstrada a dissolução irregular da sociedade, a prova em desfavor do sócio passa a ser do exequente (inúmeros precedentes).
4. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que o sócio somente pode ser pessoalmente responsabilizado pelo inadimplemento da obrigação tributária da sociedade se agiu dolosamente, com fraude ou excesso de poderes.
5. A comprovação da irresponsabilidade do sócio é imprescindível para que a execução fiscal seja redirecionada, mediante citação do mesmo.
6. Agravo regimental improvido (STJ, AGRESP 536531, T2, Rel. Min. Eliana Calmon, decisão publicada no DJ de 03/03/2005, destaque não existente no original).

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DE SÓCIO-GERENTE. ART. 135, III, DO CTN.

1. A dissolução irregular da sociedade devedora caracteriza situação que acarreta a responsabilidade solidária dos terceiros, nomeadamente dos sócios-gerentes, pelos débitos tributários (art. 135 do CTN).
2. Recurso especial provido (STJ, Resp. 730803, T1, decisão publicada no DJ de 09/05/2005, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, destaque não existente no original).

À luz das considerações acima expostas e comprovada a dissolução irregular da sociedade executada, defiro o pleito formulado pela Fazenda, determinando o redirecionamento da execução para o (s) sócio (s) indicado(s) na petição retro.
Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para inclusão do(s) responsável (véis) tributário(s) da parte executada, no pólo passivo da relação processual.
Cumprida a determinação acima, proceda-se a citação do (s) co-responsável (véis) e demais atos, observadas as cautelas legais aplicáveis.

29/09/2009 13:51 - Concluso para Decisão Usuário: LPEL

26/09/2009 16:54 - Localização Interna. Observação: 22C2. Usuário:NFOL

26/09/2009 16:43 - Localização Interna. Observação: 22C1. Usuário:NFOL

23/09/2009 14:25 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 22B1. Usuário:MDSC

23/09/2009 14:10 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2009.0072.016233-0

23/09/2009 14:09 - Recebidos os autos. Usuário: MDSC

04/09/2009 09:03 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: EJAC Guia: GR2009.002377

24/08/2009 09:52 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 26B1. Usuário:LPEL

24/08/2009 09:27 - Ato ordinatório praticado. Usuário: LPEL

Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3.º do Provimento n. 002/2000 (item 19), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica determinada a abertura de vista dos autos ao(s) autor(es)/exequente(s), para se manifestar acerca da certidão (fls. _____) .

24/08/2009 09:27 - Intimação em Secretaria. Usuário: LPEL

21/08/2009 15:53 - Localização Interna. Observação: devolvido ao setor competente. Usuário:ESRP

10/08/2009 14:22 - Localização Interna. Observação: 60C2. Usuário:ESRP

06/08/2009 13:22 - Localização Interna. Observação: 60A2. Usuário:EOS

06/08/2009 13:17 - Decisão. Usuário: EOS

03/08/2009 10:26 - Concluso para Decisão Usuário: EOS

03/08/2009 10:24 - Juntada de Expediente - Carta Precatória: CPR.0017.000329-0/2008

28/07/2009 10:34 - Localização Interna. Observação: 22e3. Usuário:WGS

27/07/2009 16:34 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2009.0072.012318-0

27/07/2009 16:33 - Recebidos os autos. Usuário: WGS

05/06/2009 10:01 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: LPEL Guia: GR2009.001407

02/06/2009 08:36 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 26A3. Usuário:JGDS

02/06/2009 08:35 - Despacho. Usuário: JGDS

Considerando a informação trazida aos autos deste processum à fl. 190, determino seja aberta vista dos autos à Fazenda Nacional para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

02/06/2009 08:35 - Intimação em Secretaria. Usuário: JGDS

01/06/2009 10:05 - Localização Interna. Observação: MESA DO JUIZ. Usuário:JGDS

01/06/2009 09:55 - Concluso para Despacho Usuário: JGDS

01/06/2009 09:52 - Intimação em Secretaria. Usuário: JGDS

20/05/2009 14:54 - Localização Interna. Atividade : Expedir Ofício. Observação: 23B1 Expedir Ofício. Usuário:LPEL

22/04/2009 15:39 - Localização Interna. Atividade : Expedir Ofício. Observação: 23E2 Expedir Ofício. Usuário:LPEL

07/04/2009 10:54 - Localização Interna. Atividade : Expedir Ofício. Observação: 23B3Expedir Ofício. Usuário:EOS

07/04/2009 10:50 - Despacho. Usuário: EOS
VISTOS EM INSPEÇÃO.

Oficie-se o juízo deprecado, solicitando informações acerca da realização do leilão, que nos foi informado que ocorreria no dia 17/10/2008, através do ofício acostado à fl. 166.

30/03/2009 10:24 - Concluso para Despacho Usuário: APCB

23/03/2009 15:59 - Localização Interna. Observação: 22B2. Usuário:APCB

20/03/2009 15:39 - Localização Interna. Observação: 22B1. Usuário:EOS

17/03/2009 14:11 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 22B2. Usuário:APCB

26/02/2009 11:39 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 23B2 Fazer conclusão. Usuário:LPEL

26/02/2009 11:38 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2009.0072.002871-4

26/02/2009 11:37 - Recebidos os autos. Usuário: LPEL

19/02/2009 09:19 - Localização Interna. Observação: 28b1. Usuário:LPEL

06/02/2009 11:09 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: LPEL Guia: GR2009.000276

05/02/2009 11:24 - Localização Interna. Atividade : Remeter a Procuradoria da Fazenda Nacional. Observação: 26B3 - Remeter a Procuradoria da Fazenda Nacional. Usuário:TPS

12/12/2008 15:42 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 23B1 Fazer conclusão. Usuário:LPEL

12/12/2008 15:41 - Juntada de Petição de Ofício 2008.0072.017820-2

12/12/2008 15:40 - Juntada de Petição de Petição 2008.0072.018275-7

12/12/2008 15:39 - Recebidos os autos. Usuário: LPEL

12/12/2008 09:17 - Localização Interna. Observação: 28A2. Usuário:JGDS

03/12/2008 08:50 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: LPEL Guia: GR2008.003165

18/11/2008 11:41 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 26A3 Remeter a FAZENDA NACIONAL. Usuário:LPEL

18/11/2008 11:39 - Ato ordinatório praticado. Usuário: LPEL

Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 6), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Intimação da parte exequente, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Ofício nº 2008.0205.001683 (fls. 166) juntado aos autos, nos termos do art. 398 do CPC.

18/11/2008 11:39 - Intimação em Secretaria. Usuário: LPEL

18/11/2008 11:20 - Juntada de Petição de Ofício 2008.0072.016719-7

24/09/2008 11:35 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

12/09/2008 11:45 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

04/09/2008 11:55 - Localização Interna. Observação: 28C1. Usuário:LPEL

12/08/2008 09:45 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D2 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

05/08/2008 08:40 - Expedição de Carta Precatória - CPR.0017.000329-0/2008

31/07/2008 14:30 - Despacho. Usuário: EOS

1. Verifico que o(a)(s) executado(a)(s) reside(m) em local distinto da sede desta Subseção Judiciária, bem como a situação do bem penhorado às fls. 18;
2. Em vista disso, curial a expedição de carta precatória para a Comarca de OURICURI/PE, domicílio do(a)(s) executado(a)(s) a fim de que lá sejam promovidos os atos de ALIENAÇÃO, a entrega dos bens e os demais atos porventura necessários à satisfação do crédito exequendo (art. 658 e seguintes do Código de Processo Civil), do bem constante no auto de penhora de fls. 18;
3. A propósito do tema, confira-se autorizada magistério doutrinário:
"No juízo deprecado serão decididos todos os incidentes referentes aos atos por ele determinados, que podem ser a citação, o arresto, a penhora, a intimação da penhora aos executados ou ao depositário, a avaliação, a remoção e a constatação da existência dos bens, a venda judicial ou a entrega dos bens.
Os embargos à arrematação, à adjudicação e os de terceiros serão decididos no juízo deprecado, se por ele foram praticados os atos impugnados. Todos os demais incidentes serão decididos no juízo deprecante.
Caso os atos deprecados devam ser praticados em outra jurisdição, ao próprio juízo deprecado cumpre remeter a precatória ao juízo competente. Aplica-se subsidiariamente o disposto no art. 204 do CPC, que estabelece ter a carta precatória caráter itinerante" (FERNANDES, Odmir, et al. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL COMENTADA E ANOTADA. 4.ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: RT, 2002, p. 320/321).
4. Friso que é ônus processual do(a)(s) exequente(s) acompanhar o trâmite da execução junto ao douto Juízo Deprecado, aplicando-se, por analogia, a orientação fixada no enunciado da súmula n.º 273 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Apenas saliente, por necessário, que por força da literal dicção do art. 6.º, § 2.º, da Lei n.º 9.028/95, as eventuais intimações dirigidas à(ao)(s) exequente(s) poderão ser empreendidas consoante determina o art. 237, II, do Código de Processo Civil, ou seja, por carta registrada com aviso de recebimento.
6. Confira-se o trato jurisprudencial da matéria:
 - "Em execução fiscal, a intimação por carta registrada do procurador da Fazenda Pública com sede fora da comarca equivale à intimação pessoal preconizada pelo art. 25 da Lei 6.830/80. Inteligência do § 2º do art. 6º da Lei 9.028/95 (introduzido pela Medida Provisória 2.180-35/2001). Precedentes da Turma e da Seção" (STJ - Segunda Turma - Recurso Especial - 929216 - Processo: 200700403260 UF: GO - Relator(a) CASTRO MEIRA - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 214);
 - "Quanto à necessidade de intimação pessoal, a 1ª Seção firmou o entendimento de que quando a "Fazenda não tem representante judicial lotado na sede do juízo, nada impede que a sua intimação seja promovida na forma do art. 237, II do CPC (por carta registrada), solução que o próprio legislador adotou em situação análoga no art. 6º, § 2º da Lei 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35/2001" (EREsp 743867/MG, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 28.02.2007)" (STJ - Primeira Turma - Recurso Especial - 940123 - Processo: 200700752446 UF: GO - Relator(a) TEORI ALBINO ZAVASCKI - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 204).
7. Na hipótese de eventual oposição de embargos à execução que versem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens, competirá ao douto Juízo Deprecado julgá-los (art. 20 da Lei n.º 6.830/80, art. 747 do Código de Processo Civil e enunciados das súmulas n.º 46 do Superior Tribunal de Justiça e n.º 32 do extinto Tribunal Federal da Recursos).
8. A Secretaria deverá promover, a cada 3 (três) meses, a cobrança do cumprimento das diligências deprecadas (art. 3.º, 13, do Provimento n.º 2/2000 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região).
9. Aguarde-se a devolução da carta precatória devidamente cumprida.
10. Expedientes necessários.
11. Intimem-se.
12. Cumpra-se.

28/07/2008 09:53 - Concluso para Despacho Usuário: EOS

28/07/2008 09:52 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0017.000112-8/2008

28/07/2008 09:51 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0017.000829-4/2007

22/07/2008 15:57 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 22C2 Fazer conclusão. Usuário:LPEL

22/07/2008 10:48 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2008.0072.010182-0

22/07/2008 10:47 - Recebidos os autos. Usuário: LPEL

21/07/2008 10:13 - Localização Interna. Observação: 28 C 3. Usuário:LPEL

04/07/2008 08:48 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: LPEL Guia: GR2008.001596

01/07/2008 12:07 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 26A1 Remeter a FAZENDA NACIONAL. Usuário:LPEL

01/07/2008 12:06 - Ato ordinatório praticado. Usuário: LPEL

Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3.º do Provimento n. 002/2000 (item 15), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Em face do retorno da carta precatória, fica determinada a vista dos autos à parte interessada, para os fins de direito.

01/07/2008 12:06 - Intimação em Secretaria. Usuário: LPEL

01/07/2008 10:37 - Juntada de Petição 2008.0072.008952-8

13/05/2008 13:44 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24C2 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

13/05/2008 13:18 - Despacho. Usuário: LPEL

Vistos em inspeção.

Aguarde-se a devolução da(s) carta(s) precatória(s) expedida(s).

12/05/2008 16:16 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24B1 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

30/04/2008 18:10 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24A3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:GBHC

30/04/2008 17:15 - Concluso para Despacho Usuário: GBHC

08/04/2008 13:46 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24A3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

08/04/2008 12:57 - Juntada de Petição de Ofício 2008.0072.004677-2

04/04/2008 16:56 - Localização Interna. Observação: SERVIDOR 01. Usuário:VADS

04/04/2008 16:55 - Recebidos os autos. Usuário: VADS

28/03/2008 09:32 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: LPEL Guia: GR2008.000710

27/03/2008 11:46 - Localização Interna. Atividade : Remeter a FAZENDA NACIONAL. Observação: 22D3 Remeter a FAZENDA NACIONAL. Usuário:LPEL

27/03/2008 11:45 - Ato ordinatório praticado. Usuário: LPEL

Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 6), de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Intimação da parte contrária, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Ofício nº 2008.0205.0004 2 (fls. 121) juntado aos autos, nos termos do art. 398 do CPC.

27/03/2008 11:45 - Intimação em Secretaria. Usuário: LPEL

26/03/2008 17:15 - Juntada de Petição de Informações / Ofícios 2008.0072.004265-3

25/02/2008 14:29 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:EOS

20/02/2008 16:28 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:LPEL

19/02/2008 14:20 - Expedição de Ofício - OFI.0017.000112-8/2008

07/01/2008 13:20 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:EOS

28/11/2007 14:13 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:EOS

26/11/2007 18:12 - Localização Interna. Observação: CORREIÇÃO - TEBAS. Usuário:CGD

18/11/2007 12:40 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:AGB

26/09/2007 15:43 - Localização Interna. Atividade : Aguardando resposta do Ofício. Observação: 23A1 - Aguardando resposta do Ofício. Usuário:AKRT

18/09/2007 08:44 - Localização Interna. Atividade : Recadastramento. Observação: 24d1-ag. devolução de carta precatória. Usuário:MTRR

12/09/2007 13:10 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D1 Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:EOS

10/09/2007 12:36 - Expedição de Ofício - OFI.0017.000829-4/2007

10/09/2007 12:33 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0017.000757-3/2007

05/09/2007 09:59 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D1 - Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:AKRT

29/08/2007 15:02 - Localização Interna. Observação: 24E2-AG. DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. Usuário:MTRR

29/08/2007 12:36 - Expedição de Ofício - OFI.0017.000757-3/2007

20/08/2007 17:03 - Localização Interna. Atividade : Expedir Carta Precatória. Observação: 21B1 Expedir Carta Precatória. Usuário:VADS

06/08/2007 17:11 - Despacho. Usuário: VADS

1-Em atenção ao Ofício de fls. 112, encaminhe a secretaria a cópia do termo de penhora requestedo;
2-Expedientes necessários.

02/08/2007 09:08 - Concluso para Despacho Usuário: EOS

01/08/2007 15:21 - Localização Interna. Atividade : Fazer conclusão. Observação: 22C2 - Fazer conclusão. Usuário:AKRT

01/08/2007 15:10 - Juntada de Petição de Ofício 2007.0072.003999-8

04/06/2007 10:23 - Localização Interna. Atividade : Aguardando resposta do Ofício. Observação: 23A1 Aguardando resposta do Ofício. Usuário:VADS

16/05/2007 16:08 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de ofício. Observação: 23A1Aguardando devolução de ofício. Usuário:MGSO

16/05/2007 15:34 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0017.000287-0/2007

18/04/2007 15:27 - Localização Interna. Atividade : Aguardando resposta do Ofício. Observação: 23A1 Aguardando resposta do Ofício. Usuário:EOS

10/04/2007 11:06 - Expedição de Ofício - OFI.0017.000287-0/2007

19/03/2007 12:42 - Localização Interna. Atividade : Expedir Ofício. Observação: 21E3 Expedir Ofício. Usuário:EOS

16/03/2007 12:43 - Despacho. Usuário: EOS

Solicitem-se informações acerca do cumprimento da(s) carta(s) precatória(s) expedida(s) à(s) fl(s). _____.

06/03/2007 13:47 - Concluso para Despacho Usuário: EOS

02/10/2006 08:02 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: 24D3Aguardando devolução de carta precatória. Usuário:NTL

06/09/2006 13:25 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: Aguardando devolução de Mandado. Estante 10 A 1. Usuário:NTL

26/07/2006 14:23 - Despacho. Usuário: EOS

18/07/2006 17:37 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de mandado. Observação: Est 10, A, 1. Usuário:HRS

29/05/2006 16:23 - Localização Interna. Atividade : Aguardando devolução de carta precatória. Observação: ESTANTE 08 A-2. Usuário:EOS

24/05/2006 10:47 - Juntada de Expediente - Carta Precatória: CPR.0017.000093-3/2006

22/05/2006 09:22 - Expedição de Carta Precatória - CPR.0017.000093-3/2006

20/03/2006 08:24 - Concluso para Despacho Usuário: EOS

14/02/2006 13:22 - Despacho. Usuário: MFW

1- Defiro o pedido do exequente de fl. 101;

2- Depreque-se carta precatória para comarca de Ouricuri a fim de que se proceda à realização de novo leilão.

13/02/2006 17:03 - Concluso para Despacho Usuário: MFW

02/02/2006 09:37 - Localização Interna. Observação: Est. 13, A, Lote 03.. Usuário:GLNS

16/12/2005 10:29 - Localização Interna. Observação: ESTANTE 27 A1 JUNTAR PETIÇÃO. Usuário:MAM

16/12/2005 10:13 - Recebidos os autos. Usuário: MAM

11/08/2005 15:18 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Usuário: MAM Guia: GR2005.001028

29/07/2005 07:52 - Localização Interna. Observação: VISTA FAZ. NACIONAL 01. Usuário:MAM

02/06/2005 15:20 - Localização Interna. Observação: VISTA FN NA ESTANTE. Usuário:MAM

13/04/2005 16:45 - Localização Interna. Observação: AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. Usuário:MAM

03/03/2005 17:46 - Remetidos os autos com REDISTRIBUICAO para Setor de Distribuição de Petrolina usuário: JHC. Número da Guia: 2005000410. Recebido por: ACLS em 04/03/2005 11:12

23/02/2005 10:55 - Despacho. Usuário: GLNS

14/01/2005 09:16 - Localização Interna. Observação: FAZER DESPACHO - JANEIRO.. Usuário:NFO

14/12/2004 18:15 - Juntada de Petição 2004.0072.002533-7

07/12/2004 16:55 - Localização Interna. Observação: CONCEDER VISTA À EXEQUENTE - URGENTE.. Usuário:EAF

07/12/2004 15:17 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0008.000588-0/2004

07/12/2004 15:16 - Juntada de Petição 2004.0072.002111-0

07/12/2004 15:15 - Juntada de Petição 2004.0072.001908-6

07/10/2004 18:24 - Localização Interna. Atividade : Aguardando Devolução de AR. Observação: EXPEDIDO OF. SOL. INFORM. CP. Usuário:JHC

24/09/2004 11:36 - Expedição de Ofício - OFI.0008.000588-0/2004

15/06/2004 15:03 - Localização Interna. Observação: EXPEDIR OFÍCIO.. Usuário:EAF

22/04/2004 13:40 - Localização Interna. Observação: AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.. Usuário:EAF

26/03/2004 10:02 - Localização Interna. Observação: AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE A.R. - Expedido ofício.. Usuário:EAF

26/03/2004 10:01 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0008.000079-7/2004

25/03/2004 18:08 - Expedição de Ofício - OFI.0008.000079-7/2004

25/03/2004 17:24 - Concluso para Despacho Usuário: EAF

25/03/2004 17:23 - Juntada de Petição 2004.0015.001135-0

16/03/2004 17:33 - Localização Interna. Observação: PROCESSO COM VISTA À EXEQUENTE.. Usuário:EAF

17/09/2003 12:17 - Localização Interna. Observação: AGURDANDO DEV. CARTA PRECATORIA. Usuário:JHC

21/07/1998 17:30 - Distribuição - Ordinária - 8a. VARA FEDERAL Juiz: Titular



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

VIRGINIA CANDIDA DE SOUZA GAMA QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/05/2019 11:08:12

Identificador: 4058309.10666613

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1905221107186680000010689257

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/05/2019 12:19, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 22/05/2019 11:10 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19052211100877700000010689289 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 24/05/2019 12:19 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 01/06/2019 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 22/05/2019 11:10 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19052211100877700000010689289.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 02/06/2019 00:05 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes

Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 01/06/2019 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 22/05/2019 11:10 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19052211100877700000010689289.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 02/06/2019 00:05 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 30/09/2019 15:46:52

Identificador: 4058309.11983310

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19093015460598500000012010122



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 30/09/2019 15:46:53

Identificador: 4058309.11983334

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19093015465323900000012010146



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 30/09/2019 15:46:53

Identificador: 4058309.11983337

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19093015465372400000012010149



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 30/09/2019 15:46:54

Identificador: 4058309.11983338

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19093015465416100000012010151

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 04/10/2019 00:11, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 30/09/2019 15:46 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19093015465416100000012010151 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 04/10/2019 00:11 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 04/10/2019 00:11, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 30/09/2019 15:46 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19093015465416100000012010151 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 04/10/2019 00:24 - Seção Judiciária de Pernambuco.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 27ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante esse juízo, em cumprimento ao ato ordinatório de ID 4058309.11983310, informar que o débito perseguido nestes autos permanece parcelado.

Diante disso, a União pugna pela **manutenção da suspensão do feito até o final do parcelamento**, em novembro de 2029 (cf. extratos anexos), a teor do art. 151, VI, do CTN, **resguardando-se o direito de pedir nova abertura de vista em caso de rescisão**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 4 de outubro de 2019.

Raíssa Maria Barbosa Maggi

Procuradora da Fazenda Nacional.

Annielly Silva Cavalcante

Estagiária da PGFN/5ª Região.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAISSA MARIA BARBOSA MAGGI - Gestor

Data e hora da assinatura: 06/10/2019 11:17:09

Identificador: 4058309.12054722

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19100416351380200000012081779

Suite de Aplicativos RFB :: Lei 12.996 :: Modalidades :: Extrato :: **Demonstrativo de Prestações****Demonstrativos Lei 12.996/2014****Demonstrativo de Prestações – Modalidades da Lei nº 12.996/2014**

Dados do Contribuinte

CNPJ:	Nome Empresarial:	Emitido em:
12.790.432/0001-22	COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA	04/10/2019 às 14:22:08 (horário de Brasília)

Lei 12.996/2014-PGFN – Demais Débitos–Parcelamento

Data da Consolidação:	Situação:
26/11/2014	Em Parcelamento

RESUMO DAS PRESTAÇÕES DEVEDORAS

Valor Atualizado:	0,00	Quantidade:	0
--------------------------	-------------	--------------------	----------

DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Dez/2014	9.595,73	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2015	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Jul/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2016	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2017	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Ago/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Out/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Nov/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Dez/2018	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jan/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Fev/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mar/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Abr/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Mai/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jun/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Jul/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Ago/2019	1.018,54	0,00	PAGA	Detalhar
Set/2019	1.018,54	1.507,74	EM ANÁLISE	Emitir Darf
Out/2019	1.018,54	1.507,74	A VENCER	Emitir Darf
Nov/2019	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2019	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2020	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2021	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Set/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2022	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2023	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2024	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Out/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2025	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2026	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2027	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	

Vencimento da Prestação	Valor da Prestação Básica	Saldo Devedor Atualizado	Diagnóstico da Situação da Prestação	Clique abaixo no link correspondente ao procedimento desejado
Nov/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Dez/2028	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jan/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Fev/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mar/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Abr/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Mai/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jun/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Jul/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Ago/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Set/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Out/2029	1.018,54	1.507,74	A VENCER	
Nov/2029	1.018,54	1.507,70	A VENCER	Detalhar

Observação:

As prestações na situação "PAGA PARCIAL" também são consideradas devedoras.

Voltar



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAISSA MARIA BARBOSA MAGGI - Gestor

Data e hora da assinatura: 06/10/2019 11:17:09

Identificador: 4058309.12054723

<https://leis2996.suitefbr-receita.fazenda.gov.br/Suite/PREB/Consulta/Lei2996/DemonstrativoSuite.aspx>



1910041635483060000012081780

04/10/2019

6/6

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/10/2019 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 30/09/2019 15:46 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19093015465372400000012010149.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/10/2019 00:01 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/10/2019 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 30/09/2019 15:46 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 1909301546532390000012010146.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/10/2019 00:01 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 11/10/2019 00:34, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/10/2019 14:38 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19100714380301900000012096063 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/10/2019 00:34 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 11/10/2019 00:34, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/10/2019 14:38 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19100714380301900000012096063.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/10/2019 01:07 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 17/10/2019 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/10/2019 14:38 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19100714380301900000012096063.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/10/2019 00:01 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 17/10/2019 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/10/2019 14:38 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 19100714380301900000012096063.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/10/2019 00:01 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 07/10/2020 20:14:24

Identificador: 4058309.16192587

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100720133019100000016236854



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 07/10/2020 20:14:24

Identificador: 4058309.16192589

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100720142467400000016236856



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/10/2020 00:19, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 07/10/2020 20:14 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20100720142467400000016236856 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 10/10/2020 00:19 - Seção Judiciária de Pernambuco.

COTA DA FAZENDA NACIONAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infra firmado, vem, perante esse Juízo, requerer a suspensão do feito, a teor do art. 151, VI, do CTN, em virtude do parcelamento do débito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 22 de outubro de 2020.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

GUILHERME ALVES DE PONTES E SILVA FILHO - Procurador

Data e hora da assinatura: 22/10/2020 14:05:48

Identificador: 4058309.16344869

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20102214050153600000016389599



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir
SERPRO
22/10/2020

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Seleccionadas:
 Parâmetro de Localização: 0400104900035
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

Nº Inscrição: 40 2 04 000029-10

Data Inscrição: 10/02/2004

Nº Processo Judicial: 0000000009808024513

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Nº Único de Processo Judicial: 08024516219984058308

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 24.640,95)

Valor Consolidado: R\$ 100.024,27

2º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

Nº Inscrição: 40 2 04 000030-54

Data Inscrição: 10/02/2004

Nº Processo Judicial: 0000000009808024513

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Nº Único de Processo Judicial: 08024516219984058308

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 24.647,06)

Valor Consolidado: R\$ 100.054,45

3º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

Nº Inscrição: 40 6 04 000092-80

Data Inscrição: 10/02/2004

Nº Processo Judicial: 0000000009808024513

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Nº Único de Processo Judicial: 08024516219984058308

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 892,49)

Valor Consolidado: R\$ 3.623,36

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: UFIR 50.935,03

Valor Consolidado: R\$ 206.764,84

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

4º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435
001129/96-02

Nº Inscrição: 40 7 04 000026-82

Data Inscrição: 10/02/2004

Nº Processo Judicial: 00000000009808024513

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Nº Único de Processo Judicial:
08024516219984058308

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 754,53)

Valor Consolidado: R\$ 3.062,76

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: UFIR 50.935,03

Valor Consolidado: R\$ 206.764,84

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

GUILHERME ALVES DE PONTES E SILVA FILHO - Procurador

Data e hora da assinatura: 22/10/2020 14:05:48

Identificador: 4058309.16344870

<http://www3.pgf.fazenda.gov.br/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Consulta6imp.asp?glbimp=...> 22/10/2020 2/2



20102214053400700000016389600

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/10/2020 00:21, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 23/10/2020 10:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20102310013793900000016399503 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 24/10/2020 00:21 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 02/11/2020 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 23/10/2020 10:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 2010231001379390000016399503 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 03/11/2020 00:06 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 02/11/2020 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 23/10/2020 10:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 2010231001379390000016399503.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 03/11/2020 00:06 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

THIAGO HENRIQUE BATISTA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 11/11/2021 09:21:27

Identificador: 4058309.21148341

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21111109191986200000021207923



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

THIAGO HENRIQUE BATISTA DA SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 11/11/2021 09:21:28

Identificador: 4058309.21148354

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21111109212776200000021207937



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 13/11/2021 00:20, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 11/11/2021 09:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21111109212776200000021207937.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/11/2021 00:20 - Seção Judiciária de Pernambuco.

MM. JUIZ(A):

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu representante adiante assinado, nos autos da Execução Fiscal acima identificada, atendendo à intimação deste D. Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a **suspensão do processo até 31/01/2026**, em razão do parcelamento do débito excutido, como atesta(m) a(s) consulta(s) anexa(s); após o que requer vistas dos autos para análise da regularidade do aludido parcelamento.

Termos em que espera deferimento.

Jaime César de Araújo Dantas

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS - Procurador

Data e hora da assinatura: 17/11/2021 14:47:02

Identificador: 4058309.21202354

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2111171443394680000021262321



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 16
 Inscrições Seleccionadas: 5
 Parâmetro de Localização: 12790432000122

1º Devedor:	COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	12.790.432/0001-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo:	10435 001129/96-02
Nº Inscrição:	40 7 04 000026-82
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	10/02/2004
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	9808024513
Nº Único de Processo Judicial:	8024516219984058308
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 802,89 (UFIR 754,53)
Valor Consolidado:	R\$ 3.087,20

2º Devedor:	COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	12.790.432/0001-22
Situação:	ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo:	10435 001129/96-02
Nº Inscrição:	40 2 04 000030-54
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	10/02/2004
Data Primeira Cobrança:	11/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	9808024513
Nº Único de Processo Judicial:	8024516219984058308
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 26.226,93 (UFIR 24.647,06)
Valor Consolidado:	R\$ 100.852,70

3º Devedor:	COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 12.790.432/0001-22
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02
Nº Inscrição: 40 6 04 000093-61
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 10/02/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 8695020044058308
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 2.141,18 (UFIR 2.012,20)
Valor Consolidado: R\$ 8.233,03

4º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 12.790.432/0001-22
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02
Nº Inscrição: 40 6 04 000092-80
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 10/02/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 9808024513
Nº Único de Processo Judicial: 8024516219984058308
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 949,69 (UFIR 892,49)
Valor Consolidado: R\$ 3.652,27

5º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 12.790.432/0001-22
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02
Nº Inscrição: 40 2 04 000029-10
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 10/02/2004
Data Primeira Cobrança: 11/02/2004
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 9808024513
Nº Único de Processo Judicial: 8024516219984058308
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 26.220,43 (UFIR 24.640,95)
Valor Consolidado: R\$ 100.822,32

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 56.341,12 (UFIR 52.947,23)

Valor Consolidado: R\$ 216.647,52

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS - Procurador

Data e hora da assinatura: 17/11/2021 14:47:02

Identificador: 4058309.21202355

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21111714453141500000021262322

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA **NACIONAL**
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 20/11/2021 00:08, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 19/11/2021 09:54 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21111909542020800000021283987.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 20/11/2021 00:08 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 29/11/2021 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 19/11/2021 09:54 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21111909542020800000021283987.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 30/11/2021 00:07 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 29/11/2021 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 19/11/2021 09:54 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 21111909542020800000021283987.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 30/11/2021 00:07 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE, por meio deste ato, intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da quitação ou manutenção do parcelamento anteriormente avençado entre as partes, promovendo, se caso haja seu rompimento, o andamento do feito.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

VIRGINIA CANDIDA DE SOUZA GAMA QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS - Diretora de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/05/2023 11:44:32

Identificador: 4058309.26792625

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2305221144319000000026871370



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 26/05/2023 07:28, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 22/05/2023 11:44 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23052211443190000000026871370 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 26/05/2023 07:28 - Seção Judiciária de Pernambuco.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

Exmo. Juiz

A **UNIÃO FEDERAL** vem informar que o parcelamento foi rescindido em 13/12/2022 e novo pedido foi formulado em 29/12/2022, porém indeferido (ABAIXO).

Em sendo assim, a União Federal requer o seguimento do feito, designando-se novas datas para **leilão** do bem penhorado, procedendo-se à **anterior reavaliação**, tendo em vista o transcurso de largo espaço de tempo.

Abaixo, a dívida atualizada.

ISABELA MARIA AMARAL MACIEL

Procuradora da Fazenda Nacional

40 7 04 000026-82; ATIVA AJUIZADA; 2.079,07;
40 6 04 000092-80; ATIVA AJUIZADA; 3.796,15;
40 2 04 000029-10; ATIVA AJUIZADA; 60.613,84;
40 2 04 000030-54; ATIVA AJUIZADA; 52.477,17



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

ISABELA MARIA AMARAL MACIEL RODRIGUES - Magistrado

Data e hora da assinatura: 29/06/2023 09:59:39

Identificador: 4058309.26900405

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2306290959082770000002698070



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

Defiro o pedido da Exequente, de levar os bens penhorados a Leilão.

A Secretaria deverá designar Leilão, quando oportuno, e proceder as intimações e demais procedimentos necessários.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

VIRGINIA CANDIDA DE SOUZA GAMA QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 25/09/2023 14:38:40

Identificador: 4058309.28330330

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23092514364544400000028414431



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.^a Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data juntei aos presentes autos do processo digitalizado

Ouricuri, 17 de Setembro de 2024.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal / Diretor de Secretaria



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245920

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2409171603448380000032347593



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada da PETIÇÃO Nº 2016.8410.000181-4, Virtualmente, mas não fisicamente já que foi realizada às fls. 317/324, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri/PE, 16/02/2016.

Roza Emília da Macena Araújo
ESTAGIARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000208-0, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 16/02/2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roza Emilia da Macena Araújo".

Roza Emilia da Macena Araújo
ESTAGIARIO



ATA NEGATIVA DE 1º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308
27ª VARA FEDERAL

EDITAL N.º 00027.000002-6/2016
LOTE N.º 04

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva, com registro na Jucepe n.º 020/05, dei abertura nesta Cidade ao Primeiro Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA E OUTROS

Ouricuri, 02 de Fevereiro de 2016.

Cassiano Ricardo Dall'ago
LEILOEIRO OFICIAL

0MFEV1611:26 04100002080 27V 024516219984058308



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000305-1, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 16/02/2016.

Roza Emilia da Macena Araújo
ESTAGIARIO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 27ª
VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM OURICURI.

Execução Fiscal nº.: 0802451-62.1998.4.05.8308

Executante: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA E OUTROS

CDA Nº: 40.6.98.000610-97 E OUTRAS

A UNIÃO, por sua Procuradora, adiante firmada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue.

Consoante se observa no documento em anexo, o executado parcelou os créditos objeto da presente execução fiscal.

Nos termos do que dispõe o artigo 11, inciso III, do Decreto Lei n.º 352/68, com as alterações do DL n.º 1569/77, a superveniência de parcelamento enseja a suspensão da ação judicial, na forma do art. 151, VI, do CTN c/c art. 792 do CPC.

Dessa forma, requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, enquanto se monitora o adimplemento do parcelamento supramencionado.

Finalmente, em respeito ao princípio de economia processual, a Exeçúente dispensa, desde logo, a intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

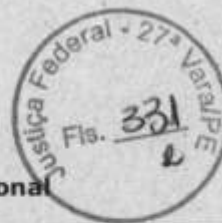
Petrolina, 11 de fevereiro de 2015.

Joyce Rabelo Melo Nogueira
Procuradora da Fazenda Nacional

Hosana Celi Novais Santos de Deus
Estagiária de Direito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Imprimir

SERPRO

04/02/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 40698000610
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14**Nº Processo Administrativo:** 13410
000003/97-13**Nº Inscrição:** 40 6 98 000610-97**Data Inscrição:** 07/05/1998**Nº Processo Judicial:** 9808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:** 9808024513**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Quant. Parcelamentos:** 1**Período Último Parcelamento:** 14/09/1998 A
22/10/1998**Valor Inscrito:** R\$ 16.204,78 (UFIR 20.613,17)**Valor Consolidado:** R\$ 56.535,18

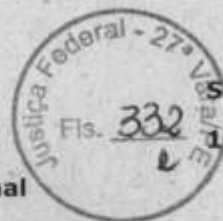
SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**Valor Inscrito:** R\$ 16.204,78 (UFIR 20.613,17)**Valor Consolidado:** R\$ 56.535,18

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Imprimir

SERPRO

11/02/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 40604000093
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435
001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 6 04 000093-61**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:**
00008695020044058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 2.012,20)**Valor Consolidado:** R\$ 7.490,74

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**Valor Inscrito:** UFIR 2.012,20**Valor Consolidado:** R\$ 7.490,74

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

11/02/2016



Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 11 Inscrições Seleccionadas: 4
Parâmetro de Localização: 12790432000122
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435
001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000029-10**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:**
08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 24.640,95)**Valor Consolidado:** R\$ 91.732,35

2º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435
001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000030-54**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:**
08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 24.647,06)**Valor Consolidado:** R\$ 91.760,36

3º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435
001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 6 04 000092-80**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:**
08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 892,49)**Valor Consolidado:** R\$ 3.322,99

4º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14
Nº Processo Administrativo: 10435 001129/96-02
Data Inscrição: 10/02/2004
Procuradoria da Inscrição: PETROLINA
Procuradoria Responsável: PETROLINA
Valor Inscrito: (UFIR 754,53)
Valor Consolidado: R\$ 2.808,86

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Nº Inscrição: 40 7 04 000026-82

Nº Processo Judicial: 00000000009808024513

Nº Único de Processo Judicial: 08024516219984058308

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: UFIR 50.935,03

Valor Consolidado: R\$ 189.624,56

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o **AR** referente ao expediente n.º FOF.0027.000015-0/2016, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 17/02/2016.

Roza Emília da Macena Araújo
ESTAGIARIO

AR		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito		
do Foro da Comarca de Ouricuri/PE		
Fórum Josué Custódio de Albuquerque		
Av. Antônio Pedro da Silva, s/n – Centro – Ouricuri/PE		
CEP: 56.200-000		
Ofício n.º FOF.0027.000015-0/2016 Processo n.º 0802451-62.1998.4.05.8308		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Roza Emília da Macena Araújo</i> Auxiliar Judiciário Mat. 182.531-3	19/01/16	AC - OURICURI 19 JAN 2016 DR - PE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Roza Emília da Macena Araújo</i> 1825313	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
28JAN1615:51 270000122		
75240203-0	FC0483 / 16	114 x 186 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 18/02/2016. Eu, Soraya, Soraya dos Santos Silva, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

DECISÃO

Uma vez que houve parcelamento do débito, impõe-se a suspensão do processo pelo prazo deste (arts. 151, VI, e 174, parágrafo único, IV, CTN, c/c art. 792, CPC).

Durante o prazo do parcelamento e, conseqüentemente, de suspensão do processo, os autos deverão permanecer arquivados, sem baixa (TRF – 1ª Região, 3ª Turma, AG 199901000147157, Rel. Olindo Menezes, j. 16.11.1999, DO 31.3.2000; TRF – 2ª Região, AG 139747, 4ª Turma Especializada, AG 135797, Rel. Alberto Nogueira, j. 10.3.2009, DO 12.8.2009; TRF – 3ª Região, 6ª Turma, AG 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11.5.2005, DO 3.6.2005; TRF – 4ª Região, 1ª Turma, AC 2009711990030096, Re. Maria de Fátima Freitas Labarrère, j. 21.10.2009, DO 3.11.2009; TRF 5ª Região, 1ª Turma, AG 64783, Re. Ricardo César Mandarino Barretto, j. 6.12.2007, DO 28.2.2008).

Note-se que, nestes casos, uma vez suspensa a execução, e dentro do prazo do parcelamento, constitui ônus exclusivo da “exequente diligenciar no sentido de acompanhar o cumprimento do parcelamento efetuado pela executada, manifestando-se seja na hipótese de inadimplemento, a fim de ter prosseguimento a execução, seja no caso de quitação da dívida, a ensejar a extinção do executivo fiscal” (TRF – 3ª Região, 6ª Truma, AG 207225, Re. Consuela Yoshida, j. 11.5.2005, DO 3.6.2005).



Portanto, suspendo o curso do processo pelo prazo do parcelamento.

Arquivem-se os autos, sem baixa.

Determino, desde logo, que findo o prazo do parcelamento, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual descumprimento ou extinção.

Ficam, desde já, indeferidos requerimentos de desarquivamento sem justificativa devida (inadimplemento ou extinção pelo pagamento) ou de novas intimações, pois à exequente cabe verificar o decurso dos seus prazos, não incumbindo ao juízo e à respectiva secretaria atuarem como seus assistentes.

Ouricuri/PE, 18 de fevereiro de 2016.

FELIPE MOTA PIMENTEL DE OLIVEIRA
Juiz Federal- SJ/PE

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a) Federal da 27ª Vara, Dr(a). FELIPE MOTA PIMENTEL DE OLIVEIRA. Ouricuri/PE, 04/03/16. Eu, Soraya, Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, arqueei o presente feito em cumprimento ao despacho fl. 336. O referido é verdade. Dou fé.

Ouricuri/PE, 04 de março de 2016.

Soraya dos Santos
Soraya dos Santos Silva
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000649-2, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 25/04/2016.

Roza Emilia da Macena Araújo
ESTAGIARIO



Advocacia & Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 27ª VARA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
OURICURI/PE

Processo nº 0802451-62.1998.4.05.8309

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, que esta subscrevem, requerer o que se segue.

Conforme informado nos autos, o executado optou pelo parcelamento da dívida fiscal por meio da realização de REFIS o qual o mesmo vem adimplindo pontualmente.

Ocorre que, em razão do curso da presente execução, o requerente teve alguns de seus bens penhorados, tendo o gravame permanecido, não obstante a realização do refinanciamento.

Ora, o parcelamento é uma das formas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, expressas taxativamente no art. 151 do CTN, *in verbis*:

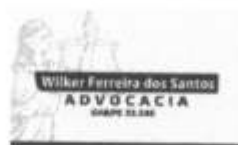
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, 1º Andar – 158-B, Nª Sª do Carmo, Ouricuri-PE
Fones: (87) 3874-2966/(87) 9634-4363/ (87) 9169-4369 – e-mail wfs_adv@yahoo.com.br

15881610107 84100006492 27V 024516219984050308



Advocacia & Consultoria Jurídica

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - **o parcelamento.** (grifo nosso)

Este instituto consubstancia uma alternativa legal para o adimplemento de créditos tributários, através do pagamento mensal em parcelas fixas ou variáveis, conforme critérios da lei instituidora.

Uma vez que o sujeito passivo da obrigação tributária, seja o contribuinte ou responsável, opta pelo parcelamento e paga mensalmente as parcelas do montante da dívida, o crédito tributário constituído fica com sua exigibilidade suspensa, como é o caso do requerente.

Por sua vez, quando suspensa a exigibilidade, a empresa pode dar continuidade às suas atividades, sem se deparar com os óbices gerados pela inserção na condição de inadimplente perante o CADIN, ou perante a Certidão de Débitos Fiscais, ou ainda, afastando as gravosas restrições judiciais oriundas da execução fiscal, a exemplo da penhora.

Com a adesão ao parcelamento, o requerente imiscui-se num caminho paulatino à extinção do débito, ou seja, após o pagamento de cada parcela, o montante da dívida tributária diminui, o que torna desnecessária a manutenção da constrição judicial.

Ademais, deve-se levar em consideração que o débito do requerente diminuirá mês a mês, conforme o adimplemento das parcelas, o que tornará a penhora do bem excessiva, tendo em vista a diminuição gradativa do débito.

Sendo assim, face ao cumprimento dos termos do programa de parcelamento do débito tributário, **mostra-se desnecessária a manutenção da penhora realizada.**



Advocacia & Consultoria Jurídica

Ante o exposto, requer que seja desconstituída a penhora realizada em razão da presente execução.

Termos em que,

Espera deferimento.

Ouricuri/PE, 13 de abril de 2016.

Wilker Ferreira dos Santos

OAB/PE 33.566

Thaysa Carvalho Araújo

OAB/PE 39.042



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se a Exequente, em 10 (dez) dias, sobre o petítório apresentado pelo executado.

Após o decurso do prazo, vão os autos conclusos.

Ouricuri/PE, 06 de maio de 2016.

Daniilo dos Santos Guimaraes
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

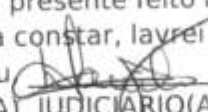
PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

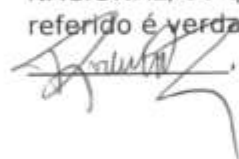
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Ouricuri/PE, 10/05/2016. Eu, , Danilo dos Santos Guimaraes, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 25/05/16. Eu, , SERVIDOR(A), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000823-1, do que, para constar, lavrei o presente
termo.

Ouricuri/PE, 27/05/2016


Rodrigo Rosas Pinto
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 27ª
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**

Proc. Nº: **0802451-62.1998.4.05.8308**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado(a): **COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA E OUTROS**
CDA Nº.: **40 6 98 000610-97 E OUTRAS**

A **União (Fazenda Nacional)**, por sua Procuradora, no uso de suas atribuições legais, instada a se manifestar, vem à presença de V.Exa. expor e requerer o que segue.

Em resposta à petição de fls. 339/341, informa que a União **não** aquiesce com o pedido de liberação da constrição judicial, haja vista a penhora dos bens (fls. 291) ter sido realizada anteriormente à adesão ao parcelamento, conforme se observa em anexo.


É cediço que o parcelamento tem o efeito legal de suspender a exigibilidade do crédito a partir da sua concessão, não tendo condão para desconstituir as constrições ocorridas anteriormente. Nesse azo, eventuais garantias obtidas dentro do processo deverão permanecer.

Outrossim, considerando que o executado parcelou a dívida em cobrança na presente execução fiscal (conforme pesquisas em anexo), e consoante o artigo 11, inciso III, do Decreto Lei n.º 352/68, com as alterações do DL n.º 1569/77, a superveniência de parcelamento enseja a suspensão da ação judicial, na forma do art. 151, VI, do CTN c/c art. 922 do NCPC.

Dessa forma, requer o **ARQUIVAMENTO DO FEITO, sem baixa na distribuição**, enquanto se monitora o adimplemento do parcelamento supramencionado

Finalmente, em respeito ao princípio de economia processual, a Exequente dispensa, desde logo, a intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

Pede deferimento.
Petrolina, 17 de maio de 2016.


Joyce Rabelo Melo Nogueira
Procuradora da Fazenda Nacional


Patricia Ludmila da Costa Gondim
Estagiária de Direito

PSFN-PETROLINA

Consulta Divida Ativa

13/05/2016 11:16 Tempo restante de
conexão: 20:00PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 ImprimirINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40604000092

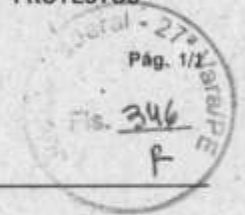
Número de Inscrição: 40 6 04 000092-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETR@LINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 892,49
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219964058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 764,48
Receita:	1804 - DV.ATVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 3.349,89
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.


Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

13/05/2016 11:16 Tempo restante de
conexão: 20:00PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 Imprimir

PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Pág. 1/1

34A

P

Parâmetro: 40204000030

Número de inscrição: 40 2 04 000030-54

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 24.647,06
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 21.109,31
Receita:	3560 - DM/ATVA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 92.503,24
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ATR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.


Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

13/05/2016 11:16 Tempo restante de
conexão: 20:00PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 Imprimir

PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

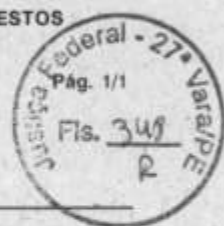
Parâmetro: 40204000029

Número de Inscrição: 40 2 04 000029-10

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: **ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR: 24.640,95
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR: 21.103,78
Receita:	3551 - DMATMA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 92.475,04
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.


Voltar

PSFN-PETROLINA

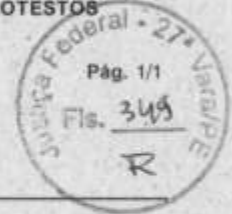
Consulta Dívida Ativa

13/05/2016 11:15 . Tempo restante de
conexão: 19:58PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 Imprimir

PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo Administrativo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	07/05/1998	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	9808024513	Valor Inscrito:	RS 16.204,78 UFIR 20.613,17
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	9808024513		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-OURICURI	Valor Remanescente:	RS 12.846,06 UFIR 16.172,78
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0002	Juízo:	402028 - 08ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	RS 56.948,82
Qtd. de Débitos:	0005	Data de Distribuição:	21/07/1998	Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400102900558	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.


Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

13/05/2016 11:16 Tempo restante de
conexão: 19:58PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 **Imprimir****INFORMAÇÕES GERAIS**
OCORRÊNCIAS**DEVEDOR**
PARCELAMENTO**DÉBITOS**
VALORES**PAGAMENTOS**
EXECUÇÃO FISCAL**PROTESTOS**

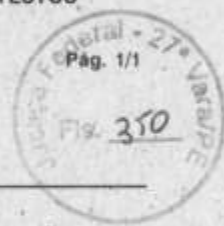
Parâmetro: 40604000093

Número de Inscrição: 40 6 04 000093-61

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: **ATIVA AJUZADA PARCELADA LEI 12996/14**

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	UFIR 2.012,20
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	00008695020044058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 1.723,30
Receita:	4493 - DV/ATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915296 - 27 VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	04/05/2004	Valor Consolidado:	R\$ 7.551,40
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400188900887	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA


Consulta Divida Ativa

13/05/2016 11:17 Tempo restante de
conexão: 19:44

PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM

Informações Gerais

(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

 ImprimirINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40704000026

Número de Inscrição: 40 7 04 000026-82

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Pág. 1/1

Fls. 351

Situação: ATMA AJUZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 754,53
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 646,20
Receita:	0810 - DIV.ATMA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	PIS	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 2.831,60
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0000185-78.2011.4.05.8309
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
EXECUTADO: ALTO CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO n.º 2016.8410.000821-5, do que, para constar,
lavrei o presente termo.

Ouricuri/PE, 27/05/2016.


Rodrigo Rosas Pinto
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 27ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM OURICURI**

Execução Fiscal nº.: 0000185-78.2011.4.05.8309
Executante: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Executado: **ALTO CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CDA Nº: 40 4 11 000021-60

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por sua Procuradora, adiante firmado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa. expor e requerer o que segue.

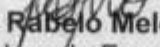
Consoante se observa na(s) consulta(s) anexa(s), o executado parcelou a dívida em cobrança na presente execução fiscal.

Nos termos do que dispõe o artigo 11, inciso III, do Decreto Lei nº 352/68, com as alterações do DL nº 1569/77, a superveniência de parcelamento enseja a suspensão da ação judicial, na forma do art. 151, VI, do CTN c/c art. 922 do CPC.

Dessa forma, requer o **ARQUIVAMENTO DO FEITO, sem baixa na distribuição**, enquanto se monitora o adimplemento do parcelamento supramencionado.

Finalmente, em respeito ao princípio da economia processual, a Exequirente dispensa, desde logo, intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

Pede deferimento.
Petrolina, 16 de maio de 2016.


Joyce Rabelo Melo Nogueira
Procuradora da Fazenda Nacional


Patricia Ludmila da Costa Gondim
Estagiária de Direito

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

16/05/2016 09:52 Tempo restante de
conexão: 19:58PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 Imprimir

PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

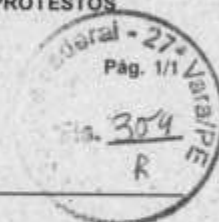
Parâmetro: 40411000021

Número de Inscrição: 40 4 11 000021-60

Número do Processo Administrativo: 13411 450309/2004-99

CPF/CNPJ: 01346222/0001-23

Devedor Principal: ALTO CONSTRUÇÕES LTDA ME

Situação: **ATIVA AJUZADA PARCELADA LEI 12996/14**

Data da Inscrição:	25/02/2011	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R\$ 12.314,30
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	1857820114058309	UFIR:	11.572,27
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	R\$ 12.314,30
Receita:	8822 - DIV. ATIVA - SIMPLES	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI	UFIR:	11.572,27
Série:	TD	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	24/05/2011	Valor Consolidado:	R\$ 37.385,00
Qtd. de Débitos:	0033	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400111900041	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	0000000000000	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

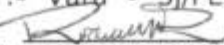
PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 31/05/2016. Eu,  Rodrigo Rosas Pinto, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

DECISÃO

A exequente solicita, à fl. 353, a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se acompanha o parcelamento da dívida.

Arquivem-se os autos, sem baixa.


Intime-se a exequente.

Determino, desde logo, que **findo o prazo ou rompido o parcelamento**, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual **descumprimento** ou **extinção do parcelamento**.

Após o prazo acima, de suspensão do processo, intime-se a Exequente.


Expedientes necessários.

Ouricuri/PE, 31 de maio de 2016.


Carlos Vinícius Calheiros Nobre
Juiz Federal da 27ª Vara – SJ/PE



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a) Federal da 27ª Vara, Dr(a). Carlos Vinícius Calheiros Nobre. Ouricuri/PE, 02/06/2016 Eu,  Servidor(a), assino.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO - 27ª Vara

Rua José Tomaz Aquino, s/n, Centro, Ouricuri/PE,
CEP 56.200-000 - Telefone (87) 3967-4700 / Fax (87) 3967-4712




Processo n.º 0802451-62.1998.4.05.9308

Vistos em inspeção

- Após a inspeção, proceda-se à conclusão dos autos para sentença/decisão/despacho.
- Cumpra-se o ato ordinatório/despacho/decisão/sentença de fls. 355.
- Publique-se a sentença/decisão/ato ordinatório de fls. _____.
- Aguarde-se o decurso do prazo de intimação do ato ordinatório/decisão/sentença.
- Remetam-se os autos ao egrégio T.R.F. da 5ª região com as homenagens deste juízo
- Aguarde-se o cumprimento do(s) mandado(s)/carta(s) precatória(s)/ofício(s), pelo prazo de ____ dias.
- Aguarde-se devolução de AR.
- Aguarde-se decurso de prazo para oposição de embargos
- Aguarde-se o decurso de prazo para pagar a dívida, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80.
- Cobre-se o cumprimento da carta precatória.
- Reitere-se o ofício de fls. _____.
- Em face da informação contida na certidão retro, expeça-se mandado/carta precatória de citação, penhora e avaliação em relação à parte executada.
- Devolvida a carta postal de citação sem o devido cumprimento, por qualquer motivo, exceto ausência, recusa e "não procurado", intime-se o(a) exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o(a) que, no caso de omissão, o processo será suspenso pelo prazo de 1 (um) ano e, após, arquivado sem baixa.
- Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução/recursos.
- Frustradas as tentativas de localização de bens, intime-se a Exequente para, em 10 (dez) dias, especificar outros bens sobre os quais deva recair a execução, sob pena de aplicação do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ficando desde logo indeferidos os pedidos de realização de diligências por este Juízo, ressalvando exclusivamente o acesso a dados protegidos por sigilo, apenas na hipótese de o pedido vir instruído com comprovação de realização de todas as demais diligências a cargo do Exequente, junto aos cartórios, Junta Comercial, empresas de telefonia, entre outros.
- Defiro o pedido de suspensão da execução formulado pelo exequente, em razão do parcelamento, pelo prazo de 01(um) ano. Findo o prazo, certifique-se e dê-se vista dos autos à exequente.
- Mantenha-se o processo arquivado, sem baixa, conforme já determinado. Decorrido o prazo prescricional (cinco anos), dê-se vista ao exequente para pronunciamento, voltando-me, em seguida, conclusos.
- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, vez que aperfeiçoada a hipótese nele prevista – não foi localizado o devedor ou não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Tal determinação em nada prejudica o(a) Exequente, pois poderá livremente diligenciar em busca de bens penhoráveis pertencentes à parte executada, independentemente da intervenção deste Juízo Federal. Pelo exposto, determino a suspensão do trâmite deste feito pelo prazo de 01 (um) ano, facultando à Exequente promover o adequado andamento do feito em menor prazo. Inclua-se o feito como "processo suspenso" no TEBAS.
- Após a inspeção, remetam-se os autos a(o) _____, pelo prazo de ____ dias.
- _____

Ouricuri, 27/06/2016 a 01/07/2016


CARLOS VINÍCIUS CALHEIROS NOBRE
Juiz Titular da 27ª Vara Federal - SJPE



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

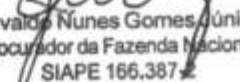
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente
termo. Ouricuri/PE, 11/07/2016. Eu, Jm/ku, Luiz
Faraco Hess, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

MM Juiz,
A Fazenda Nacional toma ciência
da r. sentença/ r. despacho
de fis. 355. PLA, 19 04/17/16
Jovaldo Nunes Gomes Junior
Procurador da Fazenda Nacional


Jovaldo Nunes Gomes Junior
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE 166.387

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA
NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O
referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 12/02/2016. Eu,
_____ SERVIDOR(A), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi a suspensão do processo, conforme determinação retro, cujo termo final, contado da data da intimação da exequente, é dia 19/07/2017. Dou fé.

Ouricuri/PE, 11 de agosto de 2016.

Rodrigo Rosas Pinto
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CORREGEDORIA-REGIONAL

Período: 12 a 16 de dezembro de 2016.

VISTOS EM CORREIÇÃO

Origem, 13 de dezembro de 2016.

Corregedor Regional



VISTOS EM INSPEÇÃO.

Permaneça o trâmite processual suspenso e/ou os autos arquivados sem baixa.
Ouricuri/PE, 15/05/2017 a 19/05/2017.

CARLOS VINÍCIUS CALHEIROS NOBRE
27.ª Vara Federal - SJPE

Representante do MPF

Representante da OAB



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (thaysa carvalho araujo, WILKER FERREIRA DOS SANTOS)

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a continuidade ou rompimento do parcelamento, ou se o débito já foi quitado.

No mais, indique o que entender por direito no mesmo prazo.

Ouricuri/PE, 05 de julho de 2017.

Danilo dos Santos Guimaraes
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente
termo. Ouricuri/PE, 05/07/2017. Eu, Danilo, Danilo
dos Santos Guimaraes, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA
NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O
referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 19/07/17. Eu,
[Assinatura] SERVIDOR(A), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2017.8410.001283-1, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 21/07/2017.

Roza Emília da Macena Araújo
ESTAGIARIO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE

363
b

JUÍZO FEDERAL DA 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE OURICURI

Execução Fiscal nº 0802451-62.1998.4.05.8308
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado(a): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA
CDA's nº: 40 2 04 000029-10 E OUTRAS

A UNIÃO, por seu Procurador, adiante firmado, nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, informar que, conforme consulta anexa, o débito continua parcelado.

Petrolina, 12 de julho de 2017.

Marlone Montalvão de Albuquerque
Procurador da Fazenda Nacional

Raisa Victória Gonçalves da Silva Neto
Estagiária de Direito

0802451-62.1998.4.05.8308


PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:29

Tempo restante de
conexão: 19:51RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA
NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 ImprimirINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13410 000003/97-13 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

364
2

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14						
Data da Inscrição:	07/05/1998	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	9808024513	Valor Inscrito:	RS 16.204,78
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	9808024513		UFIR 20.613,17
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-OURICURI	Valor Remanescente:	RS 12.846,06 UFIR 16.172,78
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0002	Juízo:	402028 - 08ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	RS 58.806,36
Qtd. de Débitos:	0005	Data de Distribuição:	21/07/1998	Data			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajulzamento:	400102900558	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA


Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:29

Tempo restante de conexão: 19:57

RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA
NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 **Imprimir**

INFORMAÇÕES GERAIS DEVEDOR
OCORRÊNCIAS PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40604000093

Número de Inscrição: 40 6 04 000093-61

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

365
2

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	UFIR 2.012,20
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	00008695020044058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 1.723,30
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915296 - 27 VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	04/05/2004	Valor Consolidado:	R\$ 7.823,76
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400188900887	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

PSFN-PETROLINA


Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:30

Tempo restante de conexão: 19:59

RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA
NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 **Imprimir**

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40204000029

Número de Inscrição: 40 2 04 000029-10

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/98-02 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

366
✱

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	00000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 24.640,95
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 21.103,78
Receita:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 95.810,26
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

PSFN-PÉROLINA

Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:30 Tempo restante de conexão: 19:59

RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS DEVEDOR OCORRÊNCIAS PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40204000030

Número de Inscrição: 40 2 04 000030-54

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

367
2

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	00000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 24.647,06
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 21.109,31
Recelta:	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 95.839,33
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Imp. Insc. Loc.](#)
[Imp. Res. Loc.](#)
[Voltar](#)

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:31

Tempo restante de conexão: 19:59

RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA
NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 **Imprimir**

INFORMAÇÕES GERAIS DEVEDOR
OCORRÊNCIAS PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40604000092

Número de Inscrição: 40 6 04 000092-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

368
2

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 892,49
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 764,48
Receita:	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 3.470,71
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Imp. Insc. Loc.](#)
[Imp. Res. Loc.](#)
[Voltar](#)


PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

12/07/2017 10:31

Tempo restante de
conexão: 19:59RAISA VICTORIA GONCALVES DA SILVA
NETO (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

 ImprimirINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40704000026

Número de Inscrição: 40 7 04 000026-82

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02 CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

369
2

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	00000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 754,53
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 646,20
Receita:	0810 - DIV.ATIVA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL		
Série:	PIS	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 2.933,73
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri


PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (thaysa carvalho araujo, WILKER FERREIRA DOS SANTOS)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 24/07/2017. Eu, , Rafael Souza de Oliveira, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

DECISÃO

A exequente solicita a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a **suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se monitora o parcelamento da dívida.**

Arquivem-se os autos, sem baixa. **Dispensada a intimação.**

Determino, desde logo, que **rompido o parcelamento ou quitado a dívida**, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação.

Não havendo manifestação da Exequente, determino que a Secretaria, após o prazo acima, de suspensão do processo, intime a Exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre a continuidade do parcelamento.

Ouricuri/PE, 24 de julho de 2017.


LUIZ BISPO DA SILVA NETO

Juiz Federal Titular em Exercício Cumulativo na 27ª Vara – SJ/PE



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a)
Federal da 27ª Vara, Dr(a). LUIZ BISPO DA SILVA NETO.
Ouricuri/PE, 31/10/2017. Eu, [Signature],
Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º **0802451-62.1998.4.05.8308** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

CERTIDÃO

Certifico que este processo encontra-se arquivado sem baixa, por motivo de parcelamento, conforme despacho retro, de 31/07/2017 a 30/07/2018.

Ouricuri/PE, 31/07/2017.

Pedro Aurélio Lyra Barreto
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Permaneça o trâmite processual suspenso e/ou os autos arquivados sem baixa.
Ouricuri/PE, 12/03/2018, a 16/03/2018.

CARLOS VINÍCIUS CALHEIROS NOBRE
27.ª Vara Federal - SJPE

Representante do MPF

Representante da OAB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a continuidade ou rompimento do parcelamento, ou se o débito já foi quitado.

No mais, indique o que entender por direito no mesmo prazo e/ou requeira suspensão/ arquivamento com base no art. 40 da LEF, na impossibilidade de continuidade da execução, por falta de bens, sem solicitar, em todo caso, medidas consultivas e restritivas já tomadas no curso do processo.

Ouricuri/PE, ~~28/07/2017~~. 29/07/18

Danilo dos Santos Guimaraes
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri



PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Ouricuri/PE, 24/07/2018. Eu, [Assinatura], Danilo dos Santos Guimaraes, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 07/08/18. Eu, [Assinatura], SERVIDOR(A), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2018.8410.000816-7, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 13/08/2018.

Roza Emilia da Macena Araújo
ESTAGIARIO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE



**JUIZO FEDERAL DA 27ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM
OURICURI**

Execução Fiscal nº 0802451-62.1998.4.05.8308
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado(a): COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA E OUTRO
CDAs nºs: 40 6 98 000610-97 E OUTRAS

A **UNIÃO**, por seu Procurador adiante firmado, vem perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que segue:

Consoante se observa na consulta anexa, o crédito objeto da presente execução fiscal permanece parcelado.

Dessa forma, requer-se que os autos **continuem ARQUIVADOS, sem baixa na distribuição**, enquanto se monitora o adimplemento do parcelamento supramencionado.

Finalmente, em respeito ao princípio da economia processual, a Exequente dispensa, desde logo, a intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

Petrolina, 30 de julho de 2018.


MARLONE MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE
Procurador da Fazenda Nacional

PEDRO HENRIQUE LEÃO MENDES
Estagiário de Direito

0802451-62.1998.4.05.8308

PSFN-PETROLINA

Consulta Divida Ativa

30/07/2018 09:03 Tempo restante de
conexão: 19:57PEDRO HENRIQUE LEAO MENDES
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Informações Gerais

 ImprimirINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCALPROTESTOS
COBRA

Pág. 1/1

Parâmetro: 0400188900728

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo Administrativo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATMA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	07/05/1998	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	9808024513	Valor Inscrito:	R\$ 16.204,78
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	9808024513	UFIR	20.613,17
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-OURICURI	Valor Remanescente:	R\$ 12.846,06
Receita:	4493 - DM/ATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0002	Juizo:	402028 - 08ª VARA FEDERAL	UFIR	16.172,78
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 59.722,29
Qtd. de Débitos:	0005	Data de Distribuição:	21/07/1998	Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400188900728	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

02/08/2018 09:38 Tempo restante de
conexão: 18:21PEDRO HENRIQUE LEAO MENDES
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.112)

Informações Gerais

 Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR

DÉBITOS

PAGAMENTOS

PROTESTOS

OCORRÊNCIAS

PARCELAMENTO

VALORES

EXECUÇÃO FISCAL

COBRA

Parâmetro: 0400188900887

Número de Inscrição: 40 6 04 000093-61

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATMA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	UFIR 2.012,20
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	00008695020044058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 1.723,30
Receita:	4493 - DIVATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915296 - 27 VARA FEDERAL2		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	04/05/2004	Valor Consolidado:	RS 7.968,20
Qtd. de Débitos:	0004	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400188900887	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Prox. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas: 378
L

Parâmetro de Localização: 0400104900035

Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000029-10**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:****Procuradoria Responsável:** PETROLINA

08024516219984058308

Valor Inscrito: (UFIR 24.640,95)**Valor Consolidado:** R\$ 97.454,80**2º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000030-54**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:****Procuradoria Responsável:** PETROLINA

08024516219984058308

Valor Inscrito: (UFIR 24.647,06)**Valor Consolidado:** R\$ 97.484,32**3º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 6 04 000092-80**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 00000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:****Procuradoria Responsável:** PETROLINA

08024516219984058308

Valor Inscrito: (UFIR 892,49)**Valor Consolidado:** R\$ 3.530,28**4º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435
001129/96-02

Data Inscrição: 10/02/2004

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 754,53)

Valor Consolidado: R\$ 2.984,08

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Nº Inscrição: 40 7 04 000026-82

Nº Processo Judicial: 00000000009808024513

Nº Único de Processo Judicial:
08024516219984058308

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: UFIR 50.935,03

Valor Consolidado: R\$ 201.453,48

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (thaysa carvalho araujo, WILKER FERREIRA DOS SANTOS)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz(a) Federal da 27ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 23/08/2018. Eu, *[Assinatura]*, Rafael Souza de Oliveira, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

DECISÃO

A exequente requer a suspensão do processo em decorrência do parcelamento do débito.

Determino a **suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto se monitora o parcelamento da dívida.**

Arquivem-se os autos, sem baixa. **Dispensada a intimação.**

Determino, desde logo, que **rompido o parcelamento ou quitado a dívida**, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação.

Não havendo manifestação da Exequente, determino que a Secretaria, após o prazo acima, de suspensão do processo, intime a Exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre a continuidade do parcelamento.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Ouricuri/PE, 23 de agosto de 2018.

[Assinatura]
Carlos Vinícius Calheiros Nobre
Juiz Federal da 27ª Vara – SJ/PE

RECEBIMENTO



Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a)
Federal da 27ª Vara, Dr(a). Carlos Vinícius Galheiros
Nobre. Ouricuri/PE, 29/09/2018 Eu, [assinatura]
Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

CERTIDÃO

Certifico que este processo encontra-se arquivado sem baixa, por motivo de parcelamento, conforme despacho retro, de 29/08/2018 a 28/08/2019.

Ouricuri/PE, 29/08/2018.

Pedro Aurélio Lyra Barreto
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Permaneça o trâmite processual suspenso e/ou os autos arquivados sem baixa.
Ouricuri/PE, 25/03/2019 a 29/03/2019.

CARLOS VINÍCIUS CALHEIROS NOBRE
27.ª Vara Federal - SJPE

Representante do MPF

Representante da OAB



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (thaysa carvalho araujo, WILKER FERREIRA DOS SANTOS)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, §4º, do CPC, e, ainda, de acordo com o art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 08), de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

Ficam os advogados das partes litigantes intimados acerca da migração destes autos físicos para a plataforma PJE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o qual, doravante, passará a tramitar tão somente na forma eletrônica, mantendo-se o mesmo número de autuação da justiça de 1ª instância.

Informo que os respectivos defensores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, para que se adequem a nova sistemática, providenciando, caso necessário, seu cadastramento no site do referido tribunal para acesso à plataforma eletrônica.

Ficam, ainda, as partes cientes de que os anexos físicos vinculados aos presentes autos não foram digitalizados e que se encontram disponíveis nesta secretaria para cópia.

Decorrido o prazo supracitado, os autos físicos serão baixados de forma definitiva.

Ouricuri/PE, 10 de maio de 2019.

Rafael Souza de Oliveira
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri



EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308

Autor(s): FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

Réu(s): COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA, FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Adv./Proc: (thaysa carvalho araujo, WILKER FERREIRA DOS SANTOS)

CERTIDÃO

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico - SJPE, edição n.º 86.0/2019, de 10/05/2019, fls. 29-57, em 13/05/2019, ficando intimado(s) o(s) advogado(s) e/ou procurador(es) acima relacionado(s).

Ato Publicado (Ato Ordinatório): "Nos termos do art. 203, §4º, do CPC, e, ainda, de acordo com o art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 08), de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório: Ficam os advogados das partes litigantes intimados acerca da migração destes autos físicos para a plataforma PJE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o qual, doravante, passará a tramitar tão somente na forma eletrônica, mantendo-se o mesmo número de autuação da justiça de 1ª instância. Informo que os respectivos defensores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, para que se adequem a nova sistemática, providenciando, caso necessário, seu cadastramento no site do referido tribunal para acesso à plataforma eletrônica. Ficam, ainda, as partes cientes de que os anexos físicos vinculados aos presentes autos não foram digitalizados e que se encontram disponíveis nesta secretaria para cópia. Decorrido o prazo supracitado, os autos físicos serão baixados de forma definitiva.

..

Ouricuri/PE, 13 de maio de 2019.

Alison Eduardo Pereira Silva
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA BAIXA DEFINITIVA DE AUTOS FÍSICOS

Vara: 27a. VARA FEDERAL

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

Processo acessório ou apenso? () Sim () Não

1. Verificação de pendências impeditivas de baixa:

a) Há determinação de arquivamento?

() sim (X) não

b) Há sentença de extinção, ou decisão terminativa, ou acórdão transitado em julgado?

() sim (X) não

c) Há petições/documentos pendentes de juntada?

() sim (X) não

d) Há outros processos e recursos vinculados a estes autos (execução/cumprimento, agravos, embargos, dependentes, apensos, etc. verificar referências nos autos ou eventos lançados no sistema)?

() sim (X) não

e) Em caso positivo, essa vinculação está registrada no sistema processual?

() sim () não () não se aplica

f) Levantamento de depósito (alvará/conversão) ou pagamento de ofício requisitório de pequeno valor e precatório requisitório de pagamento:

() sim (X) não () não se aplica

g) Destinação de bens apreendidos ou acautelados em depósitos judiciais:

() sim (X) não () não se aplica

h) Levantamento de penhora/hipoteca e depósito incidentes sobre bens móveis e imóveis:

() sim (X) não () não se aplica



Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



i) Processo acessório ou apenso?

() Sim (X) Não

j) Outros: _____

Todas as pendências foram sanadas?

(X) sim () não

2. Verificação do cumprimento dos provimentos judiciais não impeditivos de baixa*:

a) Foi dado cumprimento à condenação principal constante da decisão final transitada em julgado?

() sim (X) não () não se aplica

b) Foram feitos ou suspensos os pagamentos de verbas de sucumbência (honorários, custas e despesas processuais)?

() sim (X) não () não se aplica

* Estes itens não impedem a baixa nas hipóteses em que não seja cabível a execução de ofício, e permitem a contagem do prazo de guarda do processo, após o qual este estará sujeito à eliminação, se o caso, conforme as normas de gestão documental.

3. Processo com recomendação de guarda permanente?

() sim (X) não

Obs.: Conforme item XIII da Recomendação n. 37/2011 – CNJ, tal indicação de guarda dos autos deverá ser fundamentada para avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

4. Baixa Definitiva em 22/05/2019, fl.(s) _____

5. Observações: PROCESSO MIGRADO PARA O PJe em 22/05/2019, com manutenção de seu número e demais dados.

Ouricuri-PE, 22/05/2019

Virgínia Cândida de Souza G.Q.T. de Barros

Analista Judiciário(a)



Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara - Ouricuri



**PROCESSO DIGITALIZADO
= MIGRADO PARA O PJe =**

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a baixa do presente feito na distribuição. Tipo: BAIXA DEFINITIVA - PROCESSO MIGRADO PARA O PJe.

Ouricuri/PE, 22/05/2019

Virgínia Cândida Barros
Virgínia Cândida de Souza G.Q.T. de Barros
Analista Judiciário(a)



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245957

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24091716044581400000032347630

**ZELAI O PROCESSO
QUE É VOSSO:**

- NÃO RISCANDO;
- NÃO GRAMPEANDO;
- NÃO SECCIONANDO.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUSP. PARC.
28/08/2019

PROCESSO : 0802451-62.1998.4.05.8308
CLASSE : 99 EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR - ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)
EXECUTADO : COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA E OUTRO

PROT.14/07/1998
VARA: 275

Desarquivamento em 18/11/2014 17:01 - Motivo:

APENSOS : 0001401-24.2004.4.05.
8308
0000369-50.2004.4.05.
0,000

vol. 2/2

OBJETOS : 03.04.02.02 - Cofins - Contribuição Social -
Contribuições - Tributário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Leilão 2016

01-04-2015 LOJAS DE - IMÓVEL - TERRENO HORTEG 10x15 - OBRIGUEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – Subseção de Ouricuri

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

TERMO DE ABERTURA

Certifico, nesta data, que **iniciei** com este 2º volume às fls. 260 encerrando o 1º volume às fls. 261. E, para constar lavrei este Termo, que vai por mim assinado.

Ouricuri/PE, 04/12/2014.

Setor de Distribuição



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco

Página: 001
Emitido em 04/12/2014 14:20



Relatório de Retificação da Autuação

Período de 04/12/2014 até 04/12/2014

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Ação: Alteração Data: 04/12/2014 Usuário: Roza Emilia da Macena Araújo

Motivo: alterar volume

Alteração: Volumes: 1 -> 2;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2014.8410.002295-3, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 24/10/2014.

Helena Patrícia Coêlho C. Andrade
ESTAGIARIO(A)



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA
Rua Valério Pereira, n° 460, Coliseu, Petrolina-PE.
CEP 56.304-060.




EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Processo nº 0802451-62.1998.4.05.8308
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.790.432/0001-22
CDA 40.6.98.000610-97
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

A UNIÃO, por seu Procurador que esta subscreve, considerando a alteração da situação da CDA em execução nos autos, requer o desarquivamento do processo e a subsequente abertura de vistas.

Pede deferimento.

Petrolina, 10 de outubro de 2014.


Jovaldo Nunes Gomes Júnior
Procurador da Fazenda Nacional

220071411:20 410002953 27V 024516219984058308



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2014.8410.002292-9, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 24/10/2014.

Helena Patrícia Coelho C. Andrade
ESTAGIARIO(A)



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA
Rua Valério Pereira, nº 460, Coliseu, Petrolina-PE.
CEP 56.304-060.



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Processo nº 08024516219984058308.
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.790.432/0001-22
CDA 40.2.04.000029-10, 40.2.04.000030-54, 40.6.04.000092-80, 40.7.04.000026-82
e 40.6.04.000093-61
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

A UNIÃO, por seu Procurador que esta subscreve, considerando a alteração da situação da CDA em execução nos autos, requer o desarquivamento do processo e a subsequente abertura de vistas.

Pede deferimento.

Petrolina, 10 de outubro de 2014.

Jovaldo Nunes Gomes Júnior
Procurador da Fazenda Nacional

2007141118 4100022929 27V 024516219984058308



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308


EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro ()

CPF/CNPJ:

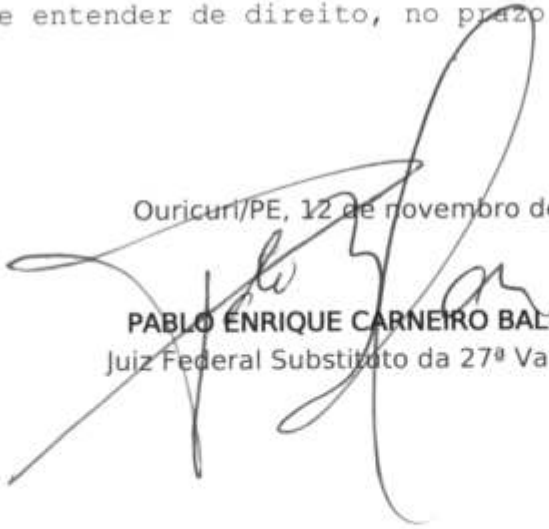
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o)
MM. Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE,
29/10/2014. Eu, , Kérolly Ferreira da
Silva Nogueira, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), assino.

DESPACHO

Determino o desarquivamento do presente feito e a
subsequente abertura de vistas para o exequente manifestar-se
sobre o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Ouricuri/PE, 12 de novembro de 2014.


PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
Juiz Federal Substituto da 27ª Vara – SJ/PE



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a)
Federal da 27ª Vara, Dr(a). PABLO ENRIQUE CARNEIRO
BALDIVIESO. Ouricuri/PE, 12/11/14. Eu,
[Signature], Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Ouricuri/PE, 19/11/2014. Eu, _____, Sâmilla Suellen Alves e Oliveira Medeiros, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 03/12/14. Eu, _____, SERVIDOR(A), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º **0802451-62.1998.4.05.8308**
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2014.8410.002585-5, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 04/12/2014.

Roza Emília da Macena Araújo
ESTAGIARIO(A)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 27ª
VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**

Execução Fiscal nº.: **0802451-62.1998.4.05.8308**
Executante: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Executado: **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**
CDA Nº: **40 6 98 000610-97 E OUTRAS**

A UNIÃO, por sua Procuradora, adiante firmada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue.

Considerando que os créditos em cobrança não estão com suas exigibilidades suspensas, haja vista a rescisão do parcelamento do débito, bem como o bom apelo econômico do bem penhorado no presente feito, requer **reavaliação do bem**, e, **logo após, a ALIENAÇÃO JUDICIAL** do bem(ns) penhorado(s) (fls. 18), nos termos do que dispõe o artigo 22, da Lei nº 6.830/80.

Por oportuno, a União informa que não tem interesse na adjudicação do bem.

Finalmente, em respeito ao princípio da economia processual, a Exequente dispensa, desde logo, intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

Pede deferimento.

Petrolina, 26 de novembro de 2014.


Joyce Rabelo Melo Nogueira
Procuradora da Fazenda Nacional

Patricia Ludmila da Costa Gondim
Estagiária de Direito

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

26/11/2014 12:15 Tempo restante de
conexão: 19:58PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**
PROTESTOS**INFORMAÇÕES GERAIS**
OCORRÊNCIAS**DEVEDOR**
PARCELAMENTO**DÉBITOS**
VALORES**PAGAMENTOS**
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo Administrativo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATMA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	07/05/1998	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	9808024513	Valor Inscrito:	R\$ 16.204,78 UFIR 20.613,17
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	9808024513		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-OURICURI	Valor Remanescente:	R\$ 12.846,06 UFIR 16.172,78
Receita:	4493 - DMATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0002	Juízo:	402028 - 08ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0001	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 54.556,88
Qtd. de Débitos:	0005	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	21/07/1998	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400102900558	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

26/11/2014 12:15 Tempo restante de
conexão: 19:58PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**
PROTESTOS**INFORMAÇÕES GERAIS**
OCORRÊNCIAS**DEVEDOR**
PARCELAMENTO**DÉBITOS**
VALORES**PAGAMENTOS**
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40604000093

Número de Inscrição: 40 6 04 000093-61

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATMA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	UFIR 2.012,20
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	00008695020044058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 1.723,30
Receita:	4493 - DN/ATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915296 - 27 VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	04/05/2004	Valor Consolidado:	R\$ 7.200,69
Qtd. de Débitos:	0004	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400188900887	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA


Consulta Dívida Ativa

26/11/2014 12:15 Tempo restante de
conexão: 19:57

PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM

Informações Gerais

(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

 **Imprimir**INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 40204000029

Número de Inscrição: 40 2 04 000029-10

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATMA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 24.640,95
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 21.103,78
Receita:	3551 - DIV.ATMA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 88.180,32
Qtd. de Débitos:	0004	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	Devolução/Arquivamento:
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da	Análise de Exigibilidade :
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

26/11/2014 12:16 Tempo restante de
conexão: 19:59

PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM

Informações Gerais

(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL **Imprimir**
PROTESTOS

Parâmetro: 40204000030

Número de Inscrição: 40 2 04 000030-54

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATMA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 24.647,06
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 21.109,31
Receita:	3560 - DV/ATMA-IRPJ FONTE	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 88.207,36
Qtd. de Débitos:	0004	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	Devolução/Arquivamento:
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da	Análise de Exigibilidade :
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Divida Ativa

26/11/2014 12:16 Tempo restante de
conexão: 20:00PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**
PROTESTOSINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40604000092

Número de Inscrição: 40 6 04 000092-80

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATMA COM AJUZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 892,49
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 764,48
Receita:	1804 - DIV.ATMA-CONTRIBUICAO SOCIAL	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 3.194,31
Qtd. de Débitos:	0004	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRFI/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.


Voltar

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

26/11/2014 12:16 Tempo restante de
conexão: 19:59PATRICIA LUDMILA DA COSTA GONDIM
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**
PROTESTOSINFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40704000026

Número de Inscrição: 40 7 04 000026-82

Número do Processo Administrativo: 10435 001129/96-02

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA



Situação: ATNA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	10/02/2004	Procuradoria Responsável:	PETROLINA	Nº. Judicial:	0000000009808024513	Valor Inscrito:	UFIR 754,53
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	PETROLINA	Nº. Único Judicial:	08024516219984058308		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-PETROLINA	Valor Remanescente:	UFIR 646,20
Receita:	0810 - DIV.ATNA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915412 - 27ª VARA FEDERAL DE OURICURI		
Série:	PIS	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/07/1998	Valor Consolidado:	R\$ 2.700,10
Qtd. de Débitos:	0004	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRFI/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	400104900035	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

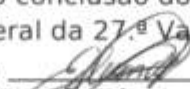
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro ()

CPF/CNPJ:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o)
MM. Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE,
07/01/2015. Eu, , EDUARDO JORGE DE
AZEVEDO CYSNEIROS, Técnico(a) Judiciário(a), assino.

DESPACHO

A exequente comparece à fl. 271 requerendo a reavaliação do bem penhorado à fl. 18 e, logo após, a alienação judicial deste bem. E, informa que não tem interesse na adjudicação do bem.

Verifico, em análise à fl. 18, que a data de avaliação do bem supramencionado supera o interregno de 1 (um) ano. Diante do exposto, expeça-se mandado de reavaliação do referido bem.

Antes de apreciar o pedido de alienação judicial do bem, oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis competente para que forneça a esse juízo certidão de ônus atualizada do imóvel descrito no termo de penhora de fl. 18.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Ouricuri/PE, 14 de Janeiro de 2015.


PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
Juiz Federal Substituto da 27ª Vara – SJ/PE



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a)
Federal da 27ª Vara, Dr(a). PABLO ENRIQUE CARNEIRO
BALDIVESO, Puricuri/PE, 22/01/15. Eu,
[Signature], Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
27ª Vara Federal – Ouricuri



EXECUÇÃO FISCAL N. 0802451-62.1998.4.05.8308

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o(a) **Mandado n. FMD.0027.000008-1/2015**, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 23 de janeiro de 2015.

Bruno Manta Nascimento de Souza
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro ()

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o(a)(s) **Ofício n. FOF.0027.000024-0/2015**, cuja(s) cópia(s) junto aos presentes autos, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 23 de janeiro de 2015.

Bruno Manta Nascimento de Souza
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Ouricuri/PE - 27.ª Vara

OFÍCIO N.º FOF.0027.000024-0/2015

Ouricuri - PE, 23 de janeiro de
2015.

PROCESSO: N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

Ilustríssima Senhora,
Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Tabeliã do Cartório 1º de Ofício de Registro de Imóveis
Endereço: Rua Antônio Pedro da Silva, nº 630, Centro - Ouricuri/PE.
CEP: 56.200-000.

Assunto: Certidão de ônus reais sobre bem imóvel.

Senhora Tabeliã,

Solicito certidão de ônus reais sobre o imóvel
penhorado nos autos da execução em epigrafe, cuja cópia do
respectivo auto de penhora segue em anexo.

Atenciosamente,

Pablo Enrique Carneiro Baldivieso
Juiz Federal Substituto Titular na 27ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2015.8410.000339-7, do que, para constar, lavrei o
presente termo.

Ouricuri/PE, 04/03/2015.

Roza Emilia da Macena Araújo
ESTAGIARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 817201599366

Nome original: justiça 3.pdf.p7s

Data: 27/02/2015 10:37:00

Remetente:

Rozilda

Ouricuri 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Assinado por:

ROZILDA BARRETO CAVALCANTE ALVES

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROCESSO Nº 082451-62.1998.4.05.8308 EXECUÇÃO FISCAL

J20481514:13 4100003397 27V 024516219984058308




CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves - Tabeliã Pública
Av. Antônio Pedro da Silva, 630
Centro - Ouricuri-PE - Tel. (0xx87) 3874.1416

CERTIDÃO DE POSITIVA DE ONUS.

CERTIFICO, a requerimento, através do Ofício nº FOF.0027.000024-0/2015, Processo nº 082451-62.1998.4.05.8308- EXECUÇÃO FISCAL, que revendo o arquivo deste Cartório, nele constatei no livro de nº 2-G, fls. 28, sob a matrícula de nº 2250, em 28.12.1982, o registro de um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra "B", medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento), com os seguintes limites: NORTE, com a Rua definida o Terminal Rodoviário; AO SUL, com os fundos limita-se com o Lote nº 32; NASCENTE, com 25,00m limita-se com o Lote de nº 05; AO POENTE, com o Lote nº 07 da mesma quadra; pertencente: Francisco Ramos da Silva, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 104.978.384-00, que constatei que sobre o imóvel acima, consta o registro dos seguintes onus reais, Registro nº 6-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito da 8ª Vara da Justiça Federal-PE, dito mandato datado de 08.09.1998, registrado em 22 de julho de 1999. Registro nº 7-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito, PROCESSO Nº 0000670-64.2005.8.17.1020, da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri-PE, interposto pelo Estado de Pernambuco em desfavor de Francisco Ramos da Silva,. O referido é verdade; dou-fê. Ouricuri, 16 de agosto de 2012; Registro nº 8-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito, PROCESSO Nº 0000676-71.2005.8.17.1020, da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri-PE, interposto pelo Estado de Pernambuco em desfavor de Francisco Ramos da Silva,. O referido é verdade; dou-fê. Ouricuri, 16 de agosto de 2012. Era tudo que se continha em dita matrícula que fielmente a fiz digitar, dato e assino, em público e raso, em test.º (olmes) da verdade.

Ouricuri, 09 de fevereiro de 2015.


Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
Oficiala do Registro de Imóveis.



PERNAMBUCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos a PETIÇÃO n.º 2015.8410.000349-4, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri/PE, 09/03/2015.


EDUARDO JORGE DE AZEVEDO CYSNEIROS
Técnico(a) Judiciário(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

WPAK1517:01 4100002494 27V 024516215964058308

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8172015100434

Nome original: comercio e representações ramos.pdf

Data: 03/03/2015 12:53:05

Remetente:

Rozilda

Ouricuri 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CERTIDÃO DE ONUS REAL TOTAL DE FRANCISCO RAMOS DA SILVA E COMERCIO E REPF
ÕES RAMOS; PROCESSOS Nº 0802451-62.1988.4.05.8308 EXECUÇÃO FISCAL/ PROCESS
001491-90.2008.4.05.8308



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves - Tabeliã Pública
Maria da Paz Barreto Cavalcante - Escrevente Substituta
Av. Antônio Pedro da Silva, 630, Centro - Ouricuri-PE
CEP 56.200-000 - Telefone (087) 3874.1416

=====

CERTIDÃO DE ÔNUS REAL

CERTIFICO, a requerimento Através do Ofício nº FOF 0027.000024-0/2015, processo nº 0802451-62.1998.4.05.8308-EXECUÇÃO FISCAL, em nome de: **Francisco Ramos da Silva**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 104.978.384-00, alfabetizado, **proprietário de e um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra B, medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento, devidamente Registrado neste Cartório Livro nº 2-G, FLS. 28, sob nº 5-2250, em data de 30.01.1998.,** que revendo o arquivo e livros deste Cartório, constatei que sobre o imóvel acima, consta os seguintes Onus Reais sobre o referido imóvel. No **Registro nº 6-2250**; Em cumprimento a mandato do Exmº Sr. Dr. Elio Wanderley de Siqueira Filho, Juiz Federal da 7ª Vara, em exercício na 8ª Vara-PE, fica penhorado o imóvel acima de **Francisco Ramos da Silva**, um Lote nº 06, da quadra B, medindo 10,00 x 25,00 metros, dito mandato datado de 08.09.1998. O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri, 22 de julho de 1999. A Oficial Rozilda Barreto Cavalcante Alves.

Registro nº 10-2250: MANDADO DE PENHORA, PROCESSO Nº 0000670-64.2005.8.17.1020- Execução de Título Extrajudicial, expediente nº 2012.0205.000810- 1ª Vara da Comarca de Ouricuri PE, Exequente O Estado de Pernambuco; Executado: **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, em 16 de agosto de 2012.

Registro nº 11-2250: MANDADO DE PENHORA, PROCESSO Nº 0000676-71.2005.8.17.1020- Execução de Título Extrajudicial, expediente nº 2012.0205.000811- 1ª Vara da Comarca de Ouricuri PE, Exequente O Estado de Pernambuco; Executado: **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, em 16 de agosto de 2012. **TRANSPORTADO PARA O LIVRO 1-LDT EM 08.02.2014.**

Registro nº 12-2250 MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO Nº CMD. 0027.000185-2/2013, PROCESSO Nº 0001491-90.2008.4.05.8308, Execução de Título Extrajudicial. Exequente: **UNIÃO FEDERAL**. Executado: **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, determinação da Juíza Federal Drª Thalynni Maria de Lavor Passos na 27ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, em cumprimento ao referido mandato **PENHOREI, o imóvel, de um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra B, medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento).** Dívida exequenda



no valor de R\$ 369.965,25, imóvel avaliado em R\$ 30.000,00.
referido é verdade; dou-fé. Ouricuri-PE, 08 de fevereiro de 2014.

Ouricuri, 27 de fevereiro de 2015.

Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Oficial do Registro
Maria da Paz Barreto Cavalcante
Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o **AR** referente ao expediente n.º FOF.0027.000024-0/2015, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 23/03/2015.

HP

Helena Patrícia Coêlho C. Andrade
ESTAGIARIO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS			
Ilustríssima Tabeliã do Cartório 1º de Ofício de Registro de Imóveis			
End.: Rua Antônio Pedro da Silva, 630 – Centro Ouricuri/PE CEP: 56.200-000			
Ofício n.º PQE.0027.000024-0/2015			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Helena Patrícia Coêlho C. Andrade</i>	06/02/15		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
11FEV1514:44 270000190	HP		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o MANDADO n.º FMD.0027.000008-1/2015, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri/PE, 13/04/2015.

Roza Emília da Macena Araújo
ESTAGIARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Ouricuri/PE - 27.ª Vara



MANDADO DE (RE)AVALIAÇÃO N.º FMD.0027.000008-1/2015

PROCESSO: N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro
ENDEREÇO: RUA TEOBALDO GOMES, Nº 53, CENTRO, OURICURI/PE, CEP: 56200-000.

O JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO, na forma da Lei etc.

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento, PROCEDA à (RE)AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) constante(s) do AUTO de Penhora, Avaliação e Depósito de fl. 18, intimando o(a) executado(a). Segue, em anexo, cópia do respectivo AUTO.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 27ª Vara, aos 23 de janeiro de 2015. Este Juízo funciona no endereço infra-indicado, com expediente no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira. Eu, Bruno Manta Nascimento de Souza (Bruno Manta Nascimento de Souza) TECNICO(A) JUDICIARIO(A), digitei e o Diretor(a) de Secretaria subscreve.

Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho
DIRETORA DE SECRETARIA DA 27ª VARA/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO – OURICURI/PE

MANDADO DE REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº FMD.0027.000008-1/2015

PROCESSO: Nº 0802451-62.1998.4.05.8308 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

CERTIDÃO POSITIVA DE REAVALIAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao respeitável mandado, ***REAVALIEI o bem descrito***, conforme auto de reavaliação em anexo, e ***DEIXEI DE INTIMAR o Executado***, uma vez que não consegui localizá-lo pessoalmente, apesar das tentativas realizadas. Destarte, devolvo o presente mandado para apreciação deste Juízo, aguardando novas determinações.

Ouricuri-PE, 07 de abril de 2015.

Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – mat. 3352



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO – OURICURI/PE

AUTO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de abril de 2015, na cidade de Ouricuri-PE, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao mandado de n.º 0027.000008-1/2015, extraído dos autos da Execução Fiscal de n.º 0802451-62.1998.4.05.8308, movida pela FAZENDA NACIONAL contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA e outro**, vim, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, matrícula 3352, abaixo assinado ao local indicado e ali estando, após as formalidades legais **REAVALIEI** o bem a seguir descrito:

Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri-PE, medindo 10,00 X 25,00 m, registrado no CRI da referida cidade sob o n.º 4-2250, fls. 28, do Livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; sul, com o lote 32; nascente, com o lote 05, poente; com o lote 07 da mesma quadra, com área total de 250,00 m², de propriedade do executado, Sr. Francisco Ramos da Silva. Avalio no m² em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Avaliação Total: RS 60.000 *(sessenta mil reais), conforme valor de mercado atualizado.*

E para constar lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira, matrícula 3352, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

Oficiala de Justiça: *Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira*
Executado/Depositário: _____ X _____ X _____ X _____



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO - 27ª Vara

Rua José Tomaz Aquino, s/n, Centro, Ouricuri/PE,
CEP 56.200-000 - Telefone (87) 3967-4700 / Fax (87) 3967-4712



Processo n.º 0802451-62 1338.4.05.8308

Vistos em inspeção.

- Após a inspeção, proceda-se à conclusão dos autos para sentença/decisão/despacho.
- Cumpra-se o ato ordinatório/despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Publique-se a sentença/decisão/ato ordinatório de fls. _____.
- Aguarde-se o decurso do prazo de intimação do ato ordinatório/decisão/sentença .
- Recebo a(s) apelação(ões), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(s) apelado(s) para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio T.R.F. da 5ª região com as homenagens deste juízo.
- Aguarde-se o cumprimento do(s) mandado(s)/carta(s) precatória(s)/ofício(s), pelo prazo de ____ dias.
- Aguarde-se devolução de AR.
- Aguarde-se decurso de prazo para oposição de embargos
- Aguarde-se o decurso de prazo para pagar a dívida, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80.
- Cobre-se o cumprimento da carta precatória.
- Reitere-se o ofício de fls. _____.
- Em face da informação contida na certidão retro, expeça-se mandado/carta precatória de citação, penhora e avaliação em relação à parte executada.
- Devolvida a carta postal de citação sem o devido cumprimento, por qualquer motivo, exceto ausência, recusa e "não procurado", intime-se o(a) exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, no caso de omissão, o processo será suspenso pelo prazo de 1 (um) ano e, após, arquivado sem baixa.
- Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução.
- Frustradas as tentativas de localização de bens, intime-se a Exequente para, em 15 (quinze) dias, especificar outros bens sobre os quais deva recair a execução, sob pena de aplicação do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ficando desde logo indeferidos os pedidos de realização de diligências por este Juízo, ressalvando exclusivamente o acesso a dados protegidos por sigilo, apenas na hipótese de o pedido vir instruído com comprovação de realização de todas as demais diligências a cargo do Exequente, junto aos cartórios, Junta Comercial, empresas de telefonia, entre outros.
- Defiro o pedido de suspensão da execução formulado pelo exequente, em razão do parcelamento, pelo prazo de _____ dias. Findo o prazo, certifique-se e dê-se vista dos autos à exequente.
- Mantenha-se o processo arquivado, sem baixa, conforme já determinado. Decorrido o prazo prescricional (cinco anos), dê-se vista ao exequente para pronunciamento, voltando-me, em seguida, conclusos.
- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, vez que aperfeiçoada a hipótese nele prevista – não foi localizado o devedor ou não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Tal determinação em nada prejudica o(a) Exequente, pois poderá livremente diligenciar em busca de bens penhoráveis pertencentes à parte executada, independentemente da intervenção deste Juízo Federal. Pelo exposto, determino a suspensão do trâmite deste feito pelo prazo de 01 (um) ano, facultando à Exequente promover o adequado andamento do feito em menor prazo. Inclua-se o feito como "processo suspenso" no TEBAS.
- Após a inspeção, remetam-se os autos a(o) _____, pelo prazo de ____ dias.

Ouricuri, 15 /04/2015.


LUIZ BISPO DA SILVA NETO
Juiz Federal em exercício cumulativo na 27ª Vara/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308


EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro ()

CPF/CNPJ:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz(a) Federal da 27ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 24/04/2015. Eu, , EDUARDO JORGE DE AZEVEDO CYSNEIROS, Técnico(a) Judiciário(a), assino.

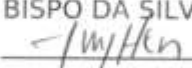
DESPACHO

1. Diante da certidão cartorária de fl. 285-v e da reavaliação de fl. 291, defiro o pedido da exequente (fl. 271) de alienação judicial do bem penhorado à fl. 18.
2. Aguarde-se designação de novas datas e horários de hasta pública para inclusão do presente feito.

Ouricuri/PE, 27 de abril de 2015.


LUIZ BISPO DA SILVA NETO
Juiz Federal da 27ª Vara – SJ/PE

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a) Federal da 27ª Vara, Dr(a). LUIZ BISPO DA SILVA NETO. Ouricuri/PE, 30/04/15. Eu, , Servidor(a), assino.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º **0802451-62.1998.4.05.8308**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

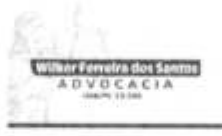
JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos a PETIÇÃO n.º 2015.8410.001399-6, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri/PE, 10/08/2015.


EDUARDO JORGE DE AZEVEDO CYSNEIROS
Técnico(a) Judiciário(a)

3801



Advocacia & Consultoria Jurídica

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI, ESTADO DO PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0802451-62.1998.4.05.8308

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 104.978.384-00, residente e domiciliado Fazenda Quixaba, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000;

- 1- Requer a constituição do Sr. Wilker Ferreira dos Santos, OAB/PE 33.566, e da Sra. Thaysa Carvalho Araújo, OAB/PE 39.042, devidamente constituídos (procuração em anexo), com endereço para intimações na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, 155, Bairro Nossa Senhora do Carmo, como seus Advogados.
- 2- Requer que todos os atos, intimações e publicações, alusivos a este feito, sejam realizados em nome dos seus advogados, abaixo subscritos, sob pena de nulidade.

Nestes Termos, Pedo e Espera Deferimento.

Ouricuri/PE, 04 de agosto de 2015.

Wilker Ferreira dos Santos
OAB/PE 33.566

Thaysa Carvalho Araújo
OAB/PE 39.042

JM60151618 94100013996 27V 024516219984058308



Advocacia & Consultoria Jurídica



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 104.978.384-00, residente e domiciliado Fazenda Quixaba, Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000.

OUTORGADO:

Wilker Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente habilitado ao exercício do direito postulatório, inscrito que é junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, sob o nº 33.566, e **Thaysa Carvalho Araújo**, brasileira, solteira, advogada, inscrito que é junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco, sob o nº 39.042, ambos com endereço para intimações e para os efeitos do Inciso I do artigo 19 do Album Civil Brasileiro, na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, 155, Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.

PODERES

ESPECIAIS E ILIMITADOS para fazerem uso das cláusulas *AD JUDITIA E EXTRA*, representando legalmente o outorgante, em qualquer ação que o mesmo seja autor, réu, litisconsorte, opositor, podendo o dito procurador, assinar documentos, transigir, propor ação, delas variar, embargar, fazer acordo, receber e dar quitação, em fim realizar todo e qualquer ato indispensável para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva.

Ouricuri/PE, 04 de agosto de 2015.


FRANCISCO RAMOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que a hasta pública a ser realizada por esta vara federal seguirá o cronograma anexo, com 1ª hasta marcada para o dia 02/02/2016, às 10:00h, e 2ª hasta para o dia 17/02/2016, às 10:00h, nesta cidade, conforme determinação da diretoria da vara.

O local da alienação dos bens ainda será definido entre o leiloeiro e a direção da vara, o que também será certificado nos autos.



O referido é verdade. Dou fé.

Ouricuri/PE, 23 de novembro de 2015.


Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI/PE CRONOGRAMA – LEILÃO 2016

18/12/2015	Data limite para devolução dos mandados de reavaliação pelos oficiais de justiça
18/12/2015	Data limite para devolução dos ofícios dirigidos aos cartórios a respeito da incidência de ônus sobre os bens a serem leiloados
12/01/2016 (1º envio)	Enviar os editais de leilão por e-mail para PUBLICAÇÃO em 7/11/2011 <ol style="list-style-type: none">1. publicar no diário oficial;2. enviar para o leiloeiro confirmar o recebimento;3. divulgar no <i>site</i> da JFPE;
18/01/2016 (2º envio – processos remanescen tes)	Prazo máximo da publicação no diário oficial: <ol style="list-style-type: none">1. não superior a 30 (trinta) dias nem inferior a 10 (dez) dias do leilão, conforme art. 22, § 1º, LEF;2. antecedência mínima de 5 (cinco) dias do leilão (art. 687, CPC).
18/01/2016	Data limite para entrega, ao oficial de justiça, dos mandados de intimação dos executados da data do leilão
20/01/2016	Data limite para intimação do exequente (art. 22, § 2º, LEF)
26/01/2016	Data limite para devolução dos mandados de intimação dos executados acerca da data do leilão
26/01/2016	Data limite para devolução dos autos com carga
02/02/2016	1º LEILÃO, 10:00h
17/02/2016	2º LEILÃO, 10:00h



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO Nº. 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM.

Juiz(a) Federal da 27.ª Vara - SJ/PE. Ouricuri/PE, 23/11/2015.

Eu, JK, Juliana Rocha Moreira, ANALISTA
JUDICIÁRIO(A), assino.

DECISÃO

1. Em face das informações contidas na certidão retro, designo **hasta pública para o dia 02/02/2016, às 10:00h, em 1º leilão, e 17/02/2015, às 10:00h, em 2º leilão**, a ser realizada na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, Avenida Antônio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000.
2. **Nomeio o Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE nº 020/02, como leiloeiro**, ficando a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.1933, modificado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933.

3. Em se tratando de imóveis, expeçam-se mandados, para cumprimento junto aos respectivos cartórios, acerca da **existência de ônus reais** sobre os bens penhorados.
4. Havendo **credores hipotecários**, expeçam-se intime-os da penhora e da realização da hasta pública designada. Intime-se, ainda, o **cônjuge** do credor hipotecário, se houver.
5. Havendo constrição realizada por outro(s) juízo(s), comunique-se sobre a realização da hasta.
6. Em se tratando de veículo, certifique a secretaria, em consulta **ao sistema Renajud**, acerca da existência de restrição sobre o bem penhorado e, caso haja, intime o credor fiduciário da penhora e da hasta pública em referência.
7. Após tais providências, intemem-se as **partes e eventuais terceiros interessados** acerca da data designada para alienação judicial dos bens penhorados, observando as datas limites do cronograma. Caso o proprietário de bem imóvel penhorado seja pessoa física, intime-se também o cônjuge, se houver.
8. Atente-se a secretaria para o cumprimento das datas limites previstas no cronograma da hasta pública, inclusive quanto à adoção de meios de comunicação que confirmam a devida celeridade ao procedimento, dando preferência o meio eletrônico.

Ouricuri/PE, 23 de novembro de 2015.


LUIZ BISPO DA SILVA NETO
Juiz Federal da 27ª Vara – SJ/PE

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(a)
Federal da 27ª Vara, Dr(a). LUIZ BISPO DA SILVA NETO.
Ouricuri/PE, 9/12/15. Eu, FR, Servidor(a),
assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri



EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308
Autor(s): FAZENDA NACIONAL
Adv./Proc: (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)
Réu(s): COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA, FRANCISCO RAMOS DA SILVA
Adv./Proc: (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)


CERTIDÃO

Certifico que o ato processual adiante transcrito foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico - SJPE, edição n.º 231.0/2015, de 10/12/2015, fls. 72/75, em 11/12/2015, ficando intimado(s) o(s) advogado(s) e/ou procurador(es) acima relacionado(s).

Ato Publicado (Decisão): "Em face das informações contidas na certidão retro, designo hasta pública para o dia 02/02/2016, às 10:00h, em 1º leilão, e 17/02/2016, às 10:00h, em 2º leilão, a ser realizada na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, Avenida Antônio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000. Nomeio o Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE nº 020/02, como leiloeiro, ficando a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, modificado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933. Em se tratando de imóveis, expeçam-se mandados, para cumprimento junto aos respectivos cartórios, acerca da existência de ônus reais sobre os bens penhorados. Havendo credores hipotecários, expeçam-se intime-os da penhora e da realização da hasta pública designada. Intime-se, ainda, o cônjuge do credor hipotecário, se houver. Havendo constrição realizada por outro(s) juízo(s), comunique-se sobre a realização da hasta. Em se tratando de veículo, certifique a secretaria, em consulta ao sistema Renajud, acerca da existência de restrição sobre o bem penhorado e, caso haja, intime o credor fiduciário da penhora e da hasta pública em referência. Após tais providências, intemem-se as partes e eventuais terceiros interessados acerca da data designada para alienação judicial dos bens penhorados, observando as datas limites do cronograma. Caso o proprietário de bem imóvel penhorado seja pessoa física, intime-se também o cônjuge, se houver. Atente-se a secretaria para o cumprimento das datas limites previstas no cronograma da hasta pública, inclusive quanto à adoção de meios de comunicação que confirmem a devida celeridade ao procedimento, dando preferência o meio eletrônico.

..

Ouricuri/PE, 11 de dezembro de 2015.


Alessandra Ribeiro de Albuquerque
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
27ª Vara Federal



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à determinação judicial de fl. _____
retro expedi Mandado de intimação para Leilão Judicial 2016 nº
FMD.0027.000261-7/2015,
23 de novembro de 2015. Dou fé. , nesta data. Recife,

Juliana Rocha Moreira
Analista Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
27ª Vara Federal – Ouricuri

EXECUÇÃO FISCAL N. **0802451-62.1998.4.05.8308**

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o(a) **Mandado n. PMD.0027.000200-7/2015**, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 24 de novembro de 2015.

Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000032-0, do que, para constar, lavrei o presente
termo.

Ouricuri/PE, 08/01/2016.

Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

303
fr

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8172016193862

Nome original: biu lote 06 JUSTIÇA FEDERAL.pdf.p7s

Data: 05/01/2016 14:23:51

Remetente:

Rozilda

Ouricuri 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Assinado por:

ROZILDA BARRETO CAVALCANTE ALVES

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0802451-62.1998.4.05.8308.

Assunto: CERTIDÃO DE ONUS DO IMÓVEL PARA LEILÃO

08/JAN/16 11:50 84100000320 270 024516219984058308



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves - Tabeliã Pública
Maria da Paz Barreto Cavalcante - Escrevente
Av. Antônio Pedro da Silva, 630
Centro - Ouricuri/PE - Telefone (0xx87) 3874.1416

=====

=

CERTIDÃO DE ONUS.

CERTIFICO, atendendo a requerimento através do MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº FMD.0027.000261-7/2015; PROCESSO Nº 0802451-62.1998.4.05.8308- execução fiscal, de parte do Juízo de Direito da Justiça Federal, 27ª Vara, SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE OURICURI que revendo o arquivo deste Cartório, nele constatei no livro de n.º 2-G, fls. 28, sob registro e matrícula de n.º 5- 2250, de 30 de janeiro de 1998, a existência de ônus reais sobre o imóvel: **DE UM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO D. MARIA DE CASTRO, PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE DE OURICURI/PE, NO LOTE 06 DA QUADRA "B", MEDINDO 10,00 X 25,00 METROS (DEZ METROS DE FRENTE E FUNDOS POR VINTE E CINCO METROS DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS) COM UMA ÁREA TOTAL DE 250,00m², . Em nome de : FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 104.978.384-00, proprietário. que revendo o arquivo e livros deste Cartório, constatei que sobre o imóvel acima, consta os seguintes Onus Reais:**

Registro nº 6-2250; Em cumprimento a mandato do Exmº Sr. Dr. Elio Wanderley de Siqueira Filho, Juiz Federal da 7ª Vara, em exercício na 8ª Vara-PE, fica penhorado o imóvel acima de Francisco Ramos da Silva, um Lote nº 06, da quadra B, medindo 10,00 x 25,00 metros, dito mandato datado de 08.09.1998. O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri, 22 de julho de 1999. A Oficial Rozilda Barreto Cavalcante Alves.

Registro nº 10-2250: MANDADO DE PENHORA, PROCESSO Nº 0000670-64.2005.8.17.1020- Execução de Título Extrajudicial, expediente nº 2012.0205.000810- 1ª Vara da Comarca de Ouricuri PE, Exequente O Estado de Pernambuco; Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA, O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri, 16 de agosto de 2012. A Oficial Rozilda Barreto Cavalcante Alves.

Registro nº 11-2250: MANDADO DE PENHORA, PROCESSO Nº 0000676-71.2005.8.17.1020- Execução de Título Extrajudicial, expediente nº 2012.0205.000811- 1ª Vara da Comarca de

Ouricuri PE, Exequente O Estado de Pernambuco; Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri, 16 de agosto de 2012. A Oficial Rozilda Barreto Cavalcante Alves.

TRANSPORTADO PARA O LIVRO 1-LDT EM 08.02.2014.

Registro nº 12-2250; MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO NºCMD. 0027.000185-2/2013, PROCESSO Nº 0001491-90.2008.4.05.8308, Execução de Título Extrajudicial. Exequente: UNIÃO FEDERAL .Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA, determinação da Juíza Federal Drª Thalynni Maria de Lavor Passos na 27ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, em cumprimento ao referido mandado PENHOREI, o imóvel, de um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra B, medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento) . Dívida exequenda no valor de R\$ 369.965,25, imóvel avaliado em R\$ 30.000,00. O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri-PE, 08 de fevereiro de 2014.

Registro nº 13-2250; AUTO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº. 0027.000008-1/2015. Exequente: UNIÃO FEDERAL; Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA, em cumprimento ao referido mandado o imóvel, de um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra B, medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento, imóvel teve seu valor atualizado de R\$ 30.000,00 para R\$ 60.000,00. O referido é verdade; dou-fé. Ouricuri-PE, 17 de abril de 2015.

Ouricuri, 15 de dezembro de 2015

Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Oficial do Registro
Maria da Paz Barreto Cavalcante
Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
2016.8410.000061-3, do que, para constar, lavrei o presente
termo.

Ouricuri/PE, 12/01/2016.


Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

307
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

11/01/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Seleccionadas:
 Parâmetro de Localização: 08024516219984058308
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000029-10**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 0000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:** 08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 24.640,95)**Valor Consolidado:** R\$ 91.487,86**2º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 2 04 000030-54**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 0000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:** 08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 24.647,06)**Valor Consolidado:** R\$ 91.515,80**3º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 12790432/0001-22**Situação:** ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI 12996/14**Nº Processo Administrativo:** 10435 001129/96-02**Nº Inscrição:** 40 6 04 000092-80**Data Inscrição:** 10/02/2004**Nº Processo Judicial:** 0000000009808024513**Procuradoria da Inscrição:** PETROLINA**Nº Único de Processo Judicial:** 08024516219984058308**Procuradoria Responsável:** PETROLINA**Valor Inscrito:** (UFIR 892,49)**Valor Consolidado:** R\$ 3.314,12**4º Devedor:** COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

:137AM1617:49 84100000613 27V 024516219984058308

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA LEI
12996/14

Nº Processo Administrativo: 10435
001129/96-02

Nº Inscrição: 40 7 04 000026-82

Data Inscrição: 10/02/2004

Nº Processo Judicial: 00000000009808024513

Procuradoria da Inscrição: PETROLINA

Nº Único de Processo Judicial:
08024516219984058308

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Valor Inscrito: (UFIR 754,53)

Valor Consolidado: R\$ 2.801,38

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: UFIR 50.935,03

Valor Consolidado: R\$ 189.119,16

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

308
2
Justiça Federal - 27ª Vara PE
Fls. 315
JR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro (WILKER FERREIRA DOS SANTOS, thaysa carvalho araujo)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o(a)(s) **Ofício n. FOF.0027.000015-0/2016**, cuja(s) cópia(s) junto aos presentes autos, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ouricuri, 12 de janeiro de 2016.

Juliana Rocha Moreira
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

309
fn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Ouricuri/PE - 27.ª Vara

01058002700001502016

Ofício n.º **FOF.0027.000015-0/2016**

Ouricuri/PE, 12 de janeiro de 2016.

PROCESSO N.º **0802451-62.1998.4.05.8308**
EXECUÇÃO FISCAL - 99
EXEQUENTE: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

Ao

Excelentíssimo Senhor
Juiz de direito da 1ª Comarca de Ouricuri
Fórum Josué Custódio de Albuquerque
Avenida Antônio Pedro Silva, s/n
Centro - Ouricuri - PE

Ref: Processos nº **670-64.2005.8.17.1020** e n ° **676-71.2005.8.17.1020** - **execução de título extra judicial**

ASSUNTO: CIÊNCIA DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal, RODRIGO MAIA DA FONTE, comunico-lhe a realização de hasta pública nesta 27ª Vara Federal, em 02/02/2016, às 10:00 horas (primeira praça) e em 17/02/2016, às 10:00 horas (segunda praça), na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, - Avenida Antonio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000, tendo em vista a existência de ônus real sobre o bem penhorado a ser alienado, conforme certidão de ônus que segue anexa ao presente.

Segue cópias das certidões de ônus reais, do auto de penhora e avaliação, e do despacho que designa o leilão acima referido.

Respeitosamente,

Katia Rosana Couto Soares
Diretora de Secretaria da 27ª Vara - SJPE

23779

Praça Padre Francisco Pedro da Silva, s/n, - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000

Fone: (87) 3967-4700 - Fax: (8) 3967-4712

- Sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br - e-mail: direcao27@jfpe.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
FMD.0027.000261-7/2015, do que, para constar, lavrei
o presente termo.

Ouricuri/PE, 13/01/2016.

e.

Helena Patrícia Coêlho C. Andrade
ESTAGIARIO

PRIORIDADE

LEILÃO 2016



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

Recebi em: 07 DEZ. 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
OURICURI - PE
Maria da Paz B. Cavalcante
Escrivão



01057002700026172015

MANDADO DE INTIMAÇÃO N.º FMD.0027.000261-7/2015

PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL -99**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: **COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro**, CPF/CGC/CEI
n.º 12.790.432/0001-22
ENDEREÇO: **RUA TEOBALDO GOMES, 53 CENTRO - CEP: 56200000, OURICURI - PE, Brasil**

DE ORDEM DO(A) JUIZ(IZA) FEDERAL DA 27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, DR. LUIZ BISPO DA SILVA NETO, na forma da Lei etc.

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento e em virtude de despacho exarado no feito executivo:

- ✓ 1. **REQUISITAR** do(a) Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade - Tabela Pública Rozilda Barreto Cavalcante Alves, Av. Antônio Pedro da Silva, 630, Centro - Ouricuri-PE - tel (87) 38741416 certidão(ões) atualizada(s) de ônus reais do(s) imóvel(is) penhorado(s) nos autos em epígrafe (cópia da última certidão anexa) ser(em) entregue(s) ao Oficial de Justiça encarregado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem cobrança de quaisquer custas ou emolumentos, tudo para fins de instrução processual.
- ✓ 2. **INTIMAR** o(a) executado e seu cônjuge quando se tratar de pessoa física, o credor hipotecário, o senhorio, o depositário, o terceiro proprietário do imóvel e seu cônjuge, o ocupante do imóvel, certificando a modalidade de ocupação e quem o ocupa, da **realização da hasta pública, designada** para os dias **02 de fevereiro de 2016**, a partir das **10h**, data do 1º leilão, e **17 de fevereiro de 2016**, no mesmo horário, data do 2º leilão a ser realizada na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, Avenida Antônio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 18 e 291 dos autos do processo em epígrafe, pelo valor superior ao da avaliação, em caso de arrematação no 1º leilão, e por qualquer preço, desde que não seja vil, a quem maior lance oferecer, em caso de arrematação no 2º leilão. Segue, em anexo, cópia do de Penhora de fl(s).18 e 291.

a) O representante legal e depositário, , entregando cópia do referido laudo;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

b) O cônjuge do Executado e/ou do Co-Responsável, no caso de pessoa física;

23414

Praca Francisco Pedro da Silva, s/n.º - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000 - Fone (87) 3967-4700 -

Fax: (87) 3967-4712 Sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br e-mail: direcao27@jfpe.jus.br

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

c) O Credor Hipotecário:

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

d) O Senhorio;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

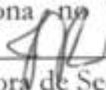
e) O Depositário;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

f) O ocupante do imóvel;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

CIENTIFIQUE o executado que **solicitações de parcelamento do débito** serão submetidas aos requisitos elencados no art. 3º da portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 8ª Vara, aos 23/11/2015. Este Juízo funciona no endereço infra-indicado, com expediente no horário de 9h às 18h. Eu,  (JULIANA ROCHA MOREIRA), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e a Diretora de Secretaria subscreve.

Kátia Rosana Couto Soares
DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 27ª VARA/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO – OURICURI/PE

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº FMD.0027.000261-7/2015

PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL-99

CERTIDÃOPOSITIVA

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao respeitável mandado, **INTIMEI PESSOALMENTE o executado, COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, na pessoa do Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, de todo o teor do mandado, que depois de lido e achado conforme, recebendo a contrafé, deu o seu ciente. **E PROTOCOLEI junto ao CRI de Ouricuri requisição de certidão atualizada do imóvel**, não tendo o que mais certificar, devolvo o presente mandado para apreciação deste Juízo, aguardando novas determinações.

O executado informou que realizou o parcelamento de todos os débitos e que juntará os comprovantes no processo.

Ouricuri-PE, 05 de janeiro de 2016.

Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – mat. 3352



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º **0802451-62.1998.4.05.8308**
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO/CARTA PRECATÓRIA n.º
PMD.0027.000200-7/2015, do que, para constar, lavrei
o presente termo.

Ouricuri/PE, 13/01/2016.

el
Helena Patrícia Coêlho C. Andrade
ESTAGIARIO

Receber 07 DEZ. 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
OURICURI - PE
Maria da Paz B. Cavalcante
- Escrevente -
OURICURI - PE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LEILÃO - PRIORIDADE



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal



01140002700020072015

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO
N.º PMD.0027.000200-7/2015

PROCESSO: **0802451-62.1998.4.05.8308** - EXECUÇÃO FISCAL - 99

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

ENDEREÇO: rua lourival de soua borges, 269, casa centro Ouricuri - cep: 56200000

DEPOSITÁRIO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

CDA(s) n.º: 40698006109, 40604000093-61, 40204000029-10, 40204000030-54, 40704000092-80, 40704000026-82

VALOR TOTAL DA DÍVIDA EM 07/05/1998, 10/02/2004, 10/02/2004, 10/02/2004, 10/02/2004, 10/02/2004: R\$ 31.344,60, 5.680,75, 70.588,53, 70.612,23, 2.557,23, 2.161,41 + correção + encargos legais + despesas judiciais.

DE ORDEM d(A) Juiz(iza) Federal da 27.ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr.(a) LUIZ BISPO DA SILVA NETO, na forma da Lei, DETERMINA a qualquer dos Oficiais de Justiça Avaliadores com atribuições neste Juízo Federal, indo por mim, Diretor(a) de Secretaria, assinado de ordem do(a) MM. Juiz(iza) que, em seu cumprimento, proceda às seguintes diligências:

DILIGÊNCIAS:

- ✓ 1. **REQUISITAR** do(a) oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis do 1º **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - TABELIA ROZILDA BARRETO ALVES** Ofício desta cidade certidão(ões) atualizada(s) do(s) imóvel(is) penhorado(s) nos autos em epígrafe, a ser(em) entregue(s) ao Oficial de Justiça encarregado, no prazo máximo de cinco dias, sem cobrança de quaisquer custas ou emolumentos, tudo para fins de instrução processual.
- ✓ 2. **INTIMAR** a parte executada, e seu cônjuge quando se trata de pessoa física; o credor hipotecário; o senhorio; o depositário; o terceiro proprietário do imóvel e seu cônjuge; o ocupante do imóvel, certificando a modalidade de ocupação e quem o ocupa, da hasta pública (**leilão/prança**) marcada para o **dia 02/02/2016 às 10h**, a realizar-se na Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Ouricuri, Avenida Antônio Pedro da Silva, 684, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000, sob a coordenação do Leiloeiro **Cassiano R. Dall'ago e Silva, matrícula na JUCEPE N° 020/05**, do(s) bem(ns) acima penhorado(s) de fl. 18;291 anexas. Intimar, também, de que, caso não haja licitante que ofereça lance igual ou superior à avaliação, fica desde logo designado o **17/02/2016 às 10h, no mesmo local**, para a realização da **segunda prança**, oportunidade em que o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance oferecido, **não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, limite mínimo, abaixo do qual é considerado "preço vil" para os fins da lei.

a) O Executado, na pessoa de seu representante legal, e/ou o Corresponsável, entregando cópia do referido laudo;
CIÊNCIA: _____ DATA: _____

b) O cônjuge do Executado e/ou do Corresponsável, no caso de pessoa física;
CIÊNCIA: _____ DATA: _____

c) O Terceiro garantidor do imóvel;
CIÊNCIA: _____ DATA: _____

d) O Credor Hipotecário;
CIÊNCIA: _____ DATA: _____

e) O Senhorio;
CIÊNCIA: _____ DATA: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO – OURICURI/PE



MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº FMD.0027.000200-7/2015

PROCESSO: N0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL-99

CERTIDÃOPOSITIVA

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao respeitável mandado, **INTIMEI PESSOALMENTE o executado, COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, na pessoa do Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, de todo o teor do mandado, que depois de lido e achado conforme, recebendo a contrafé, deu o seu ciente. **E PROTOCOLEI junto ao CRI de Ouricuri requisição de certidão atualizada do imóvel**, não tendo o que mais certificar, devolvo o presente mandado para apreciação deste Juízo, aguardando novas determinações.

O executado informou que realizou o parcelamento de todos os débitos e que juntará os comprovantes no processo.

Ouricuri-PE, 05 de janeiro de 2016.

Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – mat. 3352



CERTIDÃO PUBLICAÇÃO EDITAL LEILÃO

Certifico, nesta data, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal de 1.º e 2.º Grau da 5.ª Região **número 14.0/2016** Recife-PE - Seção Judiciária de Pernambuco, disponibilizado no dia 21/01/2016, no site www.trf5.jus.br, o **Edital de LEILÃO e INTIMAÇÃO n.º FED.00027.000002-6/2016**. Certifico, outrossim, que o comprovante de publicação encontra-se arquivado nesta Secretaria. Certifico, finalmente, que afixei cópia do referido edital no átrio central desta Subseção Judiciária. O referido é verdade, dou fé.

Juliana Moura
MAT. 3484



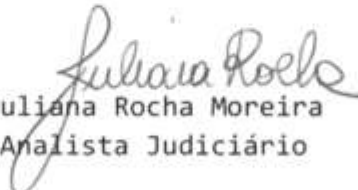
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Ouricuri/PE - 27.ª Vara

Processo nº 0802451-62.1998.4.05.8308

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço a juntada da petição nº 841000018-14 aos presentes autos. O referido é verdade. Dou fé.

Ouricuri/PE, 1 de fevereiro de 2016.


Juliana Rocha Moreira
Analista Judiciário



VALDIVANIA DANTAS

Advocacia Ampla

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA DA SUBSEÇÃO DE
OURICURI DA JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

Ref. Proc. nº 0802451-62.1998.4.05.8308

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA - ME,

já qualificada nos autos da Ação de Execução Fiscal, contra si ajuizada pela FAZENDA NACIONAL, processo epigrafado, por sua advogada infra - assinada, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

1. A presente ação é decorrente de Execução Fiscal, ajuizada pela FAZENDA NACIONAL, e em decorrência da execução, está marcada a primeira Praça do Leilão Público de bem de propriedade da exequida, para o dia 02.02.2016.

2. Há uma questão prejudicial sobre o praxeamento, que foi o parcelamento de todos os débitos da demandada, junto à

Rua José Agra Lins, nº 18 - Centro - Ouricuri - PE. CEP: 56.2000-000

Tel.: (81) 9955 8638

Email: v.dantasadv@hotmail.com

JFPEJ1616+02 84100001814 27V 024516219984058308

V. Dantas



VALDIVANIA DANTAS
Advocacia Ampla


Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 12.996/2014, parcelamento esse que abrange todos os débitos da exequida junto às entidades federais, conforme faz prova com o Recibo de Consolidação de Modalidade de Parcelamento da Lei 12.996/2014, anexo a esta petição, juntamente com os comprovantes de pagamento.

Diante da urgência do pedido, deixa de juntar procuração neste ato, contudo, requer prazo de 03(dias) dia para juntada do referido instrumento de mandato.

3. Diante do exposto e na forma do Art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, vem requerer a Vossa Excelência a suspensão da exigibilidade do crédito sob execução e, conseqüentemente, do praxeamento designado, enquanto persistir o parcelamento referido.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Ouricuri - PE, 28 de janeiro de 2015.


Bela. Valdivania Gomes Dantas
OAB/PE 31.968



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CNPJ: 12.790.432/0001-22

Nome Empresarial: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - ME

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE MODALIDADE DE PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014 DE DEMAIS DÉBITOS NO ÂMBITO DA PGFN

DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDAÇÃO
Data da Consolidação: 26/11/2014

Faixa de Prestações	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora/Ofício	Valor dos Juros	Encargos	Totais
Valores Sem Reduções	49.663,56	0,00	20.221,43	178.883,44	49.679,48	298.447,91
até 180 parcelas	49.663,56	0,00	8.088,53	134.162,54	-	191.914,63

Número de parcelas selecionado: 180 meses

Demonstrativo da Consolidação	
Débito com Reduções - Lei nº 12.996	191.914,63
Antecipação	9.595,73
Saldo	182.318,90
Demais Parcelas	1.018,54

Demonstrativo da Prestação		
	Saldo Consolidado	Prestação
Principal	47.180,38	263,57
Multa Isolada	0,00	0,00
Multas	7.684,10	42,92
Juros	127.454,42	712,05
Honorários	0,00	0,00
Total	182.318,90	1.018,54

Atenção:

Para pagamento das prestações, acesse o aplicativo "Emissão de Darf" no menu de acesso: "Pagamento e Parcelamento nº Lei 12.996/2014-débitos até 31/12/2013".

A parcela do mês 09/2015 não está computada no DARF do saldo devedor da negociação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CNPJ: 12.790.432/0001-22

Nome Empresarial: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - ME

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE MODALIDADE DE PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014 DE DEMAIS DÉBITOS NO ÂMBITO DA PGFN

O contribuinte acima indicado realizou, no âmbito da PGFN, os procedimentos necessários à consolidação do Parcelamento da Lei 12.996/2014 de Demais Débitos, conforme as informações prestadas em 17/09/2015 18:03:57.

A consolidação do parcelamento somente será efetivada se o sujeito passivo tiver efetuado o pagamento de todas as prestações devidas até 08/2015

ATENÇÃO: Caso as prestações devidas até 08/2015 não tenham sido quitadas, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento do **Darf de Saldo Devedor da Negociação** até o dia 25/09/2015, sob pena de cancelamento da modalidade.

Após a confirmação do cumprimento dos requisitos para a consolidação, pelos sistemas informatizados da PGFN, o contribuinte receberá mensagem de confirmação da efetiva consolidação da modalidade, por meio da Caixa Postal do Portal e-CAC.

O contribuinte declara-se ciente de que:

- 1) A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou de, pelo menos, 1(uma) prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.
- 2) A inadimplência e a rescisão do parcelamento serão comunicadas por meio da Caixa Postal do Portal e-CAC.

Confirmação recebida via Internet
Pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/09/2015 às 18:03:57 (horário de Brasília)

Recibo: 98987589759770420876
Certificação Digital: 612E 6A13 8965 4CB6
32EC BF05 F7C3 6224
CNPJ: 00.090.432/0001-22
Autoridade Certificadora: AC Certisign RFB G4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF



01 NOME / TELEFONE COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - M	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.790.432/0001-22
DARF válido para pagamento até 25/09/2015 Domicílio tributário informado: OURICURI NÃO RECEBER COM RASURAS	04 CÓDIGO DA RECEITA	4757
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2015
	07 VALOR PRINCIPAL	17.416,93
	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
	10 VALOR TOTAL	17.416,93
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Lei Nº 12.966 de 2014 - Saldo Devedor 17/09/2015 18:04:44

85680000174-0 16930064524-2 31127904320-3 00147375243-2



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

25/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:46:52
 237114920 8277

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD BARRA

AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 2371 -
 CODIGO DE BARRAS 85680000174 16930064524
 31127904320 00147375243
 DATA DO PAGAMENTO 25/09/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO
 NÚMERO DO CPF
 CÓDIGO DA RECEITA
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 17.416,93
 NR AUTENTICAÇÃO F. 813 DE 7 864 238.168



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - M

DARF válido para pagamento até 30/09/2015
 Domicílio tributário informado: OURICURI
NÃO RECEBER COM RASURAS

Lei Nº 12.996 de 2014 - Parcelamento

17/09/2015 18:09:46

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.790.432/0001-22
04 CÓDIGO DA RECEITA	4737
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2015
07 VALOR PRINCIPAL	1.121,01
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
10 VALOR TOTAL	1.121,01
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

85690000011-3 21010064527-9 31127904320-3 00147375273-9



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

25/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:45:58
 237114920 0274

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD BARRA

AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 2371 -
 CODIGO DE BARRAS 85690000011 21010064527
 31127904320 00147375273
 DATA DO PAGAMENTO 25/09/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO
 NÚMERO DO CPF
 CÓDIGO DA RECEITA
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL R\$ 1.121,01
 NR. AUTENTICAÇÃO A.7F9.92D.DA3.2F7.BA1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - M

DARF válido para pagamento até 30/11/2015
 Domicílio tributário informado: OURICURI
NÃO RECEBER COM RASURAS

Lei Nº 12.996 de 2014 - Parcelamento

03/11/2015 16:41:17

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/10/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.790.432/0001-22
04 CÓDIGO DA RECEITA	4737
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	.
06 DATA DE VENCIMENTO	30/10/2015
07 VALOR PRINCIPAL	1.018,54
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	125,08
10 VALOR TOTAL	1.143,62
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:50:28
 237114928 0301

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 2371 AGENCIA OURICURI PE
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 04/11/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO 30/10/2015
 NÚMERO DO CNPJ 12.790.432/0001 22
 CÓDIGO DA RECEITA 4737
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO 30/10/2015
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 1.018,54
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS 125,08
 VALOR TOTAL 1.143,62

NR. AUTENTICAÇÃO C. 983 869,721.051.E10

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/12/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.790.432/0001-22
04 CÓDIGO DA RECEITA	4737
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2015
07 VALOR PRINCIPAL	1.154,41
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
10 VALOR TOTAL	1.154,41
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



01 NOME / TELEFONE
 COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA - M

DARF válido para pagamento até 30/12/2015
 Domicílio tributário informado: OURICURI
NÃO RECEBER COM RASURAS

Lei Nº 12.996 de 2014 - Parcelamento

03/12/2015 18:01:27

85680000011-4 54410064536-2 41127904320-1 00147375364-6



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 30/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 17.02.11
 2371X73432

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF /DARF SIMPLES

CLIENTE: IRANETE ALVES SILVA RAMOS
 AGENCIA: 2371-X CONTA: 11.464-2

AG. ARRECADADOR
 CMC. 001 - 2371 - OURICURI PE
 CÓDIGO DE BARRAS 85680000011 54410064536
 41127904320 00147375364
 30/12/2015

DATA DO PAGAMENTO
 PERÍODO DE APURAÇÃO
 NÚMERO DO CPF
 CÓDIGO DA RECEITA
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL 1.154,41

AUTENTICAÇÃO SISBB: E.F03.E88.FEE.2ED.044
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
 Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 27ª Vara Federal – Ouricuri

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Ouricuri/PE, 01/02/2016. Eu, Soraya, Soraya dos Santos Silva, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Ouricuri/PE, 16/02/16. Eu, Soraya, SERVIDOR(A), assino.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245952

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24091716044581500000032347625



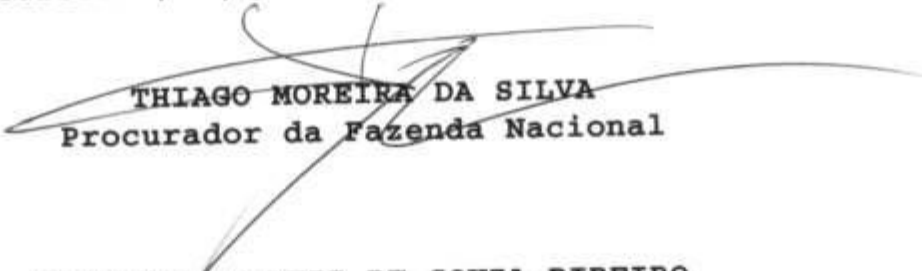
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 17ª
VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AUTOS N° : 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA : 40 6 98 000610-97
EXECUTADO : COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., tendo em vista o ofício n° 2008.0205.001683 de fl. 166, requerer informações acerca da realização do leilão informado no expediente.

Pede deferimento.
Petrolina/PE, 09 de dezembro de 2008.


THIAGO MOREIRA DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
Estagiário de Direito

185

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 40698000610		Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97	Pág. 1/1
Número do Processo: 13410 000003/97-13		CPF/CNPJ: 12790432/0001-22	
Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA			

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Nº Judicial: 9808024513

COMARCA-OURICURI

Qtd. de Débitos: 0005

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 07/05/1998

Data de Falência:

Nº. Execução Fiscal: 0400102900558

Qtd. de Pagamentos: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 16.204,78

UFIR 20.613,17

Valor Remanescente: R\$ 15.692,33

UFIR 19.935,69

Valor Consolidado: R\$ 58.251,66

Nº. do Auto de
Infração:Data da
Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 06/02/2009.


Leticia de Possídio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

RECEBIMENTO
Recebido a(s) [hora] do(a)
FAZENDA NACIONAL,
na 17ª. Vila Federal - PE.
Petrolina / PE, 19 / 02 / 2009

Servidor responsável



JUNTA GA
Nesta [data] [hora] [local] [estado] [UF]
at: PET. 072.002871-7

Quilômetros [valor] [UF]
Petrolina - 19 de 02 de 2009
Eu, _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 17ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

Processo n.º: **98.0802451-3**
Exeqüente: **A FAZENDA NACIONAL**
Executado: **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO RAMOS LTDA**
CDA N° 40 6 98 000610-97

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador que esta subscreve, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem perante V.Exa. reiterar o petitório de fl. 184.

São os termos em que pede deferimento.

Petrolina, 16 de fevereiro de 2009.

Thiago Moreira da Silva
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Wellington Luiz de Souza Ribeiro
ESTAGIÁRIO DE DIREITO

187

18FEV09 15:49 072.002871-4 17V 9808024513C/A

PSFN-PSFN-PETROLINA

Consulta Divida Ativa

16/02/2009 11:15 Tempo restante de
conexão: 19:58

OLINA MACHADO CORDEIRO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Pág. 1/1

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
07/05/1998Valor Inscrito:
R\$ 16.204,78
UFIR 20.613,17Nº. Judicial:
9808024513

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 15.692,33
UFIR 19.935,69

COMARCA-OURICURI

Nº. Execução Fiscal:
0400102900558Qtd. de Débitos:
0005Qtd. de Pagamentos:
0001Valor Consolidado:
R\$ 58.592,17Qtd. de Devedores:
0001Qtd. de Parcelamentos:
0001

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

DIV. ATIVA-COFINS

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos à MM. Juíza Federal Substituta da 17.ª Vara, Dra. THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 30/03/2009.

Ada Priscilla ^{da} Costa Benevides
ESTÁGIARIO(A)

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Oficie-se o juízo deprecado, solicitando informações acerca da realização do leilão, que nos foi informado que ocorreria no dia 17/10/2008, através do ofício acostado à fl. 166.

Petrolina, 30 de março de 2009.

THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR
Juíza Federal Substituta da 17.ª Vara - SJ/PE

Procurador(a) da República

Representante da OAB/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza Federal da 17.ª Vara Dra. THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR.

Petrolina/PE, 07/04/09.

Servidor(a) Autorizado(a)

189



190
~~190~~

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

PROCESSO: 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL - 99
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

I N F O R M A Ç Ã O

MM. Dr. Juiz,

Informo a Vossa Excelência que deixei de cumprir o determinado no despacho de fl. 189 em razão de verificar que às fls. 182/183 já consta o solicitado pela Fazenda Nacional. É o que me cumpre informar-lhe.

Petrolina/PE, 01 de junho de 2009.


Jeremias Germano da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



191

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 01/06/2009.

Jeremias Romano da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

D E S P A C H O

Considerando a informação trazida aos autos deste processum à fl. 190, determino seja aberta vista dos autos à Fazenda Nacional para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Petrolina, 01 de junho de 2009.

JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO
Juiz(iza) Federal Titular da 17.ª Vara - SJ/PE

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO.

Petrolina/PE, 02/06/2009.

Servidor(a) Autorizado(a)




192

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o
presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 05/06/2009.


Leticia de Possídio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

RECEBIMENTO

Recebido (a) hoje, do (a)

FAZENDA NACIONAL

na 17ª Via de Comércio / PE.

Por meio / PE. 27 / 07 / 2007

Servidor responsável 

JUNTADA

Neste dia 27 de Julho de 2007, presentes autos

o/a PE. 012. 012318-0

que

Por meio 27 / 07 / 2007

Eu 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA-PE

193

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 17ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AUTOS Nº : 98.0802451-3
CDA nº : 40 6 98 000610-97
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A executada foi validamente citada (vide fl. 12).

Dessa feita, requer seja realizada a **penhora mediante constrição on line, via BACENJUD, de numerário porventura existente em contas correntes, poupanças e aplicações financeiras de propriedade do EXECUTADO**, tendo em vista o disposto no art. 11, I, da LEF e a Resolução 524, de 28 de setembro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, que, em seu art. 1º, parágrafo único, autoriza a utilização do BACENJUD nas execuções definitivas e fiscais mediante simples requerimento e com prioridade sobre "outras modalidades de constrição judicial", fazendo-se mister transcrevê-lo abaixo, *in verbis*:

Art. 1º Em se tratando de execução definitiva de título judicial ou extrajudicial, ou em ações criminais, de improbidade administrativa ou mesmo em feitos originários do Tribunal Regional Federal poderá o magistrado, via Sistema BACEN-JUD 2.0, solicitar o bloqueio/desbloqueio de contas e de ativos financeiros ou a pesquisa de informações bancárias.

Parágrafo único. No processo de execução, a emissão da ordem em comento poderá ocorrer desde que requerida pelo exequente, face à inexistência de pagamento da dívida ou garantia do débito (arts. 659 do CPC e 10 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980), com precedência sobre outras

Rua Valério Pereira, nº 460, Coliseu, Petrolina-PE, CEP 56304-060
(87) 3861 4454/0891 – psfn.pe.petroлина@psfn.gov.br

24JUL09 11:59 072.012318-0 17U 9808024513C/A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA-PE

194

modalidades de construção judicial; podendo, nas demais ações, tal medida ser adotada inclusive *ex officio*. (Grifou-se).

Pede deferimento.
Petrolina/PE, 13 de julho de 2009.


THIAGO MOREIRA DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
Estagiário de Direito

195

INFORME ANO DE REFERENCIA ----> 2007

1 (_) _____
NUM. IMOVEL RECEITA (DV opcional)

2 (_) _____
COD. INCRA (DV opcional)

Assinale com um 'X' a
OPCAO DESEJADA, PREENCHA
AS INFORMACOES NECESSARIAS
E TECLE 'ENTER'.

3 (X) 12790432000122
CPF/CNPJ

4 (_) _____ (Regiao/Pasta/Documento)
NUMERO DO DOCUMENTO

5 (_) _____
NOME DO DECLARANTE (obrigatorio nesta opcao) Ver PF1..

CODIGO OU NOME DO MUNICIPIO DO IMOVEL U.F

PF1-AJUDA PF3-SAIDA PF12-FIM SESSAO
CPF/CNPJ NAO ENCONTRADO

196

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 12790432000122 _____

.CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 12790432000122

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3 - RETORNA

PF12 - ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

197

PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

09/07/2009 16:09 Tempo restante de conexão: 19:59

EMILIA CAMPOS DAMASCENO

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Pág. 1/1

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DO

Data da Inscrição:
07/05/1998

Valor Inscrito:
R\$ 16.204,78
UFIR 20.613,17

Nº. Judicial:
9808024513

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 15.692,33
UFIR 19.935,69

COMARCA-OURICURI

Nº. Execução Fiscal:
400102900558

Qtd. de Débitos:
0005

Qtd. de Pagamentos:
0001

Valor Consolidado:
R\$ 59.251,26

Qtd. de Devedores:
0001

Qtd. de Parcelamentos:
0001

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Recetta:
DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



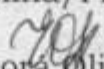
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 03/08/2009.


Ednora Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

DECISÃO

1. O(A) exeqüente comparece requerendo o bloqueio de bem(ns) em nome do(s) EXECUTADO.
2. Tendo em vista o teor do artigo 1º, parágrafo único da Resolução n.º 524/2006, do Conselho de Justiça Federal, o qual autoriza a aplicação prioritária dessa espécie de execução, bem como, a predominância nos Tribunais do entendimento sufragado na referida Resolução, revejo anterior posicionamento, para acatar o pleito, proporcionando-se um resultado efetivo ao presente processo de execução.
3. Tal entendimento vem sendo adotado em recentes julgados do Egrégio Tribunal regional Federal da 5ª Região, consoante ementa a seguir transcrita:

Processual civil. Agravo de instrumento. Ausência de nomeação de bens à penhora. Utilização do sistema Bacen-jud. Art. 655-a do cpc. Possibilidade. Precedentes do stj. Agr provided.
1. A decisão agravada indeferiu o requerimento da ora agravante de penhora dos valores encontrados nas contas bancárias da parte executada,* por entender que o **deferimento** de tal pleito, sem indicação de conta específica, poderia implicar em violação ao art. 649, iv, do CPC, penhorando valores abarcados pela impenhorabilidade (fls. 15)
2. O entendimento do STJ é no sentido de que apenas antes das modificações introduzidas pela lei 11.382/06 (cpc, art. 655, i, e 655-a, caput), a quebra de sigilo bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor ou para determinar o seu bloqueio através do sistema bacen jud somente era admitida em situações excepcionais, após exauridas todas as tentativas extrajudiciais de localização de bens do executado (resp 665.140-rs. Rel. Des. Federal teori albino zavascki, dj




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

17.04.08). TRF5. 2T. AGTR 89823/PE. Processo:2008.05.00.055294-0
Desembargador Federal MANOEL ERHARDT. Julgamento 02/12/2008

4. Do exposto, **DETERMINO** seja promovido o bloqueio de numerário do(a)s em nome do(s) EXECUTADO via BACENJUD.
5. Em caso do efetivo bloqueio de valores, desde que não sejam irrisórios, **DETERMINO**, desde já, a sua transferência, através do sistema BACENJUD, para conta bancária a ser aberta à disposição deste Juízo Federal junto à CAIXA. Reputo, nesse caso, o detalhamento de ordem judicial como Termo de Penhora.
6. **DETERMINO**, ainda, que intime(m)-se a(s) parte(s) da penhora e para, se do seu interesse, opor impugnação no prazo legal, nos termos do art. 475-J.
7. Caso o valor bloqueado seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), determino desde já o seu desbloqueio, considerando que dita importância não apresenta qualquer utilidade para garantir a execução.
8. Cumpra-se.

Petrolina, 03 de agosto de 2009.


Thalynni Maria Freitas de Lavor
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara - SJ/PE

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM.
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). Thalynni Maria
Freitas de Lavor.

Petrolina/PE, 06/08/09.


Servidor(a) Autorizado(a)



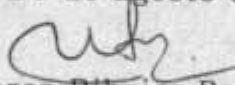
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17ª Vara Federal – Petrolina

Processo nº 98.0802451-3


CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento à última decisão exarada nestes autos, que não foi bloqueado nenhum valor da parte executada, por meio do sistema BACENJUD, conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores que adiante segue. Dou fé.

Petrolina (PE), 21 de agosto de 2009.



Erika Soares Ribeiro Patriota
Servidora

202

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.erka
		sexta, 21/08/2009
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20090001701089
Número do Processo:	98.0802451-3
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	5602 - 17ª Vara Federal - SJPE (Petrolina)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	12.790.432/0001-22 - COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejuar.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 162, §4º, do CPC**, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o **art. 3.º do Provimento n. 002/2000 (item 19)**, de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica determinada a **abertura de vista** dos autos ao(s) autor(es)/exequente(s), para se manifestar acerca da **certidão** (fls. 201).

Petrolina/PE, 24 de agosto de 2009.


Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)



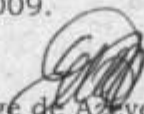
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

204

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o
presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 04/09/2009.



Eduardo Jorge de Azevedo Cysneiros
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

RECEBIMENTO

Recebi de (s)

RFW

Por valor de R\$ 23,00 / 23/09/09

Servidor responsável

Nesta 23 de setembro de 2009 em 072 016 233-0

Eu RFW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA-PE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 17ª
VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.**

**AUTOS Nº : 98.0802451-3
CDA nº : 40 6 98 000610-97
EXECUTADO : COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção à vista concedida, expor e requerer o que segue:

No decorrer do procedimento executório, constatou-se o encerramento irregular das atividades da executada, consoante dispõe a legislação tributária aplicável. Vejamos.

Realizada diligência no intuito de penhorar bens do executado, verificou-se não mais estar estabelecida no endereço constante do CNPJ, consoante certidão do oficial de justiça de fl. 180.

A consulta ao CNPJ representa um cadastro administrado pela Secretaria da Receita Federal que registra as informações cadastrais das pessoas jurídicas, a partir de dados fornecidos pelos próprios contribuintes.

Todas as pessoas jurídicas estão obrigadas a comunicar qualquer alteração nos seus dados cadastrais, consoante dispõe o art. 20 da Instrução Normativa nº 200/2002.

Art. 20. É obrigatória a comunicação, pela pessoa jurídica, de toda a alteração referente aos seus dados cadastrais, bem assim de seu quadro de sócios e administradores, no prazo máximo de trinta dias, contado da alteração.

O encerramento irregular encetado configura a responsabilidade tributária imposta ao responsável tributário, consoante entendimento pacífico dos nossos tribunais, *in verbis*:

EXECUÇÃO FISCAL. SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO-GERENTE. POSSIBILIDADE.

Rua Valério Pereira, nº 460, Coliseu, Petrolina-PE, CEP 56304-060
(87) 3861 4454/0891 – psfn.pe.petroлина@pqfn.gov.br

1

4655109 15:35 072.016233-0 170 980802451-3/9



1. A jurisprudência desta Corte firmou posicionamento no sentido de ser possível o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente quando a sociedade tiver sido dissolvida de forma irregular.
2. A ciência por parte do sócio-gerente do inadimplemento dos tributos e contribuições, mercê do recolhimento de lucros e pro labore, caracteriza, inequivocamente, ato ilícito, porquanto há conhecimento da lesão ao erário público.
3. Para que o recurso especial seja admitido pela alínea "c", o acórdão recorrido e o paradigma devem ter tratado da mesma situação de fato.
4. Não deve ser conhecido o especial quanto à matéria federal não apreciada pela Corte de origem. Prequestionamento, apenas, do art. 135, III, do CTN.
5. **Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido para determinar o redirecionamento da presente execução fiscal para o sócio-gerente da empresa executada.**(STJ, 1ª Turma, RESP 408935 / PR, rel. Min. Luiz Fux, DJ 23.9.2002). (Grifos acrescidos)

Realizado o bloqueio de valores em nome da executada, não foi encontrado nenhum valor na conta da mesma, indício de que a executada não exerce mais suas atividades.

Demonstrados os fortes indícios de que houve dissolução irregular, afigura-se plenamente possível o redirecionamento da execução fiscal para os sócios-gerentes, conforme autoriza nossa jurisprudência pátria, precipuamente o C. STJ, fazendo-se mister colacionar os seguintes julgados, *in verbis*:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ART. 535, II, DO CPC. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL CONTRA O SÓCIO-GERENTE. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA E DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE.

1. O Tribunal de origem analisou o encerramento irregular da sociedade e a necessidade de formalização de baixa da pessoa jurídica na Junta Comercial, entendendo, todavia, que o redirecionamento de execução contra o sócio demandava que o exequente demonstrasse a prática de atos com excesso de poderes ou com infração de lei. Não há, pois, que se falar em omissão no aresto.
2. O mero inadimplemento tributário não configura violação de lei apta a ensejar o redirecionamento da execução fiscal contra os sócios.
3. **A existência de indícios que atestem o provável encerramento irregular das atividades da empresa autoriza o redirecionamento do executivo fiscal contra os sócios-gerentes.**



4. Constitui obrigação elementar do comerciante a atualização de seu registro cadastral junto aos órgãos competentes e, se uma empresa simplesmente fecha o estabelecimento que se encontra registrado perante a junta comercial, dá azo ao indício de que encerrou suas atividades de maneira irregular.

5. Recurso especial provido em parte. (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 868472; Processo: 200601539372 UF: RS Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA; Data da decisão: 28/11/2006 Documento: STJ000724023 DJ DATA: 12/12/2006 PÁGINA: 270; Relator: Min. CASTRO MEIRA) (Grifo acrescido)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE. RECONSIDERAÇÃO. AGRAVO PROVIDO.

1. A exegese dada pelo Tribunal *a quo* à matéria encontra-se em descompasso com a orientação desta Corte Superior, no tocante ao redirecionamento da execução fiscal em face da dissolução irregular da sociedade, aceitando-se indício de prova de tal dissolução como fator propiciador do redirecionamento.

2. Agravo regimental provido. (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Classe: AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 752956; Processo: 200600510266 UF: BA Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA; Data da decisão: 05/12/2006 Documento: STJ000725961 DJ DATA:18/12/2006 PÁGINA: 320; Relatora: Min. DENISE ARRUDA) (Grifo acrescido)

Há de ser destacado que, diante dos indícios de que houve dissolução irregular, e não de sua comprovação cabal, afigura-se medida de rigor o deferimento do pedido de redirecionamento para o sócio-gerente, ao qual incumbirá o ônus de demonstrar sua ilegitimidade em Embargos à Execução, em que lhe será garantida a ampla defesa e o contraditório. Nesse sentido, é assente a jurisprudência do C. STJ. Confira-se:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. SÓCIOS. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. SÚMULAS 7 E 83/STJ. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. VIA INADEQUADA.

1. "Havendo indícios de que a empresa encerrou irregularmente suas atividades, é possível redirecionar a execução ao sócio, a quem cabe provar o contrário em sede de embargos à



execução" (REsp nº 474.105, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 19.12.2003).

2. "Não se conhece de recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida" (Súmula 83/STJ).

3. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula 7/STJ).

4. A exceção de pré-executividade não é a via adequada à discussão da presença ou não dos requisitos indispensáveis ao redirecionamento da execução, mas sim os embargos à execução. Precedentes.

5. Agravo regimental improvido. (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Classe: AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 678428; Processo: 200500739542 UF: PR Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA; Data da decisão: 09/08/2005 Documento: STJ000638660 DJ DATA: 19/09/2005 PÁGINA: 284; Relator: Min. CASTRO MEIRA) **(Grifo acrescido)**

Ante o exposto, a exequente requer:

1. a inclusão do sócio **FRANCISCO RAMOS DA SILVA, CPF: 104.978.384-00**, no pólo passivo da relação jurídica processual, em virtude do não cumprimento das obrigações tributárias da empresa da qual era sócio-administrador, com supedâneo no **ART. 135, III, CTN**, promovendo-se a emenda devida;

2. sua citação como responsável tributário, a fim de quitar o débito ou nomear bens à penhora, no endereço constante no documento em anexo;

Em atenção ao princípio da economia processual, a Exequente renuncia, de logo, à intimação pessoal quanto ao acolhimento deste pedido.

Pede deferimento.

Petrolina/PE, 09 de setembro de 2009.


SIMONE SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA
Procuradora da Fazenda Nacional

EGÍDIO FELIZARDO DE SANTANA NETO
Estagiário de Direito

RFB

USUARIO: OLINA

09/09/2009 14:11

NI-CPF : 104.978.384-00 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : FRANCISCO RAMOS DA SILVA

DT NASC: 14/02/1956

MAE : MARIA TEREZA DE MELO SILVA

TIT. ELEITOR: 00.221.565.008-09 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R LOURIVAL DE SOUZA BORGES, 269, CASA
56200-000 CENTRO,OURICURI

DDD : 0087 TELEFONE: 38781015 FAX: COD.MUN.: 2497 PE

EMAIL : LACONT@ELOGICA.COM.BR COD.UA : 0410209

PROXIMO NI-CPF: _____

5A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Handwritten mark

218

CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3) _____
T34227YI DATA: 09/09/2009 PAG.: 1 / 1 USUARIO: OLINA

CNPJ: 12.790.432/0001-22 (MATRIZ)
CPF RESP.: 104.978.384-00 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

NOME FANTASIA: IRMAOS RAMOS
DT ABERTURA: 14/12/1987(12/1987) DT PRIM. ESTAB.: 14/12/1987
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 24/12/2004(12/2004) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R TEOBALDO GOMES 53
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 2497 OURICURI
UF : PE CEP : 56200-000 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0410209

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____


PSFN-PETROLINA

Consulta Dívida Ativa

08/09/2009 15:40 Tempo restante de
conexão: 19:59

OLINA MACHADO CORDEIRO

Informações Gerais

 **Imprimir**INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIASDEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Pág. 1/1

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série:
DOData da Inscrição:
07/05/1998Valor Inscrito:
R\$ 16.204,78
UFIR 20.613,17Nº. Judicial:
9808024513

Data de Falência:

Valor Remanescente:
R\$ 15.692,33
UFIR 19.935,69

COMARCA-OURICURI

Nº. Execução Fiscal:
400102900558Qtd. de Débitos:
0005Qtd. de Pagamentos:
0001Valor Consolidado:
R\$ 59.483,50Qtd. de Devedores:
0001Qtd. de Parcelamentos:
0001

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:

DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



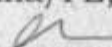
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz(íza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 29/09/2009.


Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

DECISÃO

Consoante a jurisprudência mais recente do STJ, a dissolução irregular da sociedade enseja o redirecionamento da execução para o sócio-gerente, administrador ou diretor da pessoa jurídica, cabendo a estes últimos, em sede de embargos, discutirem acerca de sua responsabilidade. Nessa linha de raciocínio, percebe-se que a dissolução irregular da sociedade inverte o ônus da prova quanto à atuação irregular do sócio (atuação com dolo, culpa, fraude ou excesso de poder), de modo que esse ônus deixa de ser do exeqüente e passa a ser do sócio executado. A adoção desse entendimento eleva as possibilidades de êxito da execução fiscal, evitando que essa ação seja frustrada unicamente porque o fisco, em virtude da dissolução da sociedade, não tem mais contra quem dirigir a cobrança do crédito fiscal.

Para ratificar o posicionamento acima adotado, trago recentes precedentes jurisprudenciais. Confira-se:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO - RESPONSABILIDADE PESSOAL PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SOCIEDADE - ART. 135, III DO CTN - APLICAÇÃO DA SÚMULA 211/STJ.

1. Em matéria de responsabilidade dos sócios de sociedade limitada, é necessário fazer a distinção entre empresa que se dissolve irregularmente daquela que continua a funcionar.
2. **Em se tratando de sociedade que se extingue irregularmente, cabe a responsabilidade dos sócios, os quais podem provar não terem agido com dolo, culpa, fraude ou excesso de poder.**
3. Não demonstrada a dissolução irregular da sociedade, a prova em desfavor do sócio passa a ser do exeqüente (inúmeros precedentes).
4. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que o sócio somente pode ser pessoalmente responsabilizado pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

inadimplemento da obrigação tributária da sociedade se agiu dolosamente, com fraude ou excesso de poderes.

5. A comprovação da responsabilidade do sócio é imprescindível para que a execução fiscal seja redirecionada, mediante citação do mesmo.

6. Agravo regimental improvido (STJ, AGRESP 536531, T2, Rel. Min. Eliana Calmon, decisão publicada no DJ de 03/03/2005, destaque não existente no original).

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DE SÓCIO-GERENTE. ART. 135, III, DO CTN.

1. **A dissolução irregular da sociedade devedora caracteriza situação que acarreta a responsabilidade solidária dos terceiros, nomeadamente dos sócios-gerentes, pelos débitos tributários (art. 135 do CTN).**

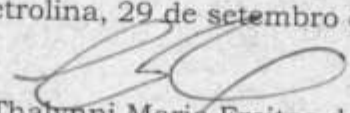
2. Recurso especial provido (STJ, Resp. 730803, T1, decisão publicada no DJ de 09/05/2005, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, destaque não existente no original).

À luz das considerações acima expostas e comprovada a dissolução irregular da sociedade executada, defiro o pleito formulado pela Fazenda, determinando o redirecionamento da execução para o (s) sócio (s) indicado(s) na petição retro.

Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para inclusão do(s) responsável (véis) tributário(s) da parte executada, no pólo passivo da relação processual.

Cumprida a determinação acima, proceda-se a citação do (s) co-responsável (véis) e demais atos, observadas as cautelas legais aplicáveis.

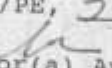
Petrolina, 29 de setembro de 2009.


Thalynni Maria Freitas de Lavor
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara - SJ/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor.

Petrolina/PE, 30/09/09.


Servidor(a) Autorizado(a)



214
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

PROCESSO N.º 98.0802451-3

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA ()

REMESSA INTERNA

Nesta data, faço remessa interna do presente feito a(o) Setor de Distribuição de Petrolina, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 30/09/2009. Eu, L , Leticia de Possidio Estrela Lustosa, SERVIDOR(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da Secretaria da 17.ª Vara Federal, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 01/10. Eu, L , SERVIDOR(A), assino.



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco

Emitido em 01/10/2009 17:18

215
E

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fis. _____,
em Petrolina, 1 de outubro de 2009, é lavrado o presente termo,
na forma abaixo:

Processo.....: 98.0802451-3
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 14/7/1998
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 134100003/9713
4. Valor de execução.....: R\$ 31.344,60
5. Observações.....: EM REAIS
6. Vara.....: 17a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto
7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
8. Data/Hora distribuição.....: 04/03/2005 12:01
9. Distr. lançada por.....: Armando Coelho de Lucena
10. Usuário ult. alteração.....: Edinaldo Marinho de Moraes Filho
11. Data última alteração.....: 01/10/2009 17:13
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: 40698006109

PARTES:

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
EXECUTADO COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
EXECUTADO FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Alterações:

22/09/2006 16:52 Objeto incluso(a) com valor '03.05.02 - Cofins -
Contribuição Social - Tributário.'
14/10/2008 16:16 Tipo de Objeto alterado(a) de Cofins -
Contribuição Social - Tributário p/ Cofins -
Contribuições Sociais - Contribuições -
Tributário
01/10/2009 17:13 Parte incluso(a) com valor 'EXECUTADO: FRANCISCO
RAMOS DA SILVA'

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – Subdiretoria do Foro de Petrolina
Setor de Distribuição

PROCESSO N.º 98.0802451-3

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro ()

REMESSA INTERNA

Nesta data, faço remessa interna do presente feito a(o) 17a. VARA FEDERAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 01/10/2009. Eu, [assinatura], Edinaldo Marinho de Moraes Filho, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do Setor de Distribuição de Petrolina, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 02/10/09. Eu, [assinatura], SERVIDOR(A), assino.

217
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Carta n.º
CTC.0017.000615-0/2009, do que, para constar, lavrei
este termo.

Petrolina, 09/10/2009.

[Handwritten signature]

Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina



* 0 0 2 1 3 0 0 1 7 0 0 0 6 1 5 0 2 0 0 9 *

CARTA DE CITAÇÃO N.º CTC.0017.000615-0/2009
COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL

CDAs: 40698000610-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: Francisco Ramos da Silva, CPF: 104.978.384-00, responsável tributário por COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Endereço: **Rua Lourival de Sousa Borges 269, Casa, Centro, Ouricuri-PE, 56200-000.**

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da 17.ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, Thalynni Maria Freitas de Lavor, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o art. 223 do C.P.C., e na forma determinada pelo provimento n.º 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica V.S.ª CITADO(A) para pagar, no prazo de 05(cinco) dias, o valor de **R\$ 59.483,50 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, acrescido de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a execução através de:

1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, sujeito à correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n.º 6.830/80);
2. oferecimento de fiança bancária;
3. nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n.º 6.830/80;
4. indicação de bens à penhora, oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica V.S.ª ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço infra-indicado, com expediente no horário das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Petrolina/PE, 09 de outubro de 2009.

Carla Duarte Muniz
Diretor(a) de Secretaria da 17.ª Vara - SJ/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara Federal - Petrolina



Processo n.º 98 0802451-3

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o AR que adiante se vê,
referente à (ao) CTC. 0017.000615-0/2009

O Certificado é verdade. Dou fé.

Petrolina (PE), 28, 12, 2009


Servidor(a)

AR	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU DESTINATAIRE</p> <p>ILMO. SENHOR FRANCISCO RAMOS DA SILVA, responsável tributário por COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA RUA LOURIVAL DE SOUSA BORGES, N.º 269, CASA, CENTRO 56.200-000 - OURICURI/PE CARTA N.º CTC.0017.000615-0/2009 PROC. EX.FISCAL N.º 98.0802451-3</p>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p>	
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Carta n.º
CTC.0017.000126-9/2010, do que, para constar, lavrei
este termo.

Petrolina, 04/03/2010.


Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

221
~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 1 3 0 0 1 7 0 0 0 1 2 6 9 2 0 1 0 *

CARTA DE CITAÇÃO N.º CTC.0017.000126-9/2010
COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO: N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs: 40698000610-9
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: Francisco Ramos da Silva, CPF: 104.978.384-00, responsável tributário por COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Endereço: **Rua Lourival de Sousa Borges 269, Casa, Centro, Ouricuri-PE, 56200-00.**

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 17.ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, Paulo Roberto Parca de Pinho, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o art. 223 do C.P.C., e na forma determinada pelo provimento n.º 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica V.S.ª CITADO(A) para pagar, no prazo de 05(cinco) dias, o valor de **R\$ 59.483,50 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três e cinquenta centavos)**, acrescido de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a execução através de :

1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, sujeito à correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n.º 6.830/80);
2. oferecimento de fiança bancária;
3. nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n.º 6.830/80;
4. indicação de bens à penhora, oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exeqüente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica V.S.ª ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço infra-indicado, com expediente no horário das 9h às 18h de segunda à sexta-feira.

Petrolina/PE, 04 de março de 2010.

Carla Duarte Muniz
Diretor(a) de Secretaria da 17.ª Vara - SJ/PE

2201

2284



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara Federal - Petrolina

Processo n.º EF 0802451-62.1998.4.05.8308

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o AR que adiante se vê,
referente à (ao) CTC.0017.000126-9/2010.

O Certificado é verdade. Dou fé.

Petrolina (PE), 24/04/10.


Servidor(a)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <u>Luiz Francisco Ramos da Silva, responsável técnico por</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE <u>Comércio e Representações Ramos Ltda</u>			
<u>Rua barinval de Sousa Borges 269, casa, Centro</u>			
CEP / CODE POSTAL <u>56200-000</u>	CIDADE / LOCALITE <u>Quipicuri</u>	UF <u>PE</u>	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <u>CTC 0017 000 126-9/2010</u> <u>EF 0802451-62.1998.4.05.8308</u>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>16/03/10</u>	CAMPUS DE PETROLINA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 16 MAR 2010 PE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <u>8506444</u>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0M3 / 18

114 x 186 mm




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **0802451-62.1998.4.05.8308**

CERTIDÃO

Certifico que foi juntado, conforme se vê retro, o aviso de recebimento da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT referente a(ao) CTC.0017.000126-9/2010. Como não há qualquer informação prestada, a carta será expedida novamente.

Petrolina/PE, 27 de abril de 2010.


Diane Jéssica Morais Amorim
ESTAGIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 1 3 0 0 1 7 0 0 0 2 4 4 0 2 0 1 0 *

CARTA DE CITAÇÃO N.º CTC.0017.000244-0/2010
COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO: N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs: 40698006109
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: Francisco Ramos da Silva, CPF: 104.978.384-00, responsável tributário por COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Endereço: **Rua Lourival de Sousa Borges 269, Casa, Centro, Ouricuri-PE. 56200-000.**

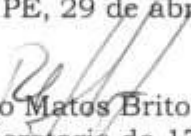
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da 17.ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, Thalynni Maria de Lavor Passos, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o art. 223 do C.P.C., e na forma determinada pelo provimento n.º 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica V.S.ª CITADO(A) para pagar, no prazo de 05(cinco) dias, o valor de **R\$ 59.483,50 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, acrescido de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a execução através de:

1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, sujeito à correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n.º 6.830/80);
2. oferecimento de fiança bancária;
3. nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n.º 6.830/80;
4. indicação de bens à penhora, oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica V.S.ª ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço infra-indicado, com expediente no horário das 9h às 18h de segunda à sexta-feira.

Petrolina/PE, 29 de abril de 2010.


Rodrigo Matos Brito Santos
Diretor(a) de Secretária da 17.ª Vara - SJ/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO - 17ª VARA

Proc. Nº 980802451-3

VISTOS EM INSPEÇÃO

- Em face da informação contida na certidão retro, expõe-se mandado/carta precatória de citação, penhora e avaliação em relação à parte executada.
- Devolvida a carta postal de citação sem o devido cumprimento, por qualquer motivo, exceto ausência, recusa e "não procurado", intime-se o(a) exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, no caso de omissão, o processo será suspenso pelo prazo de 1 (um) ano e, após, arquivado sem baixa.
- Proceda-se à conclusão dos autos para sentença/decisão.
- DETERMINO que seja promovido o bloqueio de numerário em nome da parte executada via BACENJUD.
- Sendo o montante bloqueado superior a 50% (cinquenta por cento) do crédito em cobrança, intime-se a parte executada da penhora por publicação e para, sendo do seu interesse, opor embargos à execução no prazo legal, nos termos do art. 16 da LEF.
- Considerando que o valor bloqueado é inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito em cobrança, proceda-se à constrição de veículos, de ofício, pelo sistema RENAJUD. Servirá o documento emitido pelo RENAJUD como termo de penhora, devendo ser expedido mandado ou carta precatória para avaliação do bem, devendo o oficial de justiça, no caso de não-localização do bem, valer-se da tabela FIPE. Outrossim, no mesmo expediente deverá ser intimado o executado da penhora realizada, bem como de sua designação como fiel depositário.
- Frustradas as tentativas de localização de bens, intime-se a Exequente para, em 15 (quinze) dias, especificar outros bens sobre os quais deva recair a execução, sob pena de aplicação do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ficando desde logo indeferidos os pedidos de realização de diligências por este Juízo, ressalvando exclusivamente o acesso a dados protegidos por sigilo, apenas na hipótese de o pedido vir instruído com comprovação de realização de todas as demais diligências a cargo do Exequente, junto aos cartórios, Junta Comercial, empresas de telefonia, entre outros.
- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, vez que aperfeiçoada a hipótese nele prevista - não foi localizado o devedor ou não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Tal determinação em nada prejudica o(a) Exequente, pois poderá livremente diligenciar em busca de bens penhoráveis pertencentes à parte executada, independentemente da intervenção deste Juízo Federal. Pelo exposto, DETERMINO a suspensão do trâmite deste feito pelo prazo de 01 (um) ano, facultando à Exequente promover o adequado andamento do feito em menor prazo. Inclua-se o feito como "processo suspenso" no TEBAS. Decorrido o prazo, arquite-se sem baixa na Distribuição.
- Informado o parcelamento, defiro a suspensão por _____ dias. Inclua-se o feito como "processo suspenso" no Tebas. Decorrido o prazo, intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito.
- Publique-se a sentença/decisão/ato ordinatório de fls. _____.
- Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
- Recebo a(s) apelação(ões), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista aos apelados para contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio T.R.F. da 5ª região com as homenagens deste juízo.
- Aguarde-se o cumprimento do(s) mandado(s)/carta(s) precatória(s), pelo prazo de _____ dias.
- Cobre-se o cumprimento da carta precatória.
- Cumpra-se o despacho de fls. _____.
- Após a inspeção, remetam-se os autos a(o) _____, pelo prazo de _____ dias.
- Processo em ordem.

Petrolina/PE, 17 a 21 de maio de 2010.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 17ª Vara/PE

THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS
Juíza Federal Substituta da 17ª Vara/PE



SJPE
F. 296
17ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara Federal - Petrolina

Processo n.º 2451 * 1998 *

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o AR que adiante se vê,
referente à (ao) etc. 0017 000 244-0 / 20

O Certificado é verdade. Dou fé,
Petrolina (PE), 01, 06, 2010

[Assinatura]
Servidor(a)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <u>Shush Francisco Ramos da Silva, resp. t. por comércio, S.</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE <u>Representações Ramos, s/d</u>			
<u>Rua barrial de Souza Borges, 269, Casa, Centro</u>			
CEP / CODE POSTAL <u>56200-000</u>	CIDADE / LOCALITÉ <u>Quipicani</u>	UF <u>PE</u>	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <u>CTC 0017000 244-0 / 2010</u> <u>EF0802451-62.1998.4.05.8308</u>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u> / / </u>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DAN			
75240203-0		FC0463 / 16	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Não usado Excedido

Desconhecido Ausente

Recusado Não Procurado

Endereço insuficiente

Não existe n.º indicado

Informação escrita pelo portador ou síndico

Use corretamente, CEP

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 01/06/10

[Assinatura]

8.506.4

224
W



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **0802451-62.1998.4.05.8308**

CERTIDÃO

Certifico que foram juntados, conforme se vê retro, o aviso de recebimento e a informação prestada pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT referente a(ao) CTC.0017.000244-0/2010, com a informação: "AUSENTE". Tendo em vista essa informação, será expedida Carta Precatória para a citação do Executado.

Petrolina/PE, 02 de junho de 2010.

Diane Jéssica Morais Amorim
ESTAGIARIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Carta Precatória n.º CPR.0017.000156-3/2010, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 07/06/2010.


p/ Célia Gonçalves Duarte
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina



* 0 0 2 0 8 0 0 1 7 0 0 0 1 5 6 3 2 0 1 0 *

CARTA PRECATÓRIA N.º CPR.0017.000156-3/2010

PROCESSO: N.º 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

JUIZO DEPRECANTE:

Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.

JUIZO DEPRECADO:

Juiz(iza) de Direito da Comarca de Ouricuri/PE.


FINALIDADE:

CITAÇÃO de Francisco Ramos da Silva, CPF 104.978.384-00, responsável tributário por COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, domiciliado(a) no(a) Rua Lourival de Sousa Borges, 269, Casa, Centro, Ouricuri/PE, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia de R\$ 59.483,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente à dívida exequenda, acrescida de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou oferecer bens à penhora.

CÓPIAS:

Petição inicial, Certidão de Dívida Ativa e extrato do débito de fl. 211 dos autos do processo em epígrafe.

Petrolina-PE, 07 de junho de 2010.


Thalynni Maria de Lavor Passos
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara - SJ/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



EXECUÇÃO FISCAL: **0802451-62.1998.4.05.8308**

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO n.º 2010.0072.011785-3, do que,
para constar, lavrei o presente termo.
Petrolina/PE, 26 de julho de 2010.

MARIA DAS DORES SOUZA COELHO
Estagiário(a)

1961

231 a


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17ª. VARA FEDERAL DA COMARCA DE PETROLINA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

Autos do Processo no. 0802451-62. 1998. 4.05.8308

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, satisfatoriamente qualificado nos autos do processo à epígrafe, vem, por seu advogado, in fine firmado, requerer a juntada do instrumento procuratório em anexo.

Nestes termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Petrolina, 22 de julho de 2010.


Everaldo Libório Dias
OAB (BA) 27.899

237

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 1.933.723 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 104.978.384-00, residente e domiciliado à Rua Lourival de Souza Borges, 269, Centro, Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado pelo seu legítimo procurador, nos termos do instrumento procuratório público, em anexo, o Sr. Albelávio Antonio da Silva, CPF nº 104.978.384-00, RG nº 6.051.785- SSP/PE brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado no mesmo endereço anteriormente citado.

OUTORGADOS: Maria Natal Evangelista Freire, brasileira, casada, advogada, OAB (PE) 17.059, Everaldo Libório Dias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 27.899, José Reinildes Lavor Farias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB(PE) nº 0543-B, com endereços profissionais na Avenida Fernando Bezerra, 1016, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco e Presidente Dutra, 205, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56304-230.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no Artigo 38 do Código de Processo Civil, para ajuizar/ contestar todas e quaisquer ações judiciais e/ou requerer todas e quaisquer informações no âmbito administrativo, pertinentes à defesa dos interesses do Outorgante junto à Justiça Federal e em especial nos autos do **Processo nº. 0802451-62.1998.4.05.8308 -Execução Fiscal - Autor: Fazenda Nacional.**

Ouricuri, Pernambuco, 22 de julho de 2010.

ALBELÁVIO ANTONIO DA SILVA
FRANCISCO RAMOS DA SILVA
CPF N ° 104.978.384-00



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves - Tabeliã Pública
Av. Antônio Pedro da Silva, 630
Centro - Ouricuri-PE - Telefone (87) 3874.1416, Fax 3874.1850

Livro n.º 107

folhas n.º 77.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM): FRANCISCO RAMOS DA SILVA.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e sete (2007), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05), em Cartório, perante mim, Tabeliã Pública, compareceu (ram) como outorgante (s):

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Lourival de Souza Borges, n.º 269, centro - Ouricuri-PE, portador do CPF n.º 104.978.384-00, RG n.º 1.993.723-SSP-PE.

*reconhecido com o (s) próprio (s) de mim Tabeliã Pública, por ele (s) foi dito que, por este público instrumento nomeava e constituía seu (s) bastante (s) procurador (es): **ALBELÁVIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, portador do CPF n.º 034.533.464-75, RG n.º 6.051.785-SSP-PE; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para representar o outorgante junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral do Estado, 2ª Procuradoria Regional - Petrolina-PE, Secretaria da Receita Federal, INSS, Secretaria da Fazenda Estadual, e onde mais for de direito e com esta se apresentar. Podendo o outorgado optar, constituir advogado para o FORO EM GERAL, com a cláusula "ad judicium" e especialmente para responder ou defender o outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, receber e dar quitação, transigir e agir, requerer e desistir, acordar, discordar, firmar compromisso, variar de ação, interpor todos os recursos que julgar necessário e cabíveis, requerer inventários e arrolamentos, prestando compromisso de inventariante, fazendo declarações e assumindo o encargo, primeiras e últimas, requerer falência, concordatas, prestações de contas, dissolução de sociedade, impugnar qualquer ato ou feito que possa prejudicar o representado, fazer justificações, embargar, examinar livros, podendo inclusive substabelecer e agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, conforme melhor lhe pareça e convenha, tendo em vista o interesse do outorgante, dando tudo*

por bom, firme e valioso, acompanha-lo em todas as Instâncias e Tribunais, interpondo todos os recursos que julgar necessários e cabíveis. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o Decreto Lei Federal n.º 6952, de 06.11.81. Dou-fê, Eu, Rozilda Barreto Cavalcante Alves, Tabeliã Pública, o escrevi e assino, em público e raso, em test.º (sinal) da verdade. Ouricuri, 28 de maio de 2007. a) Francisco Ramos da Silva.

Esta conforme o original que fiz digitar, dato e assino, em público e raso, em test.º (Rozilda) da verdade.

Ouricuri, 28 de maio de 2007.

Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Tabeliã Pública

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rozilda Barreto Cavalcante Alves
TABELIÃ

31 MAIO 2007

a) Francisco Ramos da Silva

EMOL. 13,80	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TSNR: 1014 - R\$ 2,50	Certifico que a presente Cópia Fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
TOTAL	Dou fé.
	Ouricuri, 03 SET 2009
	<i>Rozilda</i>
	Rozilda Barreto Cavalcante Alves Tabeliã

Cartorio 1º Ofício
Rozilda B. C. Alves
Tabeliã
Maria da Paz B. Cavalcanti
Escrivente
Ouricuri, DF

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
OURICURI - PE
Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Tabeliã





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17ª Vara Federal – Petrolina



PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) ADVOGADO DO REU, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 28/07/2010.

Eu, _____, Leticia de Possidio Estrela Lustosa,
SERVIDOR(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) ADVOGADO DO REU, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 28/07/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

Processo nº. 2451 & 1948

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o Aviso de Recebimento - AR que adiante se vê referente à (ao) Exm. 0017 000 156-3/2010, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 05/08/2010

Servidor(a)

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <u>Exm. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Quipicuri</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL <u>56200-000</u>	CIDADE / LOCALITÉ <u>Quipicuri</u>	UF <u>PE</u>	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <u>CPR 0017 000 156-3/2010</u> <u>EF 0802451*1998*</u>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <u>HS</u>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>01/07/10</u>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <u>01 JUL 2010</u> <u>PE</u>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <u>IVONEIA IVONETE DE SOUZA</u> <u>RG-4914927-SSP/PE</u>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E N.º DE EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE / <u>Francisco de Lira</u> <u>Carteiro I</u> <u>Mat: 8.506.528-5</u>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



236

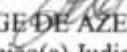
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308
Processo Apenso: 0001401-24.2004.4.05.8308, 0000869-50.2004.4.05.8308

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 09/08/2010.


EDUARDO JORGE DE AZEVEDO CYSNEIROS
Técnico(a) Judiciário(a)

DESPACHO

Constato a existência de outros processos relativos às mesmas partes, em fases compatíveis com a do presente feito, logo, de modo a racionalizar os atos processuais e por conveniência da unidade da garantia da execução – nos termos do art. 28 da LEF, determino *ex officio* a sua reunião.

Determino, ainda, que sejam promovidas as alterações, no sistema informatizado TEBAS, pertinentes aos cadastros deste processo e dos feitos apensados.

Após, intime-se a exequente para informar possível parcelamento do débito do presente feito.

Petrolina, 09 de agosto de 2010.


THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS
Juíza Federal da 17ª Vara - SJ/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS.

Petrolina/PE, 09/08/10.



Servidor(a) Autorizado(a)




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 1ª Vara Federal – Petrolina

PROCESSO N.º 0802451-62.1998.4.05.8308
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA e outro

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina, 13/08/2010. Eu, , Leticia de Possidio Estrela Lustosa, SERVIDOR(A), assino.

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 

JUNTADA

Nostri dataz legu. ^{en autos}
Q.A.S. Retirado 72013 6122
que o. w. l. v. d. 23 Agosto 2013
Fu. [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA-PE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 17ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº: 98.0802451-3

Exeqüente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Executado: COMERCIO & REPRESENTAÇÕES E RAMOS LTDA E OUTRO

CDA Nº: 40.6.98.000610-97 E OUTRAS

A UNIAO - FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador que este subscreve, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem expor e requerer o que segue.

Considerando que o executado aderiu ao parcelamento previsto na Lei 11.941/2009, requer a Vossa Excelência, a **SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL POR 180 dias** ou até ulterior manifestação da exeqüente, sem prejuízo das garantias prestadas.

Finalmente, em respeito ao princípio de economia processual, a Exeqüente dispensa, desde logo, a intimação pessoal quanto ao acolhimento do pedido.

São os termos em que pede deferimento.

Petrolina, 17 de agosto de 2010.

Tobias de Melo Carvalho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Izamara Granja Reis de Carvalho
ESTAGIARIA DE DIREITO

Rua Valério Pereira, nº 460, Coliseu, Petrolina-PE, CEP 56304-060
(87) 3861 4454/0891 – psfn.pe.petroлина@psfn.gov.br

238
u

238601014:37 720136122 170 024516219994058308CA

28/10


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
17/08/2010
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 40698000610

ATENÇÃO

 OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 6 98 000610-97 **Nº Processo:** 13410 000003/97-13
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 07/05/1998 **Valor Inscrito:** R\$ 16.204,78 (UFIR 20.613,17 UFIR)
Quant. de Débitos: 0005
Quant. Pagamentos: 0001
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 15.692,33 (UFIR 19.935,69 UFIR)
Número Judicial: 9808024513 **Nº.Execução Fiscal:** 0400102900558
 COMARCA-OURICURI
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 60.715,35
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Procuradoria de Inscrição: PETROLINA
Procuradoria Responsável: PETROLINA
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 13.076,96
Multa:	R\$ 3.923,06
Juros de Mora:	R\$ 33.596,11
Encargo Legal:	R\$ 10.119,22
Valor Total:	R\$ 60.715,35

Final do Relatório

200
u
MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

17/08/2010

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 40604000093

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 6 04 000093-61 **Nº Processo:** 10435 001129/96-02
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 10/02/2004 **Valor Inscrito:** (UFIR 2.012,20 UFIR)
Quant. de Débitos: 0004
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** (UFIR 2.012,20 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:**
 SECAO JF-PETROLINA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 7.486,99
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Procuradoria de Inscrição: PETROLINA
Procuradoria Responsável: PETROLINA
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.047,24
Multa:	R\$ 785,45
Juros de Mora:	R\$ 4.406,47
Encargo Legal:	R\$ 1.247,83
Valor Total:	R\$ 7.486,99

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
17/08/2010

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 40204000029

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 2 04 000029-10 **Nº Processo:** 10435 001129/96-02
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 10/02/2004 **Valor Inscrito:** (UFIR 24.640,95 UFIR)
Quant. de Débitos: 0004
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** (UFIR 24.640,95 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:** 0400104900035
 SECAO JF-PETROLINA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 91.686,39
Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Procuradoria de Inscrição: PETROLINA
Procuradoria Responsável: PETROLINA
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 12.824,18
Multa:	R\$ 9.618,42
Juros de Mora:	R\$ 53.962,73
Encargo Legal:	R\$ 15.281,06
Valor Total:	R\$ 91.686,39

Final do Relatório

247


MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

17/08/2010

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 40204000030

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 2 04 000030-54 **Nº Processo:** 10435 001129/96-02
Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 10/02/2004 **Valor Inscrito:** (UFIR 24.647,06 UFIR)
Quant. de Débitos: 0004
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** (UFIR 24.647,06 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:** 0400104900035
 SECAO JF-PETROLINA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 91.715,18
Receita: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Procuradoria de Inscrição: PETROLINA
Procuradoria Responsável: PETROLINA
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 12.840,16
Multa:	R\$ 9.608,00
Juros de Mora:	R\$ 53.981,16
Encargo Legal:	R\$ 15.285,86
Valor Total:	R\$ 91.715,18

Final do Relatório

243


MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

17/08/2010

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 40604000092

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 6 04 000092-80 **Nº Processo:** 10435 001129/96-02

Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 10/02/2004

Valor Inscrito: (UFIR 892,49 UFIR)

Quant. de Débitos: 0004

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: (UFIR 892,49 UFIR)

Número Judicial:
Nº.Execução Fiscal: 0400104900035

SECAO JF-PETROLINA

Data Falência:
Valor Consolidado: R\$ 3.321,40

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção:
Devolução/Arquivamento:
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 464,49
Multa:	R\$ 348,38
Juros de Mora:	R\$ 1.954,97
Encargo Legal:	R\$ 553,56
Valor Total:	R\$ 3.321,40

Final do Relatório

JHY


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
17/08/2010
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 40704000026

ATENÇÃO

 OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22 **Inscrição:** 40 7 04 000026-82 **Nº Processo:** 10435 001129/96-02

Situação: ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941

Série da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 10/02/2004

Valor Inscrito: (UFIR 754,53 UFIR)

Quant. de Débitos: 0004

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: (UFIR 754,53 UFIR)

Número Judicial:
Nº.Execução Fiscal: 0400104900035

SECAO JF-PETROLINA

Data Falência:
Valor Consolidado: R\$ 2.807,47

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção:
Devolução/Arquivamento:
Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 392,70
Multa:	R\$ 294,53
Juros de Mora:	R\$ 1.652,33
Encargo Legal:	R\$ 467,91
Valor Total:	R\$ 2.807,47

Final do Relatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 0802451-62.1998.4.05.8308

Processo Apenso: 0001401-24.2004.4.05.8308, 0000869-50.2004.4.05.8308

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 30/08/2010.

EDNORÁ OLIVEIRA DE SOUZA
Servidor(a)

DECISÃO

1. Uma vez que houve parcelamento do débito, impõe-se a suspensão do processo pelo prazo deste (arts. 151, inc. VI, e 174, par.ún., inc. IV, do CTN, c./c. o art. 792 do CPC).

Durante o prazo do parcelamento e, conseqüentemente, de suspensão do processo, os autos deverão permanecer arquivados, sem baixa (TRF - 1ª Região, 3ª Turma, AG nº 199901000147157, Rel. Olindo Menezes, j. 16/11/1999, DO 31/03/2000; TRF - 2ª Região, AG nº 139747, 4ª Turma Especializada, Rel. Luiz Antonio Soares, j. 23/09/2008, DO 28/11/2008; TRF - 2 Região, 4ª Turma Especializada, AG nº 135797, Rel. Alberto Nogueira, j. 10/03/2009, DO 12/08/2009; TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11/05/2005, DO 03/06/2005; TRF - 4ª Região, 1ª Turma, AC nº 200971990030096, Rel. Maria de Fátima Freitas Labarrère, j. 21/10/2009, DO 03/11/2009; TRF - 5ª Região, 1ª Turma, AG nº 64783, Rel. Ricardo César Mandarin Barretto, j. 06/12/2007, DO 28/02/2008)

Note-se que, nestes casos, uma vez suspensa a execução, e dentro do prazo do parcelamento, constitui ônus exclusivo da "exeqüente diligenciar no sentido de acompanhar o cumprimento do parcelamento efetuado pela executada, manifestando-se, seja na hipótese de inadimplemento, a fim de ter prosseguimento a execução, seja no caso de quitação da dívida, a ensejar a extinção do executivo fiscal." (TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 207225, Rel. Consuela Yoshida, j. 11/05/2005, DO 03/06/2005).

2. Portanto, suspendo o processo pelo prazo do parcelamento. Arquivem-se os autos, sem baixa.

Determino, desde logo, que findo o prazo do parcelamento, a exequente se pronuncie, independentemente de nova intimação, sobre eventual descumprimento ou extinção.

Ficam, desde já, indeferidos requerimentos de desarquivamento sem a justificativa devida (inadimplemento ou extinção pelo pagamento) ou de novas intimações, pois à exequente cabe verificar o decurso dos seus prazos, não incumbindo ao juízo e à respectiva secretaria atuarem como os seus assistentes.

3- Intime-se.

Petrolina, 30 de agosto de 2010.

THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS
Juíza Federal da 17ª Vara - SJ/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS,

Petrolina/PE, 02/09/10

Servidor(a) Autorizado(a)



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245946

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2409171604458150000032347619



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

OFÍCIO N.º OFI.0017.000757-3/2007

Petrolina-PE, 29 de agosto de 2007.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 98.0802451-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO RAMOS LTDA.

Exmo. Sr. Juiz,

Em resposta ao Ofício nº 2007.0205.000352, extraído dos autos da Carta Precatória nº 227.2006.000226-6 (vossos números) encaminho a V.Exa. cópia do Termo de Penhora, Avaliação e Depósito do bem a ser levado a hasta pública.

Atenciosamente,

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 17ª VARA-PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s AR Interposto 000015/00
17.000.757-3/2001

que adianta: 1 de setembro de 2001

Petrolina, 01 de setembro de 2001

Eu, _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

2952

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADDRESS	EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURICURI AV. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, 545 CENTRO, OURICURI-PE CEP: 56.200-000	PAYS
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
<u>Ofi 0017.000.757-3/2007</u> <u>Execução Fiscal n: 98.0802451-3</u>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	<u>31/08/07</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAR DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<u>M^{te} SUMERE S. MASTIMENTO</u>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
<u>4914927</u>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Ofício n.º OFI.0017.000829-4/2007, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 10/09/2007.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

118
208



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 0 6 0 0 1 7 0 0 0 8 2 9 4 2 0 0 7 *

Ofício n.º OFI.0017.000829-4/2007

Petrolina-PE, 10 de setembro de 2007.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

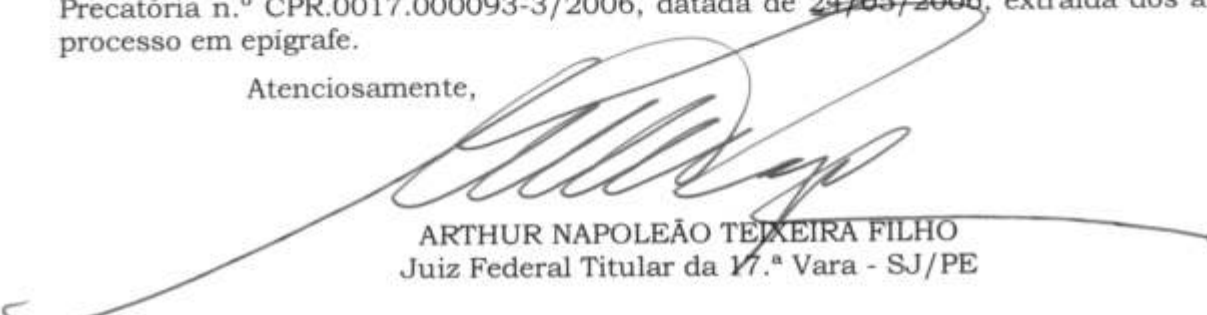
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(iza) de Direito da Comarca do(a)(e) OURICURI
56.200-000 - PE

Assunto: **Informação sobre cumprimento de carta precatória**

Senhor(a) Juiz(iza),

Reiterando os termos do ofício n.º OFI.0017.000287-0/2007, datado de 10 de abril de 2007, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual encontra-se a Carta Precatória n.º CPR.0017.000093-3/2006, datada de 24/05/2006, extraída dos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,



ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal Titular da 17.ª Vara - SJ/PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntar nos presentes autos

o(a) AR referente ao
OFI 0017000829-4/2007

que arri...
Petri... 26 de setembro de 2007

Eu, J

2401

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURICURI			
ENDEREÇO / ADRESSE			
FÓRUM DE JUSTIÇA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
56.200-000	CURICURI	PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício nº 0F10017000829-4/2007		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Processo nº 98.0802451-3 (EF)		<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	19/09/07	19 SET 2007	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGANIZADOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
M ^{te} Cleusmir de Andrade Alencar		85066478	
Distribuidora Mat. 177 843-0			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Ofício n.º OFI.0017.000112-8/2008, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 19/02/2008.


Letícia de Possidônio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 0 6 0 0 1 7 0 0 0 1 1 2 8 2 0 0 8 *

Ofício n.º OFI.0017.000112-8/2008

Petrolina-PE, 19 de fevereiro de 2008.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(iza) de Direito da Comarca do(a)(e) Ouricuri
56200-000 - Ouricuri-PE

Assunto: **Informação sobre cumprimento de carta precatória**

Senhor(a) Juiz(iza),

Reiterando os termos do ofício n.º OFI.0017.000829-4/2007, datado de 10.09.2007, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual encontra-se a Carta Precatória n.º CPR.0017.000093-3/2006, datada de 22.05.2006, extraída dos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência que a urgência em imprimirmos maior celeridade ao cumprimento das cartas precatórias expedidas nesta 17.ª Vara decorre de 11,6% (onze vírgula seis por cento) dos feitos em tramitação estarem no aguardo de cumprimento de tal expediente, conforme levantamento realizado em novembro de 2007.

Outrossim, aproveito o ensejo para divulgar o endereço eletrônico: direcao17@jfpe.gov.br, utilizado na comunicação virtual para o envio e recebimento de solicitações de informações sobre processos, e o endereço da página para consulta de processos: www.jfpe.gov.br.

Atenciosamente,

DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA
Juíza Federal respondendo pela
titularidade da 17.ª Vara - SJ/PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s ref. ofi. 0017.000/12-8

que adiante segue. Dou fé

Porolina 10 de 03 de 06

Eu, [assinatura]

EM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Sr. Juiz de Direito da Comarca de Unicuri

ENDEREÇO

Antonio Pedro da Silva 545, Centro

CÓDIGO POSTAL

CIDADE / LOCALIDADE

UF

PAÍS / PAYS

2000-000

Unicuri

PE Brasil

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

I. 0017.000/12-8/2008

F980802451-3

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

24-D3

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

27/02/08

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

DR-PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ME JUMETE SOUZA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'AGENT

[assinatura]
Cartório III
8.503

27 FEB 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FCM 68/16

114 x 186 mm

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s petição 072.004269-3

que adiante segue. Dou fé

Porolina 26 de 03 de 08

Eu, [assinatura]



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Foro da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 55200000 Telefone: (087)3874.1238

121
A

203

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri - PE

Ofício nº 2008.0205.0004-2
Data 24/03/2008
Processo nº 227.2006.000226-6

Ação nº 98.0802431-3 (vosso nº)
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA
Carta Precatória nº: 227.2006.000226-6 (nosso nº)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, informo o abaixo assinalado, referente à carta Precatória acima descrita, expedida com a finalidade de realização de novo leilão:

(X) Foi designada a data de **07 de Abril de 2008, às 09:00 Horas,** para a realização da 1ª Praça e o dia **28 de Abril de 2008** para realização da 2ª praça do bem imóvel descrito na deprecata, pelo que solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


Syllêi Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
Juiz Federal da 17ª Vara - Subseção Judiciária de Petrolina
Praça Santos Dumont, 101, Centro
Petrolina - PE
Cep.56304-200

25MAR08 12:56:07Z.004265-3 17U 9808024513



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 162, §4º, do CPC**, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o **art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 6)**, de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Intimação da parte contrária, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Ofício n.º 2008.0205.0004 2 (fls. 121) juntado aos autos, nos termos do art. 398 do CPC.

Petrolina/PE, 27 de março de 2008.


Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)



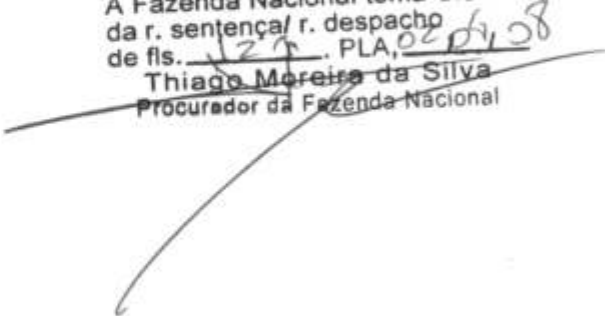
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 28/03/2008.


Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

MM Juiz,
A Fazenda Nacional toma Ciência da r. sentença/ r. despacho de fis. 127. PLA, 02/03/08

Thiago Moreira da Silva
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO

Recebido (dia, mês, do(a)

17/11

na 17ª. Vara Federal / PE.

Petrolina / PE 04/04/2008

[Signature]
Servidor responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina



JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO n.º pd.032004677-2, do que,
para constar, lavrei o presente termo.
Petrolina/PE, 08 de 04 de 2008.

me
Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

PFN



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1238

125
2
À Distribuição
para Protocolo
Mauro
31.03.08
125
8

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri - PE

Ofício nº 2008.0205.000452

Data 24/03/2008

Processo nº 227.2006.000226-6

Ação nº 98.0802451-3 (vosso nº)

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA

Carta Precatória nº: 227.2006.000226-6 (nosso nº)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, informo o abaixo assinalado, referente à carta Precatória acima descrita, expedida com a finalidade de realização de novo leilão:

(**X**) Foi designada a data de **07 de Abril de 2008, às 09:00 Horas**, para a realização da 1ª Praça e o dia **28 de Abril de 2008** para realização da 2ª praça do bem imóvel descrito na deprecata, pelo que solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sydney Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo. Sr.

Juiz Federal da 17ª Vara – Subseção Judiciária de Petrolina

Praça Santos Dumont, 101, Centro

Petrolina - PE

Cep.56304-200

31MAR08 17:59 072.004677-2 1/0 9808024513



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz Federal Titular da 17.ª Vara, Dr. JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO, do que, para constar, lavrei o presente termo.
Petrolina/PE, 30/04/2008.

Gláucia Brito Henrique da Costa
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Aguarde-se a devolução da(s) carta(s) precatória(s) expedida(s).

Petrolina, 05 de maio de 2008.

JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO
Juiz Federal Titular da 17.ª Vara - SJ/PE

MPF

Representante OAB

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do MM. Juiz Federal Titular da 17.ª Vara Dr. JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO.
Petrolina/PE, 12/05/08.

Servidor(a) Autorizado(a)

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
o(a)s 072.008952-8

que adiante segue, Dou fé

Petrolina, 30 de 06 de 2008

Eu, [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OURICURI - PERNAMBUCO
FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Fone(87) 3874 2482/1295

Ofício n.º 158/08

Ouricuri, 12de Junho de 2008.

REF.: DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA

Excelentíssimo(a) Sr.(a),

Pelo presente, devolvo a V. Exa. Carta Precatória, tombada neste Cartório sob o nº 227.2006.000226-6 - 1ª Vara, extraída da Ação de Execução de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, promovida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representações Ramos LTDA, sem cumprimento.

No ensejo, elevo-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.


Sydnei Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo(a). Sr(a).
Juiz Federal da 17ª Vara – Subseção Judiciária de Petrolina
Pça. Santos Dumont, nº 101, centro
Petrolina -PE
CEP: 56304 - 200

25/JUN/08 15:17 072.008952-0 170 9808024513



Nº do Processo

PODER JUDICIÁRIO

PERNAMBUCO

Carta Precatória

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL PROCESSO: N.º 812/06 - 1ª VARA

LIVRO DE TOMBO n.º 227.2006.000226-6 PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
 227.2006.000226-6 Data Autuação: 19/06/2006 00:00
 Data Distrib.: 05/06/2006 00:00
 Ação: 201060001 - Precatória
 Vara: Primeira Vara da Comarca de Ouricuri
 Juízo DEPRE: Juiz: Sydnei Alves Daniel TO DA COMARCA DE OURICURI/PE
 Ação DE REQUER: Tipo: Distribuição - Processo Antigo
 REQUERENTE: Exequirente: Fazenda Nacional
 REQUERIDO: Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA

Ao 19 (dezenove) dia do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006), em Cartório, autuo a petição e documentos, que adiante se seguem. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, _____, *[assinatura]* Chefe de Secretaria, o subscrevo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

129
2

CGJPE

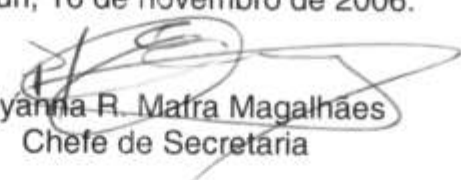
FLS. 0004
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .

Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 16 de novembro de 2006.


Pollyanna R. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



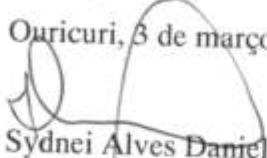
130

227.2006.000226-6 - Precatória

DESPACHO

Oficie-se ao juízo deprecante para que remeta a cópia do Termo de Penhora Avaliação e Depósito do bem que irá ser praceado, uma vez que não acompanhou a deprecata.

Ouricuri, 3 de março de 2007.


Sydney Alves Daniel
Juiz Substituto



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



131
2

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1238

Ofício nº 2007.0205.000352

Ouricuri, 10 de março de 2007

Ofício Ref. Precatória nº227.2006.000226-6(Nosso número
Extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº98.0802451-3
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comercio & Representações Ramos LTDA

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. que a Carta Precatória em epígrafe, foi distribuída a este Juízo em 05.06.2006, ocorrendo o abaixo assinalado:

- € Sem tempo hábil para o cumprimento, pelo que solicito nova designação
- € Foi encaminhada à (preencher comarca) por pertencer aquela jurisdição
- € Foi designado o dia (preencher data e hora) para ter lugar a diligência
- € Faz-se necessário remeter a importância de R\$ (preencher importância) para o pagamento de custas e/ou diligências
- € Faz-se necessário remeter cópias faltantes de (preencher tipo de documento)
- € Já devolvida a esse Juízo em (preencher data)
- € **Solicito a Vossa Excelência que remeta a cópia do Termo de Penhora Avaliação e Depósito do bem que irá ser praceado, uma vez que não acompanhou a deprecata.**

Atenciosamente,

Sydnei Alves Daniel
Juiz de Direito Substituto



Ao:
Exmo(a). Sr(a).
Juiz da 17ª Vara Federal em Petrolina/PE
Pça. Santos Dumont, 101 – centro
Petrolina/PE
56.304-200

J U R T A D A

Notas de la Junta de... (ordenamiento 6)
que se reunieron el día... de este mes.

Quiché, 04 de

abril

de 07

EL JEFE DE SECRETARIA



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Do: (Exemplo) Sr(a) Juiz da 17ª Vara Federal			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rca. Santos Dumont, s/n - centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
56.304-200	Petrolina	PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
EPN: 6.226-6, ref: Sol. de		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
cópia do Termo de Lembra Análise e Relatório de		<input type="checkbox"/> EMS	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		<input checked="" type="checkbox"/> SEGURADO / VALOR DÉCLARÉ	
		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		19/03/07	CDD - PETROLINA 19 MAR 2007 DR-PE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
X Maria Barros			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE EN RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 (14 x 186 mm)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

134
2

CGJPE
FLS. 11
Vara

Juntada

Nesta data junto a estes autos ofício de
Solicitação de informação sobre C.P. que se
segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 22/05/2007


Pollyanna R. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

135
CGJPE
FLS. 114
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .

Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 24 de julho de 2007.


Pollyanna R. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

136
~

CGJPE
FLS. 12
1ª Vara

Juntada

Nesta data junto a estes autos B
 ofício que se
segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 16/10/2007


Pollyanna R. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

137
2

CGJPE
FLS. <i>[Handwritten]</i>
1ª Vara

Juntada

Nesta data junto a estes autos 0
Ozicis que se
segue. Do que para constar, lavrei este termo.

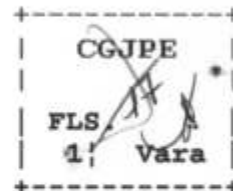
Ouricuri, 16/10/2007

[Handwritten Signature]
Pollyanna F. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória




CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .

Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 16 de outubro de 2007.


Pollyanna R. Mafra Magalhães
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário




139
-2

227.2006.000226-6 - Precatória

DESPACHO

Designo o dia **07 de abril de 2008, às 09:00 horas**, para a realização da primeira praça e o dia **28 de abril, às 09:00 horas**, para a realização da segunda praça. Expeça-se edital com observância do art. 686 do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo deprecante para que proceda a intimações necessárias. Intime-se o executado.

Ouricuri, 5 de março de 2008.


Sydney Alves Daniel
Juiz de Direito



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri –
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1295 / 2482



Expediente nº 2008.0205.000450

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Sydnei Alves Daniel, MM. Juiz de Direito da 1ª vara, desta Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 227.2006.000226-6, oriunda da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia **07 de Abril de 2008, às 9:00 horas**, para venda por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia **28 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, que terá o bem arrematado pelos maiores lances;

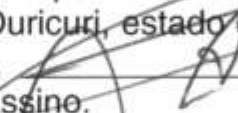
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Fernando Bezerra, 1275, centro, Ouricuri – PE;

DESCRIÇÃO DO BEM: *“Um lote de terreno nº 06, da quadra “B” do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).*

DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, nº 34, centro, Ouricuri – PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.344,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.**, se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de Março de 2008. Eu, , Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.

Sydnei Alves Daniel
Juiz de Direito



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1238



Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri - PE

Ofício nº 2008.0205.000452

Data 24/03/2008

Processo nº 227.2006.000226-6

Ação nº 98.0802451-3 (vosso nº)

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA

Carta Precatória nº: 227.2006.000226-6 (nosso nº)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, informo o abaixo assinalado, referente à carta Precatória acima descrita, expedida com a finalidade de realização de novo leilão:

(**X**) Foi designada a data de **07 de Abril de 2008, às 09:00 Horas**, para a realização da 1ª Praça e o dia **28 de Abril de 2008** para realização da 2ª praça do bem imóvel descrito na deprecata, pelo que solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sydney Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo. Sr.

Juiz Federal da 17ª Vara – Subseção Judiciária de Petrolina

Praça Santos Dumont, 101, Centro

Petrolina - PE

Cep.56304-200



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

142
Cantório da 1ª Vara
Fis. 28
Comarca de PE
Página: 001
Emitido em 27-03-2008 12:10

Guia de Remessa

Origem: Primeira Vara da Comarca de Ouricuri
Destino: José Lopes Bezerra

Guia Nro.: 2008.000143

Proc. Pet. Exp.	Natureza Ação/Tipo	Parte	Origem	Prazo	Volumes	Apensos
2008.0205.000451	Mandados - Intimação - Ge	Comercio e Representações R	227.2006.000226-6	01/04/08		
	Distrib.: 24-03-2008					

Total: 1
Volumes: 0
Apensos: 0

Enviado por: Carlos Abraão Sivini Borges

Recebido por: [Signature] em: 31/03/08



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

143
2
+-----+
CGJPE

FLS. 0022
1; Vara
+-----+

Juntada

Nesta data junto a estes autos ofício que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 03/04/2008

Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

144
2
+-----+
| CGJPE |
+-----+

| FLS. 0024 |
+-----+

| 1ª Vara |
+-----+

Juntada

Nesta data junto a estes autos, Mandado de Intimação que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 07/04/2008

Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1238



145
2

Juízo de Direito - Primeira Vara da Comarca de Ouricuri

Expediente nº 2008.0205.000451

Mandado de Intimação

Processo nº 227.2006.000226-6
Carta Precatória

Partes :
Exequente Fazenda Nacional
Executado Comercio e Representações Ramos LTDA

Oficial de Justiça: José Lopes Bezerra - Matrícula - 1759361

De ordem do Dr. Sydney Alves Daniel, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri, em virtude da lei, etc.

M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este, que em cumprimento deste, indo por ele devidamente assinado, dirija-se nesta cidade, e sendo aí **INTIME**:

Comércio e Representações Ramos LTDA, CGC nº 12790432/0001-22, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Teobaldo Gomes, nº 53, centro, Ouricuri - PE, para tomar conhecimento da realização da 1ª praça, na data de **07 de Abril de 2008, às 09:00 horas**, bem como da 2ª Praça, na data de **28 de Abril de 2008, às 09:00 horas**, a serem realizadas no átrio do Fórum desta Comarca, do seguinte bem:

"Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais.)"

CUMPRA-SE.

Ouricuri, 24/03/2008.

Guilherme Ramos
Oficial de Justiça

Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria

04/04/2008

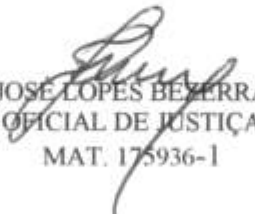
ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

146
2



CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao endereço indicado e ali INTIMEI Comercio e representações Ramos LTDA na pessoa de seu representante legal, Francisco Ramos da Silva, o qual, após a leitura do mandado, exarou seu ciente e recebeu a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade. Dou fé. Ouricuri-PE, 04 de abril de 2008.


JOSE LOPES BEZERRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 175936-1

OURICURI



EXPEDIENTE Nº 2008.0205.000450

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Sydnei Alves Daniel, MM. Juiz de Direito da 1ª vara, desta Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 227.2006.000226-6, oriunda da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 07 de Abril de 2008, às 9:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 28 de Abril de 2004, às 9:00 horas, que terá o bem arrematado pelos maiores lances;

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Fernando Bezerra, 1275, centro, Ouricuri – PE;

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).

DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, nº 34, centro, Ouricuri – PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.344,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.**, se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de Março de 2008. Eu, _____, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.

SYDNEI ALVES DANIEL

Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e Dou fé que O EDITAL
ACIMA FOI PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL
DATA DO DE 26/03/2008

Ouricuri, 04 / 04 / 2008

CHEFE DE SECRETARIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória


148
~
CGJPE

FLS. 0028
1ª Vara

Juntada

Nesta data junto a estes autos petição que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 07/04/2008


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria

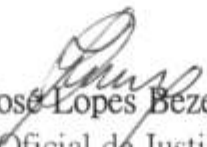


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho às fls. 18, proferido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, nos autos da Carta Precatória nº 227.2006.000226-6, extraída da ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3 da 17ª Vara Federal em Petrolina, onde é exequente a Fazenda Nacional e executado Comércio e Representações Ramos Ltda, dirigi-me ao átrio do Fórum desta Comarca, com o fim de realizar a 1ª praça prevista para 07/04/2008 às 09:00h, conforme Edital de Praça nº 2007.0205.000450 de fls. 19 e aí sendo, deixei de realizar o Leilão do bem descrito no referido Edital, por ter constatado que após 30(trinta) minutos, não havia comparecido nenhum interessado em arrematar o aludido bem.

O referido é verdade. Dou Fé.

Ou ~~em~~ 07 de Abril de 2008.


José Lopes Bezerra
Oficial de Justiça
Mat. 175.936-1



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória


150
2

CGJPE
FLS. 0032
1ª Vara

Juntada

Nesta data junto a estes autos petição que se segue. Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 08/04/2008


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

151
2


CGJPE
FLS. 0036
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .

Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 8 de abril de 2008.


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



227.2006.000226-6 - Precatória

DESPACHO

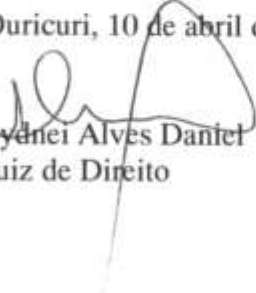
O ato deprecado consiste em proceder a realização de novo leilão do bem (fl.02).

Assim, tendo a penhora e a avaliação sido realizadas no juízo deprecante, não compete a este juízo decidir acerca da avaliação do bem, mas tão somente sobre a possível arrematação.

Indefiro o pedido de fl. 33/34.

Intime-se.

Ouricuri, 10 de abril de 2008.


Syneir Alves Daniel
Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho às fls. 18, proferido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, nos autos da Carta Precatória nº 227.2006.000226-6, extraída da ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3 da 17ª Vara Federal em Ouricuri, onde é exeqüente a Fazenda Nacional e executada Comércio e Representações Ramos Ltda, dirigi-me ao átrio do Fórum desta Comarca, com o fim de realizar a 2ª praça prevista para 28/04/2008 às 09:00h, conforme Edital de Praça nº 2007.0205.000450 de fls. 19 e aí sendo, deixei de realizar o Leilão do bem descrito no referido Edital, por ter constatado que após 30(trinta) minutos, não havia comparecido nenhum interessado em arrematar o aludido bem.

O referido é verdade. Dou Fé.

Ouricuri, 28 de Abril de 2008.


José Lopes Bezerra
Oficial de Justiça
Mat. 175.936-1



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

154
2

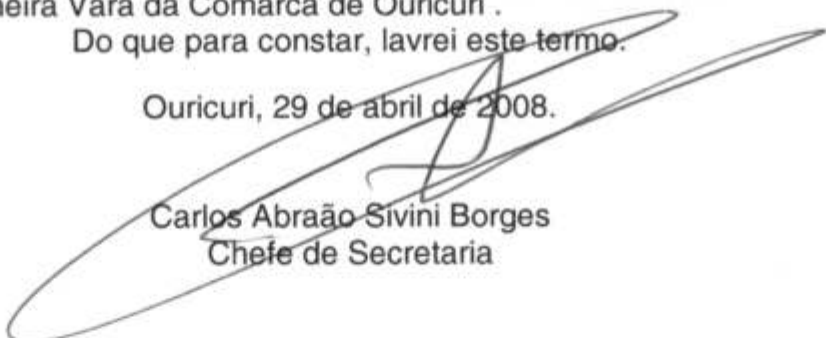
CGJPE
FLS. 0039
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .

Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 29 de abril de 2008.


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria




40 155
2

Processo nº 227.2006.000226-6 - Precatória

DESPACHO

Devolva-se a presente carta precatória com as nossas homenagens.

Ouricuri, 5 de maio de 2008.


Sydney Alves Daniel
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2006.000226-6 Precatória

156
CGJPE

FLS. 11
11 Vara

Nesta data de 16/06/2008 faço remessa dos presentes autos ao
Distribuidor(a) da Comarca de Ouricuri



Chefe de Secretaria

157



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 162, §4º, do CPC**, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o **art. 3.º do Provimento n. 002/2000 (item 15)**, de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- *Em face do **retorno da carta precatória**, fica determinada a **vista** dos autos à parte interessada, para os fins de direito.*

Petrolina/PE, 01 de julho de 2008.

Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 04/07/2008.


Leticia de Possídio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

158
~

RECEBIMENTO

Recebido (a/s) hoje, do (a)

F. W

na 17ª. Vara Federal / PE.

Petrolina / PE, 21 / 07 / 20 08

[Signature]
Servidor responsável

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s 072.010182-0

que adiante segue, Dou fé

Petrolina, 21 de 07 de 20 08

Eu, [Signature]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DA 17ª VARA
FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.**

**AUTOS Nº : 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA : 40 6 98 000610-97
EXECUTADO : COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador, *in fine* assinado, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem expor e ao final requerer o que segue:

Considerando as informações do termo de leilão às fls. 149 e 153, bem como, tendo em vista ser o bem, em tese, de boa negociabilidade, não afastada pelo simples fato de restarem frustradas as Hastas.

Ora, trata-se de bem imóvel, o qual, historicamente, sempre despertou interesse nos arrematantes.

Assim, requer sejam designadas, mais uma vez, novas datas para a realização das hastas públicas.

Pede deferimento.
Petrolina/PE, 16 de julho de 2008.

THIAGO MOREIRA DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
Estagiário de Direito

18JUL08 10:50 072.010182-0 17U 9888024513C/A

RECEBIMENTO

Recebido (a/s) hoje, do (a)

F. W

na 17ª. Vara Federal / PE.

Petrolina / PE, 21 / 07 / 20 08

[Signature]
Servidor responsável

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s 072.010182-0

que adiante segue, Dou fé

Petrolina, 21 de 07 de 20 08

Eu, [Signature]

160
A

INFORMAÇÕES GERAIS

DEVEDOR

DÉBITOS

PAGAMENTOS

OCORRÊNCIAS

PARCELAMENTO

VALORES

EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Pág. 1/1

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

 Imprimir

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Data da Inscrição: 07/05/1998

Valor Inscrito: R\$ 16.204,78

Nº.Judicial: 9808024513

Data de Falência:

UFIR 20.613,17

COMARCA-OURICURI

Nº.Execução Fiscal: 0400102900558

Valor Remanescente: R\$ 15.692,33

Qtd. de Débitos: 0005

Qtd. de Pagamentos: 0001

UFIR 19.935,69

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0001

Valor Consolidado: R\$ 57.405,84

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de

Infração:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da

Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Mot. Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(ã) MM. Juiz(íza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 28/07/2008.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

D E S P A C H O

1. Verifico que o(a)s executado(a)s reside(m) em local distinto da sede desta Subseção Judiciária, bem como a situação do bem penhorado às fls. 18;

2. Em vista disso, curial a expedição de carta precatória para a Comarca de OURICURI/PE, domicílio do(a)s executado(a)s a fim de que lá sejam promovidos os atos de ALIENAÇÃO, a entrega dos bens e os demais atos porventura necessários à satisfação do crédito exequendo (art. 658 e seguintes do Código de Processo Civil), do bem constante no auto de penhora de fls. 18;

3. A propósito do tema, confira-se autorizado magistério doutrinário:

"No juízo deprecado serão decididos todos os incidentes referentes aos atos por ele determinados, que podem ser a citação, o arresto, a penhora, a intimação da penhora aos executados ou ao depositário, a avaliação, a remoção e a constatação da existência dos bens, a venda judicial ou a entrega dos bens.

Os embargos à arrematação, à adjudicação e os de terceiros serão decididos no juízo deprecado, se por ele foram praticados os atos impugnados. Todos os demais incidentes serão decididos no juízo deprecante.

Caso os atos deprecados devam ser praticados em outra jurisdição, ao próprio juízo deprecado cumpre remeter a precatória ao juízo competente. Aplica-se subsidiariamente o disposto no art. 204 do CPC, que estabelece ter a carta precatória caráter itinerante" (FERNANDES, Odmir, et al. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL COMENTADA E ANOTADA. 4.ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: RT, 2002, p. 320/321).

4. Friso que é ônus processual do(a)s exequente(s) acompanhar o trâmite da execução junto ao duto Juízo Deprecado, aplicando-se, por analogia, a orientação fixada no enunciado da súmula n.º 273 do Superior Tribunal de Justiça.

5. Apenas saliento, por necessário, que por força da literal dicção do art. 6.º, § 2.º, da Lei n.º 9.028/95, as eventuais intimações dirigidas à(ao)s exequente(s) poderão ser empreendidas consoante determina o art. 237, II, do Código de Processo Civil, ou seja, por carta registrada com aviso de recebimento.

6. Confira-se o trato jurisprudencial da matéria:

- "Em execução fiscal, a intimação por carta registrada do procurador da Fazenda Pública com sede fora da comarca equivale à intimação pessoal preconizada pelo art. 25 da Lei 6.830/80. Inteligência do § 2º do art. 6º da Lei 9.028/95 (introduzido pela Medida Provisória 2.180-35/2001). Precedentes da Turma e da Seção" (STJ - Segunda Turma - Recurso Especial - 929216 - Processo: 200700403260 UF: GO - Relator(a) CASTRO MEIRA - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 214);

- "Quanto à necessidade de intimação pessoal, a 1ª Seção firmou o entendimento de que quando a "Fazenda não tem representante judicial lotado na sede do juízo, nada impede que a sua intimação seja promovida na forma do art. 237, II do CPC (por carta registrada), solução que o próprio legislador adotou em situação análoga no art. 6º, § 2º da Lei 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35/2001" (EREsp 743867/MG, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 28.02.2007)" (STJ - Primeira Turma - Recurso Especial - 940123 - Processo: 200700752446 UF: GO - Relator(a) TEORI ALBINO ZAVASCKI - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 204).

7. Na hipótese de eventual oposição de embargos à execução que versem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens, competirá ao douto Juízo Deprecado julgá-los (art. 20 da Lei n.º 6.830/80, art. 747 do Código de Processo Civil e enunciados das súmulas n.º 46 do Superior Tribunal de Justiça e n.º 32 do extinto Tribunal Federal da Recursos).

8. A Secretaria deverá promover, a cada 3 (três) meses, a cobrança do cumprimento das diligências deprecadas (art. 3.º, 13, do Provimento n.º 2/2000 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região).


9. Aguarde-se a devolução da carta precatória devidamente cumprida.

10. Expedientes necessários.

11. Intimem-se.

12. Cumpra-se.

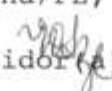
Petrolina, 28 de julho de 2008.


Thalynni Maria Freitas de Lavor
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara - SJ/PE

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor.

Petrolina/PE, 31 / 07 / 08 .

 Servidor(a) Autorizado(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Carta Precatória n.º CPR.0017.000329-0/2008, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 05/08/2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Leticia de Possidio Estrela Lustosa'.

Leticia de Possidio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 0 8 0 0 1 7 0 0 0 3 2 9 0 2 0 0 8 *

CARTA PRECATÓRIA N.º CPR.0017.000329-0/2008

PROCESSO: **98.0802451-3** - EXECUÇÃO FISCAL - 99
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

JUÍZO DEPRECANTE:

Juízo Federal da 17.ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco

JUÍZO DEPRECADO:

Juízo de Direito da Comarca de Ouricuri-PE

FINALIDADE:

ALIENAÇÃO, a entrega dos bens e os demais atos porventura necessários à satisfação do crédito exequendo (art. 658 e seguintes do Código de Processo Civil), do bem constante no auto de penhora de fls. 18.

ANEXOS:

Cópia do auto de penhora e do(a) despacho.

Petrolina/PE, 05 de agosto de 2008.


THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR
Juíza Federal Substituta da 17.ª Vara - SJ/PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

o(s) AR. CPR. 0017.000329-0/2008

que adiante segue. Dou fe.

Petrolina 04 de 09 de 2008

Eu. [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
 Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara Federal - Petrolina

Processo nº 980802451-3

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o AR que adiante se vê,
 referente ao CPR. 0017000329-0 / 2008

O certificado é verdade. Dou fé.

Petrolina/PE, 04 / 09 / 2008.

Servidor(a)

AR			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <u>Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Quipicuri</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE <u>Quipicuri</u>			
CEP / CODE POSTAL <u>56200-000</u>	CIDADE / LOCALITÉ <u>Quipicuri</u>	UF <u>PE</u>	PAIS / PAYS <u>Brasil</u>
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <u>CPR 0017000329-0 / 2008</u> <u>E 980802451-3</u>		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <u>22/08/08</u>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <u>22 AGO 2008</u>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <u>M. SUMIYE SOUZA</u>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	


165
M

JUNTA DA

Neste data fizo junta de contas a(s) Per. 072.016719-7

que adiante segue. Deu fe.

Petrolina 18 de 11 de 2008

Eu, 

2013

01
166



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri -
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.2482

Juízo de Direito da 1ª Vara Comarca de Ouricuri - Pernambuco

Ofício nº 2008.0205.001683
Data 10/10/2008
Processo nº 227.2008.000721-2

Ação nº 98.0802451-3 (vosso nº)
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA
Carta Precatória nº: 227.2008.000721-2 (nosso nº)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, informo o abaixo assinalado, referente à carta Precatória acima descrita, expedida com a finalidade de alienação e entrega de bens e demais atos:

(X) Foi designada a data de **17 de Outubro de 2008, às 09:00 Horas**, para a realização da 1ª Praça e o dia **21 de Novembro de 2008, às 09:00 Horas** para realização da 2ª praça do bem imóvel descrito na deprecata, pelo que solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sydnei Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
Juiz Federal da 17ª Vara - Subseção Judiciária de Petrolina
Praça Santos Dumont, 101, Centro
Petrolina - PE
Cep.56304-200

98.0802451-3

JFV

1780008 14-43 072.010719-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 162, §4º, do CPC**, acrescentado pela Lei n.º 8.952/1994, e, ainda, de acordo com o **art. 3º do Provimento n. 002/2000 (item 6)**, de 30.11.2000, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Intimação da parte exeqüente, para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Ofício n.º 2008.0205.001683 (fls. 166) juntado aos autos, nos termos do art. 398 do CPC.

Petrolina/PE, 18 de novembro de 2008.


Leticia de Possídio Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

168
~~168~~

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.
Petrolina/PE, 03/12/2008.


Leticia de Possid~~o~~ Estrela Lustosa
SERVIDOR(A)

RECEBIMENTO

Recabido (a/s) hoje, do (a)

FAZENDA NACIONAL

na 17ª. Vara Federal / PE.

Petrolina / PE. 12/12/2008



Servidor responsável

JUNTADA

Nesta data faz juntada dos presentes autos

01815 PET. 072.017826-2

PET. 072.018275-7

que estando segue Dou M

Petrolina, 12 de 12 de 2008

Em 

CARLOS
F. 20/08/08

169



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - AV Antônio Pedro da
Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE CEP: 56200000
Telefone: (087)3874.2482

Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Ouricuri - PE

Ofício nº 342/2008

Data 21/11/2008

Processo nº 227.2008.000721-2

REF.: DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA

Excelentíssimo(a) Sr.(a),

Pelo presente, devolvo a V. Exa. Carta Precatória, devidamente cumprida, tombada neste Cartório sob o nº 227.2008.000721-2 - 0 - 1ª Vara, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3 promovida por FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

No ensejo, elevo-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.


Sydnei Alves Daniel
Juiz de Direito

Exmo(a). Sr(a).
Juiz de Direito da 17ª Vara Federal em Petrolina
Rua Santos Dummont, 101 - centro
Petrolina / PE
Cep. 56.304-200

0906200 09:54:07Z.017820-2 17U 900024513



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina



* 0 0 2 0 8 0 0 1 7 0 0 0 3 2 9 0 2 0 0 8 *

CARTA PRECATÓRIA N.º CPR.0017.000329-0/2008

PROCESSO: **98.0802451-3** - EXECUÇÃO FISCAL - 99
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

JUÍZO DEPRECANTE:

Juízo Federal da 17.ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco

JUÍZO DEPRECADO:

Juízo de Direito da Comarca de Ouricuri-PE

FINALIDADE:

ALIENAÇÃO, a entrega dos bens e os demais atos porventura necessários à satisfação do crédito exequendo (art. 658 e seguintes do Código de Processo Civil), do bem constante no auto de penhora de fls. 18.

ANEXOS:

Cópia do auto de penhora e do(a) despacho.

Petrolina/PE, 05 de agosto de 2008.

Thalynni
THALYNNI MARIA FREITAS DE LAVOR
Juíza Federal Substituta da 17.ª Vara - SJ/PE

Recbi em 25/08/08 msa

1616
8.721-2



161
172
Cartório da 17ª Vara
Comarca de Ouricuri/PE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao(à) MM. Juiz(íza) Federal da 17.ª Vara, Dr(a). Thalynni Maria Freitas de Lavor, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 28/07/2008.

Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

D E S P A C H O

1. Verifico que o(a)(s) executado(a)(s) reside(m) em local distinto da sede desta Subseção Judiciária, bem como a situação do bem penhorado às fls. 18;
2. Em vista disso, curial a expedição de carta precatória para a Comarca de OURICURI/PE, domicílio do(a)(s) executado(a)(s) a fim de que lá sejam promovidos os atos de ALIENAÇÃO, a entrega dos bens e os demais atos porventura necessários à satisfação do crédito exequendo (art. 658 e seguintes do Código de Processo Civil), do bem constante no auto de penhora de fls. 18;
3. A propósito do tema, confira-se autorizado magistério doutrinário:

"No juízo deprecado serão decididos todos os incidentes referentes aos atos por ele determinados, que podem ser a citação, o arresto, a penhora, a intimação da penhora aos executados ou ao depositário, a avaliação, a remoção e a constatação da existência dos bens, a venda judicial ou a entrega dos bens.

Os embargos à arrematação, à adjudicação e os de terceiros serão decididos no juízo deprecado, se por ele foram praticados os atos impugnados. Todos os demais incidentes serão decididos no juízo deprecante.

Caso os atos deprecados devam ser praticados em outra jurisdição, ao próprio juízo deprecado cumpre remeter a precatória ao juízo competente. Aplica-se subsidiariamente o disposto no art. 204 do CPC, que estabelece ter a carta precatória caráter itinerante" (FERNANDES, Odmir, et al. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL COMENTADA E ANOTADA. 4.ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: RT, 2002, p. 320/321).

4. Friso que é ônus processual do(a)(s) exequente(s) acompanhar o trâmite da execução junto ao douto Juízo Deprecado, aplicando-se, por analogia, a orientação fixada no enunciado da súmula n.º 273 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Apenas saliento, por necessário, que por força da literal dicção do art. 6.º, § 2.º, da Lei n.º 9.028/95, as eventuais intimações dirigidas à(o)(s) exequente(s) poderão ser empreendidas consoante determina o art. 237, II, do Código de Processo Civil, ou seja, por carta registrada com aviso de recebimento.
6. Confira-se o trato jurisprudencial da matéria:

do

- "Em execução fiscal, a intimação por carta registrada do procurador da Fazenda Pública com sede fora da comarca equivale à intimação pessoal preconizada pelo art. 25 da Lei 6.830/80. Inteligência do § 2º do art. 6º da Lei 9.028/95 (introduzido pela Medida Provisória 2.180-35/2001). Precedentes da Turma e da Seção" (STJ - Segunda Turma - Recurso Especial - 929216 - Processo: 200700403260 UF: GO - Relator(a) CASTRO MEIRA - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 214);

- "Quanto à necessidade de intimação pessoal, a 1ª Seção firmou o entendimento de que quando a Fazenda não tem representante judicial lotado na sede do juízo, nada impede que a sua intimação seja promovida na forma do art. 237, II do CPC (por carta registrada), solução que o próprio legislador adotou em situação análoga no art. 6º, § 2º da Lei 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35/2001" (EREsp 743867/MG, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 28.02.2007) (STJ - Primeira Turma - Recurso Especial - 940123 - Processo: 200700752446 UF: GO - Relator(a) TEORI ALBINO ZAVASCKI - Data da decisão: 14/8/2007 - DJ Data: 27/8/2007 Página: 204).

7. Na hipótese de eventual oposição de embargos à execução que versem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens, competirá ao douto Juízo Deprecado julgá-los (art. 20 da Lei n.º 6.830/80, art. 747 do Código de Processo Civil e enunciados das súmulas n.º 46 do Superior Tribunal de Justiça e n.º 32 do extinto Tribunal Federal da Recursos).

8. A Secretaria deverá promover, a cada 3 (três) meses, a cobrança do cumprimento das diligências deprecadas (art. 3.º, 13, do Provimento n.º 2/2000 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região).

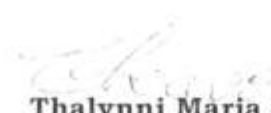
9. Aguarde-se a devolução da carta precatória devidamente cumprida.

10. Expedientes necessários.

11. Intimem-se.

12. Cumpra-se.

Petrolina, 28 de julho de 2008.


Thalygni Maria Freitas de Lavor
Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara - SJ/PE

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a)
MM. Juiz(iza) Federal da 17.ª Vara Dr(a). Thalygni
Maria Freitas de Lavor.

Petrolina/PE, 31 / 07 / 2008 .

Servidor(a) Autorizado(a)





174



TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos *Oito (08)* dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0802451-3**, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**, em curso nesta 8ª Vara da Justiça Federal, sita na Av. 31 de março nº 101, centro, Petrolina-PE; lavrei o presente **TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, no sentido de penhorar, como penhorado fica, os bens oferecidos pela parte executada, para garantia da execução em epígrafe, constituídos os mesmos de:

"Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do loteamento D. Maria de Castro, zona urbana, na cidade de Ouricuri-PE; medindo 10,00mX25,00m, registrado no CRI da referida cidade sob nº 4-2250, fls 28, do livro 2-G, limitando-se: Norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 104.978.384-00, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$. 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Em seguida, procedi ao depósito do bem fazendo-o em poder e mãos do Sr. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Modesto Lins nº 34, centro, na cidade de Ouricuri-PE; que aceitou o encargo, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei, sendo **INTIMADO** também o executado **CIENTIFICANDO-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opôr embargos à execução.


MARIA BARROS AMANCIO

Técnico Judiciário


EXECUTADO/DEPOSITÁRIO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2008.000721-2 Precatória


175
↙

CGJPE
FLS. *06*
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .
Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 27 de agosto de 2008.


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



07
176

227.2008.000721-2 - Precatória

Despacho

Designo o dia 17 de outubro de 2008, às 09:00 horas, para a realização da primeira praça e o dia 21 de novembro às 09:00 horas, para a realização da segunda praça.

Expeça-se edital com observância do art. 686 do Código de Processo Civil.

Informe-se ao juízo deprecante para que proceda a intimações necessárias.

Intime-se o executado.

Ouricuri, 11 de setembro de 2008



SYDNEI ALVES DANIEL
Juiz de Direito



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.2482

DF
177

Juízo de Direito - Primeira Vara da Comarca de Ouricuri
Expediente nº 2008.0205.001681

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Sydney Alves Daniel, MM. Juiz de Direito da 1ª vara, desta Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 227.2008.000721-2, oriunda da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 17 de Outubro de 2008, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação;

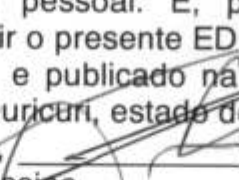
2ª PRAÇA: Dia 21 de Novembro de 2008, às 09:00 horas, que terá o bem arrematado pelos maiores lances;

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Fernando Bezerra, 1275, centro, Ouricuri – PE;

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).

DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, n.º 34, centro, Ouricuri – PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA., se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de Outubro de 2008. Eu, , Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.

Sydney Alves Daniel
Juiz de Direito



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri -
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.2482

09
178

Juízo de Direito da 1ª Vara Comarca de Ouricuri - Pernambuco

Ofício nº 2008.0205.001683

Data 10/10/2008

Processo nº 227.2008.000721-2

Ação nº 98.0802451-3 (vosso nº)

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Comércio e Representações Ramos LTDA

Carta Precatória nº: 227.2008.000721-2 (nosso nº)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, informo o abaixo assinalado, referente à carta Precatória acima descrita, expedida com a finalidade de alienação e entrega de bens e demais atos:

(**X**) Foi designada a data de **17 de Outubro de 2008, às 09:00 Horas**, para a realização da 1ª Praça e o dia **21 de Novembro de 2008, às 09:00 Horas** para realização da 2ª praça do bem imóvel descrito na deprecata, pelo que solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sydney Alves Daniel

Juiz de Direito

Exmo. Sr.

Juiz Federal da 17ª Vara - Subseção Judiciária de Petrolina

Praça Santos Dumont, 101, Centro

Petrolina - PE

Cep.56304-200



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.2482

10
179

Juízo de Direito - Primeira Vara da Comarca de Ouricuri

Expediente nº 2008.0205.001682

Mandado de Intimação - Hasta Pública

Processo nº 227.2006.000226-6
Carta Precatória

Partes :
Exequente Fazenda Nacional
Executado Comercio e Representações Ramos LTDA

Oficial de Justiça: José Lopes Bezerra - Matrícula - 1759361

De ordem do Dr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri, em virtude da lei, etc.

M A N D A ao Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este, que em cumprimento deste, indo por ele devidamente assinado, dirija-se nesta cidade, e sendo aí **INTIME**:

Comércio e Representações Ramos LTDA, CGC nº 12790432/0001-22, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Teobaldo Gomes, nº 53, centro, Ouricuri – PE, para tomar conhecimento da realização da 1ª praça, na data de **17 de Outubro de 2008, às 09:00 horas**, bem como da 2ª Praça, na data de **21 de Novembro de 2008, às 09:00 horas**, a serem realizadas no átrio do Fórum desta Comarca, do seguinte bem:

"Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D, Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais.)"

CUMPRA-SE.

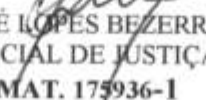
Ouricuri, 10/10/2008

Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria

11
~~11~~
180

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao endereço residencial do representante legal de **Comercio e Representações Ramos LTDA, Francisco Ramos da Silva (Biu Ramos)** e ali DEIXEI DE INTIMÁ-LO, pois o mesmo viajou para o Recife há dois dias e só retorna dia 18 do corrente, conforme informação obtida com Maria Celiomária Rocha (Neinha) e com Luiz Carlos, ambos funcionários da casa do Sr. Francisco Ramos. Assim sendo, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade. Dou fé. Ouricuri-PE, 15 de outubro de 2008.


JOSÉ LOPES BEZERRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 175936-1

OURICURI

1ª VARA

EXPEDIENTE Nº 2008.0205.001681

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Sydnei Alves Daniel, MM. Juiz de Direito da 1ª vara, desta Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc. Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 227.2008.000721-2, oriunda da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA, na seguinte forma: **1ª PRAÇA**: Dia **17 de Outubro de 2008, às 09:00 horas**, para venda por preço não inferior ao da avaliação; **2ª PRAÇA**: Dia **21 de Novembro de 2008, às 09:00 horas**, que terá o bem arrematado pelos maiores lances; **LOCAL**: Atrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Fernando Bezerra, 1275, centro, Ouricuri – PE; **DESCRIÇÃO DO BEM**: "Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais). **DEPÓSITO**: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, nº 34, centro, Ouricuri – PE. **TOTAL DA AVALIAÇÃO**: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998. **INTIMAÇÃO**: fica desde logo intimada a executada **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.**, se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de Outubro de 2008. Eu, _____, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.

Sydnei Alves Daniel

Juiz de Direito

CERTIDÃO
 Certifico e Declaro que o EDITAL
 ACIMA FOI PUBLICADO
 NO DIÁRIO OFICIAL
 DATADO DE 14/10/2008

Ouricuri, 17

10

de

CIBEL

182
13

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho às fls. 07, proferido pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, nos autos da Carta Precatória nº 227.2008.721-2, extraída da ação de Execução de fiscal, requerida por FAZENDA NACIONAL contra CMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, dirigi-me ao átrio do Fórum desta Comarca, com o fim de realizar a 1ª praça prevista para 17/10/08 às 09:00h, conforme Edital de Praça nº 20080205.001681 de fls. 12 e af sendo, deixei de realizar o Leilão do bem descrito no referido Edital, por ter constatado que após 30(trinta) minutos, não havia comparecido nenhum interessado em arrematar o aludido bem.

O referido é verdade. Dou Fé.

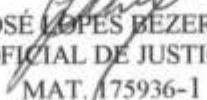
Ouricuri, 17 de outubro de 2008.


José Lopes Bezerra
Oficial de Justiça
Mat. 175.936-1

24
183

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho de fls. 07, proferido pelo MM Juiz de Direito da 1ª vara desta Comarca, nos autos da Carta Precatória nº 227.2008.721-2, extraída da ação de Execução Fiscal, requerida por FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, dirigi-me ao átrio do Fórum desta Comarca, com o fim de realizar a 2ª praça, prevista para 21/11/08 às 09:00h, conforme Edital de Praça nº 20080205.001681 de fls. 12 e aí sendo, deixei de realizar o Leilão do bem descrito no referido Edital, por ter constatado que após 30 (trinta) minutos, não havia comparecido nenhum interessado em arrematar o aludido bem. O referido é verdade. Dou fé. Ouricuri-PE, 21 de novembro de 2008.


JOSÉ LOPES BEZERRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 175936-1



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245941

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24091716044581500000032347614

55
D



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI - PERNAMBUCO

FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

Ofício nº 947/04

Ouricuri, 22 de Novembro de 2004

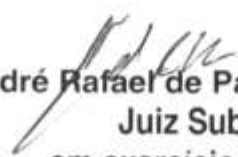
Processo nº 98.0802451-3 - Execução fiscal (vosso n.º)
Autor(a): Fazenda Nacional
Executado: Comércio & Representação Ramos LTDA
Carta Precatória n.º 287/ 02(nosso n.º)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar o leilão do bem do executado, informo o abaixo assinalado:

(X) foi designada praça única para **16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas**, a ser realizada no átrio do Fórum desta Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, elevo - lhe protestos de estima e consideração.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo

Exmo(a). Sr(a).
MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina - PE
Pça. Santos Dumont, 101, centro
Petrolina - PE

3080004 16:00 072.001908-6 01 9808024513



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO, DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri – PE – CEP 56200-000

CARTA PRECATÓRIA Nº 287/02
EXECUÇÃO FISCAL Nº 98.0802451-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

DESPACHO

R.H.

1. Tendo em vista a Certidão de fl. 23, redesigno, para leilão, nos termos do art. 22, da Lei 6.830/80, o dia 16/12/2004, às 10:00 horas, dando-se ciência ao Representante legal da Fazenda, inclusive para os fins do art. 18, da referida Lei.
2. Expeçam-se editais para afixação no lugar de costume e publicação, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o § 1º do art. 22, da citada lei.
3. Intime-se pessoalmente o devedor.
4. Intime-se.

Ouricuri, 25 de Outubro de 2004.


Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

30/10/04 16:00 072.001908-6 BV 9808024513



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI - PE
FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas, MM. Juiz Substituto em exercício cumulativo na 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri - PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em **PRAÇA ÚNICA**, nos termos da art. 22, da Lei 6.830/80, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 287/02 - 2ª Vara, oriunda 8ª Vara Federal de Petrolina - PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA., na seguinte forma:

PRAÇA ÚNICA: Dia 16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas, para venda do bem.


LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Antônio Pedro da Silva, 545, centro, Ouricuri - PE.

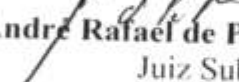
DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m², avaliado pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).

DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, n.º 34, centro, Ouricuri - PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

VALOR DA DÍVIDA: R\$31.344,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada Comércio e Representações Ramos LTDA., se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004. Eu, , Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara Federal – Petrolina



EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO n. 2004.0072.002111-0, do que, para
constar, lavrei o presente termo.
Petrolina, 07 de dezembro de 2004.

Manoel de Castro Passos
Manoel de Castro Passos
SERVIDOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI - PERNAMBUCO

FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

Ofício nº 947/04

Ouricuri, 22 de Novembro de 2004

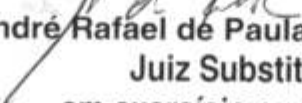
Processo nº 98.0802451-3 - Execução fiscal (vosso n.º)
Autor(a): Fazenda Nacional
Executado: Comércio & Representação Ramos LTDA
Carta Precatória n.º 287/ 02(nosso n.º)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar o leilão do bem do executado, informo o abaixo assinalado:

(X) foi designada praça única para **16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas**, a ser realizada no átrio do Fórum desta Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, elevo - lhe protestos de estima e consideração.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo

Exmo(a). Sr(a).
MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina - PE
Pça. Santos Dumont, 101, centro
Petrolina - PE

02/02/04 18:06 072.002111-0 80 9808024513

980002451-3

60
9

VISTA

Nesta data, foi VISTA de presentes
autos a favor de

parentes.

Petrolina, 10 de 12 de 2004 Dou fé




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara Federal – Petrolina



EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO n. 2004.0072.002533-7, do que, para
constar, lavrei o presente termo.
Petrolina, 14 de dezembro de 2004.


Manoel de Castro Passos
SERVIDOR(A)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

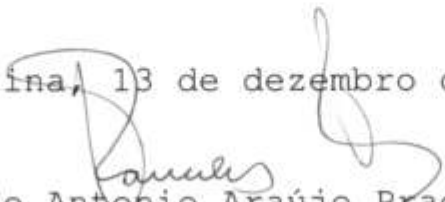
Gen. Gen.
12/12
62
P

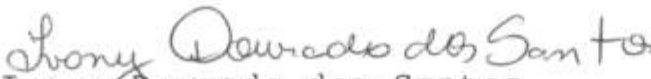
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 8.^a VARA FEDERAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM PETROLINA.

Processo n.º: **98.0802451-3**
Exequente: **A FAZENDA NACIONAL**
Executado: **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**
Valor atualizado: 49.602,03

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador, *in fine* assinado, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem informar que tomou ciência da designação do leilão às fls. 55/57, momento em que ratifica o valor atualizado do débito.

Petrolina, 13 de dezembro de 2004.


Ronaldo Antonio Araújo Prado
PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL


Ivony Dourado dos Santos
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

13DEZ04 14:41 072.002533-7 8U 9808024513

Consulta Inscrição - Informações Gerais

63
D

Data: 10/12/2004

Pag . 1/1

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial: 9808024513

COMARCA-OURICURI

Data da Inscrição: 07/05/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0005

Quantidade de Pagamentos: 0001

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 16.204,78

UFIR 20.613,17

Valor Remanescente : R\$ 15.692,33

UFIR 19.935,69

Valor Consolidado: R\$ 49.602,03

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infração:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
8ª Vara Federal – Petrolina

Processo: 98.090.2451-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Federal da 8ª Vara, Dr. Tarcísio Barros
Borges. Petrolina, 18 de fevereiro de 2005.


Arnaldo Arruda

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Por força do disposto no art. 5º da Resolução n. 02, de 26.1.2005, do
egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, determino sejam os presentes autos
redistribuídos à 17ª Vara Federal desta Seção Judiciária.

Baixa e anotações de estilo.

Petrolina, 25 de fevereiro de 2005.



Tarcísio Barros Borges
Juiz Federal da 8ª Vara-PE



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco

Emitido em 07/03/2005 11:05

65

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. 64, no Petrolina, 7 de março de 2005, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 98.0802451-3
- Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 14/7/1998
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm.....: 134100003/9713
- 4. Valor de execução.....: R\$ 31.344,60
- 5. Observações.....: EM REAIS
- 6. Vara.....: 17a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto
- 7. Tipo de distribuição.....: Redistribuição Dirigida
- 8. Data/Hora distribuição.....: 04/03/2005 12:01
- 9. Distr. lançada por.....: Armando Coelho de Lucena
- 10. Usuário ult. alteração.....: Armando Coelho de Lucena
- 11. Data última alteração.....: 04/03/2005 12:01
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: 40698006109

PARTES:

EXEQTE FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
EXECDO COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria

JUNTADA

NESTA DATA, Juntei aos presentes autos

CP 098/2002 _____

que segue

Peruoba, 01 de 06 de 2005

Eu,

assino, _____

PF



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

2008

66
B

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

Ouricuri - PE

Carta Precatória

Nº 287102

DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO - PETROLINA - PE

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OURICURI - PE

AUTORA - JUSTIÇA PÚBLICA: _____

RÉU(S): FUNDAÇÃO: LELIÃO

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de MAIO de mil novecentos e

DOIS MIL E DOIS, em Cartório, autuo a

CARTA PRECATÓRIA que adiante se vê do que, para constar fiz este termo, Eu

Carlos Abraão S. Borges, Escrivão,

datilografei e subscrevi.

LIVRO DE TOMBO Nº 02/98 FLS. 094



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Vara Única De Petrolina (PE)
Endereço: Av. 31 de Março n.º 10 - Petrolina-PE

67
AR

DISTRIBUIDO PARA	2ª VARA
NÚMERO DA DIST.	8.931/02
DATA DA DISTRIB.	09 05/02
INSTR. AUIDGR. 1	CE

CARTA PRECATÓRIA N.º 098/2002 Petrolina-PE, 16 de abril de 2002

Do MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco - Petrolina-PE
Ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ouricuri-PE CEP 56.200-000

FINALIDADE : LEILÃO
Execução Fiscal n.º 98.0802451-3
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comércio & Representações Ramos Ltda

R.H.,
1 - D.R.A.
2 - Após, concluso.
Oliveira, 07/05/02
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS NETO
JUIZ DE DIREITO

Tenho a honra de DEPRECAR a Vossa Excelência, o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) execução(ões) fiscal(is) acima mencionada(s), descrito(s) no(s) Termo(s) de Penhora anexo(s), promovida(s) pela Fazenda Nacional, contra Comércio & Representações Ramos Ltda, com endereço à Rua Teobaldo Gomes 53, Centro, nessa Cidade, em trâmite nesta 8ª Vara Federal. Segue em anexo, cópia(s) da(s) petição(ões) inicial(is).

Valor da(s) dívida(s): R\$ 31.344,60 + Correção e encargos legais

Atenciosamente,


ALCIDES SALIDANHA LIMA
Juiz Federal da 8ª Vara-PE

68
R

TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos *oito (08)* dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n° 98.0802451-3**, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**, em curso nesta 8ª Vara da Justiça Federal, sita na Av. 31 de março n° 101, centro, Petrolina-PE; lavrei o presente **TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, no sentido de penhorar, como penhorado fica, os bens oferecidos pela parte executada, para garantia da execução em epígrafe, constituídos os mesmos de:

"Um lote de terreno n° 06, da quadra "B" do loteamento D. Maria de Castro, zona urbana, na cidade de Ouricuri-PE; medindo 10,00mX25,00m, registrado no CRI da referida cidade sob n° 4-2250, fls 28, do livro 2-G, limitando-se: Norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 104.978.384-00, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$. 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Em seguida, procedi ao depósito do bem fazendo-o em poder e mãos do Sr. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Modesto Lins n° 34, centro, na cidade de **Ouricuri-PE**; que aceitou o encargo, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei, sendo **INTIMADO** também o executado **CIENTIFICANDO-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opôr embargos à execução.


MARIA BARRUS AMANCIO
Técnico Judiciário

x 
EXECUTADO/DEPOSITÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA

98.0802451-3

69
 B



EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DA
 COMARCA -

Petição Inicial/PSFN/PLA/PE nº 383/98



A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº **12790432/0001-22**, domiciliado na **RUA TEOBALDO GOMES 53, CENTRO, OURICURI, CEP 56200-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **40 6 98 000610-97** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$31.344,60** (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
 pede deferimento.

PETROLINA		29 DE JUNHO DE 1998
PSFN		Em.....
Petrolina - PE		<i>[Assinatura]</i>
ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO		
Procurador - Seccional		
Matricula SIPE nº 20818		
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL		



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA



Folha
 001 / 005



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que sob número
 40 6 98 000610-97 , da série 00/98 desde 07/05/98
 COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA Inscrito no Cadastro
 GERAL DE CONTRIBUINTES , sob o número 12790432/0001-22 , com domicílio fiscal na
 RUA TEOBALDO GOMES 53, CENTRO, OURICURI, CEP 56200-000

é
 devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a
 OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13410 000003/97-13	R\$ 18.204,78	UFIR 20.613,17

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PETROLINA, 29 DE JUNHO DE 1998.
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
 Procurador Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS



Folha 002 005

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
0695	CONTRIBUICAO	10/07/95	11/07/95	01/08/95	R\$ 2.238,62 UFIR 2.959,57	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito				notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA				CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
0695	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 447,72 UFIR 591,91	
fundamentação legal DL 2267/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.						
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
0795	CONTRIBUICAO	10/08/95	11/08/95	01/09/95	R\$ 2.820,50 UFIR 3.728,84	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito				notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA				CORREIO/AR EM 22/08/97		

PETROLINA 29 DE JUNHO DE 1998
 Em.....
 PSFN Petrolina - PE
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
 Procurador - Seccional
 Matrícula SIPE nº 20618



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA



Folha 003 / 005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
0795	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 564,10 UFIR 745,76
fundamentação legal		DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.			
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1095	CONTRIBUIC AO	10/11/95	11/11/95	01/12/95	R\$ 2.917,23 UFIR 3.668,54
fundamentação legal		L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.			
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1095	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 583,44 UFIR 733,70
fundamentação legal		DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.			
forma de constituição do crédito			notificação		

PETROLINA 29 DE JUNHO DE 1998
 Em.....
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
 Procurador Seccional
 Matrícula SIPE nº 89818
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA



Folha 004 / 005

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

73

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
1195	CONTRIBUICAO	08/12/95	09/12/95	02/01/96	R\$ 2.959,73 UFIR 3.721,99	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito				notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA				CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
1195	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 591,94 UFIR 744,39	
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.						
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
1295	CONTRIBUICAO	10/01/96	11/01/96	01/02/96	R\$ 2.567,92 UFIR 3.098,73	
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.						
forma de constituição do crédito				notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA				CORREIO/AR EM 22/08/97		

PETROLINA

PSFN Petrolina PE

Em Junho de 1998.....

ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
 Procurador - Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1295	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 513,58 UFIR 619,74
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3; DL 2323/87 ART 15; L 7738/89 ART 23; L 7799/89 ART 74; L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

PETROLINA
 PSFNE
 Petrolina - PE
 05 DE JUNHO DE 1998
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
 Procurador - Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

75
 AB

*** F S F N ***

S I S T E M A D E C O N S U L T A

13/07/98
 PARÂMETRO-60690000010
 DEVEDOR PRINCIPAL-COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA
 CEC/CNPJ-12790432/0001-22 INSC-40 3 98 000610-97 PROC-13410 000003/97-13

SITUACAO-ATIVA AJUIZADA
 SERIE DA INSCRICAO -DO
 DATA DA INSCRICAO -07/05/98 NAT. DIVIDA - NAO FISCAL
 VL INSCRITO - R\$ 16.204,78
 QIDE. DEBITOS -0005 UFIR 20.613,17
 QIDE. PAGAMENTOS -0000
 QIDE. DEVEDORES -0001
 QIDE. PARCELAMENTOS -0000
 VL REMANESCENTE - R\$ 16.204,78
 N. EXECUCAO - UFIR 20.613,17
 ENDERECO-DOMICILIO
 ENDERECO-PROCURADORIA
 ENDERECO-DIV.ATIVA-COFINS
 PROCURADORIA DE INSCRICAO - PETROLINA
 PROCURADORIA RESPONSAVEL - PETROLINA
 VL CONSOLIDADO - R\$ 31.603,97

(CR= CRUZEIROS / CR+= CRUZEIROS REAIS)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

8ª VARA FEDERAL / PE

Av. 31 de Março, 101 - Centro - Petrolina - PE - CEP 56300-000

76
- 8ª VARA FEDERAL -
15
180511

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
OURICURI-PE CEP 56.200-000



980802451-3

CHEFE DE SECRETARIA
DATA

Nesta data, recebi os presentes autos, de
que fiz este termo.

Curicuti, 10 de MAIO de 02

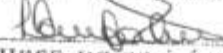

P/ CHEFE DE SECRETARIA



CERTIDAO

CERTIFICO que registrei o presente feito no
livro tomo número 02/98, fls. 097 sob o
número de ordem 281/02, de n. 16.

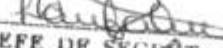
Curicuti, 10 de MAIO de 02


P/ CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSAO

Nesta data, faço estas outras conclusões ao
Exmo. Sr. Dr. Luiz de Direito desta Comarca
Da que fiz este termo.

Curicuti, 10 de MAIO de 02


P/ CHEFE DE SECRETARIA

345
356

78 8991
09/05/02
2a
(287)



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 8ª Vara - Petrolina

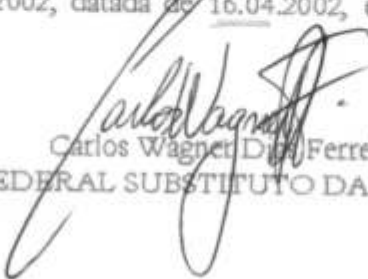
OFÍCIO N.º 115/2003

Petrolina-PE, 28 de julho de 2003.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

Meritíssimo Juiz,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de V.Exa. no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual encontra-se a Carta Precatória n.º 098/2002, datada de 16.04.2002, extraída dos autos do processo em epígrafe.


Carlos Wagner Dias Ferreira
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/PE

FORUM COMARCA OURICURI - 20-Apo-2003-11-45-000830-1/1
Medeira

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de
OURICURI - PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE OURICURI
2ª VARA

CARTA PRECATÓRIA N.º 287/02
EXECUÇÃO FISCAL N.º 98.0802451-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

DESPACHO

R. H.

1. Para leilão único, nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, designo o dia 02/04/2004, às 9:00 horas, dando-se ciência ao representante legal da Fazenda, inclusive para os fins do art. 18 da referida lei.
2. Expeçam-se editais para afixação no lugar de costume e publicação, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o §1º do art. 22 da citada lei.
3. Intime-se, pessoalmente, o devedor.
4. Intime-se.

Ouricuri, 14 de Novembro de 2003.


Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

CIETE DE SECRETARIA
DATA

Nesta data, recebi os presentes autos, de
que fiz este termo.

Ouricuri, 14 de 11 de 03


CIETE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e Declaro que, NESTA DATA,
AFIXEI EDITAL DE PRAÇA,
EXPEDI MANDADO DE EN-
JUNTAÇÃO E OFÍCIO
Nº 35104. - II
Oscarai, 11 de 03 de 04

~~_____~~
~~SECRETARIA~~



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI - PE
FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

EDITAL DE PRACA

O Dr. Luiz Artur Guedes Marques, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri - PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, nos termos da art. 22, da Lei 6.830/80, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 287/02 - 2ª Vara, oriunda 8ª Vara Federal de Petrolina - PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, requerida pela **Fazenda Nacional** contra **Comércio e Representação Ramos LTDA.**, na seguinte forma:

1ª PRACA: Dia 02 de Abril de 2004, às 9:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2ª PRACA: Dia 22 de Abril de 2004, às 9:00 horas, que terá o bem arrematado pelos maiores lances.

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Antônio Pedro da Silva, 545, centro, Ouricuri - PE

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mli, seiscentos e vinte Reais).

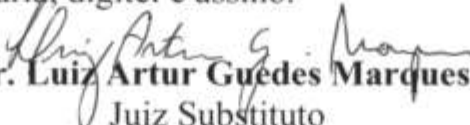
DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, n.º 34, centro, Ouricuri - PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

82
A 3E

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.344,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA., se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de Julho de 2003. Eu, ~~Carlos Abraão Sivini Borges~~, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto



83
AA

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI - PERNAMBUCO

FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE

Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

Ofício nº 95/04 - 2ª Vara

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2004

Execução Fiscal: 98.0802451 - 3 (vosso nº)

Requerente: Fazenda Nacional

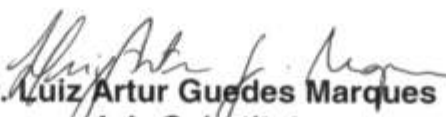
Requerido: Comércio e Representações Ramos LTDA

Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar leilão do bom penhorado, informo-lhe o abaixo assinalado:

(X) foi designada a data de **02 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, para 1ª Praça e o dia **22 de Abril de 2004, às 9:00 horas** para 2ª praça, a serem realizadas no átrio do Fórum destas Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião renovo-lhe protestos de estima e consideração.


Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**
Juiz Substituto

Exmo(a). Sr(a).

MM Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina

Praça Santos Dumont, 101, centro

Petrolina - PE

CEP.: 56.304-200

OURICURI**2ª VARA****EDITAL DE PRAÇA**

O Dr. Luiz Artur Guedes Marques, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri - PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça, nos termos da art. 22, da Lei 6.830/80, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 287/02 - 2ª Vara, oriunda 5ª Vara Federal de Petrolina - PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA., na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 02 de Abril de 2004, às 9:00 horas, para venda por praça não inferior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 22 de Abril de 2004, às 9:00 horas, que terá o bem arrematado pelos maiores lances.

LOCAL: Átuo do edifício do Fórum local, sito à Av. Antônio Pedro da Silva, 545, centro, Ouricuri - PE

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).

DEPÓSITO: Em poder do proprietário Francisco Ramos da Silva, residente na Rua Modesto Lima, n.º 34, centro, Ouricuri - PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.344,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA., se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de Julho de 2003. Eu, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o Edital supra
Foi publicado no Diário Oficial da
Justiça de número 45, às Fls. 67
Datado do dia 11 / 03 / 2004

Ouricuri, 13 / 03 / 04


Chefe de Secretaria


Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara - Petrolina

85
[Handwritten initials]

OFÍCIO N.º OFI.0008.000079-7/2004

Petrolina-PE, 25 de março de 2004.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUCAO FISCAL
EXEQTE: FAZENDA NACIONAL
EXECDO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício n.º 95/04 – 2ª Vara, datado de 27.02.2004, emanado desse Juízo, informo a V.Exa. que a UNIÃO/FAZENDA NACIONAL foi intimada das datas designadas para realização do leilão do bem, na pessoa que titulariza a Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional, conforme nota de ciência de fls. 46 dos autos do processo em epígrafe, cuja **cópia** segue anexa.

[Handwritten signature]
Jorge André de Carvalho Mendonça
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/PE

Petrolina - Orodalicia - 01/03/2004 - 10:39:000022-1/1

23

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de
OURICURI-PE

Processo n.º 98.0802451-3

86
86

24
Justiça Federal
8ª Vara PE
Fls. 86

VISTA


Nesta data, faço vista dos presentes autos à Exequente.

Dou fé.

Petrolina, 15 de março de 2004.


Edgar Alves Filho
TÉCNICO JUDICIÁRIO

M.M. JUIZ.
CIENTE 10 RELATO.
P.A. 16.03.2004


TALIUS DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL

Recebimento

Nesta data, recebi os presentes autos da

Exequente

Petrolina, 17 / 03 / 2004



87
R
Z

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri – PE – CEP 56200-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. Luiz Artur Guedes Marques, MM Juiz de Direito Substituto da 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, devidamente escrito e assinado, que em seu cumprimento e sob as penas da lei, **INTIME Comércio e Representações Ramos LTDA, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Francisco Ramos da Silva**, situada à Rua Teobaldo Gomes, 53, centro, Ouricuri – PE, para que tome conhecimento do **leilão**, do seguinte bem: *Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte Reais).* A primeira praça será realizada no dia **02 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, no átrio do Fórum desta Comarca, localizado no endereço constante do timbre, e a 2ª praça será realizada no dia **22 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, nos termos do art. 22, da Lei 6.830/80, tudo conforme despacho exarado por este Juízo, nos autos da **Carta Precatória**, tombada neste Cartório sob o nº **287/02 – 2ª Vara**, oriunda da 8ª Vara Federal de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra o mesmo.

CUMPRA-SE, sob as penas da Lei.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2004. Eu, , Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. Luiz Artur Guedes Marques
Juiz de Direito Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, DEIXEI DE INTIMAR O REPRESENTANTE LEGAL DO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA, pois o mesmo encontra-se viajando para a cidade do Recife, sem data certa para retorno segundo informação do Sr. Araújo.

Ouricuri, 30 de março de 2004.

Rosângela M^{te} Mendes de Araújo
OFICIALA DE JUSTIÇA


88 23

DECLARAÇÃO
O LEILÃO
DESIGNADO PARA ESTA DATA
NÃO OCORREU EM VIRTUDE
DA AUSÊNCIA DO EXECUTADO
Ouricuri, 02 de ABRIL de 04


CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, logo após o término do
Exmo. Sr. Dr. Luis de Direito desta Câmara
De que fia este termo.

Ouricuri, 02 de 04 de 04

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri – PE – CEP 56200-000

CARTA PRECATÓRIA Nº 287/02
EXECUÇÃO FISCAL Nº 98.0802451-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXCECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

DESPACHO

R.H.

1. Tendo em vista a Certidão de fl. 23, redesigno, para leilão, nos termos do art. 22, da Lei 6.830/80, o dia 16/12/2004, às 10:00 horas, dando-se ciência ao Representante legal da Fazenda, inclusive para os fins do art. 18, da referida Lei.
2. Expeçam-se editais para afixação no lugar de costume e publicação, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecido o § 1º do art. 22, da citada lei.
3. Intime-se pessoalmente o devedor.
4. Intime-se.

Ouricuri, 25 de Outubro de 2004.


Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

CHEFE DE SECRETARIA
DATA

Nesta data, recebi os presentes autos, de
que fiz este termo,

Curicuti, 25 de 10 de 04


CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO



Certifico e Dou fé, que EXPEDI EDITAL DE PRAÇA E MAIORADO DE INTIMAÇÃO.

10
11

Ouricuti, 19 de 11 de 04


CHEFE DE SECRETARIA



90  

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI - PE
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas, MM. Juiz Substituto em exercício cumulativo na 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente, faz saber a todos, que será levado a arrematação, em **PRAÇA ÚNICA**, nos termos da art. 22, da Lei 6.830/80, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º 287/02 – 2ª Vara, oriunda 8ª Vara Federal de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e Representação Ramos LTDA., na seguinte forma:

PRAÇA ÚNICA: Dia 16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas, para venda do bem.


LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Antônio Pedro da Silva, 545, centro, Ouricuri – PE.


DESCRIÇÃO DO BEM: “Um lote de terreno n.º 06, da quadra “B” do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o n.º 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais).

DEPÓSITO: Em poder do proprietário **Francisco Ramos da Silva**, residente na Rua Modesto Lins, nº 34, centro, Ouricuri – PE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998.

VALOR DA DÍVIDA: R\$31.344,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada Comércio e Representações Ramos LTDA., se porventura não for encontrado seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004. Eu,  Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo

CERTIDÃO

Certifico que em 16. ago. nesta data
expedi o of. no 947/04, de
acordo e despacho fls. 24.

— // — // —

— // — // —

Ouro Preto, 26 de set - 04

PIP

SECRETÁRIO DE SECRETARIA



91
2/6

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI - PERNAMBUCO

FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE

Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

Ofício nº 947/04

Ouricuri, 22 de Novembro de 2004

Processo nº 98.0802451-3 - Execução fiscal (vosso n.º)

Autor(a): Fazenda Nacional

Executado: Comércio & Representação Ramos LTDA

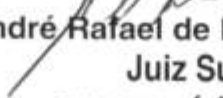
Carta Precatória n.º 287/ 02(nosso n.º)

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar o leilão do bem do executado, informo o abaixo assinalado:

(X) foi designada praça única para **16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas**, a ser realizada no átrio do Fórum desta Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião, elevo - lhe protestos de estima e consideração.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo

Exmo(a). Sr(a).

MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina - PE

Pça. Santos Dumont, 101, centro

Petrolina - PE

CERTIDÃO

Certifico a D.ª Sr.ª que nesta data
espedi Carta de Intima
ção.

Ouncun, 26 de JS - 04

P/

SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri – PE – CEP 56200-000

92
2F

CARTA DE INTIMAÇÃO


Ouricuri, 22 de Novembro de 2004

Dr. Procurador da Fazenda Nacional

Av. Dr. Fernando Menezes de Góes, s/nº, Prédio da Delegacia da Receita Federal, centro
Petrolina – PE
56304-020

Através do presente fica V. Sa. **INTIMADO** para o fim do item abaixo assinalado, conforme determinação nos autos da Carta Precatória nº nº **287/02 – 2ª Vara**, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3 movida pela Fazenda Nacional contra Comércio & Representações Ramos LTDA.

(X) foi designada praça única para **16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas**, a ser realizada no átrio do Fórum desta Comarca. Seguem cópias instrutivas em anexo.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo



07

93

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri – PE – CEP 56200-000

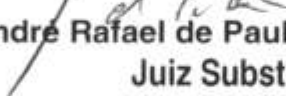
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas, MM Juiz Substituto em exercício cumulativo na 2ª vara, desta Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, devidamente escrito e assinado, que em seu cumprimento e sob as penas da lei, **INTIME Comércio e Representações Ramos LTDA, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Francisco Ramos da Silva**, situada à Rua Teobaldo Gomes, 53, centro, Ouricuri – PE, para que tome conhecimento do **leilão**, do seguinte bem: *Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, com área total de 250 m2, avaliada pelo proprietário em R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte Reais).* A praça única será realizada no dia **16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas**, no átrio do Fórum desta Comarca, localizado no endereço constante do timbre, tudo conforme despacho exarado por este Juízo, nos autos da **Carta Precatória**, tombada neste Cartório sob o **nº287/02-2ªVara**, oriunda da 8ªVara Federal de Petrolina – PE, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3, requerida pela Fazenda Nacional contra o mesmo.

CUMPRA-SE, sob as penas da Lei.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2004. Eu, Carlos Abraão Sivini Borges, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de Secretaria, digitei e assino.


Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz Substituto
em exercício cumulativo

X
Ramos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que,
INTIMEI O SR. FRANCISCO RAMOS DA
SILVA, que ficou ciente de todo con-
teúdo do mandado retro, assinando
e recebendo cópia.

Ouricuri, 25 de novembro de 2004.

Rosângela M^{te} Mendes de Araújo
OFICIALA DE JUSTIÇA

94
~~22~~



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI – PERNAMBUCO
FÓRUM – JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE

Av: Antônio Pedro c 2ª VARA Ouricuri PE CEP 56200-000

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. **ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS**, MM.
Juiz Substituto em exercício cumulativo na 2ª vara, desta
Comarca de Ouricuri – PE, em virtude da Lei, etc...

Pelo presente, FAZ SABER a todos, que será levado a
arrematação, em PRAÇA ÚNICA, nos termos da art. 22, da Lei
6.830/90, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória n.º
287/02 – 2ª Vara, oriunda 8ª Vara Federal de Petrolina – PE,
extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 98.0802451-3,
requerida pela Fazenda Nacional contra Comércio e
Representação Ramos LTDA., na seguinte forma: **PRAÇA**
ÚNICA: Dia 16 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas, para
venda do bem. **LOCAL:** Atão do edifício do Fórum local, sito à
Av. Antônio Pedro da Silva, 545, centro, Ouricuri – PE.
DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de terreno n.º 06, da quadra "B"
do Loteamento D. Maria Castro, zona urbana da cidade de
Ouricuri, medindo 10,00m X 25,00m, registrado no CRI desta
Comarca sob o nº 4-2250, fls. 26; do livro 2-G, limitando-se:
norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32,
Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma
quadra de propriedade do representante legal da executada, com
área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$ 55.620,00
(cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais). **DEPOSITO:** Em
poder do proprietário Francisco Ramos da Silva, residente na
Rua Modesto Lima, nº 34, centro, Ouricuri – PE. **TOTAL DA**
AVALIÇÃO: R\$55.620,00(cinquenta e cinco mil, seiscentos e
vinte Reais), avaliado em 08 de Setembro de 1998. **VALOR DA**
DÍVIDA: R\$31.344,60(trinta e um mil, trezentos e quarenta e
quatro reais e sessenta centavos) + correção e encargos legais.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a executada Comércio e
Representações Ramos LTDA., se porventura não for encontrado
seu representante legal, para intimação pessoal. E, para que
chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente
EDITAL, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e
publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de
Ouricuri, estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de
Dezembro de 2004. Eu, Carlos Abraão Sivini Borges, Chefe de
Secretaria, digital e assino.

Dr. **ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS**
Juiz Substituto em exercício cumulativo

Certifico e dou fé, que o Edital supra
Foi publicado no Diário Oficial da
Justiça de número 215, às Fls. 32
Datado do dia 19/11/04.

Ouricuri, 30/11/04


Chefe de Secretaria

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO: Dr. Procurador da Fazenda Nacional

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Dr. Fernando Menezes de Góes, 1511º

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

56.304-000 Petrolina

PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta de Intimação, ref: C.P. nº

287/02-2ª vara

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

LAURA SILVA

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

30/11/04

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT

Ricardo Vicente Ferreira
Carreiro
Mat. 8.913.622-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO: Semora (Sria), ME, Juiz(a) de Direito da 8ª vara Federal de Petrolina / PE

Rua Santos Dumont, 301, Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

56.300-000 Petrolina

PE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 947/04-2ª vara, ref: Carta Precatória nº 48-0800451-3
Vara nº 287/02 - Execução fiscal

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Renata Cristina

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

30/11/04

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT

Ricardo Vicente Ferreira
Carreiro
Mat. 8.913.622-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RZ 1 2 6 8 8 2 1 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
29 NOV 2004

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/: h /: h /: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
OURICURI - CARTÓRIO DA 2ª VARA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

AV. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, 545

CIDADE / LOCALITE

OURICURI

UF
P.E BRASIL

5 6 2 0 0 - 0 0 0



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RZ 1 2 6 8 8 2 1 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
29 NOV 2004

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/: h /: h /: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Cartório da 2ª vara

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Fórum local

CIDADE / LOCALITE

Ouricuri

UF
P.E BRASIL

5 6 2 0 0 - 0 0 0

95
R

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca,
Do que fiz este termo.
Ouricuri, 17 de Fevereiro de 2005.

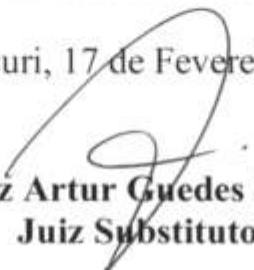


CHEFE DE SECRETARIA

R H,

Impossibilitado o cumprimento da
Ordem Deprecada, determino a
devolução da presente
com as nossas homenagens


Ouricuri, 17 de Fevereiro de 2005


Dr. Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

97
A R

CERTIDÃO

Certifico que nesta data de 16 de Dezembro de 2004, pelas 10:00 horas, foi realizada praça única visando arrematação do bem descrito no Edital de fl. 29, nos autos da Carta Precatória 287/02, oriunda da 8ª Vara Federal de Pernambuco, em Petrolina. Certifico ainda que foram respeitados 30(trinta) minutos de tolerância e **não apareceram interessados no bem**. O referido é verdade e dou fé. Ouricuri, 16 de Dezembro de 2004.


ROSÂNGELA MARIA MENDES DE ARAÚJO
Oficiala de Justiça
Mat. 177.466-2

98
R

Nesta data, procedi com a devida
baixa da presente Carta de Ordem no livro competente.

Ouricuri, 18 de Fevereiro de 2005



Distribuidora

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos
ao Juízo deprecante,
com as nossas homenagens


Ouricuri, 18 de Fevereiro de 2005



CHEFE DE SECRETARIA

99
A

Recebimento

Ao. 03 de março
do ano de 2009
RECEBI os presentes autos do Juízo
Deprecado
Petrolina, 03 / 03 / 2005
Dou fé


FABRICA NACIONAL : →

Av. Dr. Fernando Mercedes
de Góes, 5702, centro

Petrolina CEP. 56304-
070

Prédio da Delegacia
do Recurso Federal.

EDGAR

fl. 100
~~100~~



101
AM


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Petrolina, 11/08/2005.


Maria Barros Amancio Mara de Almeida
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

M.M. TUZ 7,

A FRENTE NACIONAL REQUER
QUE SE DESIGNE DATA PARA
REALIZAR DE NOVA PRADA

PEDE DECORAMENTO.

PSFN-PLA-PE	Em. 07.11.2009
	Mirione Montalvo de Albuquerque Procurador Seccional Mat. SIAP N.º 1183710




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

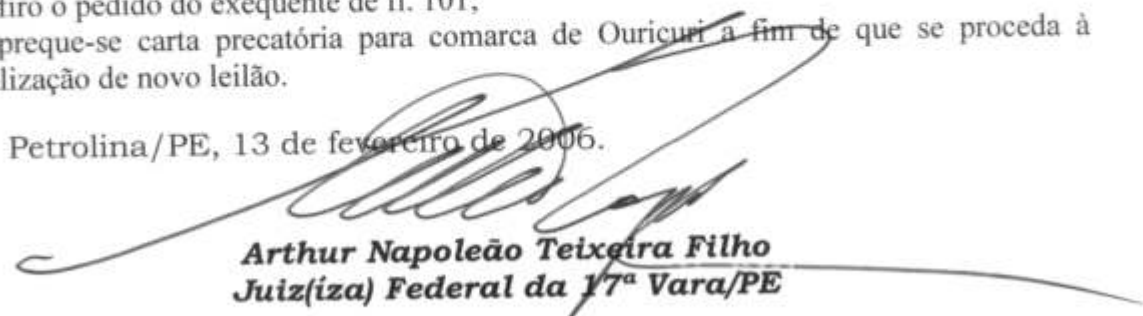
Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz Federal Dr(a). Arthur Napoleão Teixeira Filho, do que, para constar, lavrei o presente termo. Petrolina/PE, 13 de fevereiro de 2006.


Marcela Freire Whitehurst Ferreira da Silva
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

DESPACHO


- 1- Defiro o pedido do exequente de fl. 101;
- 2- Depreque-se carta precatória para comarca de Ouricuri a fim de que se proceda à realização de novo leilão.

Petrolina/PE, 13 de fevereiro de 2006.


Arthur Napoleão Teixeira Filho
Juiz(iza) Federal da 17ª Vara/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17ª Vara, Dr(a). Arthur Napoleão Teixeira Filho.
Petrolina/PE, 14/02/06.


Servidor(a) Autorizado(a)

102
200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

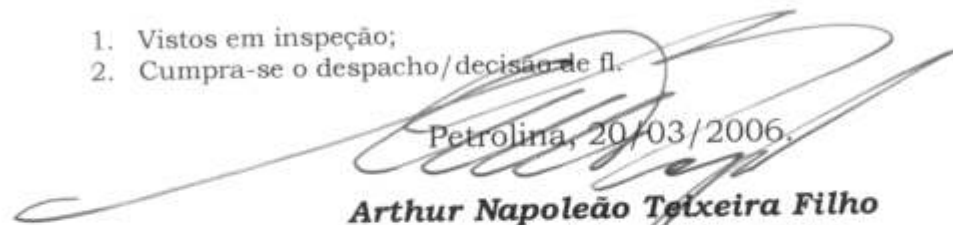
Nesta data, faço conclusão dos presentes autos a(o) MM. Juiz Federal Dr(a). Arthur Napoleão Teixeira Filho, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina/PE, 20/03/2006.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

DESPACHO

1. Vistos em inspeção;
2. Cumpra-se o despacho/decisão de fl.


Petrolina, 20/03/2006.

Arthur Napoleão Teixeira Filho
Juiz Federal da 17ª Vara/PE

Procurador(a) da República

Representante da OAB/PE

CERTIDÃO

Certifico que, no período de **20/03/2006** a **24/03/2006**, foi realizada, nesta Vara, a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** prevista no art. 13, III da Lei 5.010/66 e na forma do art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Regional da 5ª Região. Dou fé.
Petrolina, 20/03/2006.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 17ª Vara, Dr(a). Arthur Napoleão Teixeira Filho.

Petrolina/PE, 21/03/06.

Servidor(a) Autorizado(a)


JUNTADA

Nesta data, eu, _____, apresento os presentes autos
o(a)s extrato atualizado

que adote a seguinte forma:

Petição 23 de maio de 2006

Eu, [assinatura]

Consulta Inscrição - Informações Gerais

104
208

Data: 22/05/2006

Pag . 1/1

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Número Judicial: 9808024513

COMARCA-OURICURI

Data da Inscrição: 07/05/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0005

Quantidade de Pagamentos: 0001

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0001

Valor Inscrito: R\$ 16.204,78

UFIR 20.613,17

Valor Remanescente : R\$ 15.692,33

UFIR 19.935,69

Valor Consolidado: R\$ 53.387,02

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: PETROLINA

Procuradoria Responsável: PETROLINA

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

105
208

Data: 22/05/2006

Pag . 1/1

Parâmetro: 40698000610

Número de Inscrição: 40 6 98 000610-97

Número do Processo: 13410 000003/97-13

CPF/CNPJ: 12790432/0001-22

Devedor Principal: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Pág. 1/1

Número do Termo: 4001 98 00040-04

Número de Fiadores: 00

Data da Concessão: 14/09/1998

Número de Penhoras: 01

Parcelas Concedidas: 29

Número de Despachos: 01

Vencimento da 1a.Pacela: 30/09/1998

Situação do Parcelamento: RESCINDIDO MANUALMENTE EM 22/10/1998

Motivo: EM FACE DO EXECUTADO TER ENTRADO COM M CAUTELAR.

Data da Formalização: 14/09/1998

Parcelas Pagas: 0,0000

Parcelas em Atraso: 29,0000

Parcelas Restantes: 29,0000

Controle: ELETRONICO

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

106
206



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Carta Precatória n.º CPR.0017.000093-3/2006, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 22/05/2006.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDORA

ACATUL
EDUA 2017-05-22 10:10:10 P. Nº 1140 8766,1

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s cópia da CPA
nº 0017.0000.93-3/06

que adiante segue, Dou fé.

Petrolina, 22 de maio de 2006

Eu, [assinatura]

107
290f



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 17ª Vara - Petrolina

CARTA PRECATÓRIA N.º CPR.0017.000093-3/2006

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

JUIZO DEPRECANTE:

Juiz Federal da 17ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.

JUIZO DEPRECADO:

Juiz de Direito da Comarca de Ouricuri/PE

FINALIDADE:

Proceder a realização de novo leilão do bem indicado no Termo de Penhora Avaliação e Depósito de fl. 18 (anexo por cópia) de propriedade do(a) Representante Legal do executado(a) COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA, CGC n.º 12790432/0001-22, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, domiciliado(a) na Rua Teobaldo Gomes, 53, Centro Ouricuri/PE

CÓPIAS:

Mando de Intimação de fl. 93, Edital de fl. 94, Certidão do Oficial de Justiça de fl. 97, Cota da Fazenda Nacional de fl. 101-v e despacho exarado à fl. 102 dos autos do processo em epígrafe.

Petrolina-PE, 22 de maio de 2006.


ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
JUIZ (ÍZA) FEDERAL DA 17ª VARA/PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(s) DAR CPA 00 17 000

023-3/2006

que adiante segue. Dou fé

Petrolina, 17 de 7 de 2006

Eu. RICARDO

980902451-3

108
A

8A2

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

**EXMº SR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURICURI,
FÓRUM DE JUSTIÇA - CENTRO, -
OURICURI/PE /
CEP - 56.200-000
Natureza: CPR.0017.000093-3/2006
Processo: EF - 98.0802451-3**

SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	05/08/06	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0 114 x 186 mm



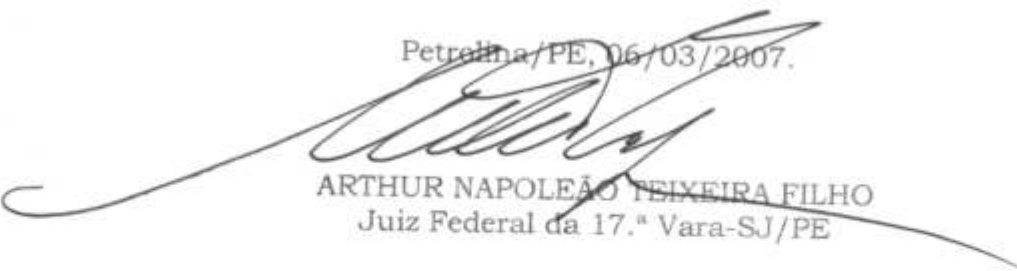
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina

PROCESSO: **98.0802451-3** - EXECUÇÃO FISCAL - 99
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Vistos em inspeção.

Solicitem-se informações acerca do cumprimento da(s)
carta(s) precatória(s) expedida(s) à(s) fl(s). 107.

Petrolina/PE, 06/03/2007.


ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal da 17.ª Vara-SJ/PE

Procurador(a) da República

Representante da OAB/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz(iza) Federal da
17.ª Vara, Dr(a). ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO.

Petrolina/PE 07/03/07.


Servidor(a) Autorizado(a)

110
10/04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Ofício n.º OFI.0017.000287-0/2007, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 10/04/2007.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)

111
2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco - 17.ª Vara Federal - Petrolina



Ofício n.º OFI.0017.000287-0/2007

Petrolina-PE, 10 de abril de 2007.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(iza) de Direito da Comarca do(a)(e) OURICURI/PE
56.200-000 - OURICURI/PE

Senhor(a) Juiz(iza),

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual se encontra a carta precatória n.º CPR.0017.000093-3/2006, datada de 24 de maio de 2006, extraída dos autos do processo em epigrafe.

Atenciosamente,

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal Titular da 17.ª Vara - SJ/PE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s Anexo referente OPI 0017,
000287-0/2007

que adiante segue. Dou fé

Petrolina, 16 de 05 de 2007

Eu, _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

J3A1

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº _____

E EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
OURICURI/PE

C Fórum de Justiça do OURICURI/PE
CEP: 56.200-000

C Natureza: OPI.0017.000287-0/2007
Processo: EP: 98.0802451-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25/07/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ana Célia Pessoa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

José Tereza Fernandes Bernardes



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o(a)s Ret. 072.003999-8

que adiante segue. Dou fé.

Petrolina, 03 de agosto de 2007

Eu, _____



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum da Comarca de Ouricuri - Sem Denominação
AV Antônio Pedro da Silva, 545 - Centro Ouricuri/PE
CEP: 56200000 Telefone: (087)3874.1238

23A1 112
OH

Ofício nº 2007.0205.000352

Ouricuri, 10 de março de 2007

Ofício Ref. Precatória nº227.2006.000226-6(Nosso número
Extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº98.0802451-3
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comercio & Representações Ramos LTDA

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. que a Carta Precatória em epígrafe, foi distribuída a este Juízo em 05.06.2006, ocorrendo o abaixo assinalado:

- € Sem tempo hábil para o cumprimento, pelo que solicito nova designação
- € Foi encaminhada à (preencher comarca) por pertencer aquela jurisdição
- € Foi designado o dia (preencher data e hora) para ter lugar a diligência
- € Faz-se necessário remeter a importância de R\$ (preencher importância) para o pagamento de custas e/ou diligências
- € Faz-se necessário remeter cópias faltantes de (preencher tipo de documento)
- € Já devolvida a esse Juízo em (preencher data)
- € **Solicito a Vossa Excelência que remeta a cópia do Termo de Penhora Avaliação e Depósito do bem que irá ser praxeado, uma vez que não acompanhou a deprecata.**

Atenciosamente,

Sydne Alves Daniel
Juiz de Direito Substituto

2014A07 12-45 072.008999-8 17U 9808024513

113
CA

Ao:
Exmo(a). Sr(a).
Juiz da 17ª Vara Federal em Petrolina/PE
Pça. Santos Dumont, 101 – centro
Petrolina/PE
56.304-200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5.ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal – Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: **98.0802451-3**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz Federal 17.ª Vara, Dr.(a) ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO, do que, para constar, lavrei o presente termo.
Petrolina/PE, 02/08/2007.


Ednorá Oliveira de Souza
SERVIDOR(A)


DESPACHO

- 1-Em atenção ao Ofício de fls. 112, encaminhe a secretaria a cópia do termo de penhora requestado;
- 2-Expedientes necessários.


Petrolina/PE, 02/08/2007.

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO
Juiz Federal da 17.ª Vara-SJ/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do MM. Juiz Federal da 17.ª Vara, Dr. ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO.
Petrolina/PE, 

Servidor(a) Autorizado(a)




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
17ª Vara Federal - Petrolina

EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

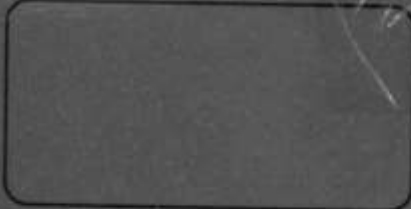
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi o(a) Ofício n.º OFI.0017.000757-3/2007, do que, para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 29/08/2007.

Maria Tereza Ramos Rocha
Analista Judiciário(a)





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO : 0802451-62.1998.4.05.8308 PROT.14/07/1998
CLASSE : 99 EXECUÇÃO FISCAL VARA: 27 S
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR - ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO)
EXECUTADO : COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA E OUTRO

Desarquivamento em 18/11/2014 17:01 - Motivo:

vol. 1/2

APENSOS : 0001401-24.2004.4.05.
 8308
 0000889-50.2004.4.05.
 8308
 8308

OBJETOS : 03.04.02.02 - Cofins - Contribuição Social - Contribuições - Tributário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

*O responsável tributário, Francisco Rames da Silva,
 NÃO foi citado no processo no. 2004. 83-08-000
 869-5*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária de Pernambuco
Oitava Vara - Petrolina

SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS

(Resolução TRF 5.ª Região n.º 05, de 16 de abril de 1997)

Primeira Instância

ITEM	ATO PROCESSUAL	FLS.
01	Despacho inicial	
02	Concessão de Liminar (ou Tutela)	
03	Listisconsorte	
04	Informações	
05	Parecer do MPF	
06	Sentença	
07	Apelação	
08	Contra-razões	
09	Despacho para subida dos autos	
10		
11		
12		

Segunda Instância

ITEM	ATO PROCESSUAL	FLS.
01	Parecer	
02	Pauta de julgamentos	
03	Pedido de Vista pelo Juiz	
04	Retirada de Pauta	
05	Sobrestado	
06	Relatório	
07	Voto	
08	Voto-Vista	
09	Acórdão	
10	Embargos de Declaração	
11	Embargos Infringentes	
12	Recurso Especial	
13	Recurso Extraordinário	
14		
15		
16		



TERMO DE AUTUACAO

Em Petrolina, 21 de Julho de 1998, nesta Secretaria
008.A Vara, autuo os documentos adiante, em 04 folhas,
com _____ da _____ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 98.0802451-3
CLASSE 03000 EXECUCAO FISCAL
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/07/98

TERMO
FL. 215

PARTES:

EXEQTE. FAZENDA NACIONAL

EXECDO. COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA

98.0802451-3



EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DA

COMARCA -

Petição Inicial/PSFN/PLA/PE nº 383/98

PROTOCOLADO EM

16 JUN 1998 09:05

JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO
 8ª VARA - PETROLINA

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº **12790432/0001-22**, domiciliado na **RUA TEOBALDO GOMES 53, CENTRO, OURICURI, CEP 56200-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consustanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **40 6 98 000610-97** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$31.344,60***** (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****)** consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
 pede deferimento.

PETROLINA		29 DE JUNHO DE 1998
PSFN		Em...../...../.....
Petrolina-PE		ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
		Procurador - Seccional
		Matrícula SIPE nº 20818
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL		



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **40 6 98 000610-97**, da série **DO/98** desde **07/05/98**, **COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA** inscrito no Cadastro **GERAL DE CONTRIBUINTES**, sob o número **12790432/0001-22**, com domicílio fiscal na **RUA TEOBALDO GOMES 53, CENTRO, OURICURI, CEP 56200-000**, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13410 000003/97-13	R\$ 16.204,78	UFIR 20.613,17

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PETROLINA, 29 DE JUNHO DE 1998.
 ANTONIO AUGUSTO CARREIRO LEÃO
 Procurador Seccional
 Matrícula SIPE nº 10818

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA

Folha
 002 / 005



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
0695	CONTRIBUICAO	10/07/95	11/07/95	01/08/95	R\$ 2.238,62 UFIR 2.959,57
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
0695	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 447,72 UFIR 591,91
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
0795	CONTRIBUICAO	10/08/95	11/08/95	01/09/95	R\$ 2.820,50 UFIR 3.728,84
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORREIO/AR EM 22/08/97		

PETROLINA (PE) 29 DE JUNHO DE 1998
 Em.....
 PSFN Petrolina (PE)
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEAO
 Procurador Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PERNAMBUCO
 PROCURADORIA SECCIONAL - PETROLINA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha
 003 / 005



Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
0795	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 564,10 UFIR 745,76	
fundamentação legal		DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.				
forma de constituição do crédito				notificação		

origem					nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS						
0000000000000						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
1095	CONTRIBUIC AO	10/11/95	11/11/95	01/12/95	R\$ 2.917,23 UFIR 3.668,54	
fundamentação legal		L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5 ,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.				
forma de constituição do crédito				notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA				CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
1095	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 583,44 UFIR 733,70	
fundamentação legal		DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.				
forma de constituição do crédito				notificação		

PETROLINA 29 DE JUNHO DE 1998
 Em.....
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
 Procurador Seccional
 Matrícula OJPE nº 2040



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1195	CONTRIBUIC AO	08/12/95	09/12/95	02/01/96	R\$ 2.959,73 UFIR 3.721,99
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORREIO/AR EM 22/08/97		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1195	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 591,94 UFIR 744,39
fundamentação legal DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					0000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1295	CONTRIBUIC AO	10/01/96	11/01/96	01/02/96	R\$ 2.567,92 UFIR 3.098,73
fundamentação legal L 8383/91 A 1,2,53;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 57;LC 70/91.					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORREIO/AR EM 22/08/97		

PETROLINA

PSFN
 Petrolina 20E

Em JUNHO DE 1998.....

ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
 Procurador Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13410 000003/97-13

Nº de Inscrição
 40 6 98 000610-97

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1295	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 513,58 UFIR 619,74
fundamentação legal		DL 2287/86 ART 3;DL 2323/87 ART 15;L 7738/89 ART 23;L 7799/89 ART 74;L 8218/91 ART 3, II; L 8383/91 ART 59.			
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

PETROLINA
 PSFNE
 Petrolina - PE
 JUNHO DE 1998
 ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
 Procurador - Seccional
 Matrícula SIPE nº 20818



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



** P G F N **

S I S T E M A D E C O N S U L T A

SERPRO

13/07/98

INFORMACOES GERAIS DA INSCRICAO

PAG- 1

PARAMETRO-40698000610

DEVEDOR PRINCIPAL-COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

CGC/CPF-12790432/0001-22 INSC-40 6 98 000610-97 PROC-13410 000003/97-13

SITUACAO-ATIVA AJUIZADA

SERIE DA INSCRICAO -DO	NAT. DIVIDA - NAO FISCAL
DATA DA INSCRICAO -07/05/98	VL INSCRITO - R\$ 16.204,78
QTDE. DEBITOS -0003	UFIR 20.613,17
QTDE. PAGAMENTOS -0000	
QTDE. DEVEDORES -0001	
QTDE. PARCELAMENTOS -0000	VL REMANESCENTE - R\$ 16.204,78
M. EXECUCAO -	UFIR 20.613,17
COMARCA-OURICURI	
DATA FALENCIA -	VL CONSOLIDADO - R\$ 31.603,89
RECEITA-DIV.ATIVA-COFINS	
PROCURADORIA DE INSCRICAO - PETROLINA	
PROCURADORIA RESPONSAVEL - PETROLINA	

(CR= CRUZEIROS / CR\$= CRUZEIROS REAIS)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Federal desta 8ª Vara/PE. Dou fé.

Petrolina, 12 de agosto de 1998.

DESPACHO

- 1 - Fixo os honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor exequendo, para as hipóteses de pagamento ou não oposição de embargos.
- 2 - Cite-se, na forma da lei.

Petrolina, 12 de agosto de 1998.

ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
Juiz Federal da 8ª Vara/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos das mãos do MM. Juiz Federal desta 8ª Vara/PE. Dou fé.

Petrolina, 12 de agosto de 1998.


Certifico que, nesta data
expedi CC N.º 190/98

Dou fé

Petrolina, 21 / 08 / 98



JUNTADA

NESTA AT.ª, jun. ei aos presentes
autos cópia da CC 190/98
que segue
Petrolina, 21 de 08 de 1998
Eu,
assino, 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
OITAVA VARA - PETROLINA
Endereço: Av. 31 de Março, 101 - Petrolina/PE

CARTA DE CITACÃO Nº 190/98
COBRANCA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 98.0802451-3

Ilm^o (*) Sr. (*)

NOME DO EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS
LTDA

ENDERECO : R. TEOBALDO GOMES 53, CENTRO, OURICURI-PE

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

De ordem do MM Juiz Federal, desta Seção Judiciária, acima indicada, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980, combinado com o artigo 223, do C.P.C., e na forma determinada pelo Provimento nº 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica(m) V.Sª CITADO (a)s para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução através de:

1 - depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei nº 6.830/80);

2 - oferecimento de fiança bancária;

3 - nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80.

4 - indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo (a) Exequente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica(m) V. Sª (s) ciente (s), ainda, que este juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente no horário de 12:00 h às 18:00 h.

Valor da dívida: R\$ 31.603,89 + Encargos legais

Petrolina-PE, 20 de agosto de 1998.

Bel. JOÃO CIPRIANO DE LIMA
Diretor de Secretaria



[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like 'JUNTA' and 'presentes' are faintly visible.]

JUNTADA

NESTA A. J. presentes

autos AR ref. CE fls. 11

que segun

Petrolina. 01 de 09 de 1998

Eu,

assino,

[Handwritten signature]



980802451-3

Nome do destinatário: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Endereço: RUA TEOBALDO GOMES, 53, CENTRO, PETROLINA-PE

Número do Registro (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) R\$ _____

Natureza do objeto CC 190/98 EF 98.0802451-3 FN

Data do registro ou emissão 20.08.98

PETROLINA-PE

ER 3 8 4 1 1 8 4 1 5 BR

RECIBO

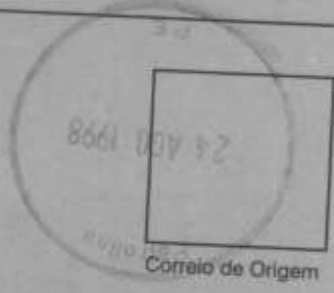
Recebi o objeto a que se refere este "APR"

Oliver 20/08/98

Local e Data

Silvaneide Olima

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

JUNTADA

NESTA ATA, junel aos presentes

autos doc. fls 13/16

que segu.

Petrolino, 08 de 09 de 1998

Eu,

assinou,



(ônibus)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO D E

PERNAMBUCO

MUNICÍPIO D E OURICURI

COMARCA D E OURICURI

ROBERTO BARBOSA CAVALCANTE ALVES

TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO Nº. 66 FLS 145

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA: de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, medindo 10,00 x 25,00 mts.

DATA: 05 de dezembro de 1997.

OUTORGANTE (S) Helio Alvares e sua esposa D. Sandra Maria Tadeu Alvares, comerciantes, portadores do CIC nº 211.155.166-04.

OUTORGADO (S): FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, proprietário, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 104.978.384-00, alfabetizado.

Valor = R\$ 1.000,00 (um mil reais)



ESCRITURA R\$ 1.000,00

Escritura pública de venda e compra na forma que se segue:

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos 05 (..) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997) () nesta cidade de Ouricuri Estado de Pernambuco

compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante (s) vendedor (es). Helio Alvares e sua esposa Sandra Maria Tadeu Alvares, comerciantes, portadores do CIC nº 211.155.166-04 e 599.781.804-78, digo, 211.155.166-04, identidade nº 802.367-SSP-MG, representados neste ato por procuração para Ramildo Ramos da Silva, residente nesta cidade, a qual fica arquivada neste Cartório.

E como outorgado comprador FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, proprietário, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 104.978.384-00, alfabetizado.

conhecidos entre si. E pelo (s) outorgante (s) vendedor (es) foi dito: Que a justo título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, na parte urbana. adquirido por compra conforme registro nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: NORTE, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; SUL, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; NASCENTE, com 25,00 mts, limita-se com o lote nº 05; POENTE, com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está contruido ~~um~~ (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas com 01 portão de ferro na frente.

Que, o (s) respectivo (s) título (s) de propriedade está (ão) registrado (s) no cartório competente, no livro nº.(s). 2-G, fls. 28 sob nº.(s).4-2250

; QUE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 que do (s), outorgado (s) comprador (es), confessa (m) e declara(m) haver recebido

em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe (s) dá (ão) plena e geral quitação, vende(m) ao (s) outorgado (s) comprador (es), como de fato vendido tem, o (s) descrito (s) bem (ns), obrigando-se ele (s) outorgante (s) vendedor (es), a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamado (s) à autoria, podendo o (s) outorgado (s) comprador (es), empossar (em)-se desde já do (s) bem (ns) vendido (s), pois a ele (s) transfere (m) neste ato e pela cláusula "constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o (s) mesmo (s) vinha (m) exercendo. Então pelo (s) outorgado (s) comprador(es), foi dito que aceitava (m) esta escritura, em todos seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o (s) vendedor (es) apresentando os documentos que trata a Lei Federal de nº 7.433 de 18/12/1985. Quitação nº 0002/08 S.F. o Sr. Francisco Ramos da Silva, proprietário, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, recolhe aos cofres da Fazenda Municipal a importância de R\$ 24,91, correspondente ao imposto de transmissão, conforme discriminação abaixo: da compra de uma área medindo 10,00 x 25,00 mts, no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade. Foi expedida certidão a Fazenda Municipal, não encontrei débitos em nome dos Srs. Hélio Alvares e sua esposa, nada devem a Fazenda Municipal. Prefeitura Municipal de Curicuri, 07.08.97, Ireneide Carvalho - Chefe de Setor Tesouraria.

Pelo outorgado comprador - FRANCISCO RAMOS DA SILVA;

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
Tabeliã e Escrivã
Maria Nilista A. Souza C. Lima
Escrivante Substituta
OURICURI - PE.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram-lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam. Rodemar Modesto Soares, José Erismar Coelho de Lima, brasileiros, maiores, pessoas capazes, munhas conhecidas. Dou-fé, Eu, Rozilda Barrêto Cavalcante Alves, Tabeliã Pública, em testº (sinal) da verdade. Curicuri, 05 de dezembro de 1997. aa) Ramildo Ramos da Silva, Francisco Ramos da Silva, Rodemar Modesto Soares, José Erismar Coelho de Lima, Esta conforme o original que datilografei, dato e assino, em testº (Assues) da verdade. Dato supra.

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
Tabeliã Pública.

RECONHECER NO
TABELIONATO **MACIEL**



N.º 1-A Protocolo N.º 26.187 Página 58

Título apresentado hoje

Ouricuri, 30 / 01 / 19 98

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
OFICIAL

Matricula sob nº 2250 folhas 28

do Livro de Registro Geral nº 2-G

Ouricuri, 30 / 01 / 19 98

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
OFICIAL

Registro N.º 5-2250 folhas 28 do livro

de registro n.º 2-G

Ouricuri, 30 / 01 / 19 98

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
OFICIAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
Tabeliã e Escrivã
Maria Nielista A. Souza C. Lima
Escrivente Substituta
OURICURI — PE

RECONHECER NO MACIEL
TABELIONATO
Rua Siqueira Campos 108 - Recife



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação de um Prédio Comercial, localizado à rua Presidente Tancredo Neves nº 220 - Bairro-Beberibe - Ouricuri(PE).

Proprietário: **Francisco Ramos da Silva** C.P.F nº104.978.384-00 e RG nº 1.993.723 SSP-PE.

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$
1- Terreno	3.500,00
2- Fundação	5.000,00
3- Lastro	
3.1 - Aterro Compactado	2.500,00
3.2 - Laje de Contra-Piso	2.800,00
4- Elevação	
4.1 - Alvenaria Dobrada	1.500,00
4.2 - Alvenaria Singela	5.500,00
5- Esquadrias de Ferro	4.500,00
6- Estrutura de Concreto Armado	6.870,00
7- Coberta	
7.1- Estrutura Metálica	5.500,00
7.2- Telhamento Cimento Amianto	3.850,00
8- Revestimentos	
8.1- Chapisco 1:3	1.300,00
8.2- Massa Única	6.500,00
8.3- Cimento Crespo p/piso 1:3	1.500,00
9- Instalações - Elétrica e Hidráulica	4.800,00
Total.....	55.620,00

(Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Ouricuri (PE), 27 de agosto de 1.998

Francisco Ramos da Silva
5200 CIVIL-GRS 10097 - B. PE - FN

980802451-3



CERTIDÃO

Certifico que, a executada OFERECEU bens à penhora, como se vê fls.13/16, pelo que, em razão do meu cargo, abro vistas dos presentes autos à Fazenda Nacional.

Petrolina-PE, 08 de setembro de 1998


Maria Barros Amancio
Técnico Judiciário

MM juiz

A Fazenda made tem a opor ao bem momento, nem ao valor da avaliação. Requer que, após lavrado o termo, o mesmo seja registrado no Cartório de Imóveis e seja intimada de penhora a esposa do executado se casado for

PSFN
Petrolina - PE
Em 08/09/98

ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
Procurador - Seccional
Matrícula SIPE nº 20818



CURTIDO

Faint, illegible text, possibly a title or header section.

Faint, illegible text, possibly a body paragraph.

REPUBLICA DE CHILE
SECRETARIA DE INTERIORES
SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO
VALORES Y SERVICIOS
Santiago - Chile

JUNTADA

ESTA FECHA, en el año presentes

autos Termino de penhora
que segue

Catrolino, da de 19

Eu,
assinado,


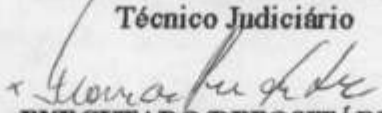


TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos *oito (08)* dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n° 98.0802451-3**, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**, em curso nesta 8ª Vara da Justiça Federal, sita na Av. 31 de março n° 101, centro, Petrolina-PE; lavrei o presente **TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, no sentido de penhorar, como penhorado fica, os bens oferecidos pela parte executada, para garantia da execução em epígrafe, constituídos os mesmos de:

"Um lote de terreno n° 06, da quadra "B" do loteamento D. Maria de Castro, zona urbana, na cidade de Ouricuri-PE; medindo 10,00mX25,00m, registrado no CRI da referida cidade sob n° 4-2250, fls 28, do livro 2-G, limitando-se: Norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 104.978.384-00, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$. 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Em seguida, procedi ao depósito do bem fazendo-o em poder e mãos do Sr. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Modesto Lins n° 34, centro, na cidade de **Ouricuri-PE**; que aceitou o encargo, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei, sendo **INTIMADO** também o executado **CIENTIFICANDO-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opôr embargos à execução.


MARIA BARROS AMANCIO
Técnico Judiciário

EXECUTADO/DEPOSITÁRIO


980802450-3



CERTIDÃO

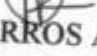
Certifico que, decorreu e findou o prazo para oposição de embargos, sem que o(a) executado(a) se manifestasse. Dou fé.

Petrolina-PE, 10 de fevereiro de 1999


MARIA BARROS AMANCIO
Supervisora do Setor Fiscal

VISTA

Nesta data, faço vistas dos presentes autos ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, da Certidão supra. Dou fé.
Petrolina-PE, 23 de fevereiro de 1999


MARIA BARROS AMANCIO
Supervisora do Setor Fiscal

CERTIFICADO

Comissão de Licitação nº 001/99
de 25 de fevereiro de 1999

Processo nº 001/99 de fevereiro de 1999

MARIA LUIZA A. L. SILVA
Superintendente de Licitação

VISTA

Para dar cumprimento ao item 1.1 do Edital nº 001/99
de 25 de fevereiro de 1999, a Comissão de Licitação
de 25 de fevereiro de 1999, resolveu admitir a
licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade de
computador de mesa marca HP modelo 486, com
memória RAM de 4 MB, disco rígido de 330 MB,
disquete de 3,5" de 1,44 MB, teclado e mouse.

MARIA LUIZA A. L. SILVA
Superintendente de Licitação

JUNTADA

NE A TV, juntae aos presentes
Protocolo nº 032149

Feito em 25 de 02 de 1999

Eu,
assinou,





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA
PERNAMBUCO**

**EXMº SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM PETROLINA.**

Execução Fiscal nº : 98.0802451-3
Exeqüente : **FAZENDA NACIONAL**
Executado : COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA
P. A. nº : 13410.000003/97-13
CDA nº : 40.6.96.000610-97
Petição/PSFN/PLA/PE/nº: 109/99

PROTODOLONGA

24.FEV 15.40 032179

JUIZ FEDERAL DE PERNAMBUCO
8ª VARA - PETROLINA

A FAZENDA NACIONAL, nos autos da Execução Fiscal, caracterizada em epígrafe, por seu Procurador Judicial, infra-assinado, vem requerer que V.Exa se digne mandar designar data para realização de leilão dos bens penhorados.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Petrolina, 23 de fevereiro de 1999.


ANTÔNIO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO
Procurador-Seccional

980802451-3



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao MM Juiz Federal da 8ª Vara. Dou fé.
Petrolina, 25 de fevereiro de 1999.

Celia Gonçalves Duarte
Célia Gonçalves Duarte
(Analista Judiciário)

DESPACHO

- 1 - R. H
- 2- Defiro o pedido de fl.

Petrolina, 10/3/99.

Elio Wanderley de Siqueira Filho

DR. ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
Juiz Federal

Data

Aos 10 dias do mês de Março
ano de 1999, recebi os presentes autos
do MM Juiz Federal da 8ª Vara Federal de
Petrolina. Dou fé.

Petrolina, 10 / 03 / 99

Elio Wanderley de Siqueira Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, apensei aos presentes autos, a Ação Cautelar n.º 98.0803125-0, em cumprimento ao r. despacho ali exarado, fls. 186v. Dou fé.
Petrolina-PE, 14 de abril de 1999.


MARIA BARROS AMANCIO
Supervisora do Setor Fiscal

VISTA

Aos _____ dias do mês _____ de _____
Fazenda Nacional do
despacho fls. 21
Petrolina

SEM EFEITO **SEM EFEITO**

MM juiz

CERTIDÃO

A Fazenda Nacional vem requerer:

- a) que V. Exa se digne mandar marcar data para realização do leilão do bem penhorado, já deferido por V. Exa em despacho de fls 21
- b) que V. Exa mande registrar a penhora no Cartório da Imóveis competente e intimada da penhora e compareça do proprietário do bem, se cabado for, conforme requerido em fls 17

PSFN Petrópolis - PE	Em 09/06/99
	ANTONIO AUGUSTO CERREIA LEAO Procurador - Seccional Matricula OJPE nº 20818

Recebimento

Nesta data, recbi _____ autos da
Fazenda Nacional

Petrópolis, 09 / 06 / 99

[Handwritten Signature]

980802451-3

23
R

CONCLUSÃO

Nesta data foço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco. Dou fé.
Petrolina-PE, 09 de junho de 1999.


MARIA BARROS AMANCIO
Supervisora do Setor Fiscal

DESPACHO

R.H.
Defiro o pedido de fls. 22-v. Designe-se data para realização do leilão.
Petrolina, 09 de junho de 1999.


ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIR FILHO
Juiz Federal da 8ª Vara/PE

Data

Aos 09 dias do mês de junho
ano de 1999
do 14 Juiz Federal da 8ª
Petrolina, PE, 09 / 06 / 99



Certifico que, nesta data
expedi of. 125/99

Dou fé

Patrolina, 19 / 07 / 99



JUNTADA

NESTA DATA, fui eu, com presentes
autos cópia do of. 125/99
que se anexa

Patrolina, 19 de 07 de 1999

Eu,
assino,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
OITAVA VARA - PETROLINA**

OFÍCIO 125/99-SEF-JF Petrolina-PE, 19 de julho de 1999

Execução Fiscal n.º 98.0802451-3
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comércio e Representações Ramos Ltda

Senhor Oficial,

Solicito que V. Sª. proceda o registro da penhora que recai sobre o bem imóvel descrito do Termo de Penhora anexo por cópia. Solicito por fim que seja devolvida a este Juízo, uma cópia do referido Termo de Penhora devidamente registrada.

Atenciosamente,

DR. ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
Juiz Federal Titular da 7ª Vara, em Exercício na 8ª Vara/PE.

Ilmº. Sr.
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de
Ouricuri-PE

CEP- 56.200-000

por/ Maria Barros

Endereço: Av. 31 de março, 101 - Petrolina/PE CEP 56.300-000

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

JUNTADA

auto: AR ref. of. ds. 24
qu: 28
Pet: 07 de 19 99
Eu, [Signature]
assin.:

pag 0 980802451-3



AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido à 8ª Vara da Justiça Federal.
Av. 31 de março, 101- Centro - Petrolina/PE - CEP 56.300-000

DESTINATÁRIO: Ilmº. Sr. Oficial do CRI da Comarca de Ouricuri-PE

ENDEREÇO: Ouricuri-PE CEP.: 56.200-000

NÚMERO DO REGISTRO OU DO VALE:

ER 3 7 3 7 7 2 5 6 0 BR

VALOR DECLARADO:

NATUREZA DO OBJETO: OF. 125/99 EF 98.0802451-3 FAZENDA NACIONAL

LOCAL E DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO: Petrolina-PE 19.07.99

RECIBO

Recibi o objeto a que se refere este "AR"

Ouricuri 22-07-99

LOCAL E DATA

X [Signature]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CARIMBO DO CORREIO

JUNTADA

NESCA JUNTADA juntei aos presentes

Autos

que

Petrolina,

Eu,

assinou.

preço de 10.36h

02 de 08 de 19 99

SM



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Rozilda Barreto Cavalcante Alves

Oficiala

M.ª Nielista Alves de Souza Coelho Lima

Escrevente Substituta

Av. Antônio Pedro da Silva, 620

Centro - Ouricuri-PE, Telefax (081) 874.1416

Ouricuri, 22 de julho de 1999.

Ofício n.º 030/99-CRI.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, em atenção ao ofício de n.º 125/99-SEF-JF, datado de 19 de julho do corrente ano, comunico a V. Ex.a. que nesta data procedi com o registro da penhora do imóvel situado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, lote n.º 06, da quadra "B", medindo 10,00 x 25,00m, em que é proprietário FRANCISCO RAMOS DA SILVA.

Informo, ainda que dito registro tomou o número 6-2250, livro 2-G, fls. 28.

Na oportunidade renovo protestos de consideração e apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Rozilda Barreto Cavalcante Alves
Oficiala do Registro de Imóveis

Ex.mo Sr.
Dr. ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
MM Juiz de Direito da 8ª Vara Federal-PE
Av. 31 de março, 101
Petrolina-PE
CEP: 56.300-00

PROTÓCOLO

- 2 160 1244 88 040364


JUIZADO FEDERAL DE PETROLINA
8ª VARA - PETROLINA

980802451-3




CERTIDÃO

Certifico que nesta data, desapensei da presente execução, os embargos nº 98.0803125-0, e fiz remessa dos mesmos ao E. TRF da 5ª Região.
Petrolina, 03 de novembro de 1999


Maria Barros Amancio
Supervisora do Setor Fiscal

Vistos, em inspeção

03 / 03 / 2000


Juiz Geraldo Apoliano
Vice Presidente e Corregedor

Processo n.º 98.0802459-3

Fls. 23

Cls.

VISTOS, EM INSPEÇÃO

Despachado, conforme item(ns) abaixo rubricado(s) pela MM Juíza Federal da 8.ª Vara:

01. Aguarde-se o cumprimento do Mandado de fis. _____
02. Aguarde-se o julgamento dos embargos em apenso. - _____
03. Aguarde-se o pagamento do Precatório. - _____
04. Aguarde-se por mais _____ dias o(a) _____
Após, _____
05. Arque-se com baixa na distribuição e demais cautelas. - _____
06. Corrija-se a numeração das fis. _____
07. Certifique-se _____
Após, _____
08. Cite-se, para fins do art. 652 do CPC, conforme requerido às fis. _____
09. Cite-se, para fins do art. 730 do CPC, conforme requerido às fis. _____
10. Cite(m)-se o(s) demandado(s). - _____
11. Cumpra-se o despacho de fis. _____
12. Defiro o pedido de fis. _____
13. É o caso de julgamento antecipado da lide -- art.330, I, do CPC. Intimem-se. - _____
14. Manifestação judicial em separado. - _____
15. Permaneçam os autos conclusos para sentença. - _____
16. Processo em ordem. - _____
17. Renove-se o expediente de fis. _____
18. Requeira(m) o(s); a(s) _____ o que entender(em) oportuno. - _____
19. Solicitem-se informações acerca do cumprimento da CP de fis. _____
20. Vista à parte _____
21. Vista ao MPF _____
22. Voltem-me conclusos para decisão. - _____
23. Voltem-me conclusos para sentença. - _____
24. Aguarde-se o desfeito dos embargos do TRF 

Petrolina, 07/07/2000


EDWIGES CONCEIÇÃO CARACIOLO ROCHA WANDERLEY
Juíza Federal da 8.ª Vara

Espaço reservado ao MPF: _____

Procurador da República

Espaço reservado à OAB/PE: _____

Representante da OAB/PE

980802451-3

Fls. 29 de

Justiça Federal PE
8ª Vara

Certidão

Certifico que, no período de 26/06 a 07/07 do ano em curso, foi realizada nesta 8ª Vara Federal a INSPEÇÃO GERAL ANUAL prevista no art. 13, III, da Lei 5.010/66, na forma do art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria do TRF da 5ª Região. Dou fé.
Petrolina, 07/07/2000

Rogério Martins Dias
Diretor de Secretaria

98082451-3



Certidão

Certifico que, a certidão de fls. 27 se refere à Ação Cautelar nº 98.0803125-0 e que a Apelação Arel retornou do TRF-55 Região, ocasionando a juntada de cópias da sentença de 1ª instância e do V. Acórdão.

Dou fé

Patrolina, 20 / 09 / 01

Lida

JUNTADA

NESTA DATA, juntei cos presentes
autos cópia da sentença da A.C. nº 98.0803125-0 e
que se segue do Trânsito em julgado, do V. Acórdão.
Petrolina, 20 de setembro de 1901

Eu,
assino,

Solda

Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária de Pernambuco
Vara Única de Petrolina (8ª/PE)

Justiça Federal
8ª Vara/PE

Fls. 190



Ação Cautelar n.º 98.0803125-0

Requerente: Comércio e Representações Ramos Ltda.
Advogado : Dr. Getúlio Batista de Oliveira.
Requerida : Fazenda Nacional.

S E N T E N Ç A

Vistos etc.

REGISTRO DE SENTENÇA 8ª VARA N.º <u>1200</u> LIVRO <u>018/99</u> DATA <u>28/5/99</u> <u>Mania Sealat Autosa</u>

A empresa Comércio e Representações Ramos Ltda., devidamente qualificada nos autos, ajuizou a presente Ação Cautelar Incidental de Caução de Títulos da Dívida Pública, com pleito de liminar "inaudita altera pars", contra a Fazenda Nacional.

A demanda foi distribuída por dependência, restando apensada aos autos principais (Execução Fiscal n.º 98.0802451-3, aforada pela requerida).

Postulou a demandante fosse acatada a entrega, em caução, de Títulos da Dívida Pública Federal, pleiteando fosse promovida "a substituição e desconstituição de toda e qualquer penhora e, com o pagamento, a liberação do bem constringido por penhora, ou a compensação". Pugnou pela exclusão do seu nome do CADIN, SERASA, SPC e órgãos similares.

Concedi a liminar requerida. O Delegado da Receita Federal apresentou demonstrativo dos débitos do executado-autor perante o Fisco.

A Fazenda Nacional interpôs agravo de instrumento, postulando a reforma da decisão. Apresentou contestação, alegando que é juridicamente impossível suspender créditos tributários com caução de títulos, o título caucionado não tem validade jurídica desde 31 de dezembro de 1967, o valor atribuído ao título inclui juros capitalizados, não admitidos pela legislação, e o art. 16, § 3º, da Lei n.º 6.830/80, não admite compensação em execução fiscal.

O eminente Relator do agravo, Juiz Geraldo Apoliano, recebeu aquele recurso com efeito suspensivo. Determinei o cumprimento da decisão. Em réplica, a autora reiterou os termos da peça exordial, rebatendo os argumentos deduzidos na contestação.

Instadas as partes a especificarem provas, a requerida levantou suspeita acerca da autenticidade do título, pugnando, ainda, pela extinção do feito, considerando que não se comprovou a sua propriedade, já que se trataria de título nominativo. A suplicante não se pronunciou a respeito das alegações da Fazenda Nacional, embora intimada com tal finalidade. Vieram-me os autos conclusos para a prolação de sentença.

Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária de Pernambuco
Vara Única de Petrolina (8ª/PE)

2

Justiça Federal
8ª Vara/PE

Fls. 191



Ação Cautelar n.º 98.0803125-0

É o relatório. Passo a decidir.

De início, suscita a ré a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, afirmando não ser possível a dação em pagamento ou a compensação de Título da Dívida Pública para efeito de extinção de créditos tributários. Ainda alega estar o débito da autora inscrito em Dívida Ativa, já tendo sido ajuizado o executivo fiscal respectivo, o que reforçaria a impossibilidade de se operar a compensação por expressa vedação legal.

Penso que, na realidade, o Fisco empreende uma interpretação equivocada do ordenamento pátrio. O Código Tributário Nacional elenca as hipóteses de extinção do crédito tributário, reportando-se, entre elas, à figura da compensação. A rigor, não se deseja a compensação de créditos tributários com Título da Dívida Pública Federal, e sim, a compensação dos ditos créditos com débito da União supostamente corporificado em Título de tal natureza. Objetiva-se, iniludivelmente, em tese, a compensação de créditos tributários com débito contraído por força de captação de recursos junto ao mercado, compensação esta a ser efetivada através da tradição e conseqüente resgate do título que o representa.

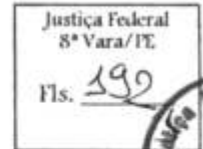
Não se trata, então, de mera dação em pagamento, como na hipótese em que o devedor entregasse bem móvel ou imóvel de sua propriedade para liquidar débito do Fisco, situação em que a sua aceitação dependeria de Juízo de conveniência e oportunidade do credor. Aqui, pretende-se liquidar créditos tributários com o resgate de título que teria sido emitido pelo credor e, por conseqüente, a restituição do montante tomado em empréstimo quando de sua suposta emissão, embora, para o resgate, obviamente, se faça necessária a entrega propriamente dita (tradição) do título em tela.

Assim, sob o ponto de vista estritamente processual, o pedido, em tese, é juridicamente possível, desde que o título se revele perfeito, sob as óticas da existência, da validade e da eficácia jurídica.

Ainda rebatendo os argumentos da Fazenda Nacional, não identifico o óbice representado pelo art. 16, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Tal regra, estabelecida há quase 20 (vinte) anos, não mais pode prevalecer diante do atual contexto sócio-político-econômico do país, onde o Estado, em suas 03 (três) esferas, tem buscado facilitar a liquidação dos débitos fiscais, inclusive admitindo o amplo emprego dos Títulos da Dívida Agrária - TDAs. Além do mais, contraria um princípio fundamental do Processo de Execução, aplicável às Execuções Fiscais: aquele que estabelece que as cobranças judiciais devem ser promovidas da forma menos gravosa para o devedor. Em face do exposto, tenho por viável, em

Poder Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária de Pernambuco
Vara Única de Petrolina (8ª/PE)

3



Ação Cautelar n.º 98.0803125-0

tese, a compensação em tela, ainda que já ajuizado o débito a ser objeto da mesma.

No entanto, entendo que há um intransponível obstáculo ao atendimento da pretensão formulada em Juízo. Tenho me posicionado no sentido da plena admissão do emprego dos títulos emitidos no início do Século para o pagamento de créditos tributários e para fins de penhora em execuções já ajuizadas. Ao apreciar causas similares, venho rechaçando os argumentos concernentes à perda de validade jurídica, em virtude da prescrição alegada pelo Fisco.

Penso, contudo, que, na espécie, não se chegará ao exame de tal aspecto, considerando que o título apresentado não é autêntico. Isto significa que não há que se discutir a sua validade e a sua eficácia, já que não foi regularmente emitido pelo Fisco e posto em circulação no mercado, para captação de recursos financeiros. Juridicamente, o "título" não existe, como representação formal perfeita e autêntica de um empréstimo público. A despeito do laudo técnico acostado à petição inicial, a Fazenda Nacional trouxe aos autos um documento que demonstra, de forma cabal, a falsidade do "título" em tela.

Trata-se da peça de fls. 174/182, consistente em uma relação que elenca as numerações das Apólices da Dívida Pública Fundada Federal emitidas e em circulação, relação esta elaborada pela Caixa de Amortização, em 1955, anexada por cópia autenticada pelo Chefe Substituto do Serviço de Representação Judicial da Fazenda Nacional e Contratos, servidor que goza, em virtude de seu cargo, de fé pública. A Caixa de Amortização foi responsável pela gestão da Dívida Pública no período de 1827 a 1967, quando foi sucedida pelo Banco Central do Brasil. O dito documento foi obtido no Museu de Valores da referida autarquia, em Brasília-DF. Apreciando aquela relação, constato que, por força do Decreto nº 17.499/26, foram emitidas as apólices com a numeração entre 963.223 e 1.027.784.

Ora, o número indicado no "título" apresentado pela requerente é 927.732. Ele, obviamente, não corresponde a nenhum título que, conforme a informação oficial, insista-se, do órgão responsável pela gestão da Dívida Pública, tenha sido expedido por força do Decreto nº 17.499/26. Ainda conforme a aludida informação, o título que foi emitido com tal numeração está inserido entre aqueles expedidos sob a autorização do Decreto nº 14.951/21. Em face da dita prova documental, plenamente idônea e, aliás, não questionada pela parte adversa, que teve a oportunidade de impugná-la, sendo intimada, especificamente, com tal finalidade, à fl. 185, revela-se desnecessária a produção de prova pericial. Se não foi emitido, em 1926, nenhum título com o número 927.732, o documento trazido aos autos não pode ser acatado como se, efetivamente, traduzisse um crédito do seu portador, já que, sob o ponto de vista formal e substancial, não pode ser classificado como um Título da Dívida Pública Federal.



Ação Cautelar n.º 98.0803125-0

Evidentemente, em virtude da mencionada falsidade, fica prejudicada a análise das outras alegações formuladas pelos litigantes, atinentes à prescrição, à capitalização de juros e à prova da propriedade (por se tratar de título nominativo, conforme a requerida). Se a peça trazida pela autora não é um Título da Dívida Pública, não há que se discutir se o mesmo é válido e eficaz, nem qual o seu valor de resgate.

Isto posto, diante da patente falsidade do "título" apresentado, JULGO improcedentes os pedidos formulados na peça vestibular, determinando que a execução em apenso, após o trânsito em julgado da presente sentença, em sendo confirmada a mesma, prossiga até os seus ulteriores termos. ←

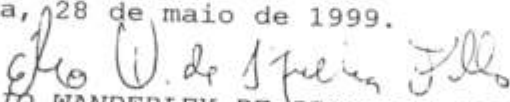
Condeno a demandante a arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa.

Diante dos possíveis desdobramentos penais deste julgado, encaminhem-se cópias das peças pertinentes ao representante do Ministério Público Federal nesta cidade, para que adote as providências que reputar oportunas.

Anexe-se cópia do "decisum" aos autos da Execução Fiscal n.º 98.0802451-3.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Petrolina, 28 de maio de 1999.


ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO
Juiz Federal da Vara Única de Petrolina (8ª/PE).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL Nº 197355 PE (000009905637052)
APTE : COM/ E REPRESENTACOES RAMOS LTDA
ADV : GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA
APDO : FAZENDA NACIONAL
ORIGEM : 8ª VARA - PE
RELATOR : JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI – Terceira Turma

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PAPEL QUE REPRODUZ TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA DO INÍCIO DO SÉCULO. PRESCRIÇÃO E IMPOSSIBILIDADE LEGAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL.
- Os títulos da dívida pública emitidos no início do século encontram-se prescritos, não havendo autorização legal para se efetuar o pagamento de débitos tributários com esses papéis.
- A Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Art. 5º, II, expressamente, exclui a possibilidade de serem utilizados títulos representativos de títulos da dívida da União para extinguir créditos tributários.
- Apelação improvida. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto anexos, que passam a integrar o presente julgamento.

Recife, 14 de dezembro de 2000 (data do julgamento)

Juiz Francisco Cavalcanti
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIVISÃO DA TERCEIRA TURMA

C E R T I D ã O

Certifico que o **Ministério Público Federal**, a **Advocacia Geral da União** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**, foram devidamente intimados conforme determinação legal, na pessoa de seus representantes neste Estado, do **ACÓRDÃO** de fls. 231 em 26/04/2001, 30/04/2001 e 27/04/2001, respectivamente. Certifico, ainda, que o referido **ACÓRDÃO** foi publicado no D.J.U. em 20/04/2001, seção II. O referido é verdade e dou fê.

Recife, 04 de maio de 2001.

Simone Coelho Lustosa
SIMONE COELHO LUSTOSA
F.R.F - 5ª REGIÃO
ANALISTA JUDICIÁRIA

cerpac



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIVISÃO DA TERCEIRA TURMA

CERTIDÃO

Certifico que o Acórdão de fls. 231 transitou em julgado em 07/05/2001. O referido é verdade, dou fé. Recife, 12 de junho de 2001. Do que eu, Anilza Maria Arruda Vieira (Anilza Maria Arruda Vieira - Técnica judiciária), lavrei este termo.

REMESSA

Aos 12 dias do mês de junho de 2001 faço remessa dos presentes autos à 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de PE - Petrolina - PE. Do que eu, Anilza Maria Arruda Vieira (Anilza Maria Arruda Vieira - Técnica Judiciária), lavrei este termo.


INFORMAÇÃO:



MM. Juiz,

Informo a V.Ex^a. que não foi mencionado no Termo de Penhora de fls. 18, a intimação do cônjuge do executado, se casado for, bem como, a localização do bem penhorado situa-se na comarca de Ouricuri-PE.

Petrolina/PE. 29 de novembro de 2001



LEDA V. CAVALCANTI A FERRAZ
SETOR FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.

Dou fé.

Petrolina, 29 de setembro de 2001.


LEDA V. CAVALCANTI A FERRAZ
SETOR FISCAL


DESPACHO

1.R.h.;

2.Face à informação retro, expeça-se Carta Precatória para que se efetue a intimação do cônjuge, se casado for, bem como, a realização do leilão do bem penhorado.

3.Oportunamente, nova conclusão.

Petrolina/PE, 29 de setembro de 2001


FRANCISCO ANTONIO DE BARROS E SILVA NETO
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 8ª VARA


Data

Aos 29 dias do mês de setembro do
ano de 2001, recebi os presentes autos
do MM Juiz Federal da 8^ª Vara Federal de
Petrolina Dou fé.
Petrolina, 29 / 09 / 2001

Certifico que, nesta data,
expedi Carta precatória nº
098/2002

Dou fé

Petrolina, 16 / 04 / 2002


Maria Barros Amâncio
Técnico Judiciário
Mat. 1872

JUNTADA


NESTA DATA, juntei os presentes
auto: Cópia da CP 098/2002

que se segue

Petrolina, 16 de 04 de 2002

Eu

Assino.


Maria Barros Amâncio
Técnico Judiciário
Mat. 1872

JUSTIÇA FEDERAL-PE
8ª. VARA
FLS. 39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Vara Única De Petrolina (8ª/PE)
Endereço: Av. 31 de Março n.º 101 - Petrolina/PE

CARTA PRECATÓRIA N.º 098/2002 Petrolina-PE, 16 de abril de 2002

Do MM. Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco - Petrolina-PE
Ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ouricuri-PE CEP 56.200-000

FINALIDADE : LEILÃO
Execução Fiscal n.º 98.0802451-3
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Comércio & Representações Ramos Ltda

Tenho a honra de DEPRECAR a Vossa Excelência, o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) execução(ões) fiscal(is) acima mencionada(s), descrito(s) no(s) Termo(s) de Penhora anexo(s), promovida(s) pela Fazenda Nacional, contra Comércio & Representações Ramos Ltda, com endereço à Rua Teobaldo Gomes 53, Centro, nessa Cidade, em trâmite nesta 8ª Vara Federal. Segue em anexo, cópia(s) da(s) petição(ões) inicial(is).

Valor da(s) dívida(s): R\$ 31.344,60 + Correção e encargos legais

Atenciosamente,

ALCIDES SALDANHA LIMA
Juiz Federal da 8ª Vara-PE

JUSTIÇA FEDERAL
14

JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da República, 103 - Foz de Iguaçu

CARTELA DE ATORIAS - 098/2002

Do MM. Juiz Federal Dr. ...

EX. ALMORÇADA

Excmo. Sr. Juiz Federal Dr. ...

Trata-se de ...


JUNTADA

NESTA DATA, juntai aos presentes

auto: A.R. referente a P.R. nº 098/2002

que se segue

Petrolina, 14 de maio de 2002.

Eu
Assino. 

980802451-3

JUSTIÇA FEDERAL-PE
8ª. VARA
FLS. 40

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<p>EXCELENTÍSSIMO SENHOR EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURICURI-PE CEP 56.200-000 CP 098/2002 EF 98.2451-3 FAZENDA NACIONAL</p>	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	RC 79123867 5 BR <input type="checkbox"/> PAGO / PAYE
<p>29-04-2002</p>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	
<p>Anne Ragnelyne Figueiredo</p>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<p>04955198 8-5-5911-0</p>
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.	



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Processo n.º 98.0802451-3

Cts.

VISTOS EM INSPEÇÃO

Despacho, conforme item(ns) abaixo assinado(s) pelo MM. Juiz Federal da 8ª Vara:

01. Aguarde-se: () o julgamento dos embargos em apelo; () o pagamento do Precatório;
() o decurso do prazo de suspensão; () o cumprimento do mandado de fls. _____
() a realização do leilão. () o decurso do prazo
02. Aguarde-se por mais _____ dias o(a) _____
Após, _____
03. Certifique-se _____
Após, _____
04. Cobre-se a devolução do mandado de fls. _____
05. Cite-se, para fins do art. 7º da LEF, conforme requerido às fls. _____
06. Cumpra-se o(a) despacho/decisão de fls. _____
07. Defiro o pedido de fls. _____
08. É o caso de julgamento antecipado da lide - art. 330, I, do C.P.C. Intimem-se
09. Especifiquem provas, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando suas finalidades
10. Processo em ordem
11. Renove-se o expediente de fls. _____
12. Solicitem-se informações acerca do cumprimento da carta precatória de fls. 39
13. Vista à(s) parte(s): () exequente; () executada.
- Finalidade: () falar sobre petição/documentos de fls. _____; () dizer se reputa satisfeita a obrigação;
() requerer o que entender pertinente; () falar sobre a certidão de fls. _____
() _____
14. Voltem-me conclusos para: () decisão; () sentença
15. Aguarde-se por mais _____ dias, a devolução do A.R. referente ao ofício de fls. _____. Decorrido o prazo, ratere-se o referido expediente - _____
16. Expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de _____
17. Expeça-se mandado de citação, perihora, avaliação depósito e registro.
18. Expeça-se mandado de perihora, avaliação, depósito e registro.
19. Expeça-se mandado de reavaliação do(s) bem(ns) de fls. _____
20. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, com base no art. 40 da LEF - Intime-se-lhe.
21. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo (_____) meses) requerido pela Exequente, salvo eventual manifestação da exequente. Intime-se-lhe.
22. Permaneçam os autos arquivados, sem base na distribuição.
23. Permaneça suspensa a execução.
24. Despachei nos autos do processo n.º _____, ao qual este feito está reunido.
25. _____

Petrolina, 5 de junho de 2003

ALCIDES SALDANHA LIMA
Juiz Federal da 8ª Vara

Procurador da República

TIAGO ANTUNES DE AGUIAR
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara

Representante da OAB/PE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no período de 02 a 06 de junho do ano em curso, foi realizada, nesta Vara, a **INSPEÇÃO GERAL ANUAL** prevista no art. 13, III, da Lei n.º 5.010/66 e na forma do art. 16 e seguintes do Regimento Interno da **CORREGEDORIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO**. Dou fé.

Petrolina, 5 de junho de 2003

MÁRCIA DERLANE LÔBO LEITE
Diretora de Secretaria



Processo n.º 98.0802451-3

EM BRANCO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho exarado a fls. 41, expedi o ofício n.º 115 /2003, cuja cópia, que segue, juntei aos presentes autos.

Dou fé.

Petrolina-PE, 13 de agosto 2003.


Edgar Sales Filho
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Poder Judiciário
 Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
 Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara - Petrolina



OFÍCIO N.º 115/2003

Petrolina-PE, 28 de julho de 2003.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA.

Meritíssimo Juiz,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de V.Exa. no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual encontra-se a Carta Precatória n.º 098/2002, datada de 16.04.2002, extraída dos autos do processo em epigrafe.

Carlos Wagner Dias Ferreira
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/PE

Exmo. Sr.
 Dr. Juiz de Direito da Comarca de
 OURICURI - PE



JUNTADA

NESTA DATA, kintal aos presentes

auto: 0AR de Oficio n° 115/23

que se segue

Petrolina, 03 de setembro de 2003

Eu Yosye
Assino.

980802451-3



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Destinatário: Juiz de Direito da Comarca
 Endereço: Fórum de Justiça
 OURICURI - PE CEP: 56.200-000
 Natureza do objeto: Ofício n.º 115/2003 980802451-3
 FAZENDA NACIONAL

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO: 20/08/03

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE JUSTIÇA
AC. OURICURI
 20 AGO 2003
 PE.

SIGNATURE DU DESTINATAIRE: *M. João Perpetuo S. B. de Souza*

SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ / DO EMPREGADO:
Edluóvam Balbino de Souza
 Carteiro I - Mat. 8.506.470-0
 AC. Ouricuri-PE

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR: 3.397.684.55P/PE

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 100 mm



JUNTADA

NESTA DATA, juniei aos presentes

autos Oficio DE petrolina nº - 0015-001135-0/2004

que seg.º

Petrolina, 15 de março de 2004

Eu, Manuel

assino.

Manuel dos Reis



PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
 OURICURI - PERNAMBUCO
 FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE

Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000

Ofício nº 95/04 - 2ª Vara

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2004

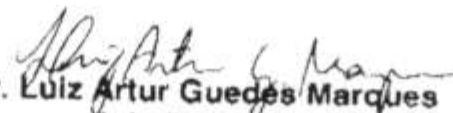
Execução Fiscal: 98.0802451 - 3 (vosso nº)
 Requerente: Fazenda Nacional
 Requerido: Comércio e Representações Ramos LTDA

Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar leilão do bom penhorado, informo-lhe o abaixo assinalado:

(X) foi designada a data de **02 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, para 1ª Praça e o dia **22 de Abril de 2004, às 9:00 horas** para 2ª praça, a serem realizadas no átrio do Fórum destas Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião renovo-lhe protestos de estima e consideração.


 Dr. Luiz Artur Guedes Marques
 Juiz Substituto

Exmo(a). Sr(a).
 MM Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina
 Praça Santos Dumont, 101, centro
 Petrolina - PE
 CEP.: 56.304-200

Processo n.º 98.0802451-3

Justiça Federal
8ª Vara PE
Fls. 216
10

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos à Exequente.

Dou fé.

Petrolina, 15 de março de 2004.


Edgar Alves Filho
TÉCNICO JUDICIÁRIO

M.M. JUIZ.
CIENTE DO REILÃO.
RA, 16.03.2004


TALIUS DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL

Recebimento

Nesta data, recebi os presentes autos da

Exequente

_____ Dou fé

Petrolina, 17 / 03 / 2004

_____ 

ADATH



Processo nº 08.080.124

VISTA

Nesta data, faço vista dos autos e expediente.
Dm 1a.
Petrolina, 25 de março de 2004.

Edgar Alves Filho
TÉCNICO JUDICIÁRIO

AM. 214
C. 10710
10/11/03-1004
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DE ALAGOAS

Recolhimento

Petrolina, 25 de março de 2004

JUNTADA

NESTA DATA, juntei aos presentes

autos A. petição de suspensão nº 11487-11/2004
que seguiu

Petrolina, 25 de março de 2004

Eu, manual
assino. *Manoel dos Reis*



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
OURICURI - PERNAMBUCO

FÓRUM - JOSUÉ CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Av: Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri - PE - CEP 56200-000



Ofício nº 95/04 - 2ª Vara

Ouricuri/PE, 27 de Fevereiro de 2004

Execução Fiscal: 98.0802451 - 3 (vosso nº)
Requerente: Fazenda Nacional
Requerido: Comércio e Representações Ramos LTDA

11487-1
JUSTIÇA FEDERAL - 8ª VARA - PE
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Recebido: 17 03 04

Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente, referente a Carta Precatória extraída dos autos supramencionados e enviada a este Juízo, com a finalidade de realizar leilão do bom penhorado, informo-lhe o abaixo assinalado:

(X) foi designada a data de **02 de Abril de 2004, às 9:00 horas**, para 1ª Praça e o dia **22 de Abril de 2004, às 9:00 horas** para 2ª praça, a serem realizadas no átrio do Fórum destas Comarca, pelo que, solicito as intimações necessárias.

Na ocasião renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Dr. Luiz Artur Guedes Marques
Juiz Substituto

Exmo(a). Sr(a).
MM Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Federal de Petrolina
Praça Santos Dumont, 101, centro
Petrolina - PE
CEP.: 56.304-200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 6ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara (Petrolina)



Processo n.º 98.0802451-3
Classe: (3000) EXECUCAO FISCAL
EXEQTE(A): FAZENDA NACIONAL
EXECDO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Federal Substituto da 8ª Vara, Dr. Jorge André de Carvalho Mendonça.

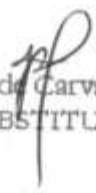
Petrolina/PE, 25/03/2004


Edgmar Alves Filho
Servidor(a) Autorizado(a)

DESPACHO

1. Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Ouricuri-PE, informando-o que a Exequente foi intimada de todo o teor do ofício de fls. 45;
2. Instrua-se o expediente com cópia da nota de ciência de fls. 46.

Petrolina/PE, 25 de março de 2004.


Jorge André de Carvalho Mendonça
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA/PE

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) MM. Juiz Federal da 8ª Vara, Dr. Jorge André de Carvalho Mendonça.
Petrolina/PE, 26/03/2004


Servidor(a) Autorizado(a)



Certidão

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho retro, expedido pelo ofício nº. 001.0008.000079-7/2004, anexo cópia juntamente com as presentes atas e adiante se vê:

Dou fé

Petrolina, 26/03/2004



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara - Petrolina



OFÍCIO N.º OFL0008.000079-7/2004

Petrolina-PE, 25 de março de 2004.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUCAO FISCAL
EXEQTE: FAZENDA NACIONAL
EXECDO: COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício n.º 95/04 – 2ª Vara, datado de 27.02.2004, emanado desse Juízo, informo a V.Exa. que a UNIÃO/FAZENDA NACIONAL foi intimada das datas designadas para realização do leilão do bem, na pessoa que titulariza a Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional, conforme nota de ciência de fls. 46 dos autos do processo em epigrafe, cuja cópia segue anexa.

Jorge André de Carvalho Mendonça
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8 a. VARA/PE

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de
OURICURI-PE



JUNTADA

NESTA DATA, juntei aos presentes

autos AR. Def. OFICIO Nº- 0008. 000079-7/2004

que seg B

Petrolina, 01 de Agosto de 2004

Eu, manifest

assino,

Manoel de Jesus

980802451-3



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Nº		
E Destinatário: Juiz de Direito da Comarca Endereço: Fórum de Justiça		
C OURICURI-PE CEP: 56.200-000 Natureza do objeto: Ofício n.º OFI.0008.000079-7/2004 98.0802451-3 FAZENDA NACIONAL		
D		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT	DATA DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU OF DESTINATION
<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	29/03/04	Ouricuri
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		
Anne Raquelhne Figueiredo		29 MAR 2004
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA / SIGNATURE	
	Leonorina Batista de Souza Cidade 1 - Mat. 8.508.470-9 AC Ouricuri-PE	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.		
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – 8ª Vara (Petrolina)

Justiça Federal
5ª Vara/PE
Fls. 51
49

Processo n.º 98.0802451-3

Cls.


VISTOS EM INSPEÇÃO

Despacho, conforme item(ns) abaixo assinado(s) pelo MM. Juiz Federal da 8ª Vara

01. Aguarde-se: () o julgamento dos embargos em apenso, () o pagamento do Precatório,
() o decurso do prazo de suspensão; () o cumprimento do mandado de fls. _____
() a realização do leilão. () o decurso do prazo
02. Aguarde-se por mais _____ dias o(a) _____
Após, _____
03. Certifique-se _____
Após, _____
04. Cobre-se a devolução do mandado de fls. _____
05. Cite-se, para fins do art. 7º da LEF, conforme requerido às fls. _____
06. Cumpra-se o(a) despacho/decisão de fls. _____
07. Defiro o pedido de fls. _____
08. É o caso de julgamento antecipado da lide – art. 330, I, do C.P.C. Intimem-se.
09. Especifiquem provas, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando suas finalidades
10. Processo em ordem.
11. Renove-se o expediente de fls. _____
12. Solicitem-se informações acerca do cumprimento da carta precatória de fls. 39.
13. Vista à(s) parte(s): () exequente, () executada.

Finalidade: () falar sobre petição/documentos de fls. _____; () dizer se reputa satisfeita a obrigação;
() requerer o que entender pertinente; () falar sobre a certidão de fls. _____
() _____
14. Voltem-me conclusos para: () decisão; () sentença
15. Aguarde-se por mais _____ dias, a devolução do A.R. referente ao ofício de fls. _____. Decorrido o prazo, reitere-se o referido expediente - _____
16. Expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de _____
17. Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação depósito a registro.
18. Expeça-se mandado de penhora, avaliação, depósito a registro
19. Expeça-se mandado de reavaliação do(s) bem(ns) de fls. _____
20. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, com base no art. 40 da LEF – Intime-se-lhe.
21. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo (_____) meses) requerido pela Exequente, salvo eventual manifestação da exequente Intime-se-lhe.
22. Permaneçam os autos arquivados, sem baixa na distribuição.
23. Permaneça suspensa a execução
24. Despachei nos autos do processo n.º _____ ao qual este feito está reunido
25. _____

Petrolina, 4 de junho de 2004


Jorge André de Carvalho Mendonça
Juiz Federal Substituto em exercício na 8ª Vara/PE

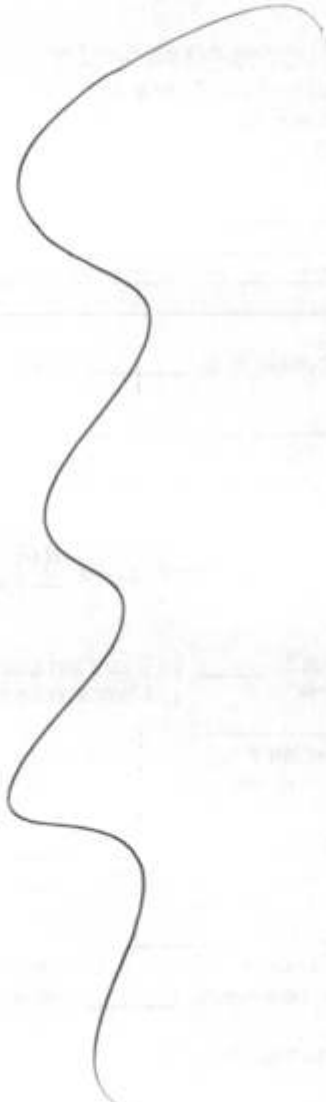
Procurador da República

Representante da OAB/PE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no período de 31 de maio a 4 de junho do ano em curso, foi realizada, nesta Vara, a **INSPEÇÃO GERAL ANUAL** prevista no art. 13, III, da Lei n.º 5.010/68 e na forma do art. 18 e seguintes do Regimento Interno da **CORREGEDORIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO**. Dou fé.
Petrolina, 04 de junho de 2004.


Raimundo Américo Soares Neto
DIRETOR DE SECRETARIA DA 8ª VARA/PE



CERTIDÃO

Certifico que, expedi nesta data, em cumprimento *em despacho* da fis. *51* o *ofício* 588-96 *1* cuja cópia segue junta aos presentes autos. Dou fé.
Petroliña, 07. 10. 2004

52
✓



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara - Petrolina

OFÍCIO N.º OFL0008.000588-0/2004

Petrolina-PE, 24 de setembro de 2004.

PROCESSO: N.º 98.0802451-3 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQTE: FAZENDA NACIONAL
EXECDO: COMERCIO & REPRESENTACOES RAMOS LTDA

Meritíssimo Juiz,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de V.Exa. no sentido de informar a este Juízo, com a brevidade possível, em que fase processual encontra-se a Carta Precatória n.º 098/2002, datada de 16/04/2002, extraída dos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Tarcísio Barros Borges
JUIZ FEDERAL DA 8.ª VARA/PE

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de
OURICURI-PE

75



JUNTADA

NESTA DATA, juntei aos presentes

autos ~~AR. Def. Ofício - nº- 0008.00588-0/2004~~

que segue

Petrolina, 29 de novembro de 2004

Eu, *maria*

assinou,

maria luiza

980802451-3

53
48

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº	
E	
C	Destinatário: Juiz de Direito da Comarca Endereço: Fórum de Justiça OURICURI-PE CEP: 56.200-000 Natureza do objeto: Ofício n.º OF1.0008.000588-0/2004 98.0802451-3 FAZENDA NACIONAL
D	
-	

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 13/10/04	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC/OURICURI-PE 13 OUT 2004
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Cristina Lane	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ Gestora de Destino de Souza Cristina Lane 8.506.470-0 AC Ouricuri-PE	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 141938 SSB-PE	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



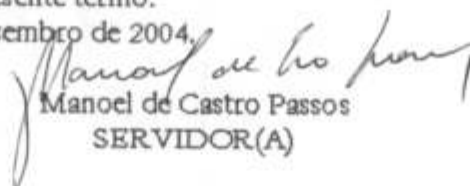
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
Seção Judiciária de Pernambuco – 8ª Vara Federal – Petrolina



EXECUÇÃO FISCAL: 98.0802451-3

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(a)
PETIÇÃO/MANDADO n. 2004.0072.001908-6, do que, para
constar, lavrei o presente termo.
Petrolina, 07 de dezembro de 2004.


Manoel de Castro Passos
SERVIDOR(A)



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/09/2024 16:07:03

Identificador: 4058309.32245921

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24091716044581500000032347594



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte intimada para, em 5 (cinco) dias, trazer aos autos o valor atualizado do débito para fins de prosseguimento do feito.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 23/09/2024 15:53:11

Identificador: 4058309.32313435

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24092315525477200000032415304



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.^a Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data juntei aos presentes autos auto de penhora.

Ouricuri, 30 de Setembro de 2024.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal / Diretor de Secretaria



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 09:48:23

Identificador: 4058309.32390202

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093009463751900000032492320



134



TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos *Oito (08)* dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0802451-3**, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**, em curso nesta 8ª Vara da Justiça Federal, sita na Av. 31 de março nº 101, centro, Petrolina-PE; lavrei o presente **TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, no sentido de penhorar, como penhorado fica, os bens oferecidos pela parte executada, para garantia da execução em epígrafe, constituídos os mesmos de:

"Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do loteamento D. Maria de Castro, zona urbana, na cidade de Ouricuri-PE; medindo 10,00mX25,00m, registrado no CRI da referida cidade sob nº 4-2250, fls 28, do livro 2-G, limitando-se: Norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 104.978.384-00, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$. 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Em seguida, procedi ao depósito do bem fazendo-o em poder e mãos do Sr. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Modesto Lins nº 34, centro, na cidade de Ouricuri-PE; que aceitou o encargo, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei, sendo **INTIMADO** também o executado **CIENTIFICANDO-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opôr embargos à execução.


MARIA BARRUS AMANCIO

Técnico Judiciário


EXECUTADO/DEPOSITÁRIO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2008.000721-2 Precatória


175
←

CGJPE
FLS. 06
1ª Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .
Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 27 de agosto de 2008.


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 09:48:23

Identificador: 4058309.32390203

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093009475235100000032492321



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

LEILÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO E REAVALIAÇÃO

(Normal)

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena na 27ª Vara - SJPE, Henrique Jorge Dantas da Cruz, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo Federal, a quem o presente for apresentado, que, em seu cumprimento, **INTIME** a parte executada, e seu cônjuge quando se trata de pessoa física e bem imóvel; o credor hipotecário; o senhorio; o depositário; o terceiro proprietário do imóvel e seu cônjuge; o ocupante do imóvel, certificando a modalidade de ocupação e quem o ocupa, da hasta pública *on-line* (**leilão/praca**) marcada para o **dia** 26 de novembro de 2024, o **primeiro leilão**, por preço igual ou superior ao da avaliação, e, **a partir das 11h, do mesmo dia**, para a realização do **segundo leilão**, pelo preço igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, a realizar-se através do endereço eletrônico www.cassianoileiloes.com.br, sob a coordenação do Leiloeiro **Cassiano R. Dall'ago e Silva**, matrícula na JUCEPE Nº 020/05, do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo em epígrafe.

Na oportunidade, proceda o oficial de justiça a **REAVALIAÇÃO** do bem constante do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Id. 4058309.32390203, cuja cópia segue anexa, bem como a intimação do(s) executado(s).

O oficial de justiça deverá a inda comparecer ao **Cartório de Registro de Imóveis** competente, a fim de verificar a existência de **ônus reais** sobre o bem penhorado e apresentar nos autos a certidão emitida pelo responsável.

a) O Executado, na pessoa de seu representante legal, e/ou o corresponsável (endereço: Rua Lourival de Souza Borges, 269, centro - Ouricuri (PE));

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

b) O cônjuge do Executado e/ou do corresponsável, no caso de pessoa física e ser bem imóvel;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

c) O Terceiro garantidor do imóvel;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

d) O Credor Hipotecário;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

e) O Senhorio;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

f) O Depositário;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

g) O ocupante do imóvel;

CIÊNCIA: _____ DATA: _____

Mais informações podem ser obtidas através dos sites <https://pje.jfpe.jus.br/pje/login.seam> ou <https://pje.jfpe.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, utilizando o número do processo em epígrafe.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 27ª Vara, na data da assinatura eletrônica. Este Juízo funciona no endereço infra indicado, com expediente no horário de 9h às 18h. Eu, MAIRA PARREIRAS CANDIDO, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei. E eu, Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho, Diretor (a) de Secretaria, subscrevi.

Maria Nice Teixeira Barroso

DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 27ª VARA/PE

Praça Governador Muniz Falcão, s/n - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000 - Fone (0xx87) 3967-4700 Fax (0xx87) 3967-4712
sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br e-mail: direcao27@jfpe.jus.br

"O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL."



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 14:04:30

Identificador: 4058309.32390421

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093009573011800000032492539



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

OFÍCIO

Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

A(o):

Município de Ouricuri /PE

Praça Pe. Francisco Pedro da Silva, s/n

Centro, Ouricuri - PE, 56.200-000.

Assunto: **Existência de débitos IPTU**

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade na 27ª Vara - SJPE, **Henrique Jorge Dantas da Cruz**, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar a este Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, **acerca de existência de débitos do IPTU** incidentes sobre o(s) bem(ens) imóvel(eis) rurais Título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, na parte urbana. adquirido por compra conforme registro nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: NORTE, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; SUL, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; NASCENTE, com

25,00 mts, limita-se com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está construído UM (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas e com 01 portão de ferro na frente. constantes do Auto/Termo de Penhora (id. 4058309.32390203), cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Maria Nice Teixeira Barroso

Diretora de Secretaria da 27ª Vara - SJPE

Praça Governador Muniz Falcão, s/n - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000 - Fone (0xx87) 3967-4700 Fax (0xx87) 3967-4712
sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br e-mail: direcao27@jfpe.jus.br



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 14:27:16

Identificador: 4058309.32390597

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



240930100062480000032492715



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

OFÍCIO

Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

A(o) Senhor(a)

Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis de Ouricuri/PE

Avenida Antônio Pedro da Silva, nº 634

Centro, Ouricuri - PE, 56200-000.

Assunto: **Ônus reais incidentes sobre imóveis**

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade na 27ª Vara - SJPE, *Henrique Jorge Dantas da Cruz*, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de fornecer a este Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, **certidão atualizada de ônus reais** incidentes sobre o(s) bem(ens) imóvel(eis) constantes do Auto/Termo de Penhora (**id(s)** 4058309.32390203), cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Maria Nice Teixeira Barroso

Diretora de Secretaria da 27ª Vara - SJPE

Praça Governador Muniz Falcão, s/n - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000 - Fone (0xx87) 3967-4700 Fax (0xx87) 3967-4712
sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br e-mail: direcao27@jfpe.jus.br



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 14:28:24

Identificador: 4058309.32390699

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093010025864700000032492817

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO

Execução Fiscal: 0802451-62.1998.4.05.8308
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL
Polo Passivo: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar o valor atualizado da dívida cobrada neste processo, conforme consulta abaixo ou anexa.

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 30/09/2024.

NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Inscrição(ões):

40 7 04 000026-82 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 2.147,01;
40 6 04 000092-80 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 3.922,06;
40 2 04 000029-10 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 62.594,79;
40 2 04 000030-54 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 54.192,12

Somatório das CDAs: R\$ 122855,98



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO - Procurador

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 18:46:54

Identificador: 4058309.32400839

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093018461614900000032503008



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

1. Nos termos do art. 886, V, do CPC, **DESIGNO** o dia **26 de novembro de 2024**, às **9 horas**, para a realização, pela modalidade eletrônica, do **1º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s)** nestes autos.
2. Caso não seja ofertado qualquer lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão, desde logo fica designado **2º Leilão** para **a mesma data**, às **11 horas**, ocasião em que o(s) bem(ns) poderão ser arrematados por até 50% do valor da avaliação/reavaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
3. **Nomeio** como leiloeiro o **Sr. Cassiano Ricardo Dallago e Silva**, cujo nome deve obrigatoriamente constar do edital, fixando sua comissão no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A transmissão do leilão será disponibilizada em tempo real no site www.cassianoleiloes.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado.
4. Sendo bem penhorado **imóvel**, expeça a secretaria: a) **ofício**, solicitando informações sobre a existência de débitos de ITR junto a Receita Federal, se bem imóvel rural; ou ofício para a Prefeitura, se imóvel urbano, para débitos de IPTU. b) **ofício**, solicitando a Certidão de Ônus e Inteiro Teor do Cartório onde o imóvel está registrado, devendo esta certidão fazer menção, havendo ônus, **ao juízo determinante, ao número do processo onde restou designada a constrição e ao nome do atual proprietário**, bem como a averbação da penhora na matrícula. c) **mandado de reavaliação**, quando a avaliação contar com **mais de 2 (dois) anos e 3 (três) meses**, salvo leilões deprecados, que só se fará reavaliação a pedido.
5. Sendo bem penhorado **móvel**, expeça-se **mandado de reavaliação** quando a avaliação contar com **mais de 1(um) ano e 3 (três) meses**.
6. Intimem-se os credores registrados na Certidão de Ônus, se existentes, e a exequente sobre a realização do leilão vindouro, solicitando da exequente o **débito atualizado** perseguido nestes autos e se tem interesse, ou não, na adjudicação do bem a ser leiloado, a ser manifestado **no prazo de 5 (cinco) dias**.
7. Intimem-se as partes: Exequente, Executado, Coproprietário do bem (cônjuge, no caso de imóvel), bem como o depositário (se pessoa diversa) e terceiros interessados, sobre as datas das praças; devendo constar na intimação que, em caso de não localização do(s) bem(ns), deve o depositário apresentá-lo(s) ou indicar outro(s) de valor igual ou superior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Referidas intimações devem ser realizadas, preferencialmente na seguinte ordem, via publicação/sistema (se houver advogado/procurador

nos autos), via correios (se o A.R. de citação foi assinado pelo (a)(s) próprio (a)(s) executado (a)(s)), via mandado de intimação/ carta precatória, e via Edital de Leilão (se houve mudança de endereço sem comunicação este juízo ou estando em endereço incerto e não sabido).

8. Restando infrutíferas quaisquer das intimações pessoais, a intimação será considerada perfeita pela publicação do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC), que deve ser expedido na forma legal e publicado uma única vez pela imprensa oficial.

9. Sendo o **processo proveniente de Carta Precatória**, **oficie-se** o Juízo Deprecante para que providencie as intimações acima, no que couber. Devendo-se as intimações serem feitas nos prazos legais e comunicadas ao Juízo da 27^a Vara Federal de Ouricuri - PE em tempo hábil, do contrário o bem poderá ser retirado do Leilão.

10. O **Edital de Leilão** deverá ser publicado com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da 1º praça e máxima de **30 (trinta) dias** (art. 22, § 1º, LEF), trazendo no seu corpo, além dos elementos previstos no art. 886 do CPC, a descrição dos lotes com, no mínimo, as seguintes características: a) número do processo; b) classe; c) exequente; d) executado; e) descrição detalhada do bem; f) localização do bem; g) se há ônus/penhoras; h) valor da avaliação/reavaliação com a data; i) valor atualizado do débito com a data da atualização.

11. Após a devida publicação, deve a secretaria **anexar** cópia do edital aos autos, intimando a(s) exequente(s) sobre a publicação.

12. Arrematado o bem, a expedição da ordem de entrega do bem móvel ou da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, fica condicionada a expiração do prazo indicado no art. 903, § 2º, do Código de Processo Civil (10 dias úteis a contar da lavratura do auto de arrematação), a comprovação do pagamento das custas da arrematação, da comissão do leiloeiro, do valor do lance e, no caso dos imóveis, da quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o § 2º do artigo 901 do Código de Processo Civil (2015), devendo comprovar nos autos os referidos pagamentos.

13. Expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, **oficie-se** os credores para que sejam realizados os levantamentos de penhoras e de outros ônus, quando for o caso.

14. Se a arrematação foi na modalidade parcelada, **cientifique** o arrematante de que, após proceder com o registro da Carta de Arrematação no cartório competente, deverá comparecer a uma unidade da exequente para formalizar o parcelamento.

15. Após, cumpridas as determinações acima, **intime-se** à exequente para fornecer os dados necessários à transformação dos valores em pagamento definitivo e ao leiloeiro para que forneça os dados bancários para a transferência da sua comissão.

16. Com os dados supracitados, **expeça-se** ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a transformação dos valores depositados em pagamento definitivo em favor da exequente, bem como transferência dos valores referentes à comissão do leiloeiro e às custas judiciais.

17. Ultimadas as diligências anteriores, **intime-se** à exequente para que se manifeste acerca da regularidade da operação, bem como da quitação do débito.

18. Caso o valor da arrematação não seja suficiente para a quitação da dívida, **intime-se** a exequente para que indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, 23, I e II, da Lei 6.830/80 e 921, do CPC. Não adotando qualquer das posturas acima, tal situação ensejará nova intimação apenas para o reconhecimento da prescrição intercorrente, caso permaneça inerte a exequente durante o prazo necessário para a consecução deste fenômeno. Reconhecida a prescrição, tem-se a exequente, desde já, ciente da sentença extintiva, sem nova intimação deste ato.

19. Por último, determino que a Secretaria, caso haja necessidade, providencie outros expedientes que se fizerem necessários à consecução da hasta pública.

20. Ficam revogadas ou retificadas todas as disposições anteriores em contrário.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouricuri, data da validação.

(documento assinado eletronicamente)



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/10/2024 08:44:47

Identificador: 4058309.32420995

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2410020844323300000032523209



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data juntei aos presentes autos resposta do Cartório de Ouricuri ao pedido de Certidão enviada

Ouricuri, 3 de Outubro de 2024.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal / Diretor de Secretaria



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/10/2024 14:09:54

Identificador: 4058309.32439997

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100314082945300000032542371



Valide aqui
este documento



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE OURICURI/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Registrador: José Alexandre Paes Filho
Rua Desembargador Medeiros Correia, nº 17, Centro, Ouricuri/PE
CEP: 56.200-000 - Telefone: (0**87) 3874-1326

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento de Ofício da 27ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ouricuri e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no cartório a meu cargo, verifiquei constar no **Livro 2-G de Registro Geral de Imóveis, às folhas 28, a matrícula sob o número 2.250, datada de 28 de dezembro de 1982**, contendo a transcrição de imóvel com as seguintes características: **DE UM TERRENO localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade de Ouricuri – PE, no lote nº 06, da Quadra “B”, medindo o referido lote 10,00 x 25,00**, com os seguintes limites: ao NORTE, com a Rua definida o terminal Rodoviário; ao SUL, com os Fundos, limita-se com o lote de nº 32; ao NASCENTE, com 25,00 mts, limita-se com lote de nº 05; ao POENTE, com o lote de nº 07, da mesma quadra. Adquirida dito terreno por compra conforme registro nº 5.483, do Livro nº 3-G, as fls. 17 a 18, em 1960. Em que é Adquirente: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETTO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF nº 014.756.224, alfabetizado, residente e domiciliado na Praça Pe. Francisco Pedro, nesta cidade. **CERTIFICO** que, em data de 28 de dezembro de 1982, consta o registro sob o número **R-1-2.250**, com o seguinte teor: Nos termos da Escritura Pública lavrada em 22 de outubro de 1982, no Livro nº 42, fls. 84v. O imóvel acima matriculado e confrontado passa a pertencer ao Sr. **VALDENOR GOMES DANTAS** e **FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, motorista, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 145.914.054-00, alfabetizado. Cujo imóvel está avaliado por Cr\$ 40.000,00. **CERTIFICO** que, em data de 08 de outubro de 1987, consta o registro sob o número **R-2-2.250**, com o seguinte teor: “Nos termos da Escritura Pública lavrada em 10 de setembro de 1987, no Livro nº 52, fls. 29v, passada neste Cartório do 1º Ofício, pela Tabeliã Pública Idália Aquino e Silva. O imóvel acima matriculado e confrontado do Sr. acima qualificado, passa a pertencer ao COMPRADOR: **JOÃO ANGELO DO CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, no Bairro Maria de Castro, no LOTE 6, DA QUADRA B, cujo mede 10,00 x 25,00. Cujo avaliado por Cz\$ 5.000,00” **CERTIFICO** que, em data de 28 de setembro de 1989, consta o registro sob o número **R-3-2.250**, com o seguinte teor: “Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 25 de setembro de 1989, no Livro nº 55, às fls. 91, passada neste Cartório, pela Tabeliã Pública Idália Aquino e Silva. O imóvel acima matriculado e confrontado, passa a pertencer ao Sr. **OSVALDO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, maior, proprietário, portador do CPF nº 928.517.208/30, no lote nº 06, Quadra “B”, do loteamento D. Maria de Castro, medindo 10x25. Pelo preço de Ncz\$ 5.000,00.” **CERTIFICO** que, em data de 05 de março de 1991, consta o registro sob o número **R-4-2.250**, com o seguinte teor: Nos termos da Escritura Pública lavrada em 05.03.91, no Livro nº 57, fls. 106-v. O imóvel acima matriculado e confrontado, **UM PRÉDIO, no lote nº 06, Quadra “B”, medindo 10x25 metros**. Passa a pertencer ao COMPRADOR: **HÉLIO ALVARES**,



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZQZSC-MSW94-F9YDZ-PJHP4>

brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 211.155.166-04, Carteira de Identidade nº MG-802.367-M. Gerais. Cujo imóvel avaliado por Cr\$ 100.000,00. **CERTIFICO** que, em data de 30 de janeiro de 1998, consta o registro sob o número **R-5-2.250**, com o seguinte teor: Nos termos da Escritura Pública, lavrada em data de 05.12.97, no Livro nº 66, fls. 145 e registrada em data de 30.01.98. O imóvel acima matriculado e confrontado: UM LOTE nº 06, QUADRA “B”, medindo 10,00 x 25,00 metros. Passa a pertencer ao comprador: **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade, portador do CIC nº 104.978.384-00. Compra no valor de R\$ 1.000,00. **CERTIFICO** que, em data de 22 de julho de 1999, consta o registro sob o número **R-6-2.250**, com o seguinte teor: “Em cumprimento a Mandado do Exmo. Sr. Dr. Elio Wanderley de Siqueira Filho, Juiz Federal da 7ª Vara, em Exercício na 8ª Vara/PE, fica Penhorado o imóvel acima de **Francisco Ramos da Silva**, medindo 10,00 x 25,00 m, dito mandado datado de 08.09.98.” **CERTIFICO** que, em data de 18 de outubro de 2005, consta a averbação sob o número **AV-7-2.250**, com o seguinte teor: O Proprietário **Deiton José de Barros**, vendeu 01 terreno sendo parte do LOTE Nº 06, DA QUADRA “I”, no Loteamento Maria de Castro, nesta cidade, medindo 5,00 x 31,00 metros, para **EDMILSON PEREIRA DE SOUZA**, conforme registro e matrícula 1-6.103, Livro 2-R, fls. 194. **CERTIFICO** que, em data de 29 de maio de 2006, consta a averbação sob o número **AV-8-2.250**, com o seguinte teor: O Proprietário **Deiton José de Barros**, vendeu 01 LOTE Nº 01, DA QUADRA “Q”, no Loteamento Maria de Castro, nesta cidade, medindo 5,00 x 20,00 metros, para **IVANELSON MOTA CABOCLO**, conforme registro e matrícula 1-6.884, Livro 2-S, fls. 90. **CERTIFICO** que, em data de 13 de setembro de 2006, consta a averbação sob o número **AV-9-2.250**, com o seguinte teor: O Proprietário **Deiton José de Barros**, vendeu 01 LOTE Nº 05, DA QUADRA “Q”, loc. no Loteamento Maria de Castro, nesta cidade, medindo 6,00 x 25,00 metros, para **CORNÉLIO HONORATO DOS SANTOS**, conforme registro e matrícula 1-6.963, Livro 2-S, fls. 130. **CERTIFICO** que, em data de 16 de agosto de 2012, consta o registro sob o número **R-10-2.250**, com o seguinte teor: **Nos termos do Mandado de Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de Bem Imóvel, Processo nº 0000670-64.2005.8.17.1020, Classe: Execução de Título Extrajudicial, Expediente nº 2012.0205.000810 - em cumprimento ao mandado de Penhora expedido por determinação do Sr. Sydnei Alves Daniel, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri/PE, determinação esta contida nos autos da Ação de Execução por Título Executivo Extrajudicial que ali tramita, ação esta interposta pelo Estado de Pernambuco, fica Penhorado o seguinte imóvel: UM PONTO COMERCIAL na Rua Presidente Tancredo Neves, com a descrição de FRANRAMAL, medindo 10,00 x 25,00 metros; Registro, Livro 2-G, fls. 028, Registro e Matrícula nº 5-2.250, datado de 22.07.1999; AVALIAÇÃO, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); VALOR DA EXECUÇÃO/DATA, R\$ 2.500,00, data de 24.01.2005, conforme Certidão de débito de fls. 03 dos autos emitida pelo TCEPE. Em que é EXEQUENTE: O ESTADO DE PERNAMBUCO. Em que é EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA.** **CERTIFICO** que, em data de 16 de agosto de 2012, consta o registro sob o número **R-11-2.250**, com o seguinte teor: “Nos termos do Mandado de Auto de Penhora e Avaliação de Bem Imóvel, Processo nº 0000676-71.2005.8.17.1020, Classe: Execução de Título Extrajudicial, Expediente nº 2012.0205.000811, foi feito o **Auto de Penhora**. Em que é Exequente: **O ESTADO DE PERNAMBUCO**. Em que é Executado: **FRANCISCO RAMOS DA SILVA.**” **O CERTIFICADO é verdade e dou fé.** Ouricuri – PE, **02 de outubro de 2024.** **CERTIFICO**, finalmente, que assumi interinamente esta serventia na data de 01 de junho de 2017. Registrador de Imóveis do Cartório de Ouricuri, Estado de Pernambuco, subscrevo e assino, **José Alexandre Paes Filho**.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
0074823.PST08202401.00251
Conf. em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/10/2024 14:09:54

Identificador: 4058309.32439998

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100314093026100000032542372



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE OURICURI/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Registrador: José Alexandre Paes Filho

Rua Desembargador Medeiros Correia, nº 17, Centro, Ouricuri/PE

CEP: 56.200-000 - Telefone: (0**87) 3874-1326

Ofício n.º 42/2024.

Ouricuri/PE, 02 de outubro de 2024.

Ilma. Sra. Maria Nice Teixeira Barroso
Diretora de Secretaria da 27ª Vara - SJPE

Através do presente, em atenção ao Ofício (ID N°4058309.32390699), recebido (via e-mail) por esta serventia extrajudicial. Informo a Vossa Senhoria que segue em anexo a Certidão de Inteiro Teor da matrícula de nº 2.250, fls. 28, Livro 2-G.

Atenciosamente,



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/10/2024 14:09:54

Identificador: 4058309.32439999

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100314093378100000032542373



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.^a Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data juntei aos presentes autos Certidão do cartório de Ouricuri atestando a penhora do imóvel

Ouricuri, 3 de Outubro de 2024.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal / Diretor de Secretaria



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/10/2024 15:25:43

Identificador: 4058309.32441557

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100315214511800000032543948




CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rozilda Barrêto Cavalcante Alves - Tabeliã Pública
Av. Antônio Pedro da Silva, 630
Centro - Ouricuri-PE - Tel. (0xx87) 3874.1416

CERTIDÃO DE POSITIVA DE ONUS.

CERTIFICO, a requerimento, através do Ofício nº FOF.0027.000024-0/2015, Processo nº 082451-62.1998.4.05.8308- EXECUÇÃO FISCAL, que revendo o arquivo deste Cartório, nele constatei no livro de nº 2-G, fls. 28, sob a matrícula de nº 2250, em 28.12.1982, o registro de um terreno localizado no Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, no Lote nº 06, da quadra "B", medindo o referido Lote 10,00 x 25,00 metros (dez metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento), com os seguintes limites: NORTE, com a Rua definida o Terminal Rodoviário; AO SUL, com os fundos limita-se com o Lote nº 32; NASCENTE, com 25,00m limita-se com o Lote de nº 05; AO POENTE, com o Lote nº 07 da mesma quadra; pertencente: Francisco Ramos da Silva, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 104.978.384-00, que constatei que sobre o imóvel acima, consta o registro dos seguintes onus reais, Registro nº 6-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito da 8ª Vara da Justiça Federal-PE, dito mandato datado de 08.09.1998, registrado em 22 de julho de 1999. Registro nº 7-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito, PROCESSO Nº 0000670-64.2005.8.17.1020, da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri-PE, interposto pelo Estado de Pernambuco em desfavor de Francisco Ramos da Silva,. O referido é verdade; dou-fê. Ouricuri, 16 de agosto de 2012; Registro nº 8-2250; Mandato de Penhora, Avaliação e Depósito, PROCESSO Nº 0000676-71.2005.8.17.1020, da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri-PE, interposto pelo Estado de Pernambuco em desfavor de Francisco Ramos da Silva,. O referido é verdade; dou-fê. Ouricuri, 16 de agosto de 2012. Era tudo que se continha em dita matrícula que fielmente a fiz digitar, dato e assino, em público e raso, em test.º (olmes) da verdade.

Ouricuri, 09 de fevereiro de 2015.


Rozilda Barrêto Cavalcante Alves
Oficiala do Registro de Imóveis.



PERNAMBUCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/10/2024 15:25:43

Identificador: 4058309.32441558

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2410031523097630000032543949



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 07/10/2024 12:00, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 26/09/2024 18:31 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 24100208443233000000032523209 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/10/2024 12:00 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 07/10/2024 12:00, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 26/09/2024 18:31 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 24100208443233000000032523209.
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/10/2024 12:11 - Seção Judiciária de Pernambuco.

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308
Data e hora da inclusão: 07/10/2024 12:00

Identificador: 4058309.32470806
Data e hora da inclusão: 07/10/2024 12:11:31
Identificador: 4058309.32472237



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO - OURICURI/PE

Processo Judicial Eletrônico n. 0802451-62.1998.4.05.8308 - Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em 03 de outubro de 2024, dirigi-me à sede provisória da Prefeitura Municipal de Ouricuri e procedi com a entrega do OFÍCIO expedido nos autos em epígrafe, no qual foram solicitadas informações acerca da existência de débitos de IPTU incidentes sobre o imóvel de matrícula nº 4-2.250, a senhora Maria Helena A. Delmondes, Assessora da Procuradoria Municipal de Ouricuri. Após a leitura do seu inteiro teor, exarou ciente e aceitou a segunda via que lhe foi oferecida. Era o que tinha a certificar.

CÁSSIO ANTONIO FONSECA LIMA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

CASSIO ANTONIO FONSECA LIMA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 09/10/2024 10:39:36

Identificador: 4058309.32499585

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100910381618300000032602152



Número: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
EXECUTADO	FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THAYSA CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	THAYSA CARVALHO ARAUJO

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058309.3239059 7	30/09/2024 14:27	<u>Ofício prefeitura</u>	Adesivo
4058309.3239020 2	30/09/2024 09:48	<u>Auto de penhora</u>	Certidão
4058309.3239020 3	30/09/2024 09:48	<u>Auto de penhora</u>	Documento de Comprovação
4058309.3231345 3	26/09/2024 18:31	<u>Despacho</u>	Despacho

M. Delmondes
Procuradoria
Maria Helena A. Delmondes
Assessora
Portaria 147/2024
recolheu em 03/10/24



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.^a Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

OFÍCIO

Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica.

A(o):

Município de Ouricuri /PE

Praça Pe. Francisco Pedro da Silva, s/n

Centro, Ouricuri - PE, 56.200-000.

Assunto: **Existência de débitos IPTU**

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade na 27ª Vara - SJPE, **Henrique Jorge Dantas da Cruz**, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar a este Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, **acerca de existência de débitos do IPTU** incidentes sobre o(s) bem(ens) imóvel(eis) rurais Título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, nesta cidade, na parte urbana. adquirido por compra conforme registro nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: NORTE, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; SUL, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; NASCENTE, com

25,00 mts, limita-se com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está construído UM (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas e com 01 portão de ferro na frente. constantes do Auto/Termo de Penhora (id. 4058309.32390203), cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Maria Nice Teixeira Barroso

Diretora de Secretaria da 27ª Vara - SJPE

Praça Governador Muniz Falcão, s/n - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000 - Fone (0xx87) 3967-4700 Fax (0xx87) 3967-4712
sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br e-mail: direcao27@jfpe.jus.br



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 14:27:16

Identificador: 4058309.32390597

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093010000624800000032492715



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data juntei aos presentes autos auto de penhora.

Ouricuri, 30 de Setembro de 2024.

MAIRA PARREIRAS CANDIDO

27ª Vara Federal / Diretor de Secretaria



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

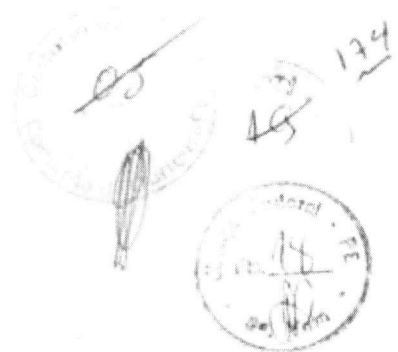
Data e hora da assinatura: 30/09/2024 09:48:23

Identificador: 4058309.32390202

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jtpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24093009463751900000032492320




TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos *oito (08)* dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao r. despacho de fls., exarado nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 98.0802451-3**, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA**, em curso nesta 8ª Vara da Justiça Federal, sita na Av. 31 de março nº 101, centro, Petrolina-PE; lavrei o presente **TÉRMO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, no sentido de penhorar, como penhorado fica, os bens oferecidos pela parte executada, para garantia da execução em epígrafe, constituídos os mesmos de:

Um lote de terreno nº 06, da quadra "B" do loteamento D. Maria de Castro, zona urbana, na cidade de Ouricuri-PE; medindo 10,00mX25,00m, registrado no CRI da referida cidade sob nº 4-2250, fls 28, do livro 2-G, limitando-se: Norte, com a Rua Terminal Rodoviário; Sul, com o lote 32; Nascente, com o lote 05; Poente, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executada, Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 104.978.384-00, com área total de 250 m2, avaliado pelo proprietário em R\$. 55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Em seguida, procedi ao depósito do bem fazendo-o em poder e mãos do Sr. **FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Modesto Lins nº 34, centro, na cidade de Ouricuri-PE; que aceitou o encargo, intimando-o a não abrir mão do depósito sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei, sendo **INTIMADO** também o executado **CIENTIFICANDO-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opôr embargos à execução.


MARIA BARROS AMANCIO
Técnico Judiciário


EXECUTADO/DEPOSITÁRIO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

227.2008.000721-2 Precatória

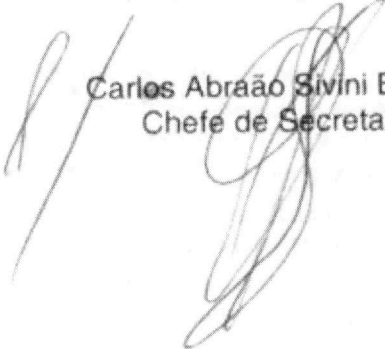
175
CGJPE

FLS. *16*
1 | Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ouricuri .
Do que para constar, lavrei este termo.

Ouricuri, 27 de agosto de 2008.


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 09:48:23

Identificador: 4058309.32390203

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2409300947523510000032492321

70278



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

1. Nos termos do art. 886, V, do CPC, **DESIGNO** o dia **26 de novembro de 2024**, às **9 horas**, para a realização, pela modalidade eletrônica, do **1º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s)** nestes autos.
2. Caso não seja ofertado qualquer lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão, desde logo fica designado **2º Leilão** para **a mesma data**, às **11 horas**, ocasião em que o(s) bem(ns) poderão ser arrematados por até 50% do valor da avaliação/reavaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
3. **Nomeio** como leiloeiro o **Sr. Cassiano Ricardo Dallago e Silva**, cujo nome deve obrigatoriamente constar do edital, fixando sua comissão no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A transmissão do leilão será disponibilizada em tempo real no site www.cassianoleiloes.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado.
4. Sendo bem penhorado **imóvel**, expeça a secretaria: a) **ofício**, solicitando informações sobre a existência de débitos de ITR junto a Receita Federal, se bem imóvel rural; ou ofício para a Prefeitura, se imóvel urbano, para débitos de IPTU. b) **ofício**, solicitando a Certidão de Ônus e Inteiro Teor do Cartório onde o imóvel está registrado, devendo esta certidão fazer menção, havendo ônus, **ao juízo determinante, ao número do processo onde restou designada a construção e ao nome do atual proprietário**, bem como a averbação da penhora na matrícula. c) **mandado de reavaliação**, quando a avaliação contar com **mais de 2 (dois) anos e 3 (três) meses**, salvo leilões deprecados, que só se fará reavaliação a pedido.
5. Sendo bem penhorado **móvel**, expeça-se **mandado de reavaliação** quando a avaliação contar com **mais de 1(um) ano e 3 (três) meses**.
6. Intimem-se os credores registrados na Certidão de Ônus, se existentes, e a exequente sobre a realização do leilão vindouro, solicitando da exequente o **débito atualizado** perseguido nestes autos e se tem interesse, ou não, na adjudicação do bem a ser leiloado, a ser manifestado **no prazo de 5 (cinco) dias**.
7. Intimem-se as partes: Exequente, Executado, Coproprietário do bem (cônjuge, no caso de imóvel), bem como o depositário (se pessoa diversa) e terceiros interessados, sobre as datas das praças; devendo constar na intimação que, em caso de não localização do(s) bem(ns), deve o depositário apresentá-lo(s) ou indicar outro(s) de valor igual ou superior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Referidas intimações devem ser realizadas, preferencialmente na seguinte ordem, via publicação/sistema (se houver advogado/procurador

nos autos), via correios (se o A.R. de citação foi assinado pelo (a)(s) próprio (a)(s) executado (a)(s)), via mandado de intimação/ carta precatória, e via Edital de Leilão (se houve mudança de endereço sem comunicação este juízo ou estando em endereço incerto e não sabido).

8. Restando infrutíferas quaisquer das intimações pessoais, a intimação será considerada perfeita pela publicação do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC), que deve ser expedido na forma legal e publicado uma única vez pela imprensa oficial.

9. Sendo o **processo proveniente de Carta Precatória**, **oficie-se** o Juízo Deprecante para que providencie as intimações acima, no que couber. Devendo-se as intimações serem feitas nos prazos legais e comunicadas ao Juízo da 27^a Vara Federal de Ouricuri - PE em tempo hábil, do contrário o bem poderá ser retirado do Leilão.

10. O **Edital de Leilão** deverá ser publicado com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da 1^o praça e máxima de **30 (trinta) dias** (art. 22, § 1^o, LEF), trazendo no seu corpo, além dos elementos previstos no art. 886 do CPC, a descrição dos lotes com, no mínimo, as seguintes características: a) número do processo; b) classe; c) exequente; d) executado; e) descrição detalhada do bem; f) localização do bem; g) se há ônus/penhoras; h) valor da avaliação/reavaliação com a data; i) valor atualizado do débito com a data da atualização.

11. Após a devida publicação, deve a secretaria **anexar** cópia do edital aos autos, intimando a(s) exequente(s) sobre a publicação.

12. Arrematado o bem, a expedição da ordem de entrega do bem móvel ou da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, fica condicionada a expiração do prazo indicado no art. 903, § 2^o, do Código de Processo Civil (10 dias úteis a contar da lavratura do auto de arrematação), a comprovação do pagamento das custas da arrematação, da comissão do leiloeiro, do valor do lance e, no caso dos imóveis, da quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o § 2^o do artigo 901 do Código de Processo Civil (2015), devendo comprovar nos autos os referidos pagamentos.

13. Expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, **oficie-se** os credores para que sejam realizados os levantamentos de penhoras e de outros ônus, quando for o caso.

14. Se a arrematação foi na modalidade parcelada, **cientifique** o arrematante de que, após proceder com o registro da Carta de Arrematação no cartório competente, deverá comparecer a uma unidade da exequente para formalizar o parcelamento.

15. Após, cumpridas as determinações acima, **intime-se** à exequente para fornecer os dados necessários à transformação dos valores em pagamento definitivo e ao leiloeiro para que forneça os dados bancários para a transferência da sua comissão.

16. Com os dados supracitados, **expeça-se** ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a transformação dos valores depositados em pagamento definitivo em favor da exequente, bem como transferência dos valores referentes à comissão do leiloeiro e às custas judiciais.

17. Ultimadas as diligências anteriores, **intime-se** à exequente para que se manifeste acerca da regularidade da operação, bem como da quitação do débito.

18. Caso o valor da arrematação não seja suficiente para a quitação da dívida, **intime-se** a exequente para que indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, 23, I e II, da Lei 6.830/80 e 921, do CPC. Não adotando qualquer das posturas acima, tal situação ensejará nova intimação apenas para o reconhecimento da prescrição intercorrente, caso permaneça inerte a exequente durante o prazo necessário para a consecução deste fenômeno. Reconhecida a prescrição, tem-se a exequente, desde já, ciente da sentença extintiva, sem nova intimação deste ato.

19. Por último, determino que a Secretaria, caso haja necessidade, providencie outros expedientes que se fizerem necessários à consecução da hasta pública.

20. Ficam revogadas ou retificadas todas as disposições anteriores em contrário.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouricuri, data da validação.

(documento assinado eletronicamente)

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308
Assinado eletronicamente por: BENJAMIN JOSE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

CASSIO ANTONIO FONSECA LIMA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 09/10/2024 10:39:36

Identificador: 40583093249586
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24100910384496400000032602153

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao respeitável mandado, **REALIZEI A REAVALIAÇÃO DO BEM**, conforme auto de reavaliação em anexo, após várias diligências para localizar o Sr. Francisco Ramos da Silva, *a localização do bem se deu em diligência realizada no dia 29/10/24, às 14:15 h, na casa de Pedra na mesma rua da vara, antiga casa do prefeito de Ouricuri, na diligência o Sr. "Biu Ramos", como é conhecido, foi informado de todos os termos do mandado e da necessidade de reavaliação do bem penhorado, que no auto constava como um lote de terreno, o Sr. Biu informou que se trata do prédio por trás do terminal rodoviário, onde funciona um serviço de vistoria de carros, como já era o período da tarde e o serviço de vistoria somente é realizado no turno da manhã, a oficiala informou que realizaria a visita in loco ao local do prédio e retornaria no dia seguinte para entregar o auto de reavaliação e finalizar a diligência, a reavaliação foi realizada no dia seguinte, 30/10/24, mas a oficiala não mais conseguiu localizar o Sr. Biu Ramos para a entrega do mandado e auto de reavaliação, tentou contato com seu motorista, Sr Fernando telefone nº 87-99121-4831 e com a Sra Alecssandra telefone nº 87-99136-2325, foi através deles que a oficiala havia feito a localização na data de 29/10/24 e conseguido entrar no imóvel informado, o mesmo está sempre trancado, e na data de 04/11/24 a oficiala foi informada pelo Sr. Fernando que o Sr. Biu Ramos está na cidade de Recife-PE, assim, DEIXEI DE FINALIZAR A INTIMAÇÃO DO Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA, pelas razões expostas. No local do prédio penhorado fui informada que o responsável reside em Salgueiro-PE, assim, INTIMEI PESSOALMENTE o Sr. LUIZ LINDIAN DA SILVA, via telefone nº 87-98832-4454, em 04/11/2024, às 15:55 h, confirmação na mesma data, às 15:58 h, intimado de todo o teor do mandado e auto de reavaliação, informando ser locatário do prédio, cujo locador é o Sr. Francisco Ramos da Silva, e residir na Rua Dr. Levino Lopes, 1145, CEP 56000-000, Salgueiro-PE, telefone nº 87-98832-4454.*

Em razão da proximidade da data do leilão, a vara solicitou a devolução do mandado, não tendo o que mais certificar, devolvo o presente mandado para apreciação desse juízo.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MARCIA RENATA DIAS COELHO - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 04/11/2024 18:46:40

Identificador: 4058309.32802537

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24110418414096500000032906054



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
27ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO – OURICURI/PE

AUTO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao mandado do MM Juiz do feito de n. 0802451-62.1998.4.05.8308 movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **FRANCISCO RAMOS DA SILVA E OUTRO**, vim, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, matrícula 3352, abaixo assinado ao local indicado e ali estando, após as formalidades legais **REAVALIEI** o bem a seguir descrito:

01- Um lote de terreno nº 06 da quadra do Loteamento D. Maria de castro, zona urbana da cidade de Ouricuri-PE, medindo 10,00 m x 25,00 m, registrado no CRI sob o nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, limitando-se: NORTE, como terminal rodoviário; SUL, com o lote 32; NASCENTE, com o lote 05; POENTE, com o lote 07 da mesma quadra de propriedade do representante legal da executado Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Trata-se de área já construída, com prédio estilo galpão, composto por vão livre, 02 (dois) escutórios e 01 (um) banheiro, onde funciona o serviço de visitação e controle que conforme informação se encontra alugado ao Sr. Luiz Antônio da Silva. Prédio em área comercial próximo ao Distrito (Distrito Ouricuri) e nos fundos do Terminal Rodoviário (Rua por trás do Terminal).

Reavaliado em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Avaliação Total: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

E para constar lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Márcia Renata D. Coelho L. Machoqueira, matrícula 3352, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

Oficiala de Justiça:
Executado/Depositário:



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MARCIA RENATA DIAS COELHO - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 04/11/2024 18:46:40

Identificador: 4058309.32802538

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

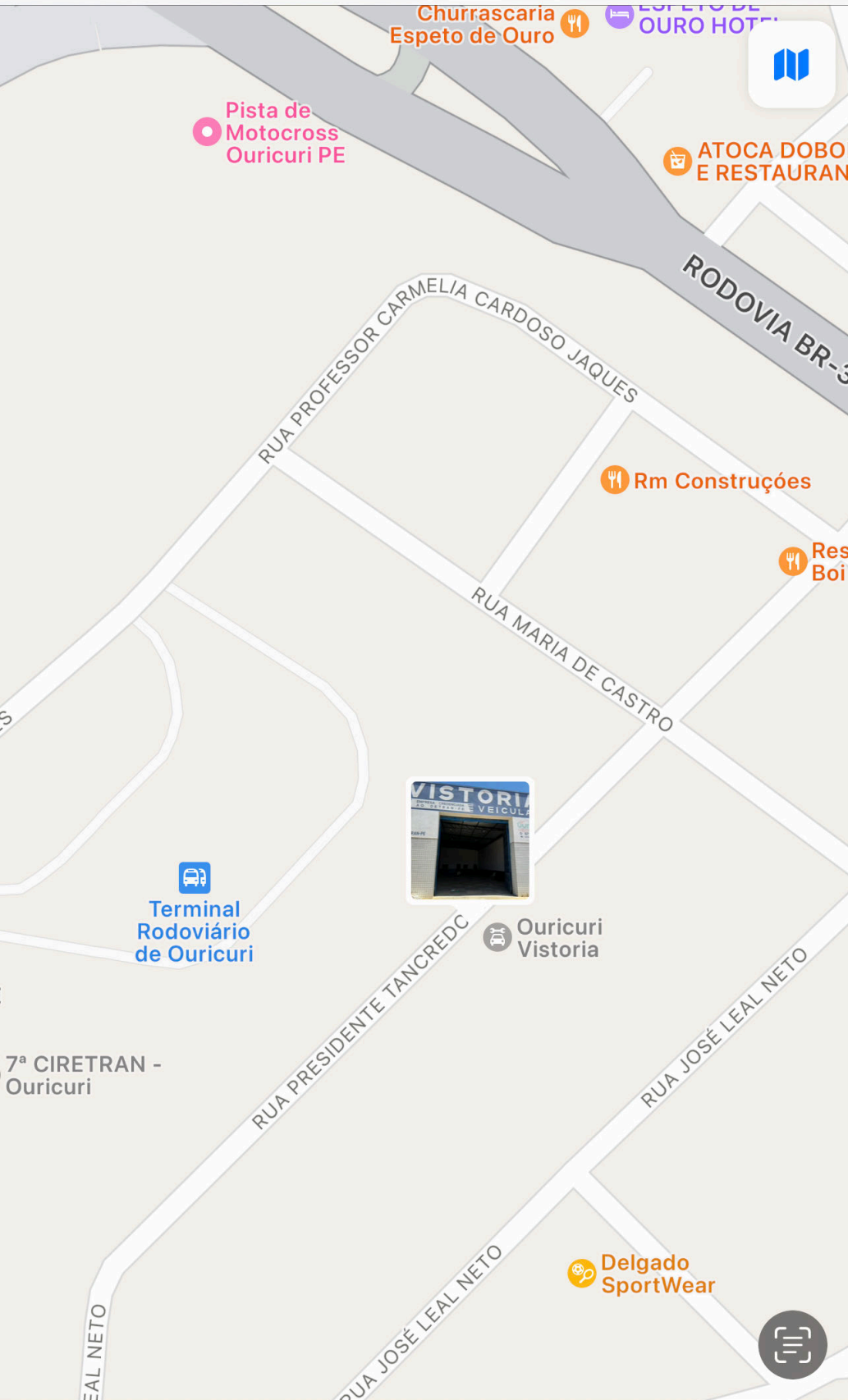


2411041843046720000032906055



Hoje
15:20

Editar



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308
Assinado eletronicamente por:
MARCIA RENATA DIAS COELHO - Oficial de Justiça
Data e hora da assinatura: 04/11/2024 18:46:40
Identificador: 4058309.32802542
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.trf3.jus.br/pep/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24110418432833700000032906059

STORI
A CREDENCIADA
ETRAN-PE VEICUL



24110418434782500000032906061



24110418440750300000032906062

STORRI
A CREDENCIADA
ETRAN-PE VEICUL



24110418442306200000032906064



24110418444413000000032906067



24110418450351200000032906068



24110418452136500000032906083



SENHORES CLIENTES,
FAVOR AGUARDAR NA SALA DE ESPERA.
ESTA ARE E EXCLUSIVA PARA VISTORIADOR

SECRETARIA



24110418453977400000032906110

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao respeitável mandado, **REALIZEI A REAVALIAÇÃO DO BEM**, conforme auto de reavaliação em anexo, após várias diligências para localizar o Sr. Francisco Ramos da Silva, *a localização do bem se deu em diligência realizada no dia 29/10/24, às 14:15 h, na casa de Pedra na mesma rua da vara, antiga casa do prefeito de Ouricuri, na diligência o Sr. "Biu Ramos", como é conhecido, foi informado de todos os termos do mandado e da necessidade de reavaliação do bem penhorado, que no auto constava como um lote de terreno, o Sr. Biu informou que se trata do prédio por trás do terminal rodoviário, onde funciona um serviço de vistoria de carros, como já era o período da tarde e o serviço de vistoria somente é realizado no turno da manhã, a oficiala informou que realizaria a visita in loco ao local do prédio e retornaria no dia seguinte para entregar o auto de reavaliação e finalizar a diligência, a reavaliação foi realizada no dia seguinte, 30/10/24, mas a oficiala não mais conseguiu localizar o Sr. Biu Ramos para a entrega do mandado e auto de reavaliação, tentou contato com seu motorista, Sr Fernando telefone nº 87-99121-4831 e com a Sra Alecssandra telefone nº 87-99136-2325, foi através deles que a oficiala havia feito a localização na data de 29/10/24 e conseguido entrar no imóvel informado, o mesmo está sempre trancado, e na data de 04/11/24 a oficiala foi informada pelo Sr. Fernando que o Sr. Biu Ramos está na cidade de Recife-PE, assim, **DEIXEI DE FINALIZAR A INTIMAÇÃO DO Sr. FRANCISCO RAMOS DA SILVA**, pelas razões expostas. No local do prédio penhorado fui informada que o responsável reside em Salgueiro-PE, assim, **INTIMEI PESSOALMENTE o Sr. LUIZ LINDIAN DA SILVA**, via telefone nº 87-98832-4454, em 04/11/2024, às 15:55 h, confirmação na mesma data, às 15:58 h, intimado de todo o teor do mandado e auto de reavaliação, informando ser locatário do prédio, cujo locador é o Sr. Francisco Ramos da Silva, e residir na Rua Dr. Levino Lopes, 1145, CEP 56000-000, Salgueiro-PE, telefone nº 87-98832-4454.*

Em razão da proximidade da data do leilão, a vara solicitou a devolução do mandado, não tendo o que mais certificar, devolvo o presente mandado para apreciação desse juízo.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

MARCIA RENATA DIAS COELHO - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 04/11/2024 18:48:46

Identificador: 4058309.32802645

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24110418471657700000032906162



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos e outros

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Edital de Leilão** relativo ao processo em epígrafe, foi publicado no **DJE-SJPE** Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024 , conforme cópia em anexo.

CERTIFICO, outrossim, que nesta data, afixei o referido edital na Sede deste Juízo, em local visível pelo público.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

MAIRA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 08/11/2024 08:53:22

Identificador: 4058309.32865364

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24110808521011800000032969136



27a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão



27ª VARA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Praça Governador Muniz Falcão, s/n, Centro, Ouricuri
- PE Telefone: (087) 39674700 e E-mail:
direcao27@jfpe.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM Juiz Federal Titular da 27ª Vara Federal, Dr. Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira e o MM Juiz Federal Substituto da 27ª Vara Federal, Dr. Henrique Jorge Dantas da Cruz, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, Sr. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 020/2005, e, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação dos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, **na modalidade exclusivamente eletrônica**, na data e sob as condições adiante descritas.

1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

- 1.1. **1º Leilão:** Dia 26 de novembro de 2024, a partir das 09:00h (horário local), por preços iguais ou superiores às avaliações/reavaliações.
- 1.2. **2º Leilão:** Dia 26 de novembro de 2024, a partir das 11:00h (horário local), por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação/reavaliação, ressalvando que os bens com determinação de alienação antecipada pelo art. 144-A, § 2º do CPP, não poderão ter lance inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação judicial.

2. LOCAL

O Leilão dos bens abaixo listados realizar-se-á apenas na **modalidade ELETRÔNICA** (art. 879, II, do CPC/2015), por meio do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial designado para o ato (www.cassianoleiloes.com.br).

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE no 20/2005.
Fone: (81) 3129-0203

Sítio eletrônico: www.cassianoleiloes.com.br



E-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA A ARREMATAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

- a) para arrematar por meio eletrônico deverão acessar o site indicado do leiloeiro designado (www.cassianoleiloes.com.br), com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;
- b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote.
- c) nos casos de venda à vista ou parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o quinto dia útil seguinte à realização do leilão. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;
- d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remetente as penalidades da lei, qual seja a perda da caução eventualmente depositada e o retorno do bem a novo leilão (art. 897, do CPC 2015). Não haverá, nesse caso, pagamento da comissão do leiloeiro;
- e) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- f) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "c", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);
- g) quanto ao preço de arrematação deverá ser observado, na segunda praça, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação, salvo se houver coproprietário ou cônjuge alheio à execução, hipótese em que não será levada a efeito expropriação por preço incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação; além dos casos relativos aos bens com determinação de alienação antecipada pelo art. 144-A, § 2º do CPP, que não poderão ter lance inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação judicial.
- h) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);
- i) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;
- j) A expedição da ordem de entrega do bem móvel ou da carta de arrematação do bem



imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, fica condicionada a expiração do prazo indicado no art. 903, § 2º, do Código de Processo Civil (10 dias úteis a contar da lavratura do auto de arrematação), a comprovação do pagamento das custas da arrematação, da comissão do leiloeiro, do valor do lance e, no caso dos imóveis, da quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o § 2º do artigo 901 do Código de Processo Civil (2015).

k) nos termos do artigo 890 do Código de Processo Civil , é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II- dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III- do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV- dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V- dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

l) Nos termos do Art. 895, do CPC, sem prejuízo da continuidade do leilão, o interessado em adquirir o bem imóvel penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II- até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (50% do valor da avaliação/reavaliação).

m) Ficará a parte executada obrigada, nos casos em que o veículo tenha sido removido e submetido à guarda de depositário, a ressarcir diretamente o leiloeiro dos custos de remoção e de estadia do veículo, adotando como parâmetro de custos a tabela do TRT da 6ª Região (Ato TRT GCR n. 003/2008), sempre que houver remição, pagamento ou parcelamento do débito anteriormente ao leilão, ou ainda se o leilão restar frustrado por ausência de arrematante do bem, sendo, nestes casos, liberado o bem apenas após o pagamento da quantia devida.

5. PARCELAMENTO DO PREÇO ARREMATÇÃO APENAS BENS IMÓVEIS. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL



- 5.1. Tratando-se de bens imóveis penhorados nos autos das execuções em que a Fazenda Nacional figura como exequente, desde que a dívida executada não tenha vínculo com o FGTS e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC 110/2001), a venda poderá ocorrer de forma parcelada, desde que o valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.2. O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações mensais, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado.
- 5.3. Atender-se-á, outrossim, ao disposto na PORTARIA PGFN/MF Nº 1026, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

6. DO PARCELAMENTO EM EXECUÇÕES PROMOVIDAS POR OUTROS CREDORES

- 6.1. O interessado em adquirir o bem imóvel penhorado em prestações poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- 6.2. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea.
- 6.3. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- 6.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- 6.5. A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.
- 6.6. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- 6.7. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- 6.8. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

7. DÍVIDAS DOS BENS

- 7.1. No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de



IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Exceção-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, que ficam a cargo do arrematante.

7.2. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, subrogam-se no lançamento ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.

7.3. **Taxas condominiais** em atraso, incidentes sobre os bens prateados, são de responsabilidade do arrematante.

7.4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 27ª Vara Federal JF/PE ou com o Leiloeiro Oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO.

8.1. Os autos de arrematação deverão ser enviados, preferencialmente, por e-mail (direcao27@jfpe.jus.br) para a Vara com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;

8.2. O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;

8.3. O auto de arrematação conterá a assinatura eletrônica realizada pelo magistrado(a) por meio do sistema PJE.

9. DA ABERTURA DAS CONTAS JUDICIAIS

9.1. **Competirá ao leiloeiro**, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósito dos valores decorrentes das arrematações efetuadas;

9.2. Ficará **a cargo do leiloeiro**, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito aos respectivos arrematantes;

10. DA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES DA ARREMATÇÃO

10.1. Os comprovantes dos depósitos indicados no item 9.1 deverão ser enviados, preferencialmente, por e-mail (direcao27@jfpe.jus.br) ou entregues pessoalmente na 27ª Vara Federal JF/PE.



10.2.No caso de arrematação parcelada os comprovantes devem ser enviados por e-mail (direcao27@jfpe.jus.br) mensalmente ou entregues pessoalmente.

11.DA ENTREGA DO AUTO AO ARREMATANTE

11.1.Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

12.EM CASO DE ARREMATAÇÃO DE BEM IMÓVEL

12.1.O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado, preferencialmente, pelo e-mail (direcao27@jfpe.jus.br) para a 27ª Vara JF/PE. No entanto, poderá ser feito pessoalmente.

13.ENTREGA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

13.1.A carta de arrematação (expediente assinado pelo juiz no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante ou poderá ser entregue pessoalmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ficam, pelo presente, devidamente intimados a parte executada/coproprietários dos bens e seus cônjuges, se houver, acerca da designação de leilão supra e para, querendo, acompanhá-lo, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação, **contando-se o prazo para oposição dos embargos à arrematação da assinatura do auto de arrematação.**

A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

No caso de arrematação de veículos automotores, **o arrematante deverá proceder à transferência do bem para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo arrematado.**

Em caso de arrematação relacionada a processos de execução fiscal, **o exequente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei no 6.830/80).**

Excetuados os casos previstos em Lei, **não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma**



do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), devendo o Leiloeiro identificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de Ouricuri/PE, na data da validação do documento. Eu, Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho, Analista Judiciário, digitei e a Diretora de Secretaria da 27ª Vara Federal JF/PE, Maria Nice Teixeira Barroso, conferiu o presente edital, o qual será subscrito pelos MM. Juiz Federal Titular da 27ª Vara Federal, Dr. Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira e o MM Juiz Federal Substituto da 27ª Vara Federal, Dr. Henrique Jorge Dantas da Cruz, na forma da lei.

Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira
Juiz Federal Titular da 27ª Vara Federal da SJ/PE

Henrique Jorge Dantas da Cruz
Juiz Federal Substituto da 27ª Vara Federal da
SJ/PE

ANEXO I
RELAÇÃO
DOS BENS
INCLUÍDOS
NO LEILÃO
2024

Processo nº	0800730-37.2019.4.05.8309S (CARTA PRECATÓRIA) originária da Execução Fiscal nº 0008570- 37.2014.4.05.8300T
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	<u>IMPERATRIZ CALCADOS LTDA</u>



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

<p>Bens :</p>	<p>A. Uma área de terras, composta de 3.481 tarefas, equivalentes a 1.044,3 hectares, com todas as benfeitorias e servidões existentes, localizada na Serra do Brejo de Santo Antonio, deste município de Bodocó-PE, limitada: ao Norte, COM A PE 585 que liga a cidade de Araripina-PE ao Crato-CE; ao Sul, com terras de Pedro Serafim de Souza, Terezinha Maria da Silva, Luiz Gonzaga Gomes e Antenor José Gomes; ao Leste, com terras de Damiana Alves Galvão, Raimundo Alves Feitosa e José Camilo da Silva; e, ao Oeste, com terras de Luiz Gonzaga Gomes e Irinedo Ferreira Nobre. Cadastrada no INCRA nº 221.023.014.770. Área Total-493, 8. Módulo-70,0. Nº de Módulos-3,92. FMP-25,0, matrícula 5.867</p> <p>B. Três Partes de terras, em um só corpo, constante de 3.896 tarefas, equivalentes a 1.168,8 hectares,</p>
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p>com cinco casas de alvenaria, uma casa de farinha, três barreiros, toda cercada de madeira e arame, localizada na Serra do Brejo de Santo Antonio, deste município, limitando-se: ao Norte, com a terra de Manoel Firmino Gomes, a Serra das Pretinhas, Antonio Lourenço, Zeca Serafim e Doneas Serafim; ao Sul, com a estrada que liga Crato a Araripina e terras de Luiz Carlos da Silva; ao Nascente, com terras de marica serafim, Dr. Odílio Camilo e Nero Fernandes; e, ao Poente, com terras de João Gomes, Antonio Gomes e Manoel Firmin Gomes. Cadastrada no INCRA nº 221.023.011.401. Área Total-707,3. Módulo-70,0. Nº de Módulos-9,96. Fração Mínima de Parcelamento - 30,0 e nº 221.023.016.136. Área total 460,6. Mód. 70,0. Nº de Mód. 5,00. Fração Mínima de Parcelamento 30,0, matrícula 2.891.</p>
Avaliação do bem:	<p>Imóvel de matrícula 5.867 R\$2.227.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e sete mil reais) (avaliado em 27/10/2022)</p> <p>Imóvel de matrícula 2.891 R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) (avaliado em 14/11/2022)</p>
Localização do bem:	localizada na Serra do Brejo de Santo Antonio, município de Bodocó-PE
Depositário:	Não há
Valor da Dívida:	R\$ 129.469,42 (atualizada em novembro de 2020)



<p>Ônus e restrições:</p>	<p>Penhora em outros processos:</p> <p>Imóvel de matrícula 5.867</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 00004914- 11.2013.8.17.0290, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0014252-23.2008.8.18.0140, em trâmite na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. R /0003-0005867 R-03-5.867</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0011270-54.2012.4.05.8300 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJPE. R /0004-0005867</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0009163-55.2012.4.05.8100 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJCE. R /0005-0005867</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0014164-03.2012.4.05.8300 em trâmite na 22ª Vara</p>
---------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p>Federal da SJPE, mandado expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Bodocó, deprecado pela Justiça Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Ceará. R / 0006-0005867</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0008262-92.2009.4.05.8100 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJCE, por meio da Carta Precatória nº 0001009-64.2014.8.17.0290, pelo Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. R /0007-0005867</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 00800144- 39.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0007498-83.2012.4.05.8300, em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R /0008-0005867</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 0800145- 24.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0008570-37.2014.4.05.8300, em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R /0009-0005867</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0004500-63.2012.4.05.8100 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJCE, mandado expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Bodocó, deprecado pela Justiça Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária do Ceará. R /0010-0005867</p> <p>Imóvel de matrícula 2.891</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 00004914- 11.2013.8.17.0290, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0014252-23.2008.8.18.0140, em trâmite na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. R/0005-0002891</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0011270-54.2012.4.05.8300 em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R/0006-0002891</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	<p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0009163-55.2012.4.05.8100 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJCE. R/0007-0002891</p> <p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0014164-03.2012.4.05.8300 em trâmite na 22ª Vara Federal da SJPE, mandado expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Bodocó, deprecado pela Justiça Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Ceará. R/0008-0002891</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	<p>Penhora nos autos Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0006891-90.2000.4.05.8300 em trâmite na 33ª Vara Federal da SJPE. R/0009-0002891</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 0800032- 70.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0008726-93.2012.4.05.8300, em trâmite na 22ª Vara Federal da SJPE. R/0010-0002891</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 00800144- 39.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0007498-83.2012.4.05.8300, em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R/0011-0002891</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 00800145- 24.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0008570-37.2014.4.05.8300, em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R/0012-0002891</p> <p>Penhora nos autos do processo CP nº 0800149- 61.2015.4.05.8309, extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0017716-44.2010.4.05.8300, em trâmite na 11ª Vara Federal da SJPE. R/0012-0002891</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo nº	0800561-12.2017.4.05.8309S	(EXECUÇÃO
	DE	TÍTULO
	EXTRAJUDICIAL)	
Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Parte Executada:	FRANCISCO LUIZ MARTINS	



<p>Bem:</p>	<p>1 - UMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA NA FAZENDA JACARÉ, SÍTIO LAGOA DA ONÇA, OURICURI-PE, MEDINDO 30,0000 HECTARES e limites seguintes: NORTE, com as terras de Francisco Luiz Martins Filho; SUL, com as terras dele vendedor; NASCENTE, com as terras de Alcides Gomes de Alencar; POENTE, com as terras de Francisco Lima da Silva, Pastora Oliveira da Silva e José Rodrigues Lima. Cujo Imóvel Rural cadastrado no INCRA sob o nº 950.190.483.567-DV-8, com uma área total de 90,0000 hectares, módulo fiscal 70,0000, nº de módulos fiscais 1,2857, fração mínima de parcelamento 4,0000 hectares. Venderam desta área a fração de 30,0000 hectares. Número do CCIR 2006/2007/2008/2009 - 12016688094. Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF 8.415.837-9. Adquirida a justo título de n.º 2-15.263, ficha 01, do Livro 2-BD, em data de 08/04/2014, do CRI local. Matrícula 16.026</p>
-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Avaliação do bem:	R\$150.000,00 (avaliado em 05/04/2021)
Localização do bem:	Sítio Lagoa da Onça, Ouricuri PE
Depositário:	FRANCISCO LUIZ MARTINS
Valor da Dívida:	R\$ 138.774,30 (atualizado JULHO/2022)
Ônus e restrições:	Penhora no processo em epígrafe.

Processo nº	0800944-71.1995.4.05.8308T (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Parte Executada:	ESPOLIO DE PEDRO JOSE SENA
Bem:	1 - UMA GLEBA E DE TERRA LOCALIZADA UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 20,13,33ha (vinte hectares, treze ares e trinta e três centiares), limitando-se: ao Norte, com Luiz Laurindo de Oliveira e Francisco Miguel de Oliveira; ao Sul, com Hortêncio Franco de Lima; ao Nascente, com mesmo condômino; e ao Poente, com Domingos Batista de Souza e André Batista de Sousa, situada no Sítio Sangrador, Fazenda Mulungú, Município de Araripina/PE. Matrícula 7.784
Avaliação do bem:	R\$252.000,00 (avaliado em 21/10/2022)
Localização do bem:	Sítio Sangrador, Fazenda Mulungú, Município de Araripina/PE
Depositário:	RAIMUNDO PEDRO DE SENA
Valor da Dívida:	R\$ 214.761,90 (atualizado SETEMBRO/2024)
Ônus e restrições:	Penhora no processo em epígrafe.

Processo nº	0800201-76.2023.4.05.8309 (CARTA PRECATÓRIA) originária EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0800370- 71.2015.4.05.8300S
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Parte Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Parte Executada:	AUTO POSTO RAUL LINS LTDA e outros
Bem:	Veículo tipo Caminhão Trator, marca/modelo SCANIA/R114 GA 4X2 NZ 380, fabricação/modelo 2007/2008, chassi: 9BSR4X2A083619787, cor Vermelha, placa KKS - 3281
Avaliação do bem:	R\$ 170.000,00 (avaliado em 28/10/2024)
Localização do bem:	no pátio do posto Raul Lins na saída da Cidade Petrolina, sentido Lagoa Grande, na BR-122, Km 03 - s/n - Dona Alexandrina, Petrolina - PE, 56320-774
Depositário:	WANDSON DELMONDES LINS
Valor da Dívida:	R\$ 795.511,17 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e onze mil reais e dezessete centavos), atualizada até 06/11/2024
Ônus e restrições:	Penhoraem outros processos da 27ª Vara: 0800011-89.2018.4.05.8309T



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0000048-62.2012.4.05.8309T (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parte Executada:	GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Bem:	1 – UM TERRENO URBANO, medindo 9m (nove metros) de largura na frente, lado direito 14m (catorze metros), fazendo um canto nos fundos com 03/02 metros, lado esquerdo com 17m (dezessete metros), perfazendo uma área total de 132m ² (cento e trinta e dois metros quadrados). Área construída constante de 02 salas, 03 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 área de serviços, limitando-se: FRENTE, com passeio da Rua José Cândido; FUNDOS, com funda de um imóvel s/n da Senhora Francisca Santos Silva, com frente para a Rua Mário Alvino; LADO DIREITO, com terreno baldio dos senhores Raimundo Antão de Carvalho e Raimundo Batista Miranda, com frente para a Rua Mário Alvino; LADO ESQUERDO, com imóvel nº 402, com frente para a Rua José Cândido, nesta cidade. Registro anterior: Livro 2-V. fls. 242, sob nº 5.638 de 07/06/1988, das transcrições das transmissões do imobiliário da Comarca de Araripina/PE. Trata-se de imóvel localizado em rua pavimentada, denominada "José Cândido", sob numeração "349", centro, Trindade/PE. Matrícula
Avaliação do bem:	R\$130.000,00 (avaliado em 25/10/2022)
Localização do bem:	Rua José Cândido, sob numeração "349", centro, Trindade/PE
Depositário:	GERÔNICO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA
Valor da Dívida:	R\$ 386.433,14 (atualizado setembro/2020)
Ônus e restrições:	Penhorado também em processos da 16ª Vara Federal de Juazeiro do Norte/Carta Precatória Nº 0800320-24.2020.05.8309 e Nº 0800364-61.2020.4.05.8309



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0001114-46.2013.4.05.8308S (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)
Parte Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Parte Executada:	JAIME MARCELINO DE LIMA JUNIOR
Bem:	UMA CASA DE ALVENARIA, tipo residencial, coberto de lajes e telhas, composta de duas garagens, duas salas de estar, quatro quartos, três suítes, dois BWC, dois acessos, duas dependências, duas áreas de serviços, uma sala de TV e uma copa cozinha, uma despensa e uma área, com uma área



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	construída de 300.00m ² (trezentos metros quadrados), edificada em terreno próprio, medindo 480.00m ² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizada na rua Lourival Rodrigues, nº 249, Centro, na cidade de Bodocó-PE, limitando-se ao Norte, com a rua Alfredo Clementino; ao Sul, com a rua Lourival Rodrigues; ao Leste, com o Sr. José Peixoto Granja; e, ao Oeste, com o Sr. Uziel Morais Leite; Matrícula 2796
Avaliação do bem:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) avaliado em 14/02/2023 (Processo com co-proprietário e cônjuge alheio a execução)
Localização do bem:	Rua Lourival Rodrigues, nº 249, Centro, Bodocó-PE;
Depositário:	JAIME MARCELINO DE LIMA JUNIOR
Valor da Dívida:	R\$ 340.951,88 (atualizado outubro de / 2024)
Ônus e restrições:	Penhora de 25% do imóvel nos autos do processo 0001114- 46.2013.4.05.8308S (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)

Processo nº	0001897-77.2009.4.05.8308T (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parte Executada:	EMANUEL BRINGEL SANTIAGO ALENCAR
Bem:	UMA GLEBA DE TERRA, com área de 20,87,85 (vinte hectares, oitenta e sete ares e oitenta e cinco centiares), limitando-se: ao NORTE, com terras de João Dias dos Santo; ao SUL e LESTE, com terras de herdeiros de Miguel Vitalino de Macedo; e ao OESTE, com a Quadra comum da Lagoa de Dentro, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 221.015.022.284, área total de 21,7, módulo 70,0, nº de módulo 0,31, fração mínima de parcelamento, 30,0, registrado do Livro nº BN, às fls. 86, sob matrícula de nº 16.106 , datada de 17 de fevereiro de 2023
Avaliação do	R\$40.000,00 (avaliado em 04/11/2024)



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

bem:	
Localização do bem:	imóvel rural localizado acerca de 9 km (-7.647574573045875, - 40.50137732310306) do centro comercial da cidade de Araripina, com fácil acesso por estrada carroçal a partir da Rodovia PE-615, na altura da antiga fábrica Bringesso
Depositário:	EMANUEL BRINGEL SANTIAGO ALENCAR
Valor da Dívida:	R\$ 138.774,30 (atualizado JULHO/2022)
Ônus e restrições:	Penhora no processo em epígrafe. Penhora em outros processos da 27ª Vara: 0001227-78.2005.4.05.8308 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) 0800094-13.2015.4.05.8309 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL) 0001922-90.2009.4.05.8308 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	0001895-10.2009.4.05.8308 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
--	-----------------------------------------------------

Processo nº	0000651-17.2007.4.05.8308T (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parte Executada:	ESPÓLIO DE CLAUDIO ROCHA FILHO e outro
Bem:	1 – UMA GLEBA DE TERRAS, situada no Sítio Traíras da Fazenda Poço Verde deste Município de Ipubi deste Estado de Pernambuco, área do imóvel 73,20,25 ha (setenta hectares, vinte ares e vinte e cinco centiares), com benfeitorias, confrontando: ao Leste, com terras de Marcelino da Silva Mudo; ao Oeste, com terras de Zeferino Leandro de Lima e Mariana Maria de Lima; ao Norte com Talhado da Serra do Araripe e ao Sul, com a estrada carroçal que liga Ipubi a Serra Branca; gleba está cadastrada no INCRA sob nº 221.058.003.301, área total 123,6, módulo fiscal 70,0 e fração mínima de parcelamento 30,0 hectares, Matrícula 614
Avaliação do bem:	R\$523.320,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais) avaliado em 27/04/2023
Localização do bem:	Sítio Traíras, Zona Rural, Ipubi/PE
Depositário:	TEREZINHA MARINHO ROCHA LIMA
Valor da Dívida:	R\$ 415.320,06, Atualizado em <u>junho de 2023</u> .



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Ônus e restrições:	<p>Hipoteca registrada sob o número R-8-M/614, em favor do Banco do Estado de Pernambuco S.A., CNPJ Nº 10.866.788/0079-37.</p> <p>Penhora em outros processos da 27ª Vara: 0000692- 81.2007.4.05.8308 apensado ao processo 0001299- 31.2006.4.05.8308S (Execução Fiscal); 0001447- 37.2009.4.05.8308S (Execução Fiscal);</p> <p>Penhora registrada sob o número R-11-M/614, feita em 03/03/2009, nos termos do ofício 2009.0040.000320, de 10/02/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Var Única da Comarca de Ipubi, nos autos da Carta Precatória CCP.0008.000048-5/2008, PROCESSO Nº 461.2008.000153-3, Exequirente: Ministério Público, Executado: CLÁUDIO ROCHA FILHO.</p>
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo nº	0000289-02.2013.4.05.8309S (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Parte Exequente:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Parte Executada:	FRANCISCO MUNIZ COELHO e outros



Bem:	<p>UMA PARTE DE TERRA, na Fazenda Poço da Cruz, Ouricuri com as seguintes confrontações: NORTE, com terras de Lídio Pereira Lopes; SUL, com terras de Maria Alexandrina Granja; POENTE, com os herdeiros de Fernando Bezerra; NASCENTE, com terras de João Sebastião; cadastrada dita parte no INCRA, com o nº 221.066.038.423-DV-7, com uma área total de 150,0ha (cento e cinquenta hectares), área explorada de 130,0ha, área explorável de 150,0, módulo 61,6, nº de módulos 1,98, fração mínima de parcelamento 30,0ha, matrícula de nº 529.</p> <p>CINCO LOTES DE TERRENOS de números 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra "11", localizados no Loteamento Santa Maria, nesta cidade, cada lote medindo 9,65 x 25,00 metros (nove metros e sessenta e cinco centímetros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de comprimento em ambos os lados), num total de 1.206,25m² e limites seguintes: NORTE, com lote nº 10; SUL, com a Rua Quixadá; LESTE, com o lote nº 16; OESTE, com a Avenida Quixadá. Número do cadastro imobiliário 10985; adquirido a justo título de nº 001, Livro 08, fls. 01, em data de 05/08/1970, anterior sob nº 524, Livro 01, fls. 33/32, em data de 13/01/1966, do CRI local, inscrito no Livro 2-AU de Registro Geral de Imóveis, às fls. 53, matrícula de nº 13.828.</p> <p>.</p>
Avaliação do bem:	<p>Matrícula de nº 529 R\$ 330.000,00, (trezentos e trinta mil reais), avaliado em 09/11/2022</p> <p>Matrícula de nº 13.828 R\$ 180.937,50 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos), avaliado em 09/11/2022.</p>



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Localização do bem:	Fazenda Poço da Cruz, Zona Rural, Ouricuri. Trate-se de imóvel localizado a cerca de 23 km da sede do município, com fácil acesso por estrada de chão que liga a sede do Município de Ouricuri ao Povoado de Cova do Anjo (aproximadamente, 16 km da margem esquerda da rodovia BR-122 que liga Ouricuri a Santa Cruz), com coordenadas geográficas - 8.075961315896931, -40.11124139450575, conforme dados pesquisados no aplicativo "Google Maps
Depositário:	Francisco Muniz Coelho
Valor da Dívida:	R\$ 51.910,38 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e trinta e oito centavos) atualizado até junho/2022
Ônus e restrições:	Imóvel matrícula de nº 529 Penhora processo 0001861-08.2009.8.17.1020 (Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa) 1ª Vara da Comarca de Ouricuri.



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	Imóvel matrícula de nº 13.828 Penhora no processo em epígrafe.
--	--------------------------------------------------------------------------

Processo nº	0000120-83.2011.4.05.8309T
Parte Exequente:	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Parte Executada:	MARIA JACIRA MODESTO SIMEAO MANOEL VALMIR SIMEAO COMPANHIA INTEGRADA DE MINERIOS E CALCINACAO DO PIAUI
Terceiro interessado	BANCO DO BRASIL SA
Bens:	Matrícula 4.875: Uma Gleba de Terra, com área de 13,20,00 (treze hectares e vinte ares), situada na Fazenda Lagoa de Dentro, 1º Distrito do município de Araripina
Avaliação dos bens:	R\$350.000,00
Localização dos bens:	Fazenda Lagoa de Dentro, 1º Distrito do município de Araripina
Depositário:	MANOEL VALMIR SIMEAO
Valor da Dívida:	R\$ 149.766,24 (19/10/2022)



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Ônus e restrições:	<p>NOME DO CREDOR: Banco do Brasil S/A, inscrito no CGC/MPF sob o nº 00.000.000/0600-97, Agência desta Cidade. Nome do Devedor: Norpla – Nordeste Placas Acústicas LTDA, inscrito no CGC/MF nº 35.324.938/0001-41,</p> <p>NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL." "S/A, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00.000.000/0600-97, Agência Araripina/PE. NOME DO DEVEDOR: COMPANHIA INTEGRADA DE MINERAÇÃO E CALCINAÇÃO DO PIAUÍ S.A, inscrita no CGC(MF) sob o nº 06.721.286/0001-80</p> <p>"INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do Ofício PJe 005185-85.2007.4.05.8300, Exequente a FAZENDA NACIONAL e como Executado MANOEL VALMIR SIMEAO outros,</p> <p>22ª Vara/PE."</p> <p>"INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se a esta averbação conforme com o Ofício Judicial emitido pelo juízo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mandado conforme número de protocolo 202105.R0415038799-TRF5 e Processo 2021052041205185038799110031039-TRF5.</p>
Processo nº	0000403-33.2016.4.05.8309



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	DESTAK GESSO LTDA
Bem:	UM TERRENO URBANO, próprio para construção de prédio, com área de 4.000 m ² , sendo 40,00 metros de largura na frente, igual largura nos fundos, por 100,00 metros de comprimento em ambos os lados, limitando-se: Frente: com passeio de uma Rua Projetada; fundos, com terreno vazio de José Raimundo de Oliveira; e lado esquerdo, com terreno vazio de Paulo Tarcísio Reis de Alencar, com frente para a Rua Projetada; e lado esquerdo, com o prolongamento da Rua 02, do Distrito Industrial, sito a uma Rua Projetada do Distrito Industrial, Zona Urbana, da cidade de Araripina, devidamente matriculado no Livro 2-AC de Registro Geral de Imóveis, às fls. 63, sob o número de matrícula 7.667, com registro de aquisição sob número R-1- 7.667, ambos datados de 19 de abril de 2001
Avaliação do bem:	R\$ 1.800.000,00
Localização do bem:	Rua Projetada do Distrito Industrial, Zona Urbana, da cidade de Araripina
Depositário:	LUZANITE MARIA DE SOUZA, CPF: 394-652.253-04
Valor da Dívida:	R\$ 1.799.148,99
Ônus e restrições:	HIPOTECA. OUTORGANTE FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, por sua Agência ARARIPINA-PE, prefixo 0600-9, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0600-97, PENHORA. 00000403-33.2016.4.05.8309 - Execução Fiscal, em que aparece como EXEQUENTE a Fazenda Nacional e como EXECUTADO: Destak Gesso LTDA. VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Procede o registro da Penhora no Imóvel Constante na presente Matrícula."



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0001633-36.2004.4.05.8308S
Parte Exequente:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Parte Executada:	COMPANHIA INTEGRADA DE MINERIOS E CALCINACAO DO PIAUI MARIA JACIRA MODESTO SIMEAO MANOEL VALMIR SIMEAO
Bem:	UM PRÉDIO DE TIJOLOS, coberto de telhas comuns, contendo três portas de madeira na frente e uma na lateral esquerda, edificada em terreno próprio, com a área de 50,33m ² , sito à Rua João Jacó de Souza, nº 402, na cidade de Araripina devidamente matriculado no Livro nº 2-S de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, fls. 201, sob o número da matrícula 3.814.
Avaliação do bem:	R\$ 800.000,00 (14/02/2023)
Localização do bem:	Rua João Jacó de Souza, nº 402



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Depositário:	Manoel Valmir Simeão, CPF: 014.541.534-15
Valor da Dívida:	R\$ 22.772,86 (14/02/2023)
Ônus e restrições:	Existência de Cobrança de IPTU 1º) "CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - S/A - BNB, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.237.375/0150-70, agência de Araripina-PE 2º) "CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 07.237.375/0150-70, agência Araripina/PE. 3º) Em data de 11 de fevereiro de 2020, consta o registro sob o número R-5-3.814, com o seguinte teor: "CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.375/0150-70, agência Araripina/PE. 4º) **Em data de 24 de 4) 0014435-85.2007.4.05.8300 - 22 vara 5) 00002232-2013.4.05.8309 - TRF 6) 0000120-83.2011.4.05.8309 - TRF

Processo nº	0800190-18.2021.4.05.8309S
Parte Exequente:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
Parte Executada:	ARISTON PEREIRA DA SILVA <u>ARISTON PEREIRA DA SILVA</u>
Bem:	Parte da metade ideal da propriedade rural, situada na lagoa do Teodoro Lopes , município de Araripina - PE
Avaliação do bem:	R\$ 32.000,00 - 27/03/2023
Localização do bem:	Lagoa do Teodoro Lopes , município de Araripina - PE
Depositário:	Não há
Valor da Dívida:	R\$ 11.715,84
Ônus e restrições:	PENHORA. 0000245-75.2016.4.05.8309 - Execução Fiscal, em que aparece como EXEQUENTE a Fazenda Nacional e como EXECUTADO: Sr. Ariston Pereira da Silva.



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0000244-90.2016.4.05.8309S – Imóvel transferido
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	MARIA DARTICLEA ALBUQUERQUE LIMA
Bem:	UM TERRENO URBANO, situado à Rua Projetada, Centro, nesta cidade de Araripina - PE, com área de 200,00m ² (duzentos metros quadrados), medindo 11,30m (onze metros e trinta centímetros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	17,65m (dezessete metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento do lado direito, e, 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: Frente, com o passeio de uma Rua Projetada; fundos, com imóvel de Maria Dartieléa Albuquerque Lima; lado direito, com imóvel de Maria Darticléa Albuquerque Lima; e, do lado esquerdo, com imóvel de Maria Darticléa Albuquerque Lima.
Avaliação dos bens:	R\$ 55.000
Localização do bem:	Rua Projetada, Centro, nesta cidade de Araripina - PE
Depositário:	Maria Darticlea Albuquerque Lima, CPF: 919.007.944-20
Valor da Dívida:	R\$ 65.269,59
Ônus e restrições:	Ausentes

Processo nº	0000228-15.2011.4.05.8309S
Parte Exequente:	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
Parte Executada:	GEDSO TAMOYO MINERACAO S A GETOMISA ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO
Bem:	UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 2,60 (dois hectares e sessenta ares), limitando-se: ao NORTE, SUL e LESTE, com terras dos outorgados vendedores e ao OESTE, com a Rodovia BR-316, sita no Sítio Lagoa do Espírito Santo, município de Trindade, deste Estado, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 11.07.010500-60, área total 13,1, modulo 47, numero de modulo 0,28, fração mínima de parcelamento 13,4. Inscrito no Livro nº 2-AF, às Fls. 117, do Registro Geral de Imóveis sob matrícula de nº 13317, datada de 10/01/2011
Avaliação do bem:	R\$ 2.600.000,00 (25/10/2022)
Localização do bem:	Rodovia BR-316, sita no Sítio Lagoa do Espírito Santo, município de Trindade



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Depositário:	Não há
Valor da Dívida:	R\$ 319.336,31
Ônus e restrições:	Processo n. 0001071-51-2009.4.05.8308 – Execução fiscal 27ª Vara SJ/PE Ouricuri-PE. Possivelmente físico Processo n. 0001641-13-2004.4.05.8308 – Execução 27ª Vara PE, Ouricuri-PE. baixado Processo n. 0013690-86-1994.4.05.8300, Execução Fiscal 27ª Vara PE, Ouricuri-PE,. Arquivamento sem baixa Processo n. 0000222-08-2011.4.05.8309, Execução Fiscal 27ª Vara PE, Ouricuri-PE. Arquivamento sem baixa



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	Processo n. 0000385-51-2012.4.05.8309, Execução Fiscal, 27ª Vara PE,. Possivelmente físico
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Processo nº	0000024-29.2015.4.05.8309S
Parte Exequente:	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Parte Executada:	Espólio de José Dourado de Freitas
Bem:	Matrícula nº 7.212: Uma parte de terras medindo 70,0 tarefas, equivalente a 21,21 hectares, localizada na FAZENDA BELA VISTA, da Serra do Araripe, 1º Distrito deste município de Exu, limitando-se com terras de: ao NORTE, Tibério de Farias Sampaio; ao SUL, o Assentamento do Marçal; ao NASCENTE, Nilda Dourado de Freitas; e ao POENTE, Pedro Jair Gomes da Rocha.
Avaliação do bem:	R\$ 31.500,00, 20/11/2025
Localização do bem:	FAZENDA BELA VISTA, da Serra do Araripe, 1º Distrito de Exu
Depositário:	Não há - intimação sistema
Valor da Dívida:	R\$ 61.932,60

Processo nº	0802451-62.1998.4.05.8308S
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	FRANCISCO RAMOS DA SILVA COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
Bem:	Título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, na parte urbana. adquirido por compra conforme registro nº 4-2250, fls. 28, do livro 2-G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: NORTE, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; SUL, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; NASCENTE, com 25,00 mts, limita-se com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está construído UM (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas e com 01 portão de ferro na frente.



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Avaliação do bem:	R\$ 385.000,00
Localização do bem:	Loteamento D. Maria de Castro, Ouricuri
Depositário:	Francisco Ramos da Silva
Valor da Dívida:	R\$ 122.855,98
Ônus e restrições:	Penhoras Penhora Processo nº 0000670-64.2005.8.17.1020 Penhora Processo nº 0000676-71.2005.8.17.1020



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	Penhora Primeira Vara da Comarca de Ouricuri/PE
Processo nº	0800746-88.2019.4.05.8309S
Parte Exequente:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES
Parte Executada:	<u>CHARLES GERLANNE ALENCAR DE BARROS EIRELI</u>
Bem:	um aparelho de Ar Condicionado Eletrolux, 12.000 TUs Um computador completo composto de CPU, monitor, teclado e mouse
Avaliação do bem:	R\$ 2.200,00 R\$ 1.100,00
Localização do bem:	Rodovia BR-316, s/n, Km 56, Trindade/PE
Depositário:	Charles Gerlanne Alencar de Barros
Valor da Dívida:	R\$ 1.585,97
Ônus e restrições:	
Processo nº	0000157-37.2016.4.05.8309S
Parte Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Parte Executada:	ROCHA NOBRE MINERACAO EIRELI
Bem:	Veículo tipo Caminhão, marca/modelo FORD/F4000 G, modelo ano 2011, chassi: 9BFLF4792BB090675, cor Vermelha, placa PEI9G46. Observação: O veículo encontrava-se na sede da empresa Rocha Nobre Mineração Eireli, localizada Sítio Buracão Baixas, s/n, Zona Rural, Ipubi/PE (-7.695810671908794, -40.174992497503126), em pleno funcionamento, com lataria apresentando alguns arranhões, o banco do motorista danificado, pneus apresentando bom estado de conservação, tendo sua carroceria original retirada e adaptada com um "comboio lubrificante" (não está



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

	incluída na penhora), além de ter, na data da vistoria
Avaliação do bem:	R\$ 98.500,00
Localização do bem:	SÍTIO BURACÃO BAIXAS, S/N, ZONA RURAL, IPUBI/PE. CEP 56.260-000
Depositário:	<i>EDUARDO DE FARIAS BATISTA</i>
Valor da Dívida:	R\$ 661.217,99
Ônus e restrições:	Processo 0000157-48.2014.8.17.0740 - Ipubi Procrsso 0000070-18.2015.4.05.8309 - Ouricuri



Processo nº	000367-30.2012.4.05.8309
Parte Exequente:	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
Parte Executada:	<u>COMPANHIA INTEGRADA DE MINERIOS E CALCINACAO DO PIAUI</u> MARIA JACIRA MODESTO SIMEAO MANOEL VALMIR SIMEAO
Bem:	Chevrolet Onix 1.0 MT LT, Placa PGX9229 2017/2018, chassi BGKS48U0JG1446676
Avaliação do bem:	R\$ 50.000,00
Localização do bem:	Rua Vereador José Barreto Alencar, 202, centro araripina
Depositário:	Não há
Valor da Dívida:	R\$ 6.199,36
Ônus e restrições:	Processo 0000223- 22.2013.4.05.8309 - Ouricuri Processo 0800481- 23.2018.4.05.8309 - Ouricuri Processo 0013852- 61.2011.4.05.8300 - Recife Processo 0012813-58.2013.4.05.8300 - Recife

Processo nº	0800189-04.2019.4.05.8309S
Parte Exequente:	CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQUITETURA E AGRONOMIA- PE
Parte Executada:	<u>EDIMEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA</u>
Bem:	Notebook da marca PHILCO, Impressora da marca HP, modelo Deskjet GT5820 All-in One Printer Series e de um aparelho telefônico da marca IBRATELE, serial nº CPT756500
Avaliação do bem:	R\$ 1.250,00
Localização do bem:	Removido
Depositário:	
Valor da Dívida:	R\$ 22.953,04
Ônus e restrições:	



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0800154-73.2021.4.05.8309S
Parte Exequente:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
Parte Executada:	<u>GESSO REALCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u> CLARO SOUZA ARAUJO
Bem:	Notebook da marca Dell
Avaliação do bem:	R\$2.300,00 22/05/2024
Localização do bem:	Sítio Mandacaru, Zona Rural, Trindade/PE (- 7.741787711581257, -40.26963341516563)



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Depositário:	Claro Souza Araújo
Valor da Dívida:	2.231,38 (06/09/2023)
Ônus e restrições:	

Processo nº	0008260-65.2013.4.05.8300S
Parte Exequente:	AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO
Parte Executada:	DUARTE E CIA LTDA
Bem:	Um Forno Rotativo Externo de 1600 mm de diâmetro, por 15.000 mm de comprimento, construído em chapa de aço de 3/8", com três pistas, equipado com motor elétrico blindado e redutor de velocidade, pesando 12.000 kg, de propriedade de Calmina - CIA de Integração de Calcinação e Mineração.
Avaliação dos bens:	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - 31/10/2024
Localização do bem:	Sítio Alto Bonito, s/n, Zona Rural, Ipubi/PE , telefone (81) 99968-8827
Depositário:	Não há
Valor da Dívida:	R\$ 34.904,31
Ônus e restrições:	

Processo nº	0800239-59.2021.4.05.8309T
Parte Exequente:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
Parte Executada:	PREMOLDADOS PADRAO LTDA
Bem:	CONDICIONADOR DE AR tipo Split Wall, da marca GREE
Avaliação dos bens:	R\$ 2.125
Localização do bem:	Rua um s/n quadra C
Depositário:	Angela Geannordolli Pereira de Alencar
Valor da Dívida:	R\$37.000,00 (04/10/2023)
Ônus e restrições:	



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

Processo nº	0000332-70.2012.4.05.8309S
Parte Exequente:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Parte Executada:	ARARIPE TEXTIL S/A ARTESA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Bem:	Veículo M.BENZ/709 Fabricação 1991 de placa KHC-4482
Avaliação dos bens:	R\$ 37.000,00
Localização do bem:	Rodovia BR-316, s/n, Araripina/PE (-7.58749796452252, -40.49450833013078)
Depositário:	José Carneiro de Andrade
Valor da Dívida:	R\$ 34.912,48
Ônus e restrições:	Processo 0000522-51.2003.4.05.8308 - Ouricuri Processo 0000563-86.2001.4.05.8308 - Ouricuri Processo 0000275-41.2001.4.05.8308 - Ouricuri



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 214.0/2024 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 7 Novembro 2024

36a Vara Federal

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0811117-65.2024.4.05.8300 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: VICTOR DIEGO SALES DA SILVA

36ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

A MM. Juíza Federal da 36.^a Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dra. CAROLINA SOUZA MALTA, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem, dele notícia tiverem ou a quem interessar possa, que foi oferecida denúncia pelo Ministério Público Federal em desfavor de VICTOR DIEGO SALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/04/1999, natural de Recife/PE, filho de Orlando da Silva e Vera Lucia Sales da Silva, RG n.º 10159621 SDS/PE (Data da expedição 30/03/2015), inscrito no CPF sob o n.º 131.900.464-41, Rua da Aurora, s/n, Bairro Boa Vista, Recife/PE. (República de estudante), CEP 50060-010, atualmente em local incerto e não sabido, pelo cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 155, §§ 1º e 4º, I, do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe, bem como que fica o(a) réu(ré) **CITADO(A)** para tomar ciência da Ação Penal Pública contra si promovida e responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as, ciente de que deverá apresentá-las em audiência independentemente de intimação, pois apenas excepcionalmente este Juízo poderá intimar as testemunhas, a depender da justificativa apresentada, conforme previsão na parte final do artigo 396-A do CPP. Caso não possa constituir advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública da União, sediada na Avenida Manoel Borba, 640, Boa Vista, Recife/PE, com atendimento de 8h30min às 18h; e, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital e publicado na forma da lei. **DADO e PASSADO** pela Secretaria da 36.^a Vara Federal, na data da validação. Este Juízo está sediado no endereço supramencionado, com expediente forense no horário das 09h às 18h de segunda a sexta-feira. CONFERIDO pelo Diretor de Secretaria.

CAROLINA SOUZA MALTA
Juíza Federal da 36.^a Vara/PE



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br>

Id de autenticação: 91009-6860-9

MARA PARREIRAS CANDIDO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 08/11/2024 08:53:22

Identificador: 4058309.32865365

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24110808530380900000032969137

Ao Juízo da 27.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ouricuri da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco. PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA e outro FRANCISCO RAMOS DA SILVA, já devidamente qualificado no processo em tela, vem perante Vossa Excelência, afim de evitar tumulto judicial, informar que o bem objeto de Leilão a ser realizado em 26 de novembro de 2024, a partir das 09:00h (horário local) (Id. 4058309.32865365), já foi arrematado em outro processo. Veja, Nobre Julgador, conforme faz prova os documentos em anexo, o imóvel objeto deste praxeamento já foi leiloado e pago em outro processo da justiça comum, conforme dados a abaixo: 1ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri Processo nº 0000670-64.2005.8.17.1020 EXEQUENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, PGE - 2ª PROCURADORIA REGIONAL - PETROLINA EXECUTADO(A): FRANCISCO RAMOS DA SILVA Normal 0 21 false false false PT-BR X-NONE X-NONE ID. 85432568 - Expediente (decisão e expedientes.06), PAG. 41 (AUTO DE ARREMATAÇÃO E COMPROVANTE DE DEPOSITO JUDICIAL) Deve, portanto, ser suspenso o Leilão para análise dos fatos, afim de evitar confusão processual, e prejudicar terceiro de boa-fé. Nestes termos, Pede deferimento. Ouricuri/PE, 21 de novembro de 2024. Normal 0 21 false false false PT-BR X-NONE X-NONE ID. 85432568 - Expediente (decisão e expedientes.06), PAG. 41 (AUTO DE ARREMATAÇÃO E COMPROVANTE DE DEPOSITO JUDICIAL)



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

ANTONIO DE SOUZA SANTOS - Advogado

Data e hora da assinatura: 21/11/2024 12:04:22

Identificador: 4058309.32990035

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112111564271800000033094369



SS ADVOCACIA
Assessoria Jurídica

SOUZA SANTOS

Rua Profa. Carmelia C. Jaques, 65, 1º andar
Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000
Tel.: (87) 3874-4066
e-mail: ssadvocacia.antonio@gmail.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

422

FRANCISCO RAMOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG 1.993.723 SSP/PE e CPF 104.978.384-00, residente e domiciliado na Rua Lourival de Souza Borges, 269, Centro, Ouricuri – Pernambuco, CEP 56200-000, não possui endereço eletrônico.

OUTORGADO(S)

Antônio de Souza Santos, Brasileiro, Casado, Advogado, OAB/PE: 31320, CPF: 007.827.654-32, com escritório profissional na Rua Profa. Carmélia C. Jaques, 65, 1º andar, Centro, Ouricuri - Pernambuco, CEP: 56.200-000.

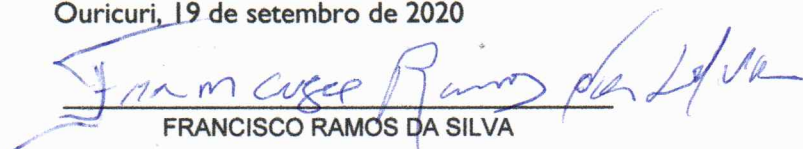
PODERES

Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula **ad judícia e et extra**, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS

A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar acordo, receber valores em conta ou fora desta, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Ouricuri, 19 de setembro de 2020


FRANCISCO RAMOS DA SILVA



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

ANTONIO DE SOUZA SANTOS - Advogado

Data e hora da assinatura: 21/11/2024 12:04:22

Identificador: 4058309.32990036

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112112032855900000033094370



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Proc. nº: 0000670-64.8.17.1020 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Estado de Pernambuco

Executado: Francisco Ramos da Silva

DECISÃO

Trata-se de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Estado de Pernambuco em face de Francisco Ramos da Silva, tendo como fundamento Certidão de Débito decorrente de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Tendo sido designados leilões do bem penhorado para os dias 10.10.2017 (1ª praça) e 31.10.2017 (2ª praça), o executado juntou aos autos sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais, postulando a suspensão do praxeamento designado e a extinção da execução pelo pagamento.

É o sucinto relato.

Decido.

O pleito dever ser indeferido.


Com efeito, o executado trouxe aos autos Certidão Negativa de Débitos Fiscais, no intuito de comprovar o pagamento do débito e extinguir a presente execução.

Ocorre que, como é cediço, os débitos oriundos de aplicação de multas pelos Tribunais de Contas dos Estados não se enquadram no rol de débitos fiscais e, até o momento, no âmbito do Estado de Pernambuco, não tem sido aqueles nem mesmo submetidos a inscrição em dívida ativa. Tanto o é que o exequente pauta sua pretensão com base em Certidão de Débito expedida pelo TCE/PE e não em CDA – Certidão de Dívida Ativa.

Logo, a certidão apresentada pelo executado não é documento hábil a comprovar o pagamento da dívida exequenda nestes autos.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido do executado e **MANTENHO** a realização dos leilões designados, sem prejuízo de reapreciação em caso de legítima comprovação do pagamento.

Ouricuri, 09 de outubro de 2017.


Lucas Cristóvam Pacheco
Juiz Substituto





ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000670-64.2005.8.17.1020 Execução d


CGJPE

FLS. 36-A
1 Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi procedida a primeira praça, designada na fl. 26, e não houve arrematação do bem penhorado.

Ouricuri, 18/10/2017


Carlos Abraão Sivini Borges
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos o(s)
documento(s) que se segue(m). Do que neste
tempo.

Ouricuri, 27 de 10 de 2017



Chefe de Secretaria



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE OURICURI-PE.


EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000670-64.2005.8.17.1020
EXEQUENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO
EXEQUIDO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

O ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato por seu procurador ao final assinado, vem
mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor o que se segue:

Solicitamos ao TCE informações sobre o valor do débito atualizado, tão logo sejamos
informados, esta Procuradoria enviará a esse Juízo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Petrolina, 23 de outubro de 2017.


JOSÉ IVAN GALVÃO DA COSTA
Procurador do Estado

HIDELBRANDO RODRIGUES DA SILVA
Estagiário

227 2017 212 0005304 27-10-2017 08:53 12674 1VJA

38

CERTIDÃO

Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0000670-64.2005.8.17.1020
Exequente: Estado de Pernambuco.
Executado: Francisco Ramos Da Silva

Certifico e dou fé que no dia 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas fora realizado o 2º Leilão no processo em epígrafe, e que depois de muito e muito apregoar deu fé o Sr. Leiloeiro **QUE FIGUROU COMO SEGUNDO LICITANTE O SR. Fernando Barreto Sebastião**, brasileiro, casado, Agricultor, portadora da carteira de identidade de nº 7.737.821-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 080.517.654-35, endereço à Rua Pedro Gonçalves, nº 233, Bairro Centro, Ouricuri/PE, telefone: (87)99602-9482, que ofertou o lanço de **lanço obtido fora de R\$70.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Ouricuri, 10 de Outubro 2017.

FERNANDO BARRETO SEBASTIÃO
Fernando Barreto Sebastião
2º Licitante

Flávio Costa e Silva
FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA
Leiloeiro Oficial

Flávio Costa e Silva
Leiloeiro Oficial
JUCEPE - 323 - NIRC: 34/209

CERTIDÃO

Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0000670-64.2005.8.17.1020
Exequente: Estado de Pernambuco.
Executado: Francisco Ramos Da Silva

Certifico e dou fé que no dia 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas fora realizado o 2º Leilão no processo em epígrafe, e que depois de muito e muito apregoar deu fé o Sr. Leiloeiro **QUE FIGUROU COMO SEGUNDO LICITANTE O SR. Fernando Barreto Sebastião**, brasileiro, casado, Agricultor, portadora da carteira de identidade de nº 7.737.821-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 080.517.654-35, endereço à Rua Pedro Gonçalves, nº 233, Bairro Centro, Ouricuri/PE, telefone: (87)99602-9482, que ofertou o lance de **lanço obtido fora de R\$70.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Ouricuri, 10 de Outubro 2017.

FERNANDO BARRETO SEBASTIÃO
Fernando Barreto Sebastião
2º Licitante


FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA
Leiloeiro Oficial

Flávio Costa e Silva
Leiloeiro Oficial
JUCEPE - 383 - NIRC: 34/209

40



Data de Emissão: 31/10/2017 - Hora: 17:20:56 #10

Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção ID Depósito Acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2130 040 01502946-0	ID Depósito 040213000051710310
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO/PE	Município OURICURI
Vara 01A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 000670.64.2005.8.17.1020		Tipo de Ação/processo EXECUCAO	
Nome do Autor ESTADO DE PERNAMBUCO		CPF/CNPJ 35.329.242/0001-08	
Nome do Réu FRANCISCO RAMOS DA SILVA		CPF/CNPJ 104.978.384-00	
Nome do Depositante TALLES JEAN GOMES DA LUZ		CPF/CNPJ 066.481.804-80	
Número da Guia	Data de Emissão 31/10/2017	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 75.000,00
Autenticação mecânica do depósito			

3ª VIA - DEPOSITANTE

CF21300111170760040000487

75.000,00RD1005



41

JUÍZO DE DIREITO – SEGUNDA VARA CÍVEL DE OURICURI
Fórum Josué Custódio de Albuquerque
Rua Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri/PE

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14:00h, no **Átrio do Fórum Josué Custódio de Albuquerque**, à Rua Antônio Pedro da Silva, 545, Centro, Ouricuri/PE, estando ali presente o Leiloeiro Público **FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA - JUCEPE – 383 NiRC 34/2009**, devidamente autorizado pelo **MM. Dr. LUCAS CRISTÓVAM PACHECO** Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco procedeu ao **Segundo Público leilão** do bem seguinte: Ponto comercial na Rua Presidente Tancredo Neves, com a descrição de Franramal, medindo 10m por 25m. Edificado em terreno localizado no Loteamento D, Maria de Castro, perímetro Urbano desta Cidade de Ouricuri-PE, no lote 06 da Quadra “B”, Medindo 10,00 x 25,00 metros (Dez metros de frente e fundos por vinte e cinco metros de comprimento em ambos os lados) Com área total de 250,00m², . Devidamente registrado no Livro n.2-G, Fls. 28, Registro e Matrícula n. 5-2250, datada de 22.07.1999, objeto de penhora para garantia da **Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0000670-64.2005.8.17.1020**, Exequente: Estado de Pernambuco Executado: **Francisco Ramos Da Silva**, em tramitação neste Juízo. Tendo o leilão transcorrido da seguinte forma: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé o Sr. Leiloeiro **que o maior lance obtido fora de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, oferecido pelo **SR. Talles Jean Gomes da Luz**, brasileiro, solteiro, Estudante, portadora da carteira de identidade de nº 7.810.513-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 066.481.804-80, endereço à Rua Amaro José dos Santos, nº 84, Bairro Centro, Ouricuri/PE, a ser pago, **conforme determinação do CPC, os 100% (R\$75.000,00), e 5% do Leiloeiro Oficial, pagos mediante depósito na conta do leiloeiro a ser confirmado no ato.** Nada mais ocorrendo, foi encerrado o Leilão com a determinação da lavratura do

42

presente. E, para constar e produzir os devidos e legais efeitos, lavro este Auto de Arrematação que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, ~~_____~~ **Carlos Abraão Sivini Borges**, Chefe da Secretaria subscrevo. Ouricuri, 31 de Outubro de 2017.

[Handwritten signature]

MM. Dr. LUCAS CRISTÓVAM PACHECO
JUIZ DE DIREITO da 1ª Vara Cível

[Handwritten signature]

Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva
LEILOEIRO PÚBLICO

Flávio Costa e Silva
Leiloeiro Oficial
JUCEPE - 383 - NIRC: 34/209

[Handwritten signature]

Talles Jean Gomes da Luz
ARREMATANTE

43

Exequente: O ESTADO DE PERNAMBUCO

Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Advogado: PE008490 - Rodemar Modesto Soares

Despacho:

Processo nº 0000475-74.2008.8.17.1020 - Execução d Silva DE CISA O Trata-se da execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Estado de Pernambuco em face de Francisco Ramos da Silva, tendo como fundamento Certidão de Débito decorrente de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tendo sido designados leilões do bem penhorado para os dias 10.10.2017 (1ª praça) e 31.10.2017 (2ª praça) o executado juntou aos autos sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais, postulando a suspensão do praxeamento designado e a extinção da execução pelo pagamento. É o sucinto relato. Decido. O pleito dever ser indeferido. Com efeito, o executado trouxe aos autos Certidão Negativa de Débitos Fiscais, no intuito de comprovar o pagamento do débito e extinguir a presente execução. Ocorre que, como é cediço, os débitos oriundos de aplicação de multas pelos Tribunais de Contas dos Estados não se enquadram no rol de débitos fiscais e, até o momento, no âmbito do Estado de Pernambuco, não tem sido aqueles nem mesmo submetidos a inscrição em dívida ativa. Tanto o é que o exequente pauta sua pretensão com base em Certidão de Débito expedida pelo TCE/PE e não em CDA - Certidão de Dívida Ativa. Logo, a certidão apresentada pelo executado não é documento hábil a comprovar o pagamento da dívida exequenda nestes autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do executado e MANTENHO a realização dos leilões designados, sem prejuízo de reapreciação em caso de legítima comprovação do pagamento. Ouricuri, 09 de outubro de 2017. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz Substituto

Processo Nº: 0000262-34.2009.8.17.1020

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Autor: ESTADO DE PERNAMBUCO

Réu: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Advogado: PE008490 - Rodemar Modesto Soares

Despacho:

Proc. nº: 0000262-34.2009.8.17.1020 - Execução de Título Extrajudicial Exequente: Estado de Pernambuco Executado: Francisco Ramos da Silva DECISA O Trata-se de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Estado de Pernambuco em face de Francisco Ramos da Silva, tendo como fundamento Certidão de Débito decorrente de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tendo sido designados leilões do bem penhorado para os dias 10.10.2017 (1ª praça) e 31.10.2017 (2ª praça), o executado juntou aos autos sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais, postulando a suspensão do praxeamento designado e a extinção da execução pelo pagamento. É o sucinto relato. Decido. O pleito dever ser indeferido. Com efeito, o executado trouxe aos autos Certidão Negativa de Débitos Fiscais, no intuito de comprovar o pagamento do débito e extinguir a presente execução. Ocorre que, como é cediço, os débitos oriundos de aplicação de multas pelos Tribunais de Contas dos Estados não se enquadram no rol de débitos fiscais e, até o momento, no âmbito do Estado de Pernambuco, não tem sido aqueles nem mesmo submetidos a inscrição em dívida ativa. Tanto o é que o exequente pauta sua pretensão com base em Certidão de Débito expedida pelo TCE/PE e não em CDA - Certidão de Dívida Ativa. Logo, a certidão apresentada pelo executado não é documento hábil a comprovar o pagamento da dívida exequenda nestes autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do executado e MANTENHO a realização dos leilões designados, sem prejuízo de reapreciação em caso de legítima comprovação do pagamento. Ouricuri, 09 de outubro de 2017. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz Substituto

Primeira Vara da Comarca de Ouricuri

Juiz de Direito: Lucas Cristóvam Pacheco (Substituto)

Chefe de Secretaria: Carlos Abraão Sivini Borges

Data: 30/10/2017

Pauta de Despachos Nº 00258/2017

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0000670-64.2005.8.17.1020

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: O Estado de Pernambuco

Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Advogado: PE008490 - Rodemar Modesto Soares

Despacho:

Processo nº 0000670-64.2005.8.17.1020 - Execução d Despacho Designe a Secretaria data para realização Silva DECISA O Trata-se de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Estado de Pernambuco em face de Francisco Ramos da Silva, tendo como fundamento Certidão de Débito decorrente de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tendo sido designados leilões do bem penhorado para os dias 10.10.2017 (1ª praça) e 31.10.2017 (2ª praça), o executado juntou aos autos sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais, postulando a suspensão do praxeamento designado e a extinção da execução pelo pagamento. É o sucinto relato. Decido. O pleito dever ser indeferido. Com efeito, o executado trouxe aos autos Certidão Negativa de Débitos Fiscais, no intuito de comprovar o pagamento do débito e extinguir a presente

execução. Ocorre que, como é cediço, os débitos oriundos de aplicação de multas pelos Tribunais de Contas dos Estados não se enquadram no rol de débitos fiscais e, até o momento, no âmbito do Estado de Pernambuco, não tem sido aqueles nem mesmo submetidos a inscrição em dívida ativa. Tanto o é que o exequente pauta sua pretensão com base em Certidão de Débito expedida pelo TCE/PE e não em CDA - Certidão de Dívida Ativa. Logo, a certidão apresentada pelo executado não é documento hábil a comprovar o pagamento da dívida exequenda nestes autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do executado e MANTENHO a realização dos leilões designados sem prejuízo de reapreciação em caso de legítima comprovação do pagamento. Ouricuri, 09 de outubro de 2017. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz Substituto

Primeira Vara da Comarca de Ouricuri

Juiz de Direito: Lucas Cristóvam Pacheco (Substituto)

Chefe de Secretaria: Carlos Abraão Sivini Borges

Data: 30/10/2017

Pauta de Despachos Nº 00260/2017

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0001364-86.2012.8.17.1020

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESTADO DE PERNAMBUCO

Executado: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

Advogado: PE008490 - Rodemar Modesto Soares

Despacho:

Processo nº 0001364-86.2012.8.17.1020 - Execução d Despacho Expeça-se edital para alienação do(s) Silva DECISÃO Trata-se de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Estado de Pernambuco em face de Francisco Ramos da Silva, tendo como fundamento Certidão de Débito decorrente de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tendo sido designados leilões do bem penhorado para os dias 10.10.2017 (1ª praça) e 31.10.2017 (2ª praça), o executado juntou aos autos sua Certidão Negativa de Débitos Fiscais, postulando a suspensão do praxeamento designado e a extinção da execução pelo pagamento. É o sucinto relato. Decido: O pleito dever ser indeferido. Com efeito, o executado trouxe aos autos Certidão Negativa de Débitos Fiscais, no intuito de comprovar o pagamento do débito e extinguir a presente execução. Ocorre que, como é cediço, os débitos oriundos de aplicação de multas pelos Tribunais de Contas dos Estados não se enquadram no rol de débitos fiscais e, até o momento, no âmbito do Estado de Pernambuco, não tem sido aqueles nem mesmo submetidos a inscrição em dívida ativa. Tanto o é que o exequente pauta sua pretensão com base em Certidão de Débito expedida pelo TCE/PE e não em CDA - Certidão de Dívida Ativa. Logo, a certidão apresentada pelo executado não é documento hábil a comprovar o pagamento da dívida exequenda nestes autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do executado e MANTENHO a realização dos leilões designados sem prejuízo de reapreciação em caso de legítima comprovação do pagamento. Ouricuri, 09 de outubro de 2017. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz Substituto

CONCLUSÃO

Neste dia, foram lidos e conclusos ao
Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca;
De que fiz este termo.
Ouvendi, 16 / 11 / 17

~~_____
CHEFE DE SECRETARIA~~



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

ANTONIO DE SOUZA SANTOS - Advogado

Data e hora da assinatura: 21/11/2024 12:04:22

Identificador: 4058309.32990047

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112112035390600000033094381

45
L



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

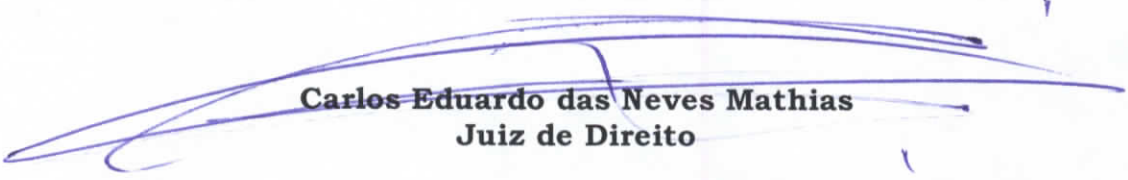
Processo nº 0000670-64.2005.8.17.1020

DESPACHO

Certifique a secretaria a respeito do pagamento do bem arrematado.

Cumpra-se

Ouricuri, 6 de julho de 2018.


Carlos Eduardo das Neves Mathias
Juiz de Direito

JUNTADA

Nesta data junto a estas autos o(s) documento(s) que se segue(m). Do que fiz este termo.

Ourocuri, 31 de 08 de 18


Chefe de Secretaria

HASTA & LEILÃO

GESTÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES

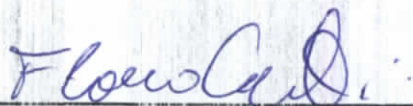
Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva - Leiloeiro Oficial - JUCEPE sob o nº 383 - 34/2009

CERTIDÃO

Processo: 0000670-64.2005.8.17.1020

Certifico e dou fé que no dia 10 de Outubro de 2017 às 10:00 horas fora realizado o 1º Leilão no processo em epigrafe, e que depois de muito e muito apregoar deu fé o Sr. Leiloeiro que não houve arrematação dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Com a confirmação do próximo dia 31/10/2017 no mesmo horário e local para a realização do segundo Leilão.

Ouricuri, 10 de Outubro 2017.



FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA
Leiloeiro Oficial

Flávio Costa e Silva
Leiloeiro Oficial
JUCEPE - 383 - NRC: 34/2009

46
/

2018.02/2.01513





ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000670-64.2005.8.17.1020 Execução d

CGJPE

FLS. 0047

1 Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o pagamento do bem arrematado foi feito através de depósito judicial, conforme guia de depósito judicial de fl. 40.

Ouricuri, 20/09/2018


Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Ouricuri, 20/09/2018


Chefe de Secretaria



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

ANTONIO DE SOUZA SANTOS - Advogado

Data e hora da assinatura: 21/11/2024 12:04:22

Identificador: 4058309.32990050

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112112035390700000033094384

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, em 25/11/2024, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

Data de alteração	Item	Operação realizada	Situação anterior	Situação atual	Usuário responsável
			WILKER FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO), WILKER FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO), FRANCISCO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO), WILKER FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO), FRANCISCO RAMOS DA SILVA	

25/11/2024 13:45	Parte - Polo Passivo	Inclusão	RAMOS DA SILVA (EXECUTADO), COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA (EXECUTADO), THAYSA CARVALHO ARAUJO (ADVOGADO), THAYSA CARVALHO ARAUJO (ADVOGADO)	(EXECUTADO), COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA (EXECUTADO), ANTONIO DE SOUZA SANTOS (ADVOGADO), THAYSA CARVALHO ARAUJO (ADVOGADO), THAYSA CARVALHO ARAUJO (ADVOGADO)	RAFAELLA ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA
---------------------	-------------------------	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: Antonio De Souza Santos
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A própria parte requerente esperou até a última hora para trazer seus argumentos ao Poder Judiciário. Isso configura abuso de direito. Não há pericimento, porque o leilão não transfere a propriedade para o adquirente de modo irrevogável. O devido processo legal recomenda sempre que possível ouvir a parte que será afetada por uma decisão judicial antes de ela ser proferida.

Posto isso, intime-se a parte credora e eventualmente o vencedor do leilão para, no prazo de 05 se manifestarem, sobre a petição ID. 4058309.32990035.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 07:59:00

Identificador: 4058309.33026041

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112513560697500000033130423



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: Antonio De Souza Santos
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A própria parte requerente esperou até a última hora para trazer seus argumentos ao Poder Judiciário. Isso configura abuso de direito. Não há pericimento, porque o leilão não transfere a propriedade para o adquirente de modo irrevogável. O devido processo legal recomenda sempre que possível ouvir a parte que será afetada por uma decisão judicial antes de ela ser proferida.

Posto isso, intime-se a parte credora e eventualmente o vencedor do leilão para, no prazo de 05 se manifestarem, sobre a petição ID. 4058309.32990035.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 07:59:00

Identificador: 4058309.33035428

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2411260759002280000033139816



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: Antonio De Souza Santos
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A própria parte requerente esperou até a última hora para trazer seus argumentos ao Poder Judiciário. Isso configura abuso de direito. Não há preempção, porque o leilão não transfere a propriedade para o adquirente de modo irrevogável. O devido processo legal recomenda sempre que possível ouvir a parte que será afetada por uma decisão judicial antes de ela ser proferida.

Posto isso, intime-se a parte credora e eventualmente o vencedor do leilão para, no prazo de 05 se manifestarem, sobre a petição ID. 4058309.32990035.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 07:59:00

Identificador: 4058309.33035429

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112607590041900000033139817



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: Antonio De Souza Santos
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA
ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos
ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A própria parte requerente esperou até a última hora para trazer seus argumentos ao Poder Judiciário. Isso configura abuso de direito. Não há pericimento, porque o leilão não transfere a propriedade para o adquirente de modo irrevogável. O devido processo legal recomenda sempre que possível ouvir a parte que será afetada por uma decisão judicial antes de ela ser proferida.

Posto isso, intime-se a parte credora e eventualmente o vencedor do leilão para, no prazo de 05 se manifestarem, sobre a petição ID. 4058309.32990035.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 07:59:00

Identificador: 4058309.33035430

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112607590059200000033139818

Petição em PDF.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO - Advogado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 14:24:31

Identificador: 4058309.33041698

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112614180001500000033146094



Leiloeiro Oficial
JUCEPE N° 020/2005

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 27ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
**EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES
RAMOS LTDA**

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEPE sob o nº 020/2005, vem respeitosamente por meio da sua advogada, à presença de Vossa Excelência, em razão do processo em epígrafe, requerer a juntada das Certidões Negativas de Lanço – 01º Leilão e 02º Leilão, realizados no dia **26/11/2024, às 09:00 horas e 11:00 horas**, respectivamente, bem como da procuração anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, 26 de novembro de 2024.

XIMENE SEMÍRAMES PEREIRA DALL'AGO
Advogada – OAB/PE 1017-B

Rua Barão de Souza Leão, n.º 425, Empresarial Pontes Corporate Center, sala 810, Boa Viagem,

Recife/PE, CEP: 51030-300, Tel: (81) 3125 0218 / (81) 9.9656-7296, Email: cassiano@cassianoleiloes.com.br

Assinado eletronicamente por:

XIMENE SEMÍRAMES PEREIRA DALL'AGO - Advogado

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 14:24:31

Identificador: 4058309.33041699

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112614200238700000033146095



JUSTIÇA FEDERAL
27ª Vara Federal de Ouricuri

CERTIDÃO NEGATIVA DE LANÇO - 01º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 27ª VARA FEDERAL	EDITAL Nº LOTE N.º 08
---------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva, com registro na JUCEPE nº 020/2005, dei abertura nesta Cidade ao Primeiro Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA COMÉRCIO
REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Descrição do bem:

Título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, na parte urbana. Adquirido por compra conforme registro nº 42250, fls. 28, do livro 2G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: norte, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; sul, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; nascente, com 25,00 metros, limita-se com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está construído um (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas e com 01 portão de ferro na frente.

Localização do bem: Loteamento D. Maria de Castro, Ouricuri.

Valor da avaliação: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Ouricuri, 26 de novembro de 2024.

CASSIANO RICARDO
DALL AGO E
SILVA:02294553950

Assinado de forma digital por
CASSIANO RICARDO DALL AGO
E SILVA:02294553950
Dados: 2024.11.26 10:40:18
-03'00'

LEILOEIRO OFICIAL





JUSTIÇA FEDERAL
27ª Vara Federal de Ouricuri

CERTIDÃO NEGATIVA DE LANÇO - 02º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 27ª VARA FEDERAL	EDITAL Nº LOTE N.º 08
---------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva, com registro na JUCEPE nº 020/2005, dei abertura nesta Cidade ao Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA COMÉRCIO
REPRESENTAÇÕES RAMOS LTDA

Descrição do bem:

Título 4-2250 de um terreno localizado no lote nº 06, da quadra "B", do Loteamento D. Maria de Castro, na parte urbana. Adquirido por compra conforme registro nº 42250, fls. 28, do livro 2G, em 05.03.1991, anterior em 25.09.1960, com os seguintes limites: norte, limita-se com a rua definida o Terminal Rodoviário; sul, com os fundos, limita-se com o lote nº 32; nascente, com 25,00 metros, limita-se com o lote nº 07, da mesma quadra; cujo terreno medindo 10,00 x 25,00, onde está construído um (um) prédio comercial em alvenaria, coberto com telhas e com 01 portão de ferro na frente.

Localização do bem: Loteamento D. Maria de Castro, Ouricuri.

Valor da avaliação: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Ouricuri, 26 de novembro de 2024.

CASSIANO RICARDO
DALL AGO E
SILVA:02294553950
Assinado de forma digital
por CASSIANO RICARDO
DALL AGO E
SILVA:02294553950
Dados: 2024.11.26 14:19:07
-03'00'

LEILOEIRO OFICIAL





Leiloeiro Oficial
JUCEPE N° 020/2005

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

OUTORGANTE: CASSIANO RICARDO DALL’AGO E SILVA, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCEPE sob o nº 020/2005, portador da carteira de identidade de nº 6.768.585-7 SSP/PR, CPF: 022.945.539-50, Endereço Profissional: Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Sala 810, Empresarial Pontes Corporate Center, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-300.

OUTORGADO: XIMENE SEMÍRAMES PEREIRA DALL’AGO, casada, Advogada OAB-PE 1017-B, CPF: 040.169.249-36, Endereço Profissional Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Sala 810, Empresarial Pontes Corporate Center, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-300.

Poderes : Nos termos do art.105 do Código de Processo Civil , os contidos na cláusula “ Ad- judicia et extra“, para em nome do outorgante, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses do outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, assinar todos os documentos , praticar atos relativos aos poderes expressamente mencionados e necessários para bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, 01 de novembro de 2024.


CASSIANO RICARDO DALL’AGO E SILVA

Rua Barão de Souza Leão, n.º 425, Empresarial Pontes Corporate Center, sala 810, Boa Viagem,

Recife/PE, CEP: 51030-300, Tel: (81) 3125 0218 / (81) 9.9656-7200

Assinado eletronicamente por:

XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL’AGO - Advogado E-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br

Data e hora da assinatura: 26/11/2024 14:24:31

Identificador: 4058309.33041799

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2411261422128260000033146195



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o resultado leilão, juntada(s) aos autos, requerendo o que entender de direito.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.

Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho

27ª Vara Federal



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 27/11/2024 09:29:15

Identificador: 4058309.33051738

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112709281891700000033156142



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87 do Provimento n. 001/2009 (item 8)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5.ª Região, passo a realizar o seguinte ato ordinatório:

- Fica a parte EXEQUENTE intimada para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o resultado leilão, juntada(s) aos autos, requerendo o que entender de direito.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.

Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho

27ª Vara Federal



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 27/11/2024 09:29:55

Identificador: 4058309.33051748

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24112709293573500000033156152



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 27/11/2024 11:10, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 26/11/2024 07:59 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 24112607590059200000033139818.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 27/11/2024 11:10 - Seção Judiciária de Pernambuco.

Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Data e hora da inclusão: 27/11/2024 11:10:45

Identificador: 4058309.33053284

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 27/11/2024 15:53, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 27/11/2024 09:29 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 2411270929357350000033156152.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 27/11/2024 15:53 - Seção Judiciária de Pernambuco.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO	WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, em 27/11/2024, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

Data de alteração	Item	Operação realizada	Situação anterior	Situação atual	Usuário responsável
27/11/2024 09:27	Parte - Polo Ativo	Inclusão	FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO (ADVOGADO), FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho
				CASSIANO	

27/11/2024 09:27	Parte - Outros Participantes	Inclusão		RICARDO DALL AGO E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	Ana Kelly Araújo de Siqueira Coelho
---------------------	---------------------------------	----------	--	----------------------------------------------------------	----------------------------------------

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, em 02/12/2024, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

Data de alteração	Item	Operação realizada	Situação anterior	Situação atual	Usuário responsável
02/12/2024 15:50	Parte - Outros Participantes	Inclusão	CASSIANO RICARDO DALL	XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO (ADVOGADO), CASSIANO RICARDO DALL	MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO

			AGO E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	AGO E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
02/12/2024 15:47	Parte - Polo Ativo	Exclusão	XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO (ADVOGADO), FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	MARIA NICE TEIXEIRA BARROSO

MM JUIZ

A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL VEM REQUERER A MARCAÇÃO DE UMA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO LEILÃO.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

JUSCELINO DE MELO FERREIRA - Procurador

Data e hora da assinatura: 03/12/2024 14:11:38

Identificador: 4058309.33125435

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2412031410193690000033230282



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 06/12/2024 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 26/11/2024 07:59 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação

nº 24112607590041900000033139817 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/12/2024 00:05 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Constato que o bem penhorado foi levado a leilão por, no mínimo, 2 (duas) vezes, com 2 (duas) tentativas cada, computando-se, no mínimo, 4 (quatro) tentativas de alienação sem sucesso.

Assim, o bem penhorado é inservível ao feito executivo, por possuir baixa liquidez. Este o quadro, continuar tentar alienando o bem em hasta pública configura medida especialmente onerosa e transgressora à celeridade e à razoável duração do processo.

Posto isso, **determino** a retirada do bem penhorado de hasta pública e indefiro, desde já, novos pedidos de alienação por leilão.

No mais, **intime-se** a parte exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma do art. 40 da LEF/art. 921, III, do CPC.

Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 28/01/2025 14:41:06

Identificador: 4058309.33636333

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2501281441062380000033742679

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO

Execução Fiscal: 0802451-62.1998.4.05.8308
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL
Polo Passivo: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando não ter interesse na adjudicação do imóvel penhorado nos autos, requerer, nos termos do art. 879, I do CPC, a alienação do mesmo por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado pela plataforma COMPREI, levando-se em consideração as disposições constantes nas Leis 13.105/15 (CPC) e 8.212/91, e acatando-se os critérios abaixo abordados:

Prazo:

360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade:

Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade, etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço:

O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias, para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento:

Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com código de receita nº 7739, emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação, nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

Se tiver havido leilão anterior frustrado, a compra poderá ser parcelada, respeitado o valor mínimo fixado pelo Juízo (art. 895, II, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial, ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento:

As minutas de Auto e Carta de Alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei, para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem:

5% (cinco por cento) do valor da alienação.

Intermediário credenciado:

Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Quer esse juízo acate os critérios acima expostos, quer entenda pela sua alteração, postula a exequente seja novamente intimada, para adoção das providências cabíveis, intimando-se, também, o executado, para conhecimento da medida, nos moldes do art. 889 do CPC.

Pede deferimento.

Natal/RN, 04/02/2025.

VINICIUS MAIA DE ANDRADE
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Inscrição(ões):

40 7 04 000026-82 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 2.162,76;
40 6 04 000092-80 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 3.951,22;
40 2 04 000029-10 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 63.053,55;
40 2 04 000030-54 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 54.589,29

Somatório das CDAs: R\$ 123756,82



Processo: 0802451-62.1998.4.05.8308

Assinado eletronicamente por:

VINICIUS MAIA DE ANDRADE - Procurador

Data e hora da assinatura: 04/02/2025 18:52:58

Identificador: 4058309.33719648

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25020418523337500000033826248



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, do(s) imóvel(is) **de matrícula(s) n.º 4-2250** do Cartório de Ouricuri.

O Código de Processo Civil, no art. 881, não estabelece qualquer ordem de preferência quanto à forma de alienação dos bens penhorados; ao contrário, determina que haverá leilão judicial se não for efetivada a alienação por iniciativa particular.

No caso concreto, a penhora do(s) referido(s) bem(ns) já foi aperfeiçoada, bem como não há pendência de impugnação sobre a dívida ou sobre a constrição, dotada de efeito suspensivo da execução.

Assim, **defiro** o pedido de tentativa de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Havendo pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação será informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/02/2025 12:12:44

Identificador: 4058309.33859920

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25021411463146900000033966939



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, do(s) imóvel(is) **de matrícula(s) n.º 4-2250** do Cartório de Ouricuri.

O Código de Processo Civil, no art. 881, não estabelece qualquer ordem de preferência quanto à forma de alienação dos bens penhorados; ao contrário, determina que haverá leilão judicial se não for efetivada a alienação por iniciativa particular.

No caso concreto, a penhora do(s) referido(s) bem(ns) já foi aperfeiçoada, bem como não há pendência de impugnação sobre a dívida ou sobre a constrição, dotada de efeito suspensivo da execução.

Assim, **defiro** o pedido de tentativa de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Havendo pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação será informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/02/2025 12:12:56

Identificador: 4058309.33860425

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25021412125656400000033967453



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, do(s) imóvel(is) **de matrícula(s) n.º 4-2250** do Cartório de Ouricuri.

O Código de Processo Civil, no art. 881, não estabelece qualquer ordem de preferência quanto à forma de alienação dos bens penhorados; ao contrário, determina que haverá leilão judicial se não for efetivada a alienação por iniciativa particular.

No caso concreto, a penhora do(s) referido(s) bem(ns) já foi aperfeiçoada, bem como não há pendência de impugnação sobre a dívida ou sobre a constrição, dotada de efeito suspensivo da execução.

Assim, **defiro** o pedido de tentativa de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Havendo pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação será informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/02/2025 12:12:56

Identificador: 4058309.33860426

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25021412125673000000033967454



Poder Judiciário

Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

Subseção Judiciária de Ouricuri

27.ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: Antonio De Souza Santos

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

EXECUTADO: COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA

ADVOGADO: Wilker Ferreira Dos Santos

ADVOGADO: Thaysa Carvalho Araujo

27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma **COMPREI**, do(s) imóvel(is) **de matrícula(s) n.º 4-2250** do Cartório de Ouricuri.

O Código de Processo Civil, no art. 881, não estabelece qualquer ordem de preferência quanto à forma de alienação dos bens penhorados; ao contrário, determina que haverá leilão judicial se não for efetivada a alienação por iniciativa particular.

No caso concreto, a penhora do(s) referido(s) bem(ns) já foi aperfeiçoada, bem como não há pendência de impugnação sobre a dívida ou sobre a constrição, dotada de efeito suspensivo da execução.

Assim, **defiro** o pedido de tentativa de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria 3.050/2022, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação dos bens em questão. Havendo pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanção.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PFN na plataforma Comprei, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) Os bens ficarão disponíveis na plataforma por no mínimo 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN/ME 3.050/2022), e por no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação será informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.



Processo: **0802451-62.1998.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/02/2025 12:12:56

Identificador: 4058309.33860427

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25021412125690100000033967455



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/02/2025 23:59, o(a) Sr(a) FRANCISCO RAMOS DA SILVA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 14/02/2025 12:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação

nº 25021412125690100000033967455 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 25/02/2025 00:03 - Seção Judiciária de Pernambuco.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
27ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0802451-62.1998.4.05.8308 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		FRANCISCO RAMOS DA SILVA	EXECUTADO
		WILKER FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
		THAYSA CARVALHO ARAUJO	ADVOGADO
		ANTONIO DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO

Outros participantes	
CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA	TERCEIRO INTERESSADO
XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO	ADVOGADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24/02/2025 23:59, o(a) COMERCIO REPRESENTACOES RAMOS LTDA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 14/02/2025 12:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação

nº 25021412125673000000033967454 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 25/02/2025 00:03 - Seção Judiciária de Pernambuco.